SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2158

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do **Pregão Presencial nº 006/2017**. O Presidente do CIMVA torna publico que **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 006/2017, Processo Administrativo nº 007/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em rios, córregos, lagoas e vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados e mão de obra. Vencedoras: ITEM 1: **CONSTRUTORA E DRENAGEM PARAOPEBA LTDA**, CNPJ: 18.322.925/0001-14, Valor total: 33.620.343,44 (trinta e três milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e ITEM 2: **TVM TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ 04.754.795/0001-84, 4.839.774,48 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Ipatinga, 28/12/2017.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:A3D8D33C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2016 QUE AJUSTAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF E A EMPRESA ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC- 112/2015 DE 11.12.2015, CONVITE Nº 02/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede à Rua Governador Valadares, n.º 180, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME**, estabelecida à Rua Piumhi, nº. 164, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 08.094.209/0001-73, registrada no CRC MG-007124/O, neste ato representada por seu sócio administrador Paulo Antônio de Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1552, em Luz - MG, Identidade n° CRC MG-069626/O, CPF: 868.884.636-72, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar as Cláusulas **Sexta e Nona** do Contrato de Prestação de Serviços Nº 02/2016, nos termos do art. 57, II e seguintes, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do global previsto na Cláusula Terceira do Contrato, para o exercício de 2018 é de 19.235,40 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), correspondentes a 12 (doze) meses de serviços, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 1.602,95 (um mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto a Cláusula Nona do Contrato fica prorrogado de 01/01/2018 até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de dezembro de 2017.

FERNANDO CABRAL
Prefeito de Bom Despacho/MG Contratado
Presidente do COMASF

ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME
Contratante

Testemunhas:
---------- ----------

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:B15D6C85

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório **nº 112/2015**
Modalidade**: Convite Nº 02/2015**
Objeto**:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF".

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que o Presidente da CPL Adriano Miranda Gomes, nomeado pelo Ato Administrativo nº 01/2017 de 31/01/2017, procedeu à adjudicação dos bens objeto deste processo, decide com respaldo no Parecer de N.º 10/2016 de 29 de dezembro de 2017, da lavra da Consultoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, **HOMOLOGAR** a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação resultado da reunião desta realizada no dia 29 de dezembro de 2017:

Aditivar o contrato de prestação de serviços **Nº. 02/2016 de 04/01/2016,** da empresa **ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA-ME cujo objeto é: ""**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF", no valor global de R$ 19.235,40 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) e no prazo de vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018.

• O valor total para o aditivo do contrato nº. 02/2016 foi de R$ 19.235,40 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Publique-se e intime-se.

Luz, 29 de dezembro de 2017.

FERNANDO CABRAL
Prefeito de Bom Despacho/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:BC8E1F12

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 58/2017

CIS/AMVAP- Extrato do Contrato 58/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: HCI CardiosCiencia Ltda, CNPJ 16.553.065/0001-02, situada na Rua Dezesseis, 1648, 3° andar, centro, município de Ituiutaba-MG. Objeto: Realização de 10 (dez) Cineangeocoronariografia (cateterismo cardíaco). Valor: R$959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais). Total do contrato: R$9.590,00,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais). Fundamento: Processo 13/2017- CARONA, em conformidade com o Processo 05/2017- Pregão Presencial 02/2017- Registro de Preços do CIS/AMVAP, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2017.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:16F24240

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2017

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 52/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: HCI CardiosCiencia Ltda, CNPJ 16.553.065/0001-02, situada na Rua Dezesseis, 1648, 3° andar, centro, município de Ituiutaba-MG. Objeto: Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicialmente contratado para a realização de mais 02 (dois) exames de cineangeocoronariografia (cateterismo cardíaco), permanecendo o valor de R$959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais) cada exame, somando a quantia de R$1.918,00 (mil, novecentos e dezoito reais). Por consequência, o valor do Contrato 52/2017 será alterado e passará a vigorar com o valor total de R$11.508,00 (onze mil, quinhentos e oito reais). . Fundamento: Processo 13/2017- CARONA, em conformidade com o Processo 05/2017- Pregão Presencial 02/2017- Registro de Preços do CIS/AMVAP, art 65, II da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 11 de novembro de 2.017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:F220A572

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 04/2017. Contratada: 3 UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. - ME, CNPJ nº 27.209.158/0001-22. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2018. Fundamento: Processo 04/2017, Dispensa de Licitação 03/2017 e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:362E67DA

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2017

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 13/2017. Contratada: 3 UP Desenvolvimento de Sistemas e Soluções WEB Ltda. - ME, CNPJ nº 27.209.158/0001-22. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/03/2018. Fundamento: Processo 08/2017, Dispensa de Licitação 03/2017 e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:01D8B522

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2016

AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 14/2016. Contratada: C & K Soluções em Informática Ltda - ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2018. Fundamento: Processo 12/2016, Dispensa de Licitação 09/2016 e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:FD6B4463

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2016

CIS/AMVAP – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 75/2016. Contratada: C & K Soluções em Informática Ltda - ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/03/2018. Fundamento: Processo 30/2016, Dispensa de Licitação 12/2016 e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:BCF49100

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2016

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 45/2016. Contratada: C & K Soluções em Informática Ltda - ME, CNPJ nº 09.139.300/0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 31/03/2018. Fundamento: Processo 17/2016, Dispensa de Licitação 05/2016 e art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E9D2696F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIS/AMVAP E O CIS/PONTAL

Termo de cooperação mútua que entre si celebram o CIS/AMVAP e o CIS/PONTAL. O presente termo de cooperação objetiva a conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar o atendimento da política pública da saúde com o transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora das localidades dos municípios associados ao CIS/PONTAL e ao CIS/AMVAP, envolvendo a cessão de uso de veículos de propriedade das duas partes. Fazem parte do presente termo de cooperação os veículos identificados com as seguintes placas: HNH-0958, HNH-0959, HNH-0960, HMH-5099, HMH-5100, HMH-5101, HMH-5103, HMH-5105, HMH-5111, OQM-9186, OQM-9415, PUD-9238. Vigência: 03/03/2017 a 31/12/2017.

Uberlândia, 03 de março de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente do CIS/AMVAP e

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CIS/PONTAL.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:62032FD0

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017.

CIS/AMVAP – Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação nº 01/2017 que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba - CIS/AMVAP e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo - CIS/PONTAL. Constitui objeto deste instrumento o acréscimo nos quantitativos inicialmente pactuados para atendimento de pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/PONTAL nas dependências do Centro de Especialidades Médicas do CIS/AMVAP, cujos quantitativos adicionais somam a quantia de R$20.073,00 (vinte mil e setenta e três reais), cujas quantidades totais de cada procedimento constam no Anexo ao presente Aditivo. Por consequência do acréscimo citado, o valor total do Termo de Cooperação será acrescido, totalizando em R$50.985,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Uberlândia, 20 de outubro de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente do CIS/AMVAP e

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CIS/PONTAL.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A0E7B8B9

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017.

CIS/PONTAL – Segundo Termo Aditivo ao Contrato 04/2017. Contratada: Auto Posto Paulino & Filho, CNPJ 02.961.363/0001-19. Objeto: Alteração do valor inicialmente contratado para o óleo diesel comum, sendo concedido à CONTRATADA o realinhamento de preço, por litro, em 7,62%, passando o valor do óleo diesel comum para R$3,39 (três reais e trinta e nove centavos) o litro, consoante expressa previsão na letra "a" da Cláusula Quinta do instrumento de origem, c/c art. art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 27 de novembro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:FC59A7C8

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2017.

CIS/PONTAL – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 37/2017. Contratada: Auto Posto Paulino & Filho, CNPJ 02.961.363/0001-19. Objeto: Alteração do valor inicialmente contratado para o óleo diesel S-10, sendo concedido à CONTRATADA o realinhamento de preço, por litro, em 6,40%, passando o valor do óleo diesel S-10 para R$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro, consoante expressa previsão na letra "a" da Cláusula Quinta do instrumento de origem, c/c art. art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 28 de novembro de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:3B5C8016

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO N° 40/2017

EXTRATO CONTRATO N° 40/2017 – OBJETO: aquisição de 1 (um) Veículo 0 KM Minivan Chevrolet Spin LTZ 1.8 – 2017/2018 –

07 lugares – Transmissão Automática, Cor Prata, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 21/2017, e da Proposta da Contratada.PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, CNPJ: 20.207.783/0001-96 E LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A, CNPJ nº 22.776.132/0001-42. VALOR: R$ 74.990,00. VIGÊNCIA: 28/12/2017 A 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 -

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:67346A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 80/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Wilse Marques Faria – Wilse Marques,** no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sandro José da Cunha** do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de dezembro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:B5B18097

PORTARIAS
PORTARIA Nº 81/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Wilse Marques Faria – Wilse Marques,** no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria Vitória Ramos** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de dezembro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:7E2B8E36

PORTARIAS
PORTARIA Nº 82/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Wilse Marques Faria – Wilse Marques,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, **MARIA CRISTINA LABELLA DE CARVALHO**, Assistente Social do Legislativo, 30 (trinta) dias de férias prêmio, no período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 28 de dezembro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:52194A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Credenciamento n° 005/2017. Extrato de homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato de homologação realizado no processo licitatório nº 034/2017 Credenciamento n°005/2017, tendo por objeto Prestação de serviços especializados de saúde/médicos de remoções pré-hospitalares e/ou inter-hospitalar de pacientes em Unidade de Tratamento Intensivo Móvel (UTI Móvel), para atendimento aos usuários dos Municípios consorciados, a favor das empresas SERVIÇO DE UTI MÓVEL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 07.913.523/0001-78 e UNIMED PONTE NOVA COOPERATOVA E TRABALHO MÉDICO LTDA, inscrito no CNPJ 01.012.474/001-16. Maiores informações: CPL do CISAMAPI: 31-3819 8807 – Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG. Email-
licitacao@cisamapi.mg.gov.br

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:F9D93432

CISAMAPI
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93), e com arrimo no parecer jurídico, *RATIFICO* o Processo Licitatório nº 062/2017 como INEXIGIBILIDADE nº 010/2017, a favor da empresa ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., CNPJ 02.678.177/0001-17, Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Auditoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira., valor de R$ 31.440,00.

Publique se.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Presidente.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:FED5AAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº124/2014

OBJETO: Prestação de serviços com caminhão e máquina pesada, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Contratada: J&J SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo: de 10 de novembro de 2017 a 10 de maio de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:4E4C9843

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Açucena/MG.

Contratada: KNS DE PINHO TELECOMUNICAÇÕES ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:73E8F81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados para manutenção da frota da propriedade da Prefeitura Municipal de Açucena /MG, para exercício de 2018.

Contratada: POSTO AÇUCENA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 2.446.300,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:28503EE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alvorada de Minas para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Alvorada de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Alvorada de Minas, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5° da constituição da república, estima a receita em R$ 35.950.000,00 (Trinta e Cinco Milhões e Novecentos e Cinquenta Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	4.192.000,00
Receita de Contribuições	181.000,00
Receita Patrimonial	503.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	23.282.000,00
Outras Receitas Correntes	1.035.000,00

Sub Total	29.198.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	310.000,00
Alienações de Bens	124.000,00
Transferência de Capital	9.769.000,00

Sub Total	10.203.000,00

Receita Retificadora	-3.451.000,00

Total Geral	35.950.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Alvorada de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.500.000,00
02 – Judiciária	345.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	3.377.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Publica	0,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.696.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	6.817.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	7.670.000,00
13 – Cultura	1.655.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	3.500.000,00
16 – Habitação	620.000,00
17 – Saneamento	600.000,00
18 – Gestão Ambiental	655.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.360.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	160.000,00
25 – Energia	425.000,00
26 – Transporte	2.188.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.655.000,00
28 – Encargos Especiais	1.247.000,00
99 – Reserva de Contingência	480.000,00

Total	35.950.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	1.500.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	592.000,00
03 – Procuradoria Jurídica do Município	
03.01 – Procuradoria Jurídica do Município	345.000,00
04 – Controladoria Interna	
04.01 – Controladoria Interna	65.000,00
05 – Secretaria Municipal Administração	
05.01 – Secretaria Municipal Administração	2.100.000,00
06 – Sec. Fazenda, Economia e Governo	
06.01 – Sec. Fazenda, Economia e Governo	1.737.000,00
07 – Sec. Munic. de Assistência Social	
07.01 – Sec. Munic. de Assistência Social	551.000,00
07.02 – Fundo Muic. Assist. Social	1.015.000,00
07.03 – Fundo Munic. Criança e Adolescente	75.000,00
07.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	620.000,00
07.05 – Fundo Municipal Anti Drogas	55.000,00
08 – Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	6.817.000,00
08.02 – Serviços de Saneamento	600.000,00
09 – Secretaria Municipal de Educação	
09.01 – Secretaria Municipal de Educação	7.670.000,00
10 – Sec. Des. Sus. M. Amb. Cult. e Turismo	
10.01 – Sec. Des. Sus. M. Amb. Cult. e Turismo	1.220.000,00
10.02 – Fundo Mun. Proteção Patrim. Cultural	790.000,00
10.03 – Fundo Municipal do Turismo	490.000,00
11 – Sec. Agropecuária e Des. Econômico	
11.01 – Sec. Agropecuária e Des. Econômico	1.410.000,00
12 – Sec. Obras Publicas e Urbanismo	
12.01 - Sec. Obras Publicas e Urbanismo	5.128.000,00
13 – Serv. Engenharaia, Prog. e Projetos	
13.01 - Serv. Engenharaia, Prog. e Projetos	210.000,00
14 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
14.01 - Sec. Mun. de Esporte e Lazer	260.000,00
14.02 – Fundo Municipal de Esportes	1.395.000,00
15 – Secretaria Municipal de Transportes	
15.01 – Secretaria Municipal de Transportes	1.095.000,00
16 – Sec. Munic. de Planejamento	
16.01 – Sec. Munic. de Planejamento	210.000,00

Total	35.950.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.070.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	60.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	11.882.000,00

Total	25.012.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	10.035.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	200.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	223.000,00

Total	10.458.000,00

9.9 – Reserva de Contingência	480.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	35.950.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (quinze por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

– Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

– O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

– O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

– A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de credito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2018.

Alvorada de Minas, 26 de dezembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:A70E03D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º: - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Alvorada de Minas para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.
Art. 2º: Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2018/2021.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º: - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.
§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II – inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.

Art. 5º: - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6º**:** - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2018 são as previstas no anexo IX desta Lei.

Art. 7º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2019 a 2021, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de revisão geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º**:** - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, 30 de agosto de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:75E06920

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0195/2014

Processo Licitatório 0163/2014, Dispensa de Licitação n.º 048/2014. Partes **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **TERMUTES REIS DE CARVALHO**. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA NO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO. Tal contrato fica prorrogado até 02 de março de 2018 contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 27 de dezembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:AF2A7ABF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 057/2014, DISPENSA n.º 024/2014 Partes Município de Alvorada de Minas e GLERISNEY JUNIOR SANTOS DE PINHO. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Alvorada de Minas, 27 de Dezembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:BD4F210B

LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0140/2015

Processo Licitatório 0114/2015, Dispensa de Licitação n.º 014/2015. Partes **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **ELIMARA MARIANO REIS**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA NO DSITRITO DE ITAPANHOACANGA. Tal contrato fica prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses contados desta data, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 27 de dezembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:6B287EEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 139/2015

Processo Licitatório 111/2015, Dispensa de Licitação n.º 013/2015. Partes **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **CORJESUS DE CARLVALHO REIS**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL "ESCADIHA DE CIMA" NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. Tal contrato fica prorrogado até dia 30 de março de 2018.

Alvorada de Minas/MG, 27 de dezembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:CBAEB503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4647/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.647 – 28/12/2017

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

Considerando que a Administração Municipal, vem tomando todas as providências legais para a realização do Concurso Público;
Considerando que o último Concurso Público realizado no Município de Arcos foi há mais de onze anos;
Considerando que todos os atos praticados pela Administração no que diz respeito à realização do Processo Seletivo, seguem a

Recomendação nº 001/2017, encaminhada pelo Ministério Público da Promotoria da Comarca de Arcos/MG;
Considerando que no dia 19/12/2017, a Administração Municipal recebeu o Ofício nº 25898/2017 do Tribunal de Contas determinando a suspensão do Processo Seletivo nº 001/2017, que antecedeu o Concurso Público, conforme Recomendação nº 001/2017 do Ministério Público;
Considerando que a suspensão do Processo Seletivo ocorreu em razão da Representação nº 1031336, que deixou de levar ao conhecimento do TCEMG as informações completas acerca do contexto de regularização da situação do Concurso Público no âmbito do Município de Arcos;
Considerando o prejuízo causado a toda população pela suspensão da prestação de vários serviços à população, causados pela impossibilidade de contratação dos servidores, sem a realização do Processo Seletivo ou Concurso Público;
Considerando que o ano escolar, só poderá ter início após manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

Considerando o caos administrativo causado pela suspensão do Processo Seletivo nº 001/2017 em razão da Representação nº 1031336 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
Considerando a extrema urgência no desempenho de serviços essenciais do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o estado de emergência no âmbito do Município de Arcos/MG pelo prazo de até 120 (cento e vinte dias), podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação se mantenha inalterada.
Art. 2º - Durante o período de decretação do estado de emergência serão adotadas as medidas de contratação de pessoal mínimo para atender apenas aos serviços essenciais na área da saúde, coleta de lixo, esgoto e sepultamentos, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias durante a vigência deste Decreto.
Parágrafo único – As contratações por prazo determinado para atender ao disposto neste artigo estão previstas nas Leis municipais nº 2.241/09, com alterações da Lei Municipal nº 2.355/10.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de Dezembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2D00CFD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -AVISO DE CREDENCIAMENTO 398/2017

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 398/2017 - Inexigibilidade nº 052/2017-tipo credenciamento Nº012/2017
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: consultas psiquiátricas: adulto, para usuários do sistema publico de saúde .
DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 16/01/2017 ***de 08:30 as 10:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Getúlio Vargas,228, Centro, Arcos/MG.***
EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875
Arcos, 29/12/2017.

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:903DC3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
DATA: 29 de DEZEMBRO de 2.017.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de fogos de artifícios para o Reveillon.
CONTRATADA: ***SACCO COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA-EPP***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Orlando Riani, nº 251, Bairro Filgueiras, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.792.832/0001-49.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.
DO VALOR: R$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0332.02.002.13.392.021.2.031 - 339030000000

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1F4CFB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.669 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 2.669 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede Licença por motivo de assuntos e interesses particulares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Senhor, **RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS** 01 (um) ano, a partir do dia 27/12/2017, de licença sem remuneração para tratar de assuntos e interesses particulares, conforme solicitação protocolada sob o nº 83.592.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:28095CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.670 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, V, e artigo 104, II, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear sem remuneração os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Diná Graciano dos Santos

Suplente: Ivone Andrade Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Haies Rodrigues da Silva
Suplente: Elivânia Gonçalves Ferreira

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Maria José Campos Santana
Suplente: Darcikênia da Conceição Calabró Viana

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Adriel Carneiro Araújo
Suplente: Heleida Márcia Pereira da Silva

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Mariele Cordeiro Damaceno
Suplente: Cirlane Silva Santos

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Aurelina Ramos de Oliveira
Suplente: Jadir Ferreira de Oliveira
Titular: Wallen Gonçalves Dias
Suplente: José Aparecido Gonçalves da Cruz

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Pedro Oliveira de Jesus
Suplente: Jacira Cardoso da Conceição
Titular: Geralda Cardoso da Conceição
Suplente: Eliza Nepomuceno Nunes

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Alessandro da Silva Rezende
Suplente: Elivani Oliveira da Silva Alves

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Maria Gonçalves dos Santos
Suplente: Maristela Rodrigues do Carmo

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, terão mandato de 02 (dois) anos cabendo uma única recondução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F9F1B0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG. Extr. Rescisão Unilateral Contrato nº 090/2013. Ref.: Proc. Licit. nº 142/2013 – CC nº 015/2013. Contratada: Alves Guimarães Administração e Construção EIRELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras com fornecimento de mão-de-obra e materiais para construção de uma Praça Pública no Bairro dos Milagres – Distrito de Bom Jesus do Bagre, neste Município, que serão custeados com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 031266087-2009 entre o Município de Belo Oriente/MG e o Ministério do Turismo através da Caixa Economica Federal. Data: 06/02/17.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:6BE1DCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI DO PLANO PLURIANUAL DE BERILO

LEI Nº 1004/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Berilo para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Berilo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Berilo para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.
Art. 2º - Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2018/2021.
Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.
§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:
I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:
I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
II – inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.
§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.
Art. 6º - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2018 são as previstas no anexo IX desta Lei.
Art. 7º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2019 a 2021, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de revisão geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Berilo - MG, 07 de Dezembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:AD8BC950

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BERILO

Lei N. º 1005/ 2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Berilo para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Berilo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Berilo, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5° da constituição da república, estima a receita em R$ 29.285.000,00 (Vinte e Nove Milhões e Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	637.000,00
Receita de Contribuições	228.000,00
Receita Patrimonial	359.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.081.000,00
Transferências Correntes	25.121.000,00
Outras Receitas Correntes	654.000,00

Sub Total	29.080.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	400.000,00
Alienações de Bens	169.000,00
Transferência de Capital	2.693.000,00

Sub Total	3.262.000,00

Receita Retificadora	-3.057.000,00

Total Geral	29.285.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Berilo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.100.000,00
02 – Judiciária	260.035,00
03 – Essencial a Justiça	2.000,00
04 – Administração	2.029.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Publica	69.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.048.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	8.475.640,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	8.008.505,00
13 – Cultura	515.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	2.698.710,00
16 – Habitação	70.000,00
17 – Saneamento	586.000,00
18 – Gestão Ambiental	16.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.170.110,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	31.000,00
24 – Comunicações	82.000,00
25 – Energia	489.000,00
26 – Transporte	734.000,00
27 – Desporto e Lazer	335.000,00
28 – Encargos Especiais	1.266.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00

Total	29.285.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Corpo Legislativo	545.165,00
01.02 – Secretaria	483.105,00
01.03 – Serviços Gerais da Câmara	71.730,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	626.000,00
03 – Sec. Mun. de Administ. e Planej.	
03.01 – Sec. Mun. de Administ. e Planej.	2.139.000,00
04 – Sec. Mun. de Saúde	
04.01 – Fundo Mun. de Saúde	7.567.890,00
05 – Sec. Mun. de Educação	
05.01 – Sec. Mun. de Educação	8.008.505,00
06 – Sec. Mun. de Desenv. Rural e Urbano	
06.01 – Administração Regional da Sede	4.550.710,00
06.02 – Administração Regional de Palmital	29.000,00
06.03 – Administração Regional de Lelivéldia	48.000,00
06.04 – Administração Regional de Lagoinha	27.000,00
06.05 – Administração Regional da Vila Santo Isidoro	14.000,00
07 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Sustentável	
07.01 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Sustentável	1.264.110,00
08 – Sec. Mun. de Fazenda	
08.01 – Sec. Mun. de Fazenda	861.000,00
09 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Cult.	
09.01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Cult.	608.000,00
09.02 – Fundo Mun. do Patrimônio Cultural	515.000,00
09.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	947.000,00
09.04 – Fundo Mun. Direitos Crianças / Adolesc.	13.000,00
09.05 – Fundo Social de Solidariedade	7.000,00
09.06 – Fundo Municipal de Turismo	31.000,00
10 – Fundação Mun. de Saúde	
10.01 – Fundação Mun. de Saúde	928.785,00

Total	29.285.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.666.705,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	10.199.400,00

Total	23.946.105,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	4.820.895,00
2.2 – Inversões Financeiras	80.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	138.000,00

Total	5.038.895,00

9.9 – Reserva de Contingência	300.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	29.285.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de credito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2018.

Berilo, aos 27 de dezembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:10452C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou termo aditivo ao contrato **07/2017 - LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, aumentando a quilometragem contratada da **ROTA II -** Lagoinha/ Alto Bravo/ Cardoso/ São Joaquim/ Lelivéldia, acrescentando 2.400 Km com o valor de **R$ 13.920,00** (treze mil e novecentos e vinte reais), em decorrência de acréscimo do quantitativo de seu objeto, o que representa aproximadamente 0,67% do valor do contrato original.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:9A98DDFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CTO 23/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 100/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017 – AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA. Valor: 7.939,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis. Dotação Orçamentária: 02.03.10.301.0105.2.025.33930.0210 - Assinatura: 27/12/2017 - Vigência: 05/01/2018

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:715F5FB4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o uso da Praça de Esportes de Bom Repouso e equipamentos que a guarnecem pelo Sr. Diogo Pereira de Assis e estabelece outras providências"

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 19 c/c inciso X, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a autorização legislativa nº 0802/2017;

CONSIDERANDO o pedido do cidadão para utilização em data e horário compatível com os horários normais de funcionamento:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do imóvel de propriedade do Município onde se encontra instalada a Praça Municipal de Esportes "Zé Braz", localizada na Rua Vereador João Reis de Souza, nº 208, Centro, nesta cidade, pelo Sr. DIOGO PEREIRA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 051.320.436-90, RG nº MG 12.476.690 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Padre Oriolo, nº 06, Centro, nesta cidade de Bom Repouso/MG nos dias 31/12/2017 e 01/01/2018.

Art. 2º. A pessoas autorizada responsabilizar-se-ão pela guarda e utilização dos bens existentes no local.
Parágrafo único. A deterioração ou danificação do imóvel objeto da presente autorização ou dos equipamentos que o guarnecem geram a responsabilidade de ressarcimento ao Município dos prejuízos suportados, sendo os mesmos indenizados pelo valor de mercado.

Art. 3º. A pessoa autorizada responsabilizar-se-a pela contratação de equipamentos de segurança e equipes em número suficiente a garantir a incolumidade física dos frequentadores das atividades desenvolvidas no imóvel, bem como a salvaguarda do patrimônio público municipal.

Art. 4º. A pessoa autorizada responsabilizar-se-ão por todos os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da presente autorização de uso.

Art. 5º. A presente autorização será instrumentalizada mediante Termo de Autorização de Uso de bens públicos municipais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 29 de dezembro de 2017.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Por este instrumento administrativo de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PUBLICOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG**, com sede administrativa na Alameda José Brandão, nº 348, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.675.892/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Messias Crispim Brandão, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, **DIOGO PEREIRA DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 051.320.436-90, RG nº MG 12.476.690 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Padre Oriolo, nº 06, Centro, nesta cidade de Bom Repouso/MG, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, tem entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto e do Prazo
Cláusula 1ª. O MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2017 c/c art. 19 c/c art. 87, inciso X da Lei Orgânica Municipal, autoriza o uso do bem público municipal localizado na Rua Vereador João Reis de Souza, nº 208, onde está instalado a Praça Municipal de Esportes "Zé Braz" de Bom Repouso e dos equipamentos que a guarnecem, ao AUTORIZADO, nos dias 31/12/2017 e 01/01/2018.

Das Obrigações
Cláusula 2ª. O MUNICÍPIO se obriga a, no ato da assinatura do presente Termo, transferir o uso dos bens descritos na Cláusula 1ª, livres de pessoas e coisas.

Cláusula 3ª. A pessoa AUTORIZADA se compromete a:

contratar equipes de segurança em número suficiente a garantir a incolumidade dos freqüentadores;
instalar os equipamentos de segurança necessários ao exercício das atividades desenvolvidas no imóvel;
contratar, sob sua responsabilidade, os empregados ou diaristas necessários ao desempenho das atividades desenvolvidas;
zelar pela salvaguarda dos bens públicos objeto da presente autorização;
indenizar o MUNICÍPIO no caso de perda ou deterioração dos bens objeto da presente autorização;
entregar, observado o termo final da presente autorização, os bens públicos em perfeito estado de conservação e uso e livres de pessoas e coisas;
doar junto ao Departamento de Esportes do Município duas traves moveis para utilização no Estádio Municipal, cuja especificação será de responsabilidade do Departamento.

Das obrigações trabalhistas e previdenciárias
Cláusula 4ª. A responsabilidade pela contratação de empregados e pagamento das verbas de natureza trabalhista e previdenciária será exclusivamente da AUTORIZADA, não importando em qualquer vínculo com o MUNICÏPIO ou responsabilidade pelo pagamento de tais verbas.

Das penalidades
Cláusula 5ª. A pessoa AUTORIZADA responderá solidariamente na hipótese de descumprimento das obrigações ora assumidas, sujeitando-se a multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo das indenizações devidas pela deterioração ou perda dos bens objeto da presente autorização.

Da Rescisão
Cláusula 6ª. A presente autorização poderá ser rescindida pela vontade expressa das partes ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas.

Da Retomada
Cláusula 7ª. O MUNICíPIO reserva-se o direito de retomar os referidos bens objeto da presente autorização por motivo de interesse público devidamente justificado ou na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela pessoa AUTORIZADA.

Cláusula. 8ª. Nas hipóteses de retomada especificada na Cláusula anterior não será devida qualquer indenização a pessoa AUTORIZADA.

E, por estarem acordes quanto às condições especificadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

Bom Repouso, 28 de dezembro de 2017.

Município de Bom Repouso
MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

DIOGO PEREIRA DE ASSIS
Autorizado

1º - Testemunha_____

2º - Testemunha_____

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:29DA6EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 072/2017, PRC nº 383/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais do Departamento de Educação e para atender aos Departamentos da Prefeitura Municipal para o ano de 2018. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/01/2018, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7A7C20C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 375/2017. Pregão Presencial nº 073/2017. Objeto: Prestação de serviços de seguros para veículos adquiridos do Departamento de Saúde, Gabinete do Prefeito e Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23-01-2018, às 9h30min.. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:17FAF5EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 097/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de medicamentos não básicos para distribuição aos munícipes, constantes na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED. A data da realização do certame será no dia 11 de Janeiro de 2018 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:70D3AC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CORREÇÃO - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14ª Legislatura

Primeira Sessão Legislativa
2017

Em Conformidade com o Art. 46, parágrafo III, do Regimento Interno.

APRESENTAÇÃO

A transparência nas atividades das instituições públicas e de representantes políticos deve ser tratada como pilar fundamental da democracia, e essa é uma das premissas do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG. Por esse motivo que o Poder Legislativo de Cachoeira Dourada – MG, em conformidade com o Artigo 46, parágrafo III, onde "dar conhecimento à Câmara na última reunião da Sessão Legislativa ordinária, do relatório de suas atividades", de modo que a comunidade local tenha a possibilidade de monitorar as atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis ao longo desta 13ª Legislatura.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, torna público o Relatório Anual de Atividades, referente à Primeira Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura do Poder Legislativo de Cachoeira Dourada - MG. Trata-se de um documento que compila todas as ações desenvolvidas pela Casa, nas funções de seu corpo administrativo, e pelos parlamentares a ela vinculados. Do ponto de vista da democracia, a publicação deste Relatório representa a pública expressão da compreensão dos corpos parlamentar e funcional da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG acerca da necessidade de transparência democrática dos Poderes Públicos sejam os âmbitos Municipal, Estadual ou Federal. Importante salientar, ainda, que este gosto demonstrado pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG em abrir à comunidade todas as suas atividades advém da plena confiança na realização de suas funções em acordo com toda a ética republicana e, sobretudo, respeito aos verdadeiros beneficiários dos Poderes Públicos: os cidadãos.

Em 2017, foi notável a aproximação do Legislativo e a sociedade, na medida em que se observa a realização de diversos encontros entre a população e os vereadores. Entre essas oportunidades, podem ser destacadas as Audiências Públicas, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Utilização do Plenário por vários seguimentos da sociedade.

Vale ressaltar que esta Casa de Leis, está sempre à disposição de todos, para melhor atender aos interesses da população de Cachoeira Dourada - MG.

Dessa forma, na condição de Presidente nesta primeira sessão legislativa desta Casa de Leis, em nome de todos os vereadores do anuênio de 2017 da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG e dedicados servidores, agradeço à comunidade pela confiança e aproveito a oportunidade para reafirmar o compromisso que assumimos no início de nosso mandato como representantes políticos, onde "**prometemos cumprir dignamente o mandato a nós confiado, guardar as Constituições e as Leis e sob a proteção de Deus, trabalhar pelo engrandecimento do Município**".

Cachoeira Dourada - MG, 18 de dezembro de 2017.

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**ERIANILDO GOMES DA SILVA**
Presidente da 1ª Sessão Legislativa	Vice Presidente da 1ª Sessão Legislativa
Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2017	Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2017
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG	Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS 1ª Secretária da 1ª Sessão Legislativa	**MIGUEL DA COSTA STORTI** 2º Secretário da 1ª Sessão Legislativa
Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2017	Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2017
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG	Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG
EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS	**RANIELLI SOARES OLIVEIRA**
Secretario Geral da 1ª Sessão Legislativa	Controladora Interna da 1ª Sessão Legislativa
Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2017	Da 14ª Legislatura – Anuênio – 2017
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG	Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG

MESA DIRETORA – 2017

MESA DIRETORA ELEITA PARA O ANUÊNIO – 2017	
Presidente	Ver. **NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO** (PSD)
Vice - Presidente	Ver. **KELLY ABADIA DANTAS** (PMDB) – (Jan-Jul)
	Ver. **ERIANILDO GOMES DA SILVA** (PSDB) – (Ago-Dez)
1ª. Secretária	Ver. **MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS** (PP)
2º. Secretário	Ver. **MIGUEL DA COSTA STORTI** (PTB)

VEREADORES
ARNALDO JOSÉ DA SILVA (PR)
EDIMAR ALVES FERNANDES (PSD)
HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA (PSDB)
REGINALDO JOSE RODRIGUES (PHS)
SONEIR TEODORO DA SILVA (PTB)

QUADRO DO PESSOAL DO LEGISLATIVO – 2017	
O Quadro Geral de Pessoal do Legislativo de Cachoeira Dourada – MG, contam atualmente com 06 funcionários efetivos, 05 servidores em comissão.	
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS	**FUNÇÃO**
AGNALDO APARECIDO	Operário Ajudante.
ATAIDE DONIZETE	Assistente Administrativo.
CLEONICE DE MOURA	Auxiliar Administrativo.
JONAS PEDRO	Assistente Administrativo.
LUCINEIDE SILVA	Assistente Administrativo.
PEDRO CARLOS	Operário Ajudante.
SERVIDORES COMISSIONADOS / NOMEADOS / CONTRATADOS Que trabalharam na Câmara em 2017.	**FUNÇÃO**
ALEX PATRICIO	Contador.
CARLOS ANTÔNIO	Operário Ajudante.
DENER DANTAS	Manutenção de Computadores.
EDUARDO BERNARDES	Secretário Geral.
ELIZANGELA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais.
GLAYDSON RICARDO	Técnico em Manutenção de Rede e Programas.
HUEBER PEREIRA	Sistema de Gestão Administrativa.
LEONAM WEVERTON	Assessor Legislativo.
LEONARDO PARREIRA	Assessor Jurídico.
NATHAN MARCOS	Assessor Parlamentar / Controlador.
PAULA PEREIRA	Assessora Parlamentar.
QUEILA CRISTINA	Assessora Parlamentar.
RANIELLI SOARES	Controladora Interna.
RONALDO PEREIRA	Contador.

COMISSÕES PERMANENTES – ANUÊNIO 2017		
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
MEMBROS EFETIVOS		**MEMBROS SUPLENTES**
Presidente	**Soneir Teodoro da Silva – PTB**	**Miguel da Costa Storti – PTB**
Membro	Hugo Cezar de Lima Ferreira – PSDB	Erianildo Gomes da Silva – PSDB
Membro	Arnaldo José da Silva – PR	Reginaldo José Rodrigues – PHS
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE		
MEMBROS EFETIVOS		**MEMBROS SUPLENTES**
Presidente	**Hugo Cezar de Lima Ferreira – PSDB**	**Erianildo Gomes da Silva – PSDB**

Membro	Soneir Teodoro da Silva – PTB	Miguel da Costa Storti – PTB
Membro	Arnaldo José da Silva – PR	Reginaldo José Rodrigues – PHS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
MEMBROS EFETIVOS		**MEMBROS SUPLENTES**
Presidente	**Reginaldo José Rodrigues – PHS**	**Arnaldo José da Silva – PR**
Membro	Miguel da Costa Storti – PTB	Soneir Teodoro da Silva – PTB
Membro	Erianildo Gomes da Silva – PSDB	Hugo Cezar de Lima Ferreira – PSDB

REPRESENTAÇÕES – 2017	
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED	
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	
Membro Titular	EDUARDO BERNARDES
Suplente	LUCINEIDE SILVA

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 2017

Uniformes	Aquisição de uniformes para os funcionários(as) da Câmara.
Progressão Funcional	Reunião de avaliação dos funcionários efetivos.
Xerox	Em média neste ano de 2017, 8.000 (oito mil) cópias xerográficas de documentos, para a população de Cachoeira Dourada-MG.
Folga Semanal	Continuação da escala de folga, semanal para cada funcionário, exceto Secretario Geral e Controladora Interna, desde o mês de fevereiro de 2017.
Café da Manhã	Aquisição de alimentos para o Café da manhã, dos funcionários no decorrer do ano.
Lanche nas Reuniões	Aquisição de alimentos para lanche, dos vereadores e funcionários, participantes das Reuniões Ordinárias, no decorrer do ano.
Almoços de Comemoração	Aquisição de alimentos para o almoço comemorativos entre os funcionários, no decorrer do ano.
Almoço de Confraternização	Realização da Confraternização de Fim de Ano entre os Funcionários, Vereadores, Prestadores de Serviços. A ser realizado dia: 21/12/2017.

ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
DOCUMENTOS – 2017	**TOTAL**
OFÍCIOS EMITIDOS	**158**
PORTARIAS	**25**
PARECERES JURIDÍCOS	**32**
CERTIDÕES	**06**
ATAS REUNIÕES - ORDINÁRIAS / EXTRAORDINÁRIAS / AUDIÊNCIAS / SOLENIDADES	**39**

PROPOSITURAS – VEREADORES	
DOCUMENTOS	**TOTAL**
INDICAÇÕES	24
REQUERIMENTOS	23

PROJETOS DE LEI (PL)	
	TOTAL
Protocolados	33
Aprovados	19
Reprovados (Rejeitados)	03
Retirados (Pelo Poder Executivo)	04
Tramitando	07

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR (PLC)	
	TOTAL
Protocolados	09
Aprovados	05
Reprovados (Rejeitados)	02
Retirados (Pelo Poder Executivo)	01
Tramitando	01

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDL)	
	TOTAL
Protocolados	01
Aprovados	01
Reprovados (Rejeitados)	
Retirados (Pelo Poder Executivo)	
Tramitando	

PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR)	
	TOTAL
Apresentadas	04
Aprovados	04
Reprovados (Rejeitados)	0
Tramitando	

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – 2017

1ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre de 2016 (setembro a dezembro).

2ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2017 (janeiro a abril).

3ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para Discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO Para o Exercício de 2018 (art. 48º,da LRF).

4ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2017 (maio a agosto).

Audiência Pública do **IMPREVICAD**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2017 (maio a agosto).

5ª - Audiência Pública da **Secretária Municipal de Saúde**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao segundo quadrimestre de 2017 (maio a agosto).

6ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto ao Poder Legislativo e a População, para discussão do Projeto de Lei Complementar Nº 21/2016 – Projeto de Lei Nº 762/2016, referente ao Plano Diretor do Município de Cachoeira Dourada MG.

7ª - Audiência Pública do **Executivo Municipal**, realizada junto à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, para Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2018.

ENTREGA DE HONRARIAS

1 - Sessão Solene realizada no dia 01/12/2017, em memória do Vereador Aílton Cícero dos Santos – Onde o Prédio da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG recebe o nome de Palácio Legislativo Aílton Cícero dos Santos em cumprimento a Resolução nº 153/2012.

EVENTOS REALIZADOS NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMOVIDOS POR OUTRAS ENTIDADES

Realização de Curso de Arquivo, a pedido da **Secretaria Municipal de Educação**, em conjunto com o setor de Patrimônio Cultural.

Reserva do espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para **ASSERPM (Associação dos Servidores Públicos do município de Cachoeira Dourada – MG.**

Reserva para a Colônia dos Pecadores Z-07 de **Cachoeira Dourada – MG.**

Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Patrimônio**.

Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para realização de uma Audiência Pública, para a **Procuradoria Geral do município**. Discussão do Plano Diretor.

Reserva do espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para a realização de reunião dos **Proprietários de Chácaras** com os representantes da **CEMIG**.

Reserva do espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para a realização de **Curso de Socorrista** ministrado pelo **Corpo de Bombeiros Militar**, a pedido da Prefeitura, juntamente com a Guarda Municipal.

Reserva do espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para a realização de **Curso de Brigada de Incêndio** ministrado pelo **Corpo de Bombeiros Militar**, a pedido da Prefeitura, juntamente com a Guarda Municipal.

Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para **A Polícia Militar – MG, juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP**.

Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para **o Conselho Municipal de Turismo**.

Reserva do espaço físico daCâmara Municipal para **o Poder Executiva para a realização de Reunião com os Cargos Comissionados**.

HISTÓRICO DE LEIS – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA – ANUÊNIO DE 2017	
LEI	**EMENTA**
1172	**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**
1173	**ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1174	**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.016 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**
1175	**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO AMBIENTAL INTERMUNICIPAL – COAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1176	**REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD EM MUNICÍPIOS MINEIROS E DE OUTROS ESTADOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
1177	**DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**
1178	**ACRESCE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA O CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL - COM E A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA – CMF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1179	**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1180	**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1081	**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO ORIGINÁRIAS DA GESTÃO ANTERIOR COM VISTAS A REGULARIZAÇÃO DA FROTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**
1082	**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.168 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
1083	**FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL**
1084	**RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI 1185	**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**	**VOTADO NA CM 18/12/2017**
LEI 1185	**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**	**VOTADO NA CM 26/12/2017**
PROPOSIÇÃO 799	**RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**	**APRESENTADO NA CM 15/12/2017**

HISTÓRICO DE LEIS COMPLEMENTARES – 1ª SESSÃO LEGISLATIVA – ANUÊNIO DE 2017		
LEI	**EMENTA**	**DATA**
LC 023	**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**	
LC 024	**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14 DE 26 DE MARÇO DE 2015 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**	
LC 025	**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.**	
LC 026	**REESTRUTURA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**	
LC 027	**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS, E CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS A CONTRIBUINTES QUE QUITAREM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**	
LC 028	**DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**	
LC 029	**INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**	

HISTÓRICO DE INDICAÇÕES – ANUÊNIO DE 2017		
AUTOR(A) / VEREADOR(A)	**EMENTA / SOLICITAÇÃO DA INDICAÇÃO**	**Nº / ANO / DATA**
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: CONSTRUÍDA COBERTURA NA FRENTE E NO FUNDO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, LOCAL DE ENTRADA E SAÍDA DE CARROS E AMBULÂNCIA.**	**001 / 2017 20/02/2017**
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: CONSTRUÍDO UM SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL OU QUE SEJA, REALIZADO UM CONVÊNIO COM A EMPRESA LIV.**	**002 / 2017 20/02/2017**
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**NO SENTIDO QUE SEJA: ADQUIRIDOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER A ZONA RURAL.**	**003 / 2017 20/02/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO VILA DOURADA.**	**004 / 2017 06/03/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: REALIZADA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NOS BUEIROS EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA DA PRAIA DO LAGO.**	**005 / 2017 06/03/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: NOTIFICADA A EMPRESA QUE ESTÁ REALIZANDO A MANUTENÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, PARA QUE CORRIJA OS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, UMA VEZ QUE, NÃO ESTÃO SENDO FEITOS DE MANEIRA ADEQUADA, HAVENDO, INCLUSIVE, DESPERDÍCIO DE MATERIAL ASFALTICO GERANDO PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS.**	**006 / 2017 06/03/2017**
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**NO SENTIDO QUE SEJA: O MUNICÍPIO CACHOEIRA DOURADA-MG, EM OBSERVÂNCIA AOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E DA LEI FEDERAL, EDITAR NORMA LEGAL PARA REGULAMENTAR E DISCIPLINAR O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NO SENTIDO DE OFERECER AOS MUNÍCIPES DE CACHOEIRA DOURADA – MG, OS BENEFÍCIOS MENCIONADOS NOS ARTIGOS 4º E 7º DA PORTARIA/SAS/Nº 055/99, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OFERTANDO-LHES TRANSPORTE E PAGANDO-LHES AS DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E PERNOITE, NOS VALORES PREVISTOS PELA TABELA QUE ACOMPANHA A MENCIONADA PORTARIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA OU TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO FORA DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DATAS E HORÁRIOS DAS CONSULTAS MÉDICAS A SEREM REALIZADOS, BEM, NA REGULAMENTAÇÃO DO TFD ESTENDER ESTES BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS/PACIENTES QUE NÃO SÃO ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA OU MEDIANTE CONVÊNIOS CONTRATADOS COM O SUS.**	**007 / 2017 03/04/2017**
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**NO SENTIDO QUE SEJA: REALIZADA A INSTALAÇÃO DE MATA-BURRO NA ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA MG 154 À EMPRESA MONSANTO.**	**008 / 2017 03/04/2017**
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	**NO SENTIDO QUE SEJA: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER OS MORADORES DA ZONA RURAL.**	**009 / 2017 03/04/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: DETERMINADO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PROCEDA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO 01 (UMA) NA QUADRA DE ESPORTES, NO BAIRRO VILA DOURADA E 01 (UMA) NA ORLA DA PRAIA DO LAGO.**	**010 / 2017 17/04/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: DETERMINADO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PROCEDA A INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) REDUTORES DE VELOCIDADE (QUEBRA MOLAS) NA AVENIDA 23, DO BAIRRO VILA DOURADA,**	**011 / 2017 17/04/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: DETERMINADO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PROCEDA A CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DAS LUZES DE ILUMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO VILA DOURADA.**	**012 / 2017 17/04/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS TEMÁTICAS ECOLÓGICAS NO CENTRO DA CIDADE, SOBRETUDO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS COMO EM FRENTE A ESCOLAS, NAS PRAÇAS E NA ORLA DA PRAIA.**	**013 / 2017 17/04/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: DETERMINADO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PROCEDA A CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS, PIAS, BEBEDOUROS E BANHEIROS NO FINAL DA ORLA DA PRAIA DO LAGO, PRÓXIMO A ROTATÓRIA.**	**014 / 2017 17/04/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: DETERMINADO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PROCEDA A ESTUDO DE VIABILIDADE DO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 554/1991, QUE TRATA DA PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOSSO MUNICÍPIO, FAZENDO CONSTAR NA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) AS DEVIDAS RUBRICAS, RECEITAS, DESPESAS, PARA ACOBERTAR AS DESPESAS COM AS PROGRESSÕES.**	**015 / 2017 17/04/2017**
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	**NO SENTIDO QUE: PROCEDA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVÉIS**	**016 / 2017 17/04/2017**
KELLY ABADIA DANTAS	**NO SENTIDO QUE SEJA: DETERMINADO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PROCEDA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA COM INICIO PERTO DA SEDE**	**017 / 2017 08/05/2017**

	DA PREFEITURA ATÉ AS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO LOCAL.	
KELLY ABADIA DANTAS	NO SENTIDO QUE SEJA: DETERMINADO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PROCEDA A CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DAS LUZES DE ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	018 / 2017 08/05/2017
KELLY ABADIA DANTAS	NO SENTIDO QUE SEJA: DETERMINADO AO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE PROCEDA A MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE EXISTENTES NO MUNICÍPIO.	019 / 2017 08/05/2017
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	NO SENTIDO QUE SEJA: REFORMADOS OS BANHEIROS DA AVENIDA DA PRAIA.	020 / 2017 02/10/2017
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	NO SENTIDO QUE SEJA: ADQUIRIDOS APARELHOS SOPRADORES DE FOLHAS.	021 / 2017 02/10/2017
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	NO SENTIDO QUE SEJA: APRESENTADA A INDICAÇÃO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO.	022 / 2017 16/10/2017
NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO	NO SENTIDO QUE SEJAM: INSTALADAS "FOSSAS ECOLÓGICAS" E/OU "FOSSAS SÉPTICAS BIODIGESTORAS" NAS PROPRIEDADES DOS MORADORES DAS COMUNIDADES DA BALSA, VILINHA E ZONA RURAL NO MUNICÍPIO.	023 / 2017 16/10/2017
REGINALDO JOSÉ RODRIGUES	NO SENTIDO: PARA QUE INTERCEDA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES, PARA QUE SE HÁ A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE CAMPANHA GRATUITA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.	024 / 2017 06/11/2017

Apresentado na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada - MG, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:49AEAB9A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva – Vice Presidente, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Morgana Leigue Galvão Freitas – Primeira Secretária, Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, após a leitura a senhora Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, não havendo ressalva a ata foi aprovada. Em seguida, a senhora Presidente solicitou a Secretária da Mesa para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei número 797/2017 do Poder Executivo, que, **"*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*"**; logo depois, a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura da Emenda Modificativa número 01 referente ao Projeto de Lei número 797/2017, em seguida, a Emenda Modificativa número 01, entrou em discussão, fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, informando que iria apresentar a emenda, onde o valor a ser suplementado no orçamento seria de sete por cento, mas conversando com os demais vereadores, na sala de reunião foi resolvido votarem os dez por cento, mas que particularmente sua intenção era de conceder a menor que este valor, em seguida, fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, que ao aprovar estes dez por cento no índice de suplementação, quando for à metade do ano de 2018, o prefeito estará enviando à Câmara mais um projeto de suplementação, em seguida, o vereador Soneir Teodoro, informando que sempre foi a favor de aprovar os dez por cento, nas suplementações, pelo fato de ser planejado o orçamento, os dez por cento são suficientes para adequar as finanças e suprir todas as necessidades, prova disto, foi à última gestão ter administrado com a suplementação deste índice de dez por cento. Em seguida, a senhora presidente, informou aos nobres vereadores, sobre a redução no orçamento destinado ao patrimônio cultural, pelo fato do montante a ser destinado para esta área, no orçamento será apenas destinado cinquenta por cento, dos recursos disponibilizados. Logo depois, a emenda entrou em votação, sendo aprovada por unanimidade. Continuando a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura da Emenda Modificativa número 02 referente ao Projeto de Lei número 797/2017, em seguida, a Emenda Modificativa número 02, entrou em discussão e logo depois, em votação, sendo aprovada por unanimidade. Logo depois, a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, referente ao Projeto de Lei número 797/2017, o senhor relator fez a leitura do parecer das comissões permanentes, onde as comissões são favoráveis, pela aprovação do Projeto de Lei número 797/2017, Em seguida, o Projeto de Lei número 797/2017 entrou em discussão, fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, propondo aos vereadores, para suspender a votação, entrar em contato com os técnicos da prefeitura, para poder está repassando para o setor do patrimônio cultural os cem por cento dos recursos destinados. A vereadora Morgana Leigue, apresentou o requerimento verbal, para suspender a votação, onde teve quatro votos a favor da suspensão e quatro votos contra a suspensão, sendo desempatado pelo senhora presidente, onde foi aprovada a suspensão da votação, e marcada uma reunião para segunda feira, na Prefeitura para ver a possibilidade de repassar todos os recursos para o setor. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei número 798/2017 do Poder Executivo, que **"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; logo depois, a senhora presidente informou que na última, já foi realizada a leitura do parecer das comissões permanentes, referente ao Projeto de Lei número 798/2017, em seguida, o Projeto de Lei número 798/2017 entrou em discussão. Logo depois, o projeto entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em segunda votação. Em seguida, a senhora presidente, informou aos presentes que o Projeto de Lei Complementar número 21/2016 do Poder Executivo, que, **"INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";** não entraria em votação em atendimento ao pedido do Ministério Público, que encaminhou ao Poder Executivo, uma solicitação na contratação de um profissional na área de desenvolvimento de projeto de Plano Diretor, para analisar o projeto do município. Por tanto esta votação está suspensa até a conclusão destes laudos. Em seguida a senhora presidente, repassou ao vereador Hugo Cezar, presidente eleito para o ano de 2018 o relatório de atividades referente ao ano de 2017, instrumento este em conformidade com o Regimento Interno, dando clareza e transparências nos atos e serviços desenvolvidos neste corrente ano. Em seguida, a senhora presidente deixou a palavra franca aos nobres vereadores. E para registro, consta no arquivo digital da Secretaria da Câmara, a gravação desta reunião ordinária para futuras consultas. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta, a senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente Ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, Primeira Secretária da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Mesa Diretora assinada, nos termos do Regimento Interno.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	*NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5A13C823

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dezoito horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva - Vice Presidente, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Morgana Leigue Galvão Freitas – Primeira Secretária, Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente, Reginaldo José Rodrigues e Soneir Teodoro da Silva, constada à presença dos nove vereadores, que assim compõem o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, informou que a presente Reunião Extraordinária, é para a segunda votação do Projeto de Lei número 797/2017 do Poder Executivo, que, **"*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*". Ordem do Dia:** Em seguida, a senhora presidente, solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei número 797/2017 do Poder Executivo, que **"*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS*"**; logo depois, a senhora presidente informou que na última, já foi realizada a leitura do parecer das comissões permanentes, referente ao Projeto de Lei número 797/2017, em seguida, o Projeto de Lei número 797/2017 entrou em discussão. Logo depois, o projeto entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade em segunda votação. E para registro, consta no arquivo digital da Secretaria da Câmara, a gravação desta reunião ordinária para futuras consultas. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta, a senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente Ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, Primeira Secretária da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Mesa Diretora assinada, nos termos do Regimento Interno.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS	*NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO*
Primeira Secretária	Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3CB967DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 130, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº. 1.168, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), as seguintes dotações orçamentárias a seguir:
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil .....R$ 45.000,00
33.90.14.00 – Diárias pessoal civil .....R$ 50.000,00
Total Geral: .....R$ 95.000,00

Art. 2 º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.13.00 – Obrigações patronais .....R$ 25.600,00
31.90.16.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil .....R$ 2.000,00
33.90.30.00 – Material de consumo .....R$ 1.800,00
33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção .....R$ 1.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica .....R$ 5.100,00
33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros pessoas físicas .....R$ 55.000,00
33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores .....R$ 500,00
33.90.93.00 – Indenizações e restituições .....R$ 500,00
44.90.51.00 – Obras e instalações .....R$ 500,00
44.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes .....R$ 3.000,00
Total Geral:.....R$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:69E4258D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 136, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº. 1.168, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R$
09	Indenizações e Restituições	103	4.500,00
	Total		**4.500,00**

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Ficha	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R$
08	Despesas de Exercícios Anteriores	100	4.500,00
	Total		**4.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 30º dia do mês de Agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:92777450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 138, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº. 1.168, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), as seguintes dotações orçamentárias a seguir:
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 5.000,00
31.91.13.00 – Obrigações patronais .....R$ 700,00
33.90.14.00 – Diárias pessoal civil.....R$ 9.000,00

Total Geral: .....R$ 14.700,00

Art. 2 º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 5.700,00
33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros pessoas físicas.....R$ 9.000,00
Total Geral:.....R$ 14.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:3C5541E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 141, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº. 1.168, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), as seguintes dotações orçamentárias a seguir:
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
33.90.14.00 – Diárias pessoal civil.....R$ 600,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 5.200,00

Total Geral: .....R$ 5.800,00

Art. 2 º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.04.00 – Contrato por tempo determinado.....R$ 10,00
33.90.48.00 – Outros auxílios financeiros pessoas físicas.....R$ 60,00
31.90.05.00 – Outros benefícios previdenciários.....R$ 500,00
31.90.16.00 – Outros desp. Var. pessoal civil.....R$ 600,00
44.90.55.00 – Equipamentos e mat. permanentes.....R$ 2.030,00
31.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 2.600,00

Total Geral:.....R$ 5.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:A8324363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG e a Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, para a Cessão de Servidor Público Municipal Efetivo.

CONSIDERANDO, que o artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 25 de 24 de fevereiro de 2017, prevê a possibilidade de cessão de servidor para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou em serviço social autônomo instituído pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios que exerça atividades de cooperação com a administração pública municipal, para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou, no caso de serviço social autônomo, para o exercício de cargo de direção ou de gerência; ou, em casos previstos em leis específicas;

CONSIDERANDO, ainda a possibilidade de cessão de servidor efetivo incluída em Legislação Federal, especificamente nos incisos I e II, art. 93, da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO, que o art. 116, § 2º, IV da Lei Complementar Municipal nº 25 de 24 de fevereiro de 2017, elenca a necessidade de formalização de convênio para cessão de servidor público, para o exercício de cargo em comissão em outro órgão;

CONSIDERANDO, o interesse mútuo entre **AS PARTES**, firma o presente instrumento de convênio, visando à cessão de servidor municipal efetivo, para prestar serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições;

Cláusula primeira: - DAS PARTES

1.1 Firma o presente termo de convênio a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, com sede administrativa localizada na Av. das Nações, nº 400, nesta cidade de Cachoeira Dourada/MG, B. Centro, CEP 38370-000, representado neste ato pelo Prefeito OVÍDIO AFRO DANTAS, brasileiro, inscrito no CPF 301.701.766-49, portador do RG n. MG – 20.299.989, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira Dourada - MG, na Av. 3 (três), nº 63 – B. Centro, CEP 38370-000 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304 – Centro - CEP 38.380 -000, na cidade de Canápolis-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. UALISSON CARVALHO SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.053.656-00, portador do RG n. M – 13.668.041, residente e domiciliado na cidade de Canápolis, na Rua 15 (Quinze), nº 1076 – B. Boa Esperança, CEP 38380-000.

Cláusula SEGUNDA: - DO OBJETO

2.1 Convênio para a cessão de servidor público municipal efetivo para prestar serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, com ou sem ônus.

2.1.1 A cessão de que trata o item anterior deverá recair somente em servidor que ingressou no quadro de pessoal de cada órgão, através de concurso público, não importando se do regime estatutário ou celetista.

Cláusula TERCEIRA: - DOS CONCEITOS

3.1 **Cessão:** Ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem.

3.2 **Órgão Cessionário:** Órgão onde o servidor irá exercer suas atividades.

3.3 **Órgão Cedente:** Órgão de origem e lotação do servidor cedido.

3.4 **Com Ônus:** o servidor permanece percebendo seus vencimentos pelo órgão ou entidade de origem.

3.5 **Sem Ônus:** a obrigação do pagamento da remuneração ao servidor, bem como do recolhimento do percentual determinado por lei para a previdência e dos demais encargos, passa a ser do órgão ou entidade cessionária.

Cláusula quarta: - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

4.1 A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

4.1.1 Os vencimentos da cessão para o cargo em comissão nunca podem ser inferiores aos respectivos vencimentos do órgão de origem.

4.1.1.1 Na hipótese de o servidor cedido optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo, acrescida ou não de percentual da retribuição do cargo em comissão, de direção ou de gerência, a cessão será efetivada com ônus para o cessionário, mediante reembolso, importando dizer que o servidor permanece na folha de pagamento do cedente, e o cessionário faz o reembolso mensal da remuneração percebida pelo servidor bem como dos respectivos encargos ao órgão ou entidade de origem.

4.1.2 A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.

4.1.3 As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis.

4.1.4 A devolução do servidor para o órgão de origem, somente será aceita com prévia comunicação por escrito do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA: - DOS PROCEDIMENTOS DA CESSÃO

5.1 A solicitação de cessão poderá ser feita de três formas:

5.1.1 Por solicitação escrita do Prefeito, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

5.1.2 Por solicitação escrita do Prefeito de Canápolis/MG, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

5.1.3 Por solicitação escrita pelo servidor, com prévia justificativa, devidamente protocolada no órgão de origem.

5.2 Após o protocolo da solicitação o órgão CEDENTE terá um prazo de 30 (trinta) dias para análise, podendo o pedido ser deferido ou não, SEM NECESSIDADE DE JUSTIFICATIVAS.

5.3 Quando a solicitação for de acordo com os itens 5.1.1 e 5.1.2, o servidor deverá ser comunicado por escrito do pedido e terá um prazo de 10 (dez) dias para ratificar por escrito conforme modelo de declaração do ANEXO I.

5.4 Quando a solicitação for de acordo com o item 5.1.3, imediatamente o órgão CEDENTE encaminhará oficio para o órgão CESSIONÁRIO, que num prazo de 10 (dez) dias encaminhara sua manifestação.

5.5 Os procedimentos acima poderão ser simplificados com um Termo de Cessão de Servidor, conforme ANEXO II.

5.6 Quaisquer uma das partes, poderá pedir o cancelamento da cessão, por escrito, tendo ambos os órgão um prazo de 30 (trinta) dias para adequação, ou, se houver concordância mútua o servidor retornará imediatamente.

5.7 O servidor poderá pedir o cancelamento da cessão, por escrito, protocolando o pedido, com prévia justificativa ao órgão CESSIONÁRIO, que encaminhara ofício com cópia do pedido ao CEDENTE, sendo respeitado o prazo do item anterior.

5.7.1 O pedido de cancelamento feito pelo servidor não poderá ser indeferido, se de acordo com o item 5.7.

5.7.2 O servidor, quando necessário, terá que respeita o prazo de 30 (trinta) dias para a adequação dos órgãos.

5.7.3 Fica proibido ao servidor que solicita cancelamento de cessão, nova cessão nos 12 (doze) meses seguintes.

CLÁUSULA SEXTA: - DAS MODALIDADES DE ÔNUS

6.1 Fica vedado a modalidade “sem ônus”, conhecida também com cessão gratuita.

6.2 Fica instituída para fins de cessão a modalidade “com ônus”.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS REQUISITOS

7.1 Para a viabilidade jurídica da Cessão há de se observar determinados requisitos indispensáveis à sua validade e eficácia. Portanto, para a cessão de servidor deverão ser atendidos determinados pressupostos básicos:

7.1.1 Ser o servidor ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo;

7.1.2 Não estar cumprindo Estágio Probatório, ressalvadas as cessões irrecusáveis, previstas em Lei Específica;

7.1.3 Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

7.1.4 Não pertencer aos Grupos Ocupacionais com impedimento para cessão ou encontrar-se dentro das exceções previstas na legislação pertinente (Justiça Eleitoral);

7.1.5 O ato de nomeação do órgão CESSIONÁRIO, deverá obrigatoriamente conter os dizeres "**SERVIDOR(a) CEDIDO(a) COM ÔNUS**", conforme modelo do ANEXO III;

7.1.6 No termo de cessão é obrigatório conter prazo determinado, não podendo exceder a um mandato eletivo, podendo ser renovado, se houver interesse das partes;

7.1.6.1 Vencendo o prazo determinado e não havendo interesse em renovação o servidor será imediatamente realocado no seu cargo efetivo do órgão CEDENTE;

7.1.7 O servidor cedido não deverá ser cônjuge ou companheiro ou deter relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau com Prefeito, Vice-Prefeito e ou Vereadores; e

7.1.8 Fixação de prazo determinado para a permanência do servidor cedido no órgão ou entidade cessionária, não podendo ser superior ao prazo de mandato do Prefeito Municipal que autorizou a cessão.

7.1.9 Atender às demais determinações previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA: - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

8.1 Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao órgão CEDENTE.

8.2 Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

8.3 Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar o retorno do servidor, segundo seu alvedrio, respeitado os requisitos da cláusula quinta.

8.4 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

8.5 Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

8.6 Pagar os vencimentos do servidor, respeitando a modalidade "com ônus", ou seja, estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores.

8.7 Os vencimentos do servidor devem ser igual ou superior aos pagos pelo órgão CEDENTE.

8.8 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

9.1 Certificar-se de que o servidor cedido esta ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção.

9.2 Cumpri os requisitos da cláusula sétima.

9.3 Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CESSIONÁRIO.

9.4 Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO, da necessidade de realocação/retorno do servidor em seu cargo de origem, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.5 Realocar o servidor em seu cargo, quando dispensado pelo CESSIONÁRIO, ou ainda, quando solicitado pelo próprio servidor cedido, num prazo de até 30 (trinta) dias.

9.6 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DA RESCISÃO

10.1 Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação do interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA publicação

11.1 O presente instrumento de convênio deverá ser publicado no site do Diário Oficial dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

11.2 Após sua publicação, as partes, deverão encaminhar uma cópia deste instrumento de convênio para os setores responsáveis pela administração de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO FORO

12.1 Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Canápolis-MG quando for cedente o Município de Canápolis/MG ou Capinópolis-MG quando for cedente o Município de Cachoeira Dourada/MG, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirigidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais, Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em 02 (duas) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Cachoeira Dourada-MG, 29 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada	Prefeitura Municipal de Canápolis
OVÍDIO AFRO DANTAS	***UALISSON CARVALHO SILVA***
Prefeito	Prefeito

Testemunhas:

1 _____ NOME:	_____ NOME:
RG/CPF nº:	2 RG/CPF nº:

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A CESSÃO

Nome: _____
Data Nascimento: __/__/_____
Endereço: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
CPF: _____ **RG:**_____
Data de PosseNomeação: __/__/_____

DECLARO, para os devidos fins de direito, que estou de acordo com a solicitação de cessão da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

Cachoeira Dourada-MG, __ de _____ de _____.

_____
Nome completo do Servidor
CPF nº: _____

Obs.: O presente anexo é um modelo genérico, podendo ser utilizados modelos próprios de cada órgão, desde que mantenha os campos básico deste modelo, ou seja, os que estão para preenchimento.

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CESÃO DO SERVIDOR _____ _____ EFETIVO NO CARGO DE _____ CONSTANTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, PARA OCUPAR O CARGO DE COMISSÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG.

Realizam pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, nesta ato representado pelo Prefeito **Ovídio Afro Dantas**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 301.701.766-49, portador do RG n. MG – 20.299.989, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira Dourada - MG, na Av. 3 (três), nº 63 – B. Centro, CEP 38370-000, denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS/MG**, neste ato representado pelo Prefeito **Ualisson Carvalho Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 081.053.656-00, portador do RG n. M – 13.668.041, residente e domiciliado na cidade de Canápolis, na Rua 15 (Quinze), nº 1076 – B. Boa Esperança, CEP 38380-000, denominado **CESSIONÁRIO**, a cessão do **SERVIDOR** _____, nacionalidade, estado civil, servidor efetivo, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº: _____, Bairro: _____ na cidade de Cachoeira Dourada, ao qual ratifica o presente termo.

A cessão iniciará em ____/ ____/_____, e terminará em ____/_____/_____.

Cachoeira Dourada-MG, __ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada	Prefeitura Municipal de Canápolis
OVÍDIO AFRO DANTAS	***UALISSON CARVALHO SILVA***
Cessionário/ Cedente	Cedente/ Cessionário

Nome do servidor, estou ciente do presente termo de cessão e ratifico em todo seu conteúdo na data de ___/___/_____, ao qual assino com as partes.

Servidor Público Municipal
ANEXO III

MODELO DE ATO DE NOMEAÇÃO

NOMEIA SERVIDOR CEDIDO COM ÔNUS PELA _____ MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, PARA OCUPAR O CARGO DE COMISSÃO DE _____.

O PrefeitoPresidente Nome do responsável pelo órgão_____, responsável legal da _____ Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. __ inciso ____ da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear _____, para o cargo de comissão de _____, com direito a vencimentos e vantagens previstos na Lei Municipal Complementar nº _____, de _____ de _____ de _____.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário entrando este "ato' em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cachoeira Dourada-MG, __ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal do órgão
Nome do órgão

Obs.: O presente anexo é um modelo genérico, podendo ser utilizados modelos próprios de cada órgão, desde que mantenha os dizeres "**SERVIDOR CEDIDO COM ÔNUS**".

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:380EE9FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO S/Nº., DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a cessão da servidora Helen Virginia de Oliveira Silva, para exercer suas atribuições no Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal e art. 39, II, da Lei Municipal nº. 876 de 30 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO o oficio nº. 88/2017, datado de 27 de setembro de 2017, do Município de Canápolis-MG, subscrito por seu Prefeito Municipal, em que solicita a cessão da servidora pública Helen Virginia de Oliveira Silva, matricula 598, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para ter exercício naquele município**;**

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da Lei Complementar nº. 01/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 025/2017;

CONSIDERANDO o convênio, firmado entre o Município de Cachoeira Dourada-MG e o Município de Canápolis, dispondo sobre a cessão de servidores entre os municípios convenentes;

CONSIDERANDO que o ônus da presente cessão será integralmente suportado pelo município de Canápolis-MG.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Helen Virginia de Oliveira Silva, matricula nº. 598, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, pertencente aos quadros da Administração Direta do Município de Cachoeira Dourada-MG, para exercer suas funções no Município de Canápolis-MG.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* terá prazo determinado até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O ônus da remuneração da servidora cedida será integralmente suportado pelo Município de Canápolis-MG, inclusive as contribuições previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a remuneração da servidora cedida, nos termos do art. 116 da Lei Complementar nº. 01/92.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais antes do termo previsto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, mediante solicitação escrita, com trinta dias de antecedência.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:E5208695

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 134, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1168, de 22 de Dezembro de 2016,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

354	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148,00	15.000,00
357	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148,00	5.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira Dourada, 2 de Outubro de 2017

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:4BFC1E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 99 / 2017

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 21, de 26 de outubro de 2007 que "Institui o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA PREVI, fixa suas diretrizes e dá outras providências'.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
***Art. 1º -** Os Anexos I, III e V, da Lei Complementar nº 21, de 26 de outubro de 2007, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II e III da presente Lei:*

***Art. 2º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º -** Revoga-se o Anexo I da Lei Complementar nº 95 de 18 de maio de 2017.*

Campanha, 27 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO I – LC 99 / 2017

ANEXO I - TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CE-2	Técnico Jurídico	01	*R$ 1.876,42*	Ensino Médio
CE-3	Técnico Administrativo	01	*R$ 1.876,42*	Ensino Médio

ANEXO II – LC 99 / 2017

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	Nº. DE CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO
Técnico Jurídico	01	Efetivo	Concurso Público	Ensino Médio	30 horas semanais
Técnico Administrativo	01	Efetivo	Concurso Público	Ensino Médio	30 horas semanais

ANEXO III – LC 99 / 2017
ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: Técnico Jurídico
RECRUTAMENTO: Concurso Público
PROVIMENTO: Efetivo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

• Proceder aos trabalhos de digitação que lhe forem determinados, inclusive na qualidade de escrevente.
• Realizar trabalhos de protocolo de petições, feitos, documentos, fichas e volumes recebidos.
• Executar serviços de natureza técnico-administrativa determinados pelo superior imediato.
• Pesquisar sobre matéria jurídico-administrativa (doutrina, jurisprudência ou legislação) ou de interesse do CAMPANHA PREVI.
• Catalogar e indexar publicações de legislação e jurisprudência que sejam de interesse do CAMPANHAPREVI.
• Desenvolver outras atividades afins, determinadas pela Diretoria Executiva.

CARGO: Técnico Administrativo
RECRUTAMENTO: Concurso Público
PROVIMENTO: Efetivo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

• Emitir empenho de todas as despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias do Campanha Previ;
• Organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração;
• Executar e / ou supervisionar a escrituração de livros contábeis, como Diário, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros.
• Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas;
• Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza delas, para apropriar custos de bens e serviços;
• Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;
• Digitar no Sistema de Contabilidade os pagamentos dos empenhos feitos no mês.

Desenvolver outras atividades afins, determinadas pela Diretoria Administrativa

CARGO: Assessor Administrativo e Previdenciário
RECRUTAMENTO: Amplo
PROVIMENTO: Comissão
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

• Propor à Diretoria:
• Plano de contas do Campanha Previ;
• Programação Orçamentária Anual;
• Organizar e manter atualizados os registros e a escrituração contábil do Campanha Previ;

• Zelar pelos valores patrimoniais do Campanha Previ;
• Divulgar informações referentes á evolução econômica – financeira;
• Elaborar a folha de pagamento dos servidores dos servidores do Campanha Previ;
• Efetuar o pagamento dos benefícios dos participantes assistidos;
• Administrar, executar e acompanhar os planos de investimentos e aplicações do patrimônio do Campanha Previ;
• Administrar a liquidez da entidade, mediante a elaboração de fluxo de caixa;
• Elaborar os balancetes, o balanço e os demais demonstrativos de execução orçamentária;
• Emitir informações contábeis e financeiras solicitadas pelo Tribunal de Contas e pelo órgão regulador federal;
• Analisar e acompanhar mudanças nas legislações tributárias, contábil e financeira;
• Desenvolver outras atividades afins, determinadas pela Diretoria Administrativa.

CARGO: Assessor Jurídico
RECRUTAMENTO: Amplo
PROVIMENTO: Comissão
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Executar serviços advocatícios concernentes a área jurídica, bem como, no patrocínio de causas na defesa de interesses do CAMPANHA PREVI.

• Acompanhar a execução de licitações e elaboração de contratos administrativos.
• Minutar informações, avisos, editais, atos, ofícios, exposições de motivos, projetos, relatórios, ordens de serviço, portarias, resoluções e outros expedientes relacionados com assuntos administrativos ou judiciários.
• Emitir pareceres, quando determinado.
• Assessorar membros da Instituição, mesmo que fora do local de lotação, quando designado pela Administração Superior.
• Desenvolver outras atividades afins, determinadas pela Diretoria Executiva.

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:BF046116

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2017

Altera Dispositivos da Lei nº 1.463, de 05 de dezembro de 1990 que 'Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha/MG".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, a aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - *O Artigo 22, da Lei Municipal nº 1463/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Art. 22 – São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude do concurso público.
Art. 2º - *O "caput do" artigo 29, da Lei Municipal nº 1463/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Art. 29 – Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo em provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão ou capacidade serão objeto de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I: (...)
II: (...)
III: (...)
IV: (...)
V: (...)
Art. 3º - *O "caput do" artigo 30, da Lei Municipal nº 1463/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Art. 30 – O funcionário em estágio probatório será avaliado anualmente por uma comissão de avaliação devidamente nomeada através de Decreto do Executivo e o chefe imediato do servidor avaliado informará ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.
Art. 4º - *O artigo 67 da Lei Municipal nº 1463/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:*
Art. 67 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do horário normal e com 100% (cem por cento) nos feriados e no descanso remunerado.
Art. 5º - *O artigo 106 da Lei Municipal nº 1463/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:*
Art. 106 – Sem qualquer prejuízo, poderá o funcionário ausentar do serviço, nas seguintes situações:
I –luto, por 07 (sete) dias pelo falecimento do cônjuge, companheira ou companheiro, filhos, os pais, irmãos, madrasta ou padrasto, enteado ou menor sob guarda ou tutela, os avós;
II – luto, por 02 (dois) dias consecutivos por falecimento de sogros, tios e cunhados;
III – casamento, por 07 (sete) dias consecutivos, contados da data de sua realização;
lV – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
V – missão ou estudo, quando o afastamento tiver sido determinado pelo Chefe do Executivo Municipal;
VI – exercício de cargo de provimento em comissão e função gratificada em órgão da União, do Estado ou Município inclusive da Administração Indireta;
VII – afastamento por processo disciplinar, se o Profissional for considerado inocente;
VIII – prisão, se ocorrer à soltura por haver sido reconhecida à ilegalidade da medida;
IX – um dia, por trimestre, para doação de sangue;
X - um dia por ano para efetuar exames preventivos de câncer de mama e de colo uterino para as servidoras, e exame preventivo de câncer de próstata e de cólon para os servidores;
XI – Por um dia para alistar como eleitor

Art. 6º - *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7ED40F08

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2017

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 79, de 30 de dezembro de 2014 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, a aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - *O caput Artigo 59, da Lei Complementar nº 79, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Art. 59 – A avaliação de desempenho será feita anualmente, tanto para servidores estáveis quanto para os servidores em estágio probatório, observado o mês de admissão, sempre em data fixada pelo Prefeito Municipal através de decreto."

Art. 2º - *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*
Campanha, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B55B78AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2017

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 30 de dezembro de 2014 que 'Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município da Campanha que Integram o Sistema Municipal de Saúde- PCCV da Saúde e dá outras providências".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, a aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - *O Artigo 46, da Lei Complementar nº 80/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:*
" Art. 46 – A avaliação de desempenho será feita anualmente, tanto para os servidores estáveis quanto para os servidores em estágio probatório, observado o mês de admissão, sempre em data fixada pelo Prefeito Municipal através de decreto.

Art. 2º - *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*
Campanha, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FB8EA228

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3200 / 2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3182, DE 29 DE JUNHO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - *O "caput do" artigo 3º, da Lei Municipal nº 3182/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 3º - *O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, refere-se ao processo sistemático de regulamentação, acompanhamento, avaliação, inspeção e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração de todo produto e subproduto de origem animal, vegetal e mista e ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente – Seção de Agricultura.*
Art. 2º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E0309158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N° 151 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO REDS N° 2017.038069195-001, TAMBÉM NOMEIA COMISSÃO.

O Prefeito municipal de Carbonita, **NIVALDO MORAES SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 85 da lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor do disposto na portaria 148/2017.

Considerando a necessidade de apuração da conduta praticada pelo servidor, tendo em vista a gravidade dos fatos relatados no REDS n° 2017.038069195-001.

Considerando a ocorrência de eventuais danos materiais a terceiros.

RESOLVE

Art. 1°- Determina, nos termos da Lei Federal 9.784/99, a abertura de processo administrativo para apurar ocorrência de conduta culposa ou dolosa que tenha causado danos terceiros em decorrência dos fatos narrados na portaria 148/2017 e REDS n° 2017.038069195-001.

Art. 2º- A Comissão do Processo de Administrativo fica designada nos seguintes termos:

I - Como presidente a Sra. **MARLÚCIA DO ROSÁRIO MACHADO MORAIS,** ocupante do cargo efetivo de Professor PI, nível II, portador do CPF: nº 981.322.964-9.

II - Como demais membros da comissão a Sra. **POLIANA DE SOUZA CORREA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF: 087.025.026-40 e **CLEUSA MARIA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrita no CPF sob o n° 824.447.736-91.

Art. 3º- Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referente ao processo administrativo instaurado por esta portaria, ficam dispensados dos exercícios das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração municipal.

Art. 4º- A comissão iniciará os trabalhos no dia imediato subseqüente à publicação desta portaria devendo concluí-los no prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados daquela data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 28 de dezembro de 2017.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:FFD33E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 121/17.** Objeto:

Aquisição de medicamentos para atender a Sentença Judicial nº 0142.17.001723-0. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Drogaria Mais Cajuru Ltda - ME, no valor de R$ 3.620,00

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CEF234E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 119/17. Objeto: Locação do imóvel localizado nesta Cidade, para instalação do SENAI. Nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Contratado: Márcio de Souza Messias, no valor de R$ 21.043,32. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A66FB2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 009/2017
Objeto: Parceria com Creche conveniada municipal, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Creche Paroquial Divino Espirito Santo
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:64A944EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Ateração do Termo de Fomento
Termo de Fomento: 012/2017
Objeto: Parceria com Creche conveniada municipal, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Nucleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos
Representação Legal: Gabriel Lucas Silveira Gontijo Dias **Data:** 22/08/2017
Recurso: Tesouro Municipal

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:9EF80E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 2ª Ateração do Termo de Fomento
Termo de Fomento: 012/2017
Objeto: Parceria com Creche conveniada municipal, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Nucleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:C7BA2EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 027/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Associação dos Moradores de Olhos D'Água de Angicos
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:7FB5E09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 029/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade
Período: 01/01/2018 a 31/05/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:1939B510

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 030/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Sport Clube Cajuru
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:11A5A764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 031/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Tupy Futebol Clube
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal

Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:8B78D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 032/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: ARCRIA – Associação Recreativa e Cultural da Criança e Adolescente de Angicos
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:F3F7D57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 033/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro
Período: 01/01/2018 a 31/05/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:35B19CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 034/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira
Período: 01/01/2018 a 31/05/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:31F5E528

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 035/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:434B1268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 036/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Associação Musical Cajuruense
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:A7594FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 037/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Guarda de Catupé de Santa Efigênia
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:BCAD3BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 038/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Santa Cruz de Santa Clementina
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:181799C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 039/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru.
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:AB02925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referência: 1ª Alteração do Termo do Fomento
Termo de Fomento: 040/2017
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Santa Cruz de Bom Jesus de Angicos
Período: 01/01/2018 a 31/03/2018
Recurso: Tesouro Municipal
Amparo Legal: Lei nº 13.019/2014. art. 55 e Decreto Municipal nº 1.117/2017. Art. 42.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:4102A384

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 120/17. Objeto: Locação do imóvel localizado nesta Cidade, para instalação do Conselho Tutelar. Nos termos do Artigo 24, inciso X da lei 8.666/93. Contratada: Kleine Dias Oliveira, no valor de R$ 7.678,92. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6F603F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2017 DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

O Município de Catas Altas torna público aos interessados a celebração de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica com à Câmara Municipal de Catas Altas. Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência. O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado fica prorrogado até o dia 08/04/2018. Vigência: 09/10/2017 a 08/04/2018.

Catas Altas, 28 de outubro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:AD483D30

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 580 de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 22 de dezembro de 2017, como Lei 583/2017.
Em virtude de ter ocorrido erro material na digitação do número sequencial da Lei que altera o art. 249 da Lei Municipal Complementar n.º 186/2005, para estabelecer teto máximo da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, e dá outras providências, fica retificado a referida lei, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê: Lei nº 583/2017;
Leia-se: Lei nº 580/2017.

"**LEI N.º 580/2017**

Altera artigo 249 da Lei Municipal Complementar n.º 186/2005 que institui o Código Tributário do Município de Catas Altas, para estabelecer teto máximo da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 249 do Código Tributário do Município de Catas Altas/MG, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 249 - Os contribuintes sujeitos ao Poder de Polícia Administrativo do Município, para se instalarem e exercerem as suas atividades, veicularem seus anúncios pagarão a TLL, TFF e a TFA de acordo com a Tabela do Anexo II desta Lei e do limite estabelecido neste artigo.

§ 1º. A Taxa de Licença de Localização – TLL – será recolhida uma única vez por ocasião da expedição do alvará quando da abertura do estabelecimento e, antes do início de suas atividades, inclusive das temporárias.

I - A Taxa de Licença de Localização será devida de acordo com o Anexo II e limitadas ao valor de 240.000,00 UFM (duzentos e quarenta mil unidades fiscais do município).

§ 2º. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF – será recolhida proporcionalmente ao número de meses restantes do ano financeiro em curso, e anualmente, no mês de janeiro, pelo exercício regular de atividade econômica e pelo exercício de atividade temporária, relativamente à fiscalização do funcionamento.

I – será cobrada nova Taxa de Licença de Localização e concedida, se for o caso, a respectiva licença, sempre que ocorrer mudança do ramo de atividade ou alteração de endereço, observadas as restrições pertinentes na forma preconizada no Art. 157.
II - A Taxa de Fiscalização de Funcionamento será devida de acordo com o Anexo II e limitadas ao valor de 240.000,00 UFM (duzentos e quarenta mil unidades fiscais do município).

III - A proporção de que trata este parágrafo respeitará o teto do inciso anterior na mesma razão.

§ 3º. A Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA:

a) na data da instalação do anúncio, relativamente ao primeiro ano de veiculação;
b) o dia primeiro de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes;
c) na data de alteração do tipo de veículo e/ou do local da instalação e/ou da natureza e da modalidade da mensagem transmitida.

I - São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios:

a) aquele a quem o anúncio aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado;
b) o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem móvel ou imóvel, inclusive veículos.

II - A taxa será lançada integral e anualmente, independentemente da data de instalação, transferência de local ou qualquer alteração no tipo e na característica do veículo de divulgação, na natureza e na modalidade da mensagem transmitida, tomando-se como base as características do engenho de publicidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal"

Caltas Altas, 29 de dezembro de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:8718A0BA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00269/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 40 da Lei Municipal nº 520/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
339030 - Material de Consumo	64	ENSINO	101	1.280,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	303		100	4.585,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**5.865,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	67	ENSINO	101	1.280,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	300		100	85,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
339030 - Material de Consumo	302		100	4.500,00
TOTAL DE RECURSOS				**5.865,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para, 28/12/2017, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:DBA4A949

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00267/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 52.371,48 (cinquenta e dois mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO		FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.03.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico					
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	109	SEMINC	100	9.067,00
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	112	SEMINC	100	3.866,90
02.05.10.302.5001.2.009 - Gestao do Tranporte					
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	207	SAUDE	102	33.987,58
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208	SAUDE	102	5.450,00
TOTAL DE CRÉDITOS					**52.371,48**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)					
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO		FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.03.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico					
339030	- Material de Consumo	101	SEMINC	100	12.933,90
02.05.10.122.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal					
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	162	SAUDE	102	2.600,00
02.05.10.122.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal					
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163	SAUDE	102	6.000,00
02.05.10.122.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal					
449052	- Equipamentos e Material Permanente	164	SAUDE	102	1.000,00
02.05.10.122.5001.2.105 - Controle Social do Sus					
339036	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	169	SAUDE	102	1.000,00
02.05.10.122.5001.2.105 - Controle Social do Sus					
449052	- Equipamentos e Material Permanente	171	SAUDE	102	2.500,00
02.05.10.301.5001.2.106 - Beneficios Eventuais - FMS					
339032	- Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	175	SAUDE	102	5.514,00
02.05.10.301.5001.2.107 - Educacao Permanente da Saude - FMS					
339039	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	178	SAUDE	102	2.500,00
02.05.10.301.5006.3.001 - Aquisicao de Veiculos e Equipamentos para a Saude					
449051	- Obras e Instalacoes	199	SAUDE	102	725,00
02.05.10.302.5001.2.009 - Gestao do Tranporte					
339048	- Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	210	SAUDE	102	920,00
02.05.10.302.5001.2.009 - Gestao do Tranporte					
449052	- Equipamentos e Material Permanente	211	SAUDE	102	1.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - Gestao dos Procedimentos Especializados					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO		FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030	- Material de Consumo	217	SAUDE	102	8.876,58
02.05.10.303.5005.2.015 - Gestao da Farmacia de Minas					
339032	- Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	229	SAUDE	102	3.848,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A					
339014	- Diarias - Pessoal Civil	240	SAUDE	102	1.954,00

02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A					
449052	- Equipamentos e Material Permanente	253	SAUDE	102	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO					**52.371,48**
TOTAL DE RECURSOS					**52.371,48**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:4313EB5A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 271/2017

Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar Leia Gomes Soares

O **Prefeito Municipal de Catas Altas**, no uso de suas atribuições legais, observadas as considerações que dispõe a Lei Municipal nº220/2007 **DECRETA**:

Considerando a Portaria nº 122/2017 que convocou a Sra. Leia Gomes Soares para substituir Membro Titular do Conselho Tutelar durante o período de afastamento:

Considerando que a Conselheira Titular Sra. Marilda Mendes da Fonseca retornou a suas atividades no dia 16/12/2017.

Art. 1o – Fica exonerada do respectivo cargo de Conselheira Tutelar a Sra.**LEIA GOMES SOARES** convocada mediante Portaria nº 122/2017, para substituir membro Titular do Conselho Tutelar durante período de afastamento.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/12/2017, e revogando as disposições em contrário, em especial, à Portaria 122/2017.

Catas Altas, 29 de dezembro 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A1F4DEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 054

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR o Processo licitatório nº 141/2017, PREGÃO PRESENCIAL *n.º 054/2017*, REGISTRO DE PREÇO nº045/2017 PARA AQUISIÇÃO DE FLORES E ÁRVORES PARA PLANTIO VISANDO MELHORIA NOS ASPECTOS URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresas vencedoras:

· ***FLAVIO FRANCISCO ZAGO 04152962690 - R$ 600,00***
· ***CIA DA FLOR LTDA ME- R$ 246.109,60***

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R$ 246.709,60(duzentos e quarenta e seis mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

*Regis*tre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D1803324

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DECRETO 2439/2017

Decreto Nº 2439, de 28 de Novembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.350,00 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 340
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS - CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE		350,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 194
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS		1.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 287
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		8.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão Aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 174
Unidade:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubUnidade:			

Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2024	CONSELHOS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 195
Unidade:	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SubUnidade:	01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa:	0008	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O FUNDO MUNICIPAL DE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 129	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Fonte Recurso:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 311
Unidade:	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
SubUnidade:			
Função:	27	DESPORTO E LAZER	
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa:	0021	ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2055	DESPORTO COMUNITARIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			Valor:
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINARIOS		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2016, na fonte 100 de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 9350 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 28 de Novembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:DE228DE8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2423, de 8 de Novembro de 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1180/2016,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 117
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2040	CRECHES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte Recurso:	200 -	RECURSOS ORDINARIOS	Valor:2.000,00

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, apurando em 31/12/2016, na fonte 100 de recurso do Tesouro, em conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 2000 (Dois Mil Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 8 de Novembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E945B05A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto Nº 2447, de 12 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 1180 de 12/12/2016.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO, Prefeito Municipal de Conquista, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 304.600,00 (Trezentos e Quatro Mil e Seiscentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 40
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100	- RECURSOS ORDINARIOS	90.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 41
Unidade:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	ADMINISTRAÇAO SETORIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor:
Fonte Recurso:	100	-RECURSOS ORDINARIOS	34.500,00
Exercício:2017		República Federativa do Brasil Página:1/3	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 77
Unidade:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	

Programa:	0016	ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2047	ADMINISTRAÇAO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	15.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 153
Unidade:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
SubUnidade:			
Função:	10	SAUDE	
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	
Programa:	0006	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2017	PROMOÇÃO DA SAUDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100	- RECURSOS ORDINARIOS	94.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 283
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100	- RECURSOS ORDINARIOS	56.300,00
Exercício:2017		República Federativa do Brasil Página:2/3	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 322
Unidade:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
SubUnidade:			
Função:	13	CULTURA	
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa:	0022	CULTURA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2057	PROMOÇÕES CIVICAS E CULTURAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100	- RECURSOS ORDINARIOS	14.800,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, será resultante do Excesso de Arrecadação, oriundos da fonte de recurso do ICMS, em conformidade com o artigo o 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 304600 (Trezentos e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - MG, 12 de Dezembro de 2017

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:085AC923

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **JREIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA ME.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 01 DE MAIO DE 2018, CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 01 DE MAIO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.**

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:C27719A2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RIBEITO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA ALTERAR A QUANTIDADE DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PREVISTAS INICIALMENTE EM 146 PONTOS, TOTALIZANDO 1.647 PONTOS, PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO MENSAL DE R$ 874,54 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), SOMANDO-SE UMA MAJORAÇÃO ANUAL DE R$ 10.494,48 (DEZ MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), O QUE REPRESENTA MAJORAÇÃO DE 9,8% SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATADO, CONFORME ART. 65, INCISO II, "d", DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

PRAZO: **DE 01 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016.**

CONQUISTA/MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:9DA7717B

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos,

aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
28/12/2017	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 255.343,97
28/12/2017	Lei kandir	04553	283.141-4	R$ 6.323,21
28/12/2017	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 1.786,42
28/12/2017	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 398.480,55
28/12/2017	Cota Parte IPM-IPI	04553	13.988-2	R$ 2.637,89
28/12/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 24.981,02
28/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 307,48

Conquista, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:E6C6035D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL 68/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, BEM COMO PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES DE TRADIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS	SANDRO BARBOSA DIAS	SIM
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	DENILSON GONÇALVES DOS REIS	SIM
ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA – ME	LUIZ MERCIO ANDRADE SANTOS	SIM
GUIMARAES E AMARAL LTDA - ME	JOSÉ EDMILSON GOMES AMARAL	SIM
L.P. ALMEIDA - PRODUÇÕES E EVENTOS - ME	GILSON ALVES DOS SANTOS	SIM
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	REGINALDO MAGALHAES PINHEIRO	SIM
MINAS INTERAÇÃO EIRELI - ME	RAFAEL MENDES SALES	SIM
SERGIO RICARDO ABAD MACIEL ME	SERGIO RICARDO ABAD MACIEL	SIM
WALTER FRAGA SANTANA - ME	VITOR FRAGA SANTANA	SIM
WELINGTON BORGES LISBOA - ME	WELINGTON BORGES LISBOA	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
Foi utilizado supletivamente as normas quanto á exeqüibilidade de preços da Lei 8.666/93, sendo verificado suposto preço inexeqüível no item 09, sendo solicitado da empresa **Magalhães Promoções e Eventos LTDA** uma planilha de custos assinada pelo sócio administrador e contador da empresa demonstrando que consegue atender ao item com o preço proposto. Dar-se o prazo para entrega da planilha até o dia 10 de Janeiro de 2018.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participantes Habilitados
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA – ME
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

Participantes Inabilitados
SERGIO RICARDO ABAD MACIEL ME
MINAS INTERAÇÃO EIRELI - ME

A empresa Minas Interação foi desclassificada por não apresentar a certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, já que a contratação se dar via pessoa jurídica, assim como solicitado no item 10.4.1 do edital. A referida empresa apresentou a referida certidão tendo como comarca o Município de Montes Claros e não a de Montalvânia, visto que a sede da empresa é da cidade de Juvenília. Houve a tentativa de emissão da mesma certidão com o distribuidor sendo Montalvânia, porém não foi emitida, conforme documentos anexos a esta ata. A mesma apresentou a certidão de falência e concordata da empresa no distribuidor Montes Claros e certidão cível do sócio administrador também no distribuidor Montes Claros. Salienta que a Minas Interação apresentou certidão com dívidas federais vencida.
A empresa Sergio Ricardo Abad Maciel – ME apresentou certidão negativa de débito municipal vencida, pela mesma ser uma micro empresa e gozar dos referidos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, foi concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da mesma.
RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

Fornecedor	Valor
MAGALHAES PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	R$ 30.000,00
ESPAÇO NEGRO PRODUÇÕES LTDA – ME	R$ 342.000,00
CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME	R$ 71.800,00

Acaso a empresa SERGIO RICARDO ABAD MACIEL ME regularize a situação da certidão municipal a mesma sagrará vencedora com os seguintes valores:

Fornecedor	Valor
SERGIO RICARDO ABAD MACIEL ME	R$ 22.600,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a empresa Minas Interação interpôs recurso, alegando: "De acordo com o item 10.4.1 do edital em epígrafe, o documento exigido é a certidão negativa de falência e concordata ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. O documento de execução patrimonial foi negado."
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 29 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:48A8AC3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2014

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 49/2014

Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato nº 49/2014 – Data da assinatura: 29/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: WANDERSON NUNES MOREIRA - Processo Administrativo nº 81/2014 – Modalidade: Dispensa N° 08/2014 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de órgão público pré-escolar deste município de Coração de Jesus, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 3.582,84 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelo prazo de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:C56C93F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2017

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 19/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 19/2017 – Data da assinatura: 29/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JEFERSON DOS SANTOS PEREIRA - Processo Administrativo nº 22/2017 – Modalidade: Dispensa N° 13/2017 - Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da agência dos correios no Brejinho, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) pelo prazo de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:E7914BD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2015

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 54/2015

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 54/2015 – Data da assinatura: 29/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: SINTIA KELLY ALENCAR OLIVEIRA CAVALCANTI - Processo Administrativo nº 11/2015 – Modalidade: Dispensa N° 67/2015 - Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do escritório da Agência Avançada do IEF em Coração de Jesus, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais) pelo prazo de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:426789CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017

AVISO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 09/2017

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 09/2017 – Data da assinatura: 29/12/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LEONE EULÁLIO LELIS - Processo Administrativo nº 10/2017 – Modalidade: Dispensa N° 06/2017 - Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de creche municipal, alterando a vigência para 31 de Dezembro de 2018.

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pelo prazo de 12 meses.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:24D0DFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 008/2017, pelo período de 01 (um) mês, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Paulo Cesar Guimarães e Garcia de Carvalho ME
Valor do aditivo: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinqüenta reais).
Prazo de vigência: 31 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 22 de dezembro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:347A02D1

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 045/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (som, tablado e tendas) para a realização do Réveillon 2018 do município de Córrego Danta, sendo vencedora a empresa JC Sonorização e Serviços Ltda. ME no valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0A8DEB7D

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 027/2017 a empresa JC Sonorização e Serviços Ltda. ME no valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E11D0339

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (som, tablado e tendas) para a realização do Réveillon 2018 do município de Córrego Danta.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: JC Sonorização e Serviços Ltda. ME
Valor total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/01/2018.

Córrego Danta, 27 de dezembro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:29097A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª RETIFICAÇÃO PRC 076

2ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 076/2017

O Município de CRISTALIA/MG, através do seu Presidente da Comissão de Licitação**,** torna pública a 2ª **Retificação**, deste edital da referida Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para construção de MÓDULOS SANITÁRIOS que constitui objeto do Convênio FUNASA nº CV 0801/16 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG.

Onde passa a vigorar com a seguinte redação:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.1-
a) Prova de inscrição e Certidão de Quitação da licitante junto ao CREA ou CAU de sua sede.
b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com habilitação no ramo de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, com prova de inscrição e regularidade junto ao CREA ou CAU e devidamente registrado na certidão do CREA ou CAU Pessoa Jurídica, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da respectiva certidão de acervo técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado serviços similares ao proposto neste edital;
(...)

PARTE III

NORMAS CONTRATUAIS
DA CONTRATAÇÃO

(...)
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.4 - São responsabilidades da contratada:

(...)

d) PROMOVER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA OU O REGISTRO DE RESPONSABILIDADE (RRT) JUNTO AO CAU E APRESENTAR EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO;
DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(...)

8.4- O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO SÓ SERÁ FEITO APÓS A APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA OU O REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (RRT) JUNTO AO CAU REFERENTE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
(...)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS
(...)

10.4- O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO SÓ SERÁ FEITO APÓS A APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA OU O REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (RRT) JUNTO AO CAU REFERENTE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA.
(...)

ANEXO XII - TERMO DE VISTORIA MODELO (...)

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2017, que a Empresa.....,
CNPJ....., visitou o local da obra de construção de MÓDULOS SANITÁRIOS que constitui objeto do Convênio FUNASA n.º CV 0801/16 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG, no dia ...../...../2017.
Nessa visita a empresa ,,,

Fator F3	
Fator de correção da construção	**Peso Relativo**
Construção de frente, de padrão alto ou médio e conservação boa	1,00
Outras situações e características	0,90

• Construção de frente: construção que possui testada e acesso direto ao logradouro sem necessidade de corredores ou escadarias;
• Padrão construtivo alto: são as construções com revestimentos em porcelanato, mármore ou granito, pintadas e com bom padrão de acabamento. Apresentam arquitetura diferenciada com projeto personalizado;
• Padrão construtivo médio: são as construções rebocadas e com piso de concreto ou com algum tipo de revestimento;
• Conservação boa: construção que apresenta elementos pouco deteriorados ou com problemas, sem trincas grandes e de grande abertura e ausente de desprendimentos de grandes partes do revestimento.

Art. 5º. Para o cálculo do IPTU fica estabelecido o valor do metro quadrado do terreno para cada zona fiscal, nos termos da tabela da Planta Genérica de Valores no Anexo I deste decreto.
Art. 6º. As zonas fiscais estão descritas no Anexo I-A.
Art. 7º. A confecção da Planta Genérica de Valores foi precedida de avaliação de imóveis a venda no Município e obedecerá os mesmos critérios acima elencados, além de Norma Técnica Brasileira Específica.
Art. 8º. Os imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU não integrantes da Planta Genérica de Valores terão a apuração de seu valor venal territorial, para fins tributários, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º. Os terrenos localizados no perímetro urbano que se destinarem à exploração agrícola, pecuária ou extrativista, vegetal ou agroindustrial, ficarão isentos do IPTU enquanto atender esse requisito.

Parágrafo único - O benefício do caput será concedido aos proprietários que demonstrarem cabalmente o atendimento do requisito fixado para a sua fruição, inclusive mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação de regência.

Art. 10º. Entende-se por área edificada a área coberta, computando-se beirais, varandas, terraços cobertos e similares.

Parágrafo único - Coberturas móveis de estacionamentos não serão computadas como áreas cobertas.

Art. 11º. Nos casos em que houver mais de uma categoria ou padrão de construção por edificação, a classificação do imóvel poderá ser realizada conforme as diferentes áreas construídas, cadastradas individualmente e lançadas conjuntamente para fins de IPTU.

Art. 12º. Nos casos de condomínios edilícios, horizontais ou verticais, os valores venais serão calculados considerando-se as respectivas frações ideais dos terrenos e/ou das edificações.

Art. 13º. A memória de cálculo dos valores da Planta Genérica de Valores encontra-se nos Anexos I-B a I-C deste Decreto.

Art. 14º. O bem imóvel para efeito do cálculo do valor venal e lançamento de impostos será dividido como terreno ou prédio.

§ 1º – Considera-se terreno o bem imóvel:
I. Sem edificação;
II. Em que houver construção paralisada ou em andamento;
III. Construção em demolição;
IV. Construção de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§ 2º – Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 15º. A Planta Genérica de Valores consiste na atualização dos valores e parâmetros bases para a determinação do valor venal de todos os imóveis localizados na zona urbana do Município, áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação, inclusive à residencial, sitio de recreio, à indústria ou comércio, observando os parâmetros constitucionais.

Art. 16º. . Os Anexos I-A, I-B, I-C e I-D são documentos que integram o presente Decreto, bem como embasam tecnicamente o apontamento dos valores atribuídos ao m² (metro quadrado) de cada imóvel/zona de interesse.

Art. 17º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Cristália, 27 de Dezembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - A
DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR-5676, a definição da Planta de Valores Genéricos de Imóveis Urbanos é o conjunto de valores básicos unitários de imóveis ;. urbanos, compreendendo: terrenos, edificações e glebas, devidamente homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes, quanto à contemporaneidade, aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, aos níveis de atividades existentes, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo.
A avaliação de imóveis, qualquer que seja sua finalidade, envolve a consideração de características econômicas do território. Avaliar é buscar o valor exato, e o valor de um bem é representado essencialmente pelo valor atribuído pelo mercado onde ele é transacionado. Por conseguinte, a tarefa que cabe ao avaliador é ouvir o mercado, tentando entender seu funcionamento. Para tanto, utiliza diversas técnicas estatísticas.
A Planta de Valores Genéricos ou simplesmente Planta de Valores, é parte integrante e básica do sistema de informações do Cadastro Municipal e juntamente com o Cadastro Imobiliário formam a base de cálculo tanto do IPTU quanto do ITBI.
O trabalho buscou um levantamento de diversos imóveis na sede urbana do Município, com estudos baseado na NBR 5676.
A elaboração da planta de valores, onde cada imóvel é avaliado individualmente, desmembrou-se o terreno da benfeitoria, avaliando-se o valor do terreno separadamente da construção, conforme planilhas de cálculo que compõem este anexo.
A Planta Genérica de Valores será composta por uma única zona fiscal, conforme abaixo:

Zona	Valor (R$/m2)
1	20,40

Os cálculos realizados para o custo das áreas de terreno estão representadas no Anexo I-B.
Os valores pesquisados do custo das construções estão registrados no Anexo I – C. O resultado encontrado é igual a 462,09 R$/m2.
Como pode se notar, o valor encontrado do custo das construções está abaixo ao valor presente na publicação do Sinduscon-MG denominado CUB/m2.
Essa publicação do mês de Novembro do ano de 2017possui os seguintes valores de referência:

Custos Unitários Básicos de Construção – CUB/m2	Valor (R$/m2)
Padrão Residência – PIS	904,91
Padrão Comercial - CSL-8	1.301,12
Padrão Galpão Industrial - GI	703,14

Diante da diferença encontrada, decide-se por adotar os valores da pesquisa de mercado como os valores de referência para o cálculo venal das construções do Município de Cristália.

De forma resumida, a Planta Genérica de Valores encerra-se nos seguintes valores:

Valores por metro quadrado de terreno	Valor (R$/m2)
Zona 1	20,40
Valores por metro quadrado de edificação	**Valor (R$/m2)**
Edificações	462,09

Todas as avaliações realizadas estão contidas no Anexo I – E.

_____
Técnico Responsável
Michel Carvalho Gomes de Moraes

ANEXO I - D
AMOSTRAS DE IMÓVEIS

O presente Anexo possui as amostras utilizadas para a elaboração da Planta de Valores Genéricos.
A amostragem foi realizada dia 18 de dezembro de 2017 e buscou imóveis à venda e recentemente comercializados.

Imóvel 1 - Residência
Proprietário: Domingos Martins de Souza
Endereço: Rua Constituinte, 225, Centro.
Área do terreno: 300 M² - Área da edificação: 50 M²
Valor da venda: R$ 40.000,00

Imóvel 2 - Residência
Proprietário: Não identificado
Endereço: Rua Bom Jardim, 1270, Centro.
Área do terreno: 300 M² - Área da edificação: 60 M²
Valor da venda: R$ 24.000,00

Imóvel 3 - Residência
Proprietário: Artur Borges de Andrade
Endereço: Rua Vitória, s/n, Centro.
Área do terreno: 250 M² - Área da edificação: 40 M²
Valor da venda: R$ 28.000,00

Imóvel 4 - Residência
Proprietário: Antônio Pereira dos Santos
Endereço: Rua Primeiro de Março, 272, Centro.
Área do terreno: 450 M² - Área da edificação: 60 M²
Valor da venda: R$ 35.000,00

Imóvel 5 - Lote
Proprietário: Antônio de Pádua Silva
Endereço: Rua Progresso, s/n, Centro.
Área do terreno: 250 M²
Valor da venda: R$ 5.000,00
Terreno em avenida de maior movimento no mesmo loteamento: R$ 7.000,00

MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES
Técnico Responsável

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:0A016D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
RETIFICAÇÃO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS- **Extrato de Retificação** ao terceiro termo aditivo ao contrato nº 018/2016 de prestação de serviços médicos na realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta ,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Sociedade Médica de Sete Lagoas Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018. **Onde se lê:** prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo-se os preços já praticados. **leia-se:** prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83 % (INPC).

Curvelo, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:757EE5BA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 042/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização procedimentos em Fonoaudiologia, com consultas, triagem, fonoterapias, atribuições da junta reguladora, audiometria e outros programas inerentes ao programa de saúde auditiva, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa EQUILIBRIO – Clínica de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Nutrição Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 34.568,28 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 67.894,08 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) para R$ 102.462,36 (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:A7DC605C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 043/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Ultrassom Diversos, Laudos de Mamografia e Laudos de Raio X, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clidimagem - Clínica de Diagnóstico e Imagem Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83 % (INPC) .Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 344.556,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 676.800,00 (Seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 1.021.356,00. (Um milhão vinte e um mil trezentos e cinqüenta e seis reais) .Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:3679DE6A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 044/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de neurologia infantil, plantões psiquiátricos adultos e plantões psiquiátricos infantil, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica Assis Carvalho Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 186.808,80 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 366.895,20 (trezentos e sessenta e seis

mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 553.704,00 (Quinhentos e cinqüenta e três mil setecentos e quatro reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:7E9CD10E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 045/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de Oftalmologia (incluindo os exames de Fundoscopia, Tonometria e Mapeamento de Retina), exames de ecobiometria e ceratometria para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Instituto Oftalmológico Agnelo Franco Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC).Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 107.728,80 (cento e sete mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 302.784,00 (trezentos e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais) para R$ 410.512,80 (quatrocentos e dez mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C3E9B110

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2015.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 046/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização exames de Ecocardiograma e Teste Ergométrico, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica do Coração Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 42.523,68 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato R$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentos e vinte reais) para R$ 126.043,68 (cento e vinte e seis mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:564B12B1

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 047/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de cardiologia e exames de ecocardiograma para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CARDIOHIC – Serviços Médicos Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 55.596,00 (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) para R$ 164.796,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B098E208

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 048/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas Médicas na especialidade Oftalmologia incluindo os exames de fundoscopia, Tonometria e Mapeamento de Retina, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Karin Aviles Cruz de Mendes - ME. - cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018. e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 92.868,00 (noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) para R$ 275.268,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:43315EC5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 049/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de Ortopedia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clinica de Ortopedia Biofísico Ltda - Me., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 82.476,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) para R$ 244.476,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:AC787EFE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 051/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas Médicas na especialidade de Psiquiatria, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Tomolux Serviços Médicos Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 97.766,40 (noventa e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para R$ 289.766,40 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:D0BC307A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2015.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 053/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria e plantões psiquiátricos adulto, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV –

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa HBM – Prestação de Serviços Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 137.923,20(cento e trinta e sete mil noceventos e vinte e treis reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 295.877,44 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 433.800,64 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C2E629A5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 054/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas Médicas na especialidade de Cardiologia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 109.968,00 (cento e nove mil novecentos e sessenta e oito reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) para R$ 304.368,00 (trezentos e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:35027278

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 055/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas Médicas na especialidade Dermatologia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Santiago Medicina e Estética avançada Ltda-Me., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018, e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 54.984,00 (cinqüenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), passando o valor total estimado do contrato de R$108.000,00 (cento e oito mil reais), para R$ 162.984,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C890F72E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2015.

Extrato do terceiro termo aditivo contrato nº 059/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na especialidade de Ortopedia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Santa Bárbara Clínica Médica Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 82.476,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 182.250,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais) para R$ 264.726,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:F70252FA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2015.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 060/2015 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas Médicas na especialidade de Pneumologia e Exames de Espirometria para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Ferreira e Ferraz Serviços Médicos Ltda. cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 36.660,24 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 108.660,24 (cento e oito mil,seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:8C63C42D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2016.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 001/2016 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas Médicas na especialidade de Cardiologia, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CENTROCOR - Clinica de Diagnóstico Cardiológico do Centro de Minas Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 93.472,80 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos reais) para R$ 322.972,80 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:291FFCBC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2016.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 005/2016 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade Pneumologia e exames de espirometria, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Medcenter Clinica Médica Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 32.994,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 97.794,00 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B79A53D9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 008/2016 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Oftalmologia incluindo exames de Tonometria, Fundoscopia e Mapeamento de retina, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Centro Visão Sete Lagoas Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 111.441,60 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais) para R$ 330.321,60 (trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:AA63FB40

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2016.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 012/2016 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade Psiquiatria a serem realizadas no município de Corinto, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Gonçalves Lima Serviços Médicos Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 61.104,00 (sessenta e um mil, cento e quatro reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para R$ 166.104,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e quatro reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:81DD476D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2016.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 017/2016 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade Endocrinologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Medcenter Clinica Médica Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 61.104,00 (sessenta e um mil, cento e quatro reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 161.104,00 (cento e sessenta e um mil, cento e quatro reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:CEE444F9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2016.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 024/2016 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Exames Médicos na especialidade de exames de Ultrasson diversos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Alexandre Geraldo de Almeida Lucas – Epp., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 34.213,20 (trinta e quatro mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais reais) para R$ 84.613,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:38070E31

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2016.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 043/2016 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de consultas de psiquiatria e plantões psiquiátricos adulto, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Clínica Cuidar Ltda., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 e reajuste de 1,83% (INPC). Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 157.128,00 (cento e cinqüenta e sete mil cento e vinte e oito reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 154.298,40 (cento e cinqüenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para R$ 311.426,40 (trezentos e onze mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:01DE3DFA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014//2017..

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 014/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Oftalmologia incluindo exames de mapeamento de retina, tonometria e fundoscopia, realizadas no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Karin Aviles Cruz de Mendes-Me., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C120DEBC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017..

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 015/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Endocrinologia realizadas no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Teles e Oliveira Serviços Médicos LTDA-ME., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:426D762A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 016/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Cirurgia Geral,realizadas no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Flávio Antônio Palmieri., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil quatrocentos reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:8365591D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2017..

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 017/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Cardiologia,no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Cardio Lazzi Serviços Médicos LTDA-ME., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil duzentos reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:76356141

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2017..

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 024/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Cardiologia,no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Flávia Nascimento Dutra-ME., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 8.800,00 (oito mil, oitocentos reais) para R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:7F3DABE7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2017.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 025/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Consultas Médicas na especialidade de Oftalmologia incluindo exames de mapeamento de retina, tonometria e fundoscopia,, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Pires Serviços Médicos Ltda-Me, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) para R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais). Assinatura: 17/11/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:9AAB9B04

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2017..

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 035/2017 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços especializados em Psicologia a serem realizados no município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Equilibrio – Clinica de Psicologia , Fonoaudiologia , Fisioterapia e Nutrição Ltda-Me cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Assinatura: 12/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6ED9EF91

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 042/2017 COM A EMPRESA L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.

Extrato do contrato nº 042/2017 de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de Softwares firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa L & C Assessoria e Consultoria Ltda -Epp.Prazo: 12 meses a partir de 01/01/2018. Valor Total: estimado do contrato R$ 38.700,00. Assinatura: 29/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6907DC84

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2016.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 064/2016 de prestação de serviços de remoções de pacientes dos municipios consorciados (Adulto, Infantil e Neonatal) em ambulância terrestre Tipo B Tipo D, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MID SERVIÇOS DE REMOÇAO S/S LTDA. cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 3 meses a partir de 01/01/2018 mantendo se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 221.284,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais), passando o valor total estimado do contrato de R$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais) para R$ 1.122.284,00 (um milhão cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais). Assinatura: 29/12/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:83787491

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de resultado de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento N° 002/2015, Processo Administrativo N° 053/2015, de contratação de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares, Laudos, Plantões Médicos em psiquiatria e procedimentos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados. Empresa: Pedro Henrique Andrade Vendramini-Me. CNPJ: 23.891.033/0001-74– Credenciada.

Curvelo,28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:CF259C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 049/2017

Partes: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV e o Município de Curvelo. – Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISMEV, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. – Valor Global do Contrato: R$ 263.200,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais). – Vigência: 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. – Data: 14/11/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AEE851E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 027/2017 - QUEIMA DE FOGOS RÉVEILLON 2017/2018.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref:
Processo nº 062/2017
Pregão nº 040/2017

Registro de Preços nº 027/2017

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 062/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 027/2017 - QUEIMA DE FOGOS RÉVEILLON 2017/2018.

ATA ARP01/2017RP027/2017: Empresa ANDRÉ LUIS NÉSIO-862.621.006-68, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.920.607/0001-92, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 1037, Bairro Centro, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.200-078, Vencedora para o ítem único do Processo com valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência das Atas: 19/12/2017 a 18/12/2018.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 040/2017.

Desterro do Melo, 19 de dezembro de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:9BEF37A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 030/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando que a empresa **LOTUS FARMACÊUTICA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.129.130/0001-78, sediada na Av. Ana Pena de Faria, nº 453, Bairro Limoeiro, Caratinga, Minas Gerais, CEP: 35.300-103, foi notificada várias vezes a assinar a Ata de Registro de Preços e a entregar os materiais médico-hospitalares, tendo recusado a dar cumprimento aos termos do Processo Licitatório 30/2017;

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2017, o Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, com sede na cidade de Desterro do Melo, Minas Gerais, neste ato representado pela Pregoeira Luciana Maria Coelho, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3411/2017, resolve RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **LOTUS FARMACÊUTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.129.130/0001-78, sediada na Av. Ana Pena de Faria, nº 453, Bairro Limoeiro, Caratinga, Minas Gerais, CEP: 35.300-103**, nos termos da Cláusula Décima, Inc. I, "a" "d", da **ATA ARP05/2017RP009/2017,** considerando ainda que a Ata de Registro de Preços tem efeito contratual e poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93.

Considerando ainda que a desídia da empresa causou desabastecimento na Unidade de Saúde, prejudicando o atendimento à população, sem justificativa plausível;

Considerando que a empresa descumpriu os termos da Ata de Registro de Preços;
Considerando os termos da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços;

Fica a empresa neste ato de cancelamento notificada a recolher multa compensatória no valor de **R$ 1.987,13 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos),** correspondente a 30% do valor da Ata de Registro de Preços, de acordo com a alínea "d" da Cláusula Décima Segunda.

Data do cancelamento da Ata: 28/12/2017.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 030/2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:6F84CFD8

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 029, 27 DE DEZEMBRO DE 2017. "NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Lei Municipal nº. 640/2009 criou o Conselho Municipal de Habitação;
Considerando que o mandato dos membros é de dois anos;
Considerando, enfim, a necessidade de nomear os membros para compor aludido Conselho;
Considerando que a atribuição de nomear tais membros é do Poder Executivo, nos termos do que dispõe a lei municipal que criou o Conselho, **decreta:**
Art.1º. Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Habitação do Município de Desterro do Melo:
MEMBROS TITULARES:
a) - Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
Kátia Martins
b) - Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais:
João Bosco Lopes
c) - Representante do Departamento Municipal de Finanças Públicas:
Maria Aparecida de Castro Amaral Barbosa
d) - Representante do Poder Legislativo Municipal:
Alípio Ferreira de Lima Filho
e) - Representante da Sociedade de São Vicente de Paulo:
José Maria de Oliveira
f) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Adriana Maria de Abreu Melo
g) - Representante das Associações dos Produtores Rurais:
José Inocêncio Xavier

MEMBROS SUPLENTES:
a) - Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
Thalita Rodrigues Amaral Silva
b) - Representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais:
Silvânia da Silva Lima
c) - Representante do Departamento Municipal de Finanças Públicas:
Adélia Maria dos Santos
d) - Representante do Poder Legislativo Municipal:
Cleusa Barboza Véspoli
e) - Representante da Sociedade de São Vicente de Paulo:
Maria de Fátima Ferreira de Castro Amaral
f) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Rosanita Lino Dias da Silva
g) - Representante das Associações dos Produtores Rurais:
Catarina Augusta de Faria Lopes
Art.2º. O mandato dos membros será de dois anos.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Desterro do Melo, 27 de dezembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:1C3728DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 261/2017, Dispensa de Licitação n.º 048/2017. Objeto: contratação de prestação de serviços de segurança e brigadista para as festividades do Réveillon 2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Contratado: Alaene Cristina Ferreira Souza ME. Valor global: R$ 2.340,00.

Diamantina, 29 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BA52E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 262/2017, Dispensa de Licitação n.º 049/2017. Objeto para locação de banheiros químicos para as festividades de Réveillon 2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Contratado: Bruno Hericlles Lopes Silva 11856283631. Valor global: R$ 1.440,00.

Diamantina, 29 de dezembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:90AF8969

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 240/2017, Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2017. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras pavimentação das em TSD e drenagem superficial nas ruas Vereador Cesar Barbosa e da Cachoeira, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Convênio SICOV: 0087542016 Operação 1.09.746-19/2016/MCIDADES/CAIXA. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 19/01/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 03/01/2018.

Diamantina, 28 de dezembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EE3F2229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE REMARCAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital Remarcação de Credenciamento nº 001/2017. OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos para prestar serviços, conforme edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde de Dionísio. Credenciamento ate a data 16/01/2018 ate às 10:00 horas. Edital disponível através do email dionisiolicitacao2017@gmail.com.

Dionísio/MG, 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:1EAA9CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2015

Contratado: Realbyte Sistemas de Automação Ltda. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta "Do Prazo" fica prorrogado por um novo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2018 e findando-se em 31/12/2018, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Da inalterabilidade: as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Da Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0002.2002 33 90 39 00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4A92815

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PARTES SIGNATÁRIAS: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90; e a empresa ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR – ME, CNPJ 20.457.918/0001-71, itens IV, e VI, no valor total de R$ 2.273,00. OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento de equipamentos, partes e peças de informática, comunicação e afins. VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 31/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 30/11/2017

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:06CDDB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.760/2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA KEILA MONTEIRO DOS SANTOS AO CARGO DE RECEPCIONISTA/ATENDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Keila Monteiro dos Santos, detentora do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, matriculada sob o número 9901583-9, jornada mensal de 200 horas, GH 12, Padrão CD, readaptada ao cargo de Recepcionista/Atendente Geral, GH 12, Padrão CD, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD3F109B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.759/2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA GERALDA DRUMOND AO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Maria Geralda Drumond, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração Readaptada, matriculada sob o número 0202574-7, jornada mensal de 125 horas, GH 18, Padrão AG, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 18, Padrão AG, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F295C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.758/2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA DÉBORA DA SILVA BARQUETE AO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Débora da Silva Barquette, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar Readaptada, matriculada sob o número 9901548-1, jornada mensal de 125 horas/aula mensais, GH 18, Padrão AE, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 18, Padrão AE, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86C1F4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.757/2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO RODRIGUES AVELAR AO CARGO DE RECEPCIONISTA/ATENDENTE GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor João Rodrigues Avelar, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o número 9702441-4, jornada mensal de 200 horas mensais, GH 13, Padrão BJ, readaptado ao cargo de Recepcionista/Atendente Geral, GH 13, Padrão BJ, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DE32494

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.756/2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR MICHEL ALVES AMARAL AO CARGO DE ARQUIVISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Michel Alves Amaral, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o número 9801449-6, jornada mensal de 200 horas mensais, GH 24, Padrão BC, readaptado ao cargo de Arquivista, GH 24, Padrão BC, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B241F272

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.755/2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANNE VASCONCELOS BARNABÉ AO CARGO DE EDUCADOR DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Cristianne Vasconcelos Barnabé, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o número 1401643-8, jornada mensal de 125 horas/aula mensais, GH 18, Padrão BH, readaptada ao cargo de Educador de Trânsito, GH 18-E, Padrão BH, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3EC13F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.754/2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MÁRCIA GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA AO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Márcia Gonçalves de Souza Ferreira, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o número 9902080-0, jornada mensal de 125 horas/aula, GH 18, Padrão BC, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 18, Padrão BC, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63B5CD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
27/12/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 3.318.970,86
27/12/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 306.807,69
28/12/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.369.242,98
28/12/2017	ICMS DESONERAÇÃO	4341-9	283141-4	R$ 38.637,53
28/12/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 229,76
28/12/2017	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 2.406.017,15
28/12/2017	IPI	4341-9	15318-4	R$ 15.927,51
28/12/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 593.013,61
29/12/2017	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 5.587,61
29/12/2017	RECURSOS HIDRICOS	4341-9	5978-1	R$ 250,79

Divinópolis, 29 de Dezembro 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F096E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
28/12/2017	PROT SOCIAL BASICA	4341-9	23118-5	R$ 21.145,28

Divinópolis, 29 de Dezembro 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65A1D69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS E O BANCO DO BRASIL S.A..

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, e o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-9, firmam o presente 1º Aditivo ao Contrato 01/2017. Tarifa de R$ 2,54 por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é em outro banco, processada por meio de TED/DOC, ou Depósito Judicial; tarifa de R$ 2,54 por Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no Banco do Brasil, podendo ser utilizada para pagamento de salários, recolhimento de GRU Depósito, Depósito Judicial ou Depósito em Garantia no BB; tarifa de R$ 5,50 por OB 14 ou 34 para transferência entre contas de mesma titularidade; tarifa de R$ 8,20 por item de OB 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB; tarifa de R$ 5,50 por Ordem Bancária Fatura com código de barras, para liquidação de títulos, guias, carnês e assemelhados referentes a convênios mantidos no BB e GRU Simples; tarifa de R$ 5,50 por OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; e tarifa de R$ 106,50 por relação – RE, liberada manualmente por agência do contratado. Prorroga o contrato por mais doze meses, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2018.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6490C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 171/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. ROMULO GRECO RATTON, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 COM REDAÇAO DADA PELO ART. 1º DA EC 70/12 C/C ART. 12, §§ 1º E 2º DA LC 126, DE 26/12/06.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por invalidez, com proventos integrais, nos termos do ART. 40, §1º, I, DA CF/88 COM REDAÇAO DADA PELO ART. 1º DA EC 70/12 C/C ART. 12, §§ 1º E 2º DA LC 126, DE 26/12/06, ao segurado **ROMULO GRECO RATTON**, portador do CPF 250.454.906-72, matriculado sob o nº 97028215, no cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral - A, grau hierárquico nº 29, nível 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2017.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E27093C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 172/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA DALVA SANTOS TEIXEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do Art. 40, §1º, III, "B" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006, a segurada **MARIA DALVA SANTOS TEIXEIRA**, matriculada sob o nº 99022723, portadora do CPF 362.663.296-20, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - B, GH 24 N 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017

Divinópolis, 11 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE214B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 173/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. WANIA MARIA COSTA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **WANIA MARIA COSTA**, matriculada sob o nº 97006904, portadora do CPF 547.511.956-20, no cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde) - B, GH 26, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2017.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA2A37D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 174/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. LUCILANDIA MONTEIRO ALVES DE LIMA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **LUCILANDIA MONTEIRO ALVES DE LIMA**, matriculada sob o nº 97011754, portadora do CPF 424.269.017-72, no cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde) - A, GH 26, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9562732F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 175/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. MARA LUCIA MOREIRA REZENDE, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **MARA LUCIA MOREIRA REZENDE**, matriculada sob o nº 97012416, portadora do CPF 654.562.546-20, no cargo efetivo de Médico Ginecologista - A, GH 29, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2017.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7A4DD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 176/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MARIA DO CARMO NOGUEIRA SOARES PEREIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C Art. 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 .

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 6º, DA EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a segurada **MARIA DO CARMO NOGUEIRA SOARES PEREIRA**, matriculada sob o nº **02017450**, portadora do CPF **695.439.256-15**, no cargo efetivo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A**, GH 18, N 18, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FA34512

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 177/2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. SUELY APARECIDA PEREIRA COSTA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do ART. 3º, DA EC Nº 47, DE 05/07/2005 a segurada **SUELY APARECIDA PEREIRA COSTA**, matriculada sob o nº 97006785, portadora do CPF 654.556.576-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3493543B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 178/2017

CONCEDE PENSÃO A GILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA E EDUARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE VILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA NOS TERMOS DO ART. 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I E ART. 30, II, E §1º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Sousa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **GILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF 433.146.356-72 e **EDUARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA,** portador do CPF 020.640.196-50, viúvo e filho da ex-segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sra. **VILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF 718.698.166-68, matriculada sob o nº 99015454, no cargo efetivo Educador IB – Ciências Humanas - B, grau hierárquico 30, nível 09, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº de 5.480, datado de 14/01/2004, **falecida em 07/11/2017**, **o benefício de pensão por morte** previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c arts. 6º, I e art. 30, II, e §1º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$1.914,32 (Um mil novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do benefício para o filho **EDUARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA** com data limite para recebimento do benefício até 21/03/2027 e 50% (cinqüenta por cento) do valor do benefício para o marido **GILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2017.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2F3D09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 179/2017

CONCEDE PENSÃO A GILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA E EDUARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE VILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA NOS TERMOS DO ART. 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ARTS. 6º, I E ART. 30, II, E §1º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Sousa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **GILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF 433.146.356-72 e **EDUARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA,** portador do CPF 020.640.196-50, viúvo e filho da ex-segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Sra. **VILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF 718.698.166-68, matriculada sob o nº 99015906, no cargo efetivo Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, grau hierárquico 18, nível 12, sob o regime estatutário, conforme Decreto nº de 5.842, datado de 05/07/2004, **falecida em 07/11/2017**, **o benefício de pensão por morte** previsto no art. 40, §7º, II, da CF/88 c/c arts. 6º, I e art. 30, II, e §1º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$3.186,34 (Três mil cento e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do benefício para o filho **EDUARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA** com data limite para recebimento do benefício até 21/03/2027 e 50% (cinqüenta por cento) do valor do benefício para o marido **GILMAR APARECIDO DE OLIVEIRA**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2017.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA57A257

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 180/2017

CONCEDE PENSÃO A SILVANA HELENA LOPES LIDUÁRIO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE LUZIMAR BATISTA LIDUÁRIO NOS TERMOS DO ART. 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ART. 6º, I C/C ART. 10, II, "A" C/C ART. 30, II E §2º DA LEI COMPLEMENTAR 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Sousa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a SILVANA HELENA LOPES LIDUÁRIO**, portadora do CPF 796.761.036-91, esposa do segurado da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. LUZIMAR BATISTA LIDUÁRIO**, portador do CPF 444.477.016-34, matriculado sob o nº 02026913, no cargo efetivo Operador de Máquinas - Patrol - B, Grau hierárquico 13, nível 33, sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número, datado de 26/01/1996, **falecido em 11/12/2017**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **ART. 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ART. 6º, I C/C ART. 10, II, "A" C/C ART. 30, II E §2º DA LEI COMPLEMENTAR 126/2006** e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$3.859,13 (Três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), correspondente a 100% (cem) por cento do valor do benefício para a esposa **SILVANA HELENA LOPES LIDUÁRIO,** portadora do CPF 796.761.036-91.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2017.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D222F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 183/2017

CONCEDE PENSÃO A TEREZINHA MARIA GARBAZZA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE FRANCISCO MARQUES GONTIJO NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ART. 6, I E §1º C/C ART. 10, II, "A" E ART. 30, II e §1º DA LC 126/2006.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **TEREZINHA MARIA GARBAZZA**, portadora do CPF 433.049.906-15, companheira do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. FRANCISCO MARQUES GONTIJO**, inscrito no CPF nº 105.479.406-53, matriculado sob o nº 99014826, aposentado no cargo efetivo de Médico Ginecologista, grau hierárquico nº 29 N 06, sob o regime estatutário, nomeado conforme Decreto sem número, de 05/02/1996, **falecido em 26/11/2017**, o benefício de pensão por morte previsto no **ART, 40, §7º, II, DA CF/88 C/C ART. 6, I E §1º C/C ART. 10, II, "a" E ART. 30, II e §1º DA LC 126/2006** e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de **R$3.334,76** (três mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2017.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68B18F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 223 DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA I

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 22 da Lei Complementar nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, considerando Ofício nº.1077/2017/SEMED, datado de 27 de dezembro de 2017, resolve NOMEAR para a função em comissão de DIRETOR DE ESCOLA I, a servidora BEATRIZ VITALINA FELIPE COSTA, matrícula 9901689-5, detentora do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2019, uma vez que trata-se de criação de uma nova Escola na região do Cacôco, denominada Escola Municipal "Dionísio Joaquim Rodrigues", caso inaplicável da Lei Complementar nº.139/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de Dezembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08520EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.762/2017

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA SILVIA APARECIDA BRANDÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Silvia Aparecida Brandão, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matriculada sob o número 9902012-8, jornada mensal de 125 horas/aulas, GH 18, Padrão BC, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 18, Padrão BC, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:539A5845

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 257/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para capacitação, formulado pela servidora **VALDA LUCIA MACHADO** e Ofício - SEMED Nº.1078/2017;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar da Formação em Coaching Sistêmico - Practitioner, realizada pelo Instituto Nacional de Excelência Humana - INEXH, na cidade de Atibaia/SP, objetivando o aprimoramento de habilidades pessoais e profissionais, pertinentes ao desenvolvimento de um trabalho em equipe;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para capacitação à servidora **VALDA LUCIA MACHADO**, ocupante do cargo comissionado de Gerente, matriculada sob o nº. 9903172-6, lotada na Coordenadoria Pedagógica.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **pelo período de 08 à 12 de janeiro de 2018**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08/01/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AFE7765F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.771/2017

Dispõe sobre A PRORROGAÇÃO Da redução da carga horária nos setores de natureza administrativa da prefeitura municipal de divinópolis.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, nos usos de suas atribuições legais, e

Considerando que a redução da carga-horária estabelecida no decreto nº 12.557, do corrente ano, em caráter experimental, surtiu resultado financeiro no patamar previamente planificado, com projeção de economia no montante aproximado de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) no período de 12 meses;
Considerando o fato de que, se não bastasse o estado de extrema dificuldade financeira vivenciado pelo município de Divinópolis, houve, reflexamente, a edição do Decreto 12.769/2017, de calamidade financeira no campo da Saúde Pública;
Considerando, mais uma vez, que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Responsabilidade na Gestão Fiscal) pressupõe a adoção de ações planejadas mediante o cumprimento de metas de resultados, segundo uma equação baseada no ajuste das despesas às receitas efetivas, em tudo visando a busca do equilíbrio satisfatório das contas públicas;
Considerando que o artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº: 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis) prevê que o servidor de cargo efetivo ou em comissão fica sujeito à duração normal de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada;
Considerando que a redução da jornada de trabalho constitui alternativa eficaz para a viabilização da reorganização dos serviços, aumentando a rentabilidade e diminuindo o absenteísmo, aperfeiçoando, assim, as atividades anteriormente realizadas pelo mesmo trabalhador em horário maior.
Considerando que a redução da jornada corresponde a um aumento real do tempo de trabalho despendido durante o respectivo período, e que, quanto maior a intensidade do trabalho, menor a necessidade de mão-de-obra;
Decreta:

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 30 (trinta) de abril de 2018, a atual dinâmica de funcionamento das repartições públicas municipais, permanecendo abertas ao atendimento público das 12h às 18h, em dias úteis, restando mantida uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, salvo quando convocado pela chefia imediata para cumprimento da jornada integral, não podendo este acréscimo, até o limite de duas horas diárias, ser entendido como horas extraordinárias.
§ 1° O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais e de relevante interesse público e que, em razão disto, devem assegurar um funcionamento ininterrupto, quais sejam:
a) Serviços de Assistência Social – exceto os de caráter administrativo;
b) Serviços de Educação – exceto os de caráter administrativo;
c) Serviços de Limpeza Urbana;
d) Serviços de Saúde – exceto os de caráter administrativo;
e) Serviços de Fiscalização e Operação do Trânsito;
f) Serviço Municipal do Luto.
§ 2º Os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação serão disciplinadas pelo Secretário da respectiva pasta por meio de portaria.
§ 3º Como o expediente e o atendimento ao público serão ininterruptos, os servidores terão 15 (quinze) minutos de intervalo durante este período.

Art. 2º Fica determinado o encaminhamento de cópia do presente decreto a todos os Secretários mediante recibo.
Art. 3º Este decreto produzirá seus efeitos a contar do dia 01 (um) de janeiro de 2018.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8110232D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 160/17, PREGÃO- 126/17

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **SELETRO LTDA,** referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, perfazendo o valor total de R$ 4.132,89 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), vencedora no PRC- 160/17, Pregão- 126/17.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6B8C9125

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA: RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/17

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 013/17, Processo Licitatório nº. 168/17, para a contratação de: **ROSIMARE BORGES**, inscrito no CPF sob nº. 756.991.176-87, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, n° 986, apto 101, bairro São Luiz, para atender obrigação disposta no Acordo de Cooperação firmado entre o Município de Formiga e o Comando do Exército por intermédio do Comando da 4ª Região Militar com a finalidade de regular o funcionamento do Tiro de Guerra NR 04-030 (Formiga – MG). Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 10 (dez) dias no mês subsequente, pela Tesouraria Municipal, por processo legal, conforme o recebimento da requisição interna de material/serviço, encaminhado pelo Gabinete. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos),** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$ 1.200,00**

(um mil e duzentos reais) mensais, conforme encaminhamento expedido pela referida secretaria.

Formiga, 29 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:95D9EE5C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0164/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 128/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0164/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 128/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de leites e dietas nutricionais a serem adquiridos para cumprimento de mandados judiciais e termos de ajustamento de conduta, conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 16/01/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B4EB731F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0163/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 127/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0163/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 127/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de materiais ambulatoriais, médicos e hospitalares em geral que serão utilizados em consultas, procedimentos médicos e ambulatoriais realizados em diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 15/01/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:887EC9A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0165/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 129/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0165/17 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 129/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Aquisições de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens, utilidades, aparelhos e utensílios domésticos, materiais de proteção e segurança, limpeza e higiene, químicos, enxovais, artigos de cama e banho que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas secretarias municipais. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 18/01/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:56DB1AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Aviso de Licitação Deserta
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 29/2017 – Processo Nº 57/2017
O Município de Frei Inocêncio, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 29/2017, referente à registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e aditivada; diesel comum e S10; e etanol) destinados aos veículos da frota e conveniados da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do termo de referência, anexo I, que teve a abertura no dia 29/12/2017, às 08:00 horas, foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem nenhum interessado ao Certame conforme ata de abertura de sessão. Data 29/12/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:4623E7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 096/2017, originado da realização do Pregão Presencial nº 126/2017, firmado com as empresas, Aliança Sinalização Eireli - ME; Castro Arantes Quimica Industrial Ltda - EPP. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de tintas viárias para a Divisão de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. Valor: R$ 97.460,50.

Guaxupé/MG, 02/01/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:39D4E434

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 44-17

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2017: Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaxupé e a Fundação Cultural Guaxupé, por objeto a prorrogação por maios 30 dias com a finalidade de Manutenção dos Corais Jovem e Master da Casa da Cultura. Valor: O valor total da parceria é de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**. Vigência: 31/01/2018. .

Guaxupé, 29 de dezembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO.
Prefeito de Guaxupé.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:62FE55CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2017: Termo Aditivo que celebram o Município de Guaxupé e CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé . Objeto: Despesas relativas á reforma do Prédio da nova sede da Polícia Civil e construção do prédio para o Regime Semi Aberto no Presídio Intermunicipal. Valor: R$100.000,00. Vigência: 31/12/2017 a 31/01/2018.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO.
Prefeito de Guaxupé.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:36BB735A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2017**, Processo n.º 267/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da **Chamada Publica 004/2017 – PRC 267/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para comporem a alimentação escolar das escolas de ensino infantil, de ensino fundamental e creches conveniadas do Município de Guaxupé/MG, com vigência até 31 de dezembro de 2018.** A abertura será dia **23 de janeiro de 2018**, às **09:00 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado a partir do dia **05 de janeiro de 2018**.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C26F85CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE NOVAS DATAS DE ABERTURA, CAUÇÃO E VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG
AVISO DE NOVAS DATAS DE ABERTURA, CAUÇÃO E VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica que o Processo de Licitação, modalidade Concorrência Publica n.º 004/2017 – Processo n.º 252/2017, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Guaxupé/MG, conforme edital**, cuja abertura **estava** marcada para o dia **22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, teve sua data de abertura alterada. **NOVA DATA DE ABERTURA: 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**. devendo as empresas interessadas realizarem a **CAUÇÃO** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Concorrência Pública **até o dia 26 de janeiro de 2018**, **VISITA TÉCNICA**: deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para serem realizadas entre os dias **22 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Permanecendo inalteradas as demais condições do edital. O edital com as novas datas encontra-se a disposição para para serem baixados no site: www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CA035777

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 130/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 130/2017 – Exclusivo para ME e EPP - Processo n.º 265/2017**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground em madeira tratada para compor as áreas de lazer das escolas municipais: Elias José – CIEG e Thereza Buffoni no município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **17 de janeiro de 2018** às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia **04 de janeiro de 2018** na **Secretaria de Administração** da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7691FBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 016/2017– AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 268/2017.** O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 016/2017, processo nº 268/2017, empreitada tipo menor preço global, destinada a **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para execução da obra de Reforma da UBS (Unidade Básica de Saúde) Francisco José Ferreira, localizada na Rua Roque Sipola, 100 – Vila Carloni, no Município de Guaxupé/MG**. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **05 de janeiro de 2018** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **24 de janeiro de 2018**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se cadastrarem na Prefeitura de Guaxupé até o dia **19 de janeiro de 2018** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia **23 de janeiro de 2018**, devendo o comprovante da caução ser colocado dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços. **VISITA TÉCNICA** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **08 a 23 de janeiro de 2018**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações

na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 29 de dezembro de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0BC5C6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 131/2017

PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 131/2017 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 266/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para realização dos serviços de transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Guaxupé/MG – (linha 2) por um período de 12 (doze) meses.** A abertura será dia **18 de janeiro de 2018** às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia **05 de janeiro de 2018** na **Secretaria de Administração** da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:102CD011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA 11216350671.
OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas ao sepultamento de indigentes ou munícipes pertencentes às famílias carentes beneficiadas por programas sociais.
DATA: 29/12/2017
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 29 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:21823DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X VALDIRENE APARECIDA SILVA – ME.
OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas ao sepultamento de indigentes ou munícipes pertencentes às famílias carentes beneficiadas por programas sociais.
DATA: 29/12/2017
VALOR: R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 29 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:5178A5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017 (Registro de Preços)
TIPO: MELHOR PREÇO
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X FABIANA APARECIDA CUNHA CAETANO ALVES 06302363640.
OBJETO: Aquisição de pães tipo francês, destinados ao café da manhã dos servidores municipais.
DATA: 29/12/2017
VALOR: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 29 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:F0BB952A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, Assunto: **EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo Licitatório n.º 013/2014 – Modalidade: CONVITE N.º 004/2014**. Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste de preço do contrato principal referente à prestação de serviços advocatícios especializados de consultoria e assessoria jurídica. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITANHOMI-MG – CONTRATADO: DR. LEONARDO DA GAMA LIMA – **Valor: R$ 55.247,15**. **Dotação Orçamentária**: **Ficha 61: 02.03.01.04.122.0003.2010.33.90.36.00 – Fonte: 1.00.00.**

Itanhomi(MG), 29 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:F2E78778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 229.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 004/2018 – SESSÃO DESERTA
Processo Licitatório **216/2017**, Edital 004/**2018**, Pregão Presencial **004/2018** Objeto: Aquisição de gás, água e vasilhames de gás para os setores diversos da Administração. A sessão realizada às **09 horas do dia 29 de dezembro de 2017** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. **FOI DESERTA** em face de não comparecimento de interessados no certame.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E10C3E54

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 229.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 002/2018
Processo Licitatório **227/2017**, Edital **005/2018**, Pregão Presencial **005/2018**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, cascalho, limpo/ natural, bica corrida, de rachão para pavimentação e de pedra brita nº 1 para manutenção de estradas rurais/vicinais. Homologada em **20/12/2017**. Empresa Registrada: **Brita Cambuí Indústria e Comércio LTDA - EPP**, CNPJ: **38.469.045/0001-82**, Valor da Ata de Registro de Preço: **R$ 51.000,00**. Vigência: **04/01/2018 a 03/01/2019**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 003/2018
Processo Licitatório **227/2017**, Edital **005/2018**, Pregão Presencial **005/2018**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, cascalho, limpo/ natural, bica corrida, de rachão para pavimentação e de pedra brita nº 1 para manutenção de estradas rurais/vicinais. Homologada em **20/12/2017**. Empresa Registrada: **Cambuí Terraplenagem EIRELI - ME**, CNPJ: **86.445.269/0001-05**, Valor da Ata de Registro de Preço: **R$ 209.250,00**. Vigência: **04/01/2018 a 03/01/2019**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 004/2018
Processo Licitatório **227/2017**, Edital **005/2018**, Pregão Presencial **005/2018**, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, cascalho, limpo/ natural, bica corrida, de rachão para pavimentação e de pedra brita nº 1 para manutenção de estradas rurais/vicinais. Homologada em **20/12/2017**. Empresa Registrada: **Stone Building S/A Indústria e Comércio**, CNPJ: **03.918.238/0001-99**, Valor da Ata de Registro de Preço: **R$ 214.500,00**. Vigência: **04/01/2018 a 03/01/2019.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:2407C0E6

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVIS0 229.3

PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS

Processo Licitatório: 001/2015 - Edital: 014/2015 – Pregão Presencial – 014/2015 - Contrato de Prestação de Serviços: 059/2015 – Empresa Contratada: **Jairo Messias da Costa - ME** - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 330.349,90** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 018/2015 - Edital: 024/2015 – Pregão Presencial – 024/2015 - Contrato de Prestação de Serviços: 063/2015 – Empresa Contratada: **Dimas Sérgio Martinelli - ME** - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 183.710,00** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 018/2015 - Edital: 024/2015 – Pregão Presencial – 024/2015 - Contrato de Prestação de Serviços: 064/2015 – Empresa Contratada: **Gilberto Pereira de Melo - ME** - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 72.488,60** - Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Processo Licitatório: 218/2014 - Dispensa: 123/2014 - Contrato de Locação de Imóvel: 188/2014 - Locadora: Rosa da Silva Bueno - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 15.436,44** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 007/2014 - Edital: 023/2014 – Pregão Presencial – 021/2014 - Contrato de Prestação de Serviços: 008/2014 – Empresa Contratada: FAG Turismo LTDA – ME - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 237.750,00** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 007/2014 - Edital: 023/2014 – Pregão Presencial – 021/2014 - Contrato de Prestação de Serviços: 009/2014 – Empresa Contratada: Elaine dos Santos – ME - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 86.036,00** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 007/2014 - Edital: 023/2014 – Pregão Presencial – 021/2014 - Contrato de Prestação de Serviços: 013/2014 – Empresa Contratada: FAG Turismo LTDA – ME - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 149.122,00** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 007/2014 - Edital: 023/2014 – Pregão Presencial – 021/2014 - Contrato de Prestação de Serviços: 016/2014 – Empresa Contratada: Marilia do Couto Moreira Meireles - ME - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 372.418,00** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 056/2014 - Edital: 043/2014 – Pregão Presencial – 041/2014 - Contrato de Prestação de Serviços: 026/2014 – Empresa Contratada: Leonel Messias da Rosa - ME - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 167.016,00** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 148/2015 - Dispensa: 068/2013 - Contrato de Prestação de Serviços: 148/2015 – Empresa Contratada: Grifon Brasil Assessoria LTDA - EPP - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 3.489,72** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Processo Licitatório: 034/2014 - Edital: 032/2014 – Pregão 031/2014 - Contrato de Prestação de Serviços: 151/2014 – Empresa Contratada: Agit Soluções Ambientais LTDA - EPP - Valor da Prorrogação Contratual: **R$ 13.525,00** - Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:F574035C

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 229.4

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 125/2017
Processo Licitatório **212/2017**, Dispensa **105/2017**. Objeto: Prestação de serviços de desratização, dedetização e limpeza de caixas d`água de unidades de saúde. Ratificada em: **07/11/2017** – Empresa Contratada: **Eco Controle Saneamento Urbano LTDA - ME**, CNPJ: **13.818.301/0001-79**. Valor: **R$ 1.460,00.** Vigência: **07/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 126/2017
Processo Licitatório **213/2017**, Dispensa **126/2017**. Objeto: Prestação de serviços de preparação de poço artesiano a ser instalado no Distrito Tropical Flores. Ratificada em: **30/10/2017** – Empresa Contratada: **Hidrosondas Poços Artesianos EIRELI - ME**, CNPJ: **28.873.557/0001-56**. Valor: **R$ 6.384,69.** Vigência: **30/10/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 127/2017
Processo Licitatório **215/2017**, Dispensa **127/2017**. Objeto: Prestação de serviços de locação de aparelho e dosimetria em equipamento instalado na UBS Ápio Cardoso. Ratificada em: **09/11/2017** – Empresa Contratada: **Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica**, CNPJ: **50.429.810/0001-36**. Valor: **R$ 1.949,20.** Vigência: **09/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 128/2017
Processo Licitatório **218/2017**, Dispensa **128/2017**. Objeto: Aquisição de válvulas reguladoras de oxigênio para cilindro da UBS Ápio Cardoso. Ratificada em: **16/11/2017** – Empresa Contratada: **CBS Médico Científico S/A**, CNPJ: **48.791.685/0001-68**. Valor: **R$ 583,65.** Vigência: **16/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 130/2017
Processo Licitatório **222/2017**, Dispensa **130/2017**. Objeto: Prestação de serviços gráficos para divulgação do Edital de Patrocínio/Contrato 020/2017 – SEGOV-MG. Ratificada em: **28/11/2017** – Empresa Contratada: **R. G. de Oliveira Acabamentos Gráficos - ME**, CNPJ: **11.369.443/0001-70**. Valor: **R$ 1.446,00.** Vigência: **28/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 131/2017
Processo Licitatório **223/2017**, Dispensa **131/2017**. Objeto: Aquisição de peças de decoração "SAGRADA FAMÍLIA" para presépio conforme Edital de Patrocínio/Contrato 020/2017 – SEGOV-MG. Ratificada em: **28/11/2017** – Empresa Contratada: **Nazih Taha Ghuneim EIRELI - EPP**, CNPJ: **22.685.304/0001-72**. Valor: **R$ 3.335,30.** Vigência: **28/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 132/2017
Processo Licitatório **224/2017**, Dispensa **132/2017**. Objeto: Aquisição de pisca-pisca de mangueira de led para iluminação na Praça Joaquim Luiz conforme Edital de Patrocínio/Contrato 020/2017 – SEGOV-MG. Ratificada em: **28/11/2017** – Empresa Contratada: **Lembra de Mim Materiais para Construção LTDA - ME**, CNPJ: **07.866.938/0001-38**. Valor: **R$ 7.950,00.** Vigência: **28/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 133/2017
Processo Licitatório **225/2017**, Dispensa **133/2017**. Objeto: Aquisição de suplementos alimentares a pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde. Ratificada em: **29/11/2017** – Empresa Contratada: **Cristiano Costa Lina - ME**, CNPJ: **18.780.326/0001-44**. Valor: **R$ 1.431,60.** Vigência: **29/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 134/2017
Processo Licitatório **228/2017**, Dispensa **134/2017**. Objeto: Aquisição de cestas natalinas para servidores públicos. Ratificada em: **04/12/2017** – Empresa Contratada: **TCBase Comercial LTDA**, CNPJ: **08.633.096/0001-37**. Valor: **R$ 7.980,00.** Vigência: **04/12/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 136/2017
Processo Licitatório **230/2017**, Dispensa **136/2017**. Objeto: Aquisição de medicamento para tratamento emergencial de paciente atendido pela Secretaria de Saúde. Ratificada em: **30/11/2017** – Empresa Contratada: **CM Hospitalar S/A**, CNPJ: **12.420.164/0003-19**. Valor: **R$ 7.597,32.** Vigência: **30/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 137/2017
Processo Licitatório **231/2017**, Dispensa **137/2017**. Objeto: Aquisição de 900 bonecas de plástico conforme Edital de Patrocínio/Contrato 020/2017 – SEGOV-MG. Ratificada em: **30/11/2017** – Empresa Contratada: **Fabiana Comércio de Brinquedos LTDA - EPP**, CNPJ: **53.731.162/0001-66**. Valor: **R$ 4.488,75.** Vigência: **30/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 138/2017
Processo Licitatório **232/2017**, Dispensa **138/2017**. Objeto: Aquisição de 900 carrinhos de plástico conforme Edital de Patrocínio/Contrato 020/2017 – SEGOV-MG. Ratificada em: **30/11/2017** – Empresa Contratada: **Verusca Carolina Franca Rocha - MEI**, CNPJ: **29.197.896/0001-22**. Valor: **R$ 2.934.00** Vigência: **04/12/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 137/2017
Processo Licitatório **231/2017**, Dispensa **137/2017**. Objeto: Aquisição de 900 bonecas conforme Edital de Patrocínio/Contrato 020/2017 – SEGOV-MG. Ratificada em: **30/11/2017** – Empresa Contratada: **Fabiana Comércio de Brinquedos LTDA - EPP**, CNPJ: **53.731.162/0001-66**. Valor: **R$ 4.488,75.** Vigência: **30/11/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 139/2017
Processo Licitatório **233/2017**, Dispensa **139/2017**. Objeto: Aquisição de materiais de decoração "festão aramado" para Casa do Papai Noel conforme Edital de Patrocínio/Contrato 020/2017 – SEGOV-MG. Ratificada em: **28/11/2017** – Empresa Contratada: **Nazih Taha Ghuneim EIRELI - EPP**, CNPJ: **22.685.304/0001-72**. Valor: **R$ 1,579,20.** Vigência: **04/12/2017.**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa 140/2017
Processo Licitatório **234/2017**, Dispensa **140/2017**. Objeto: Prestação de serviço de guindaste para transporte de aduelas para construção de ponte no bairro Divinéia. Ratificada em: **05/12/2017** – Empresa Contratada: **Oscar Guindaste LTDA**, CNPJ: **02.095.013/0001-17**. Valor: **R$ 1.886,00.** Vigência: **05/12/2017.**

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B6B4AA5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA AO PROCESSO Nº 006/2017 DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

Justificativa ao processo nº 006/2017 de dispensa de chamamento público nº 004/2017

Justificamos a celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o nº 64.487.820/0001-32, através de dispensa de formalização de Chamamento Público, tendo em vista que a administração pública municipal não dispõe de unidades específicas no atendimento do público, objeto da presente dispensa, o que neste caso, justifica a necessidade da formalização de parcerias, com entidades que desenvolvam tais atividades, neste município, de modo que possibilite a concretização desse tipo de atendimento aos munícipes, com base no art. 30, incisos III e IV da Lei nº 13.019/14. Valor R$ 129.946,02 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos). Dotação Orçamentária nº 10.04.08.241.29.0.037.33.50.43.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos §2º do art. 32 da Lei Federal º 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Itatiaiuçu/MG, 29 de dezembro de 2017.

JHON MAGNO FERREIRA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:9E6FA26E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 050/2017, que tem como objeto a Aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha para atender as necessidades da rede municipal de ensino,

conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: Comercial Sabrina Melo Costa Eireli ME no valor global de R$ 12.873,41 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) e Astem Moveis para Escritório Ltda. ME no valor global de R$ 1.321,00 (hum mil trezentos e vinte e um reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2017.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:98E3B226

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 050/2017, que tem como objeto a Aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, onde foram vencedoras as empresas: Comercial Sabrina Melo Costa Eireli ME no valor global de R$ 12.873,41 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos) e Astem Moveis para Escritório Ltda. ME no valor global de R$ 1.321,00 (hum mil trezentos e vinte e um reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:0546F767

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 121/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Objeto: Aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Comercial Sabrina Melo Costa Eireli ME
Valor total: R$ 12.873,41 (doze mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).
Prazo de Vigência: 31 de março de 2018.

Japaraíba/MG, 29 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:68E495A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 122/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Objeto: Aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Astem Moveis para Escritório Ltda. ME
Valor total: R$ 1.321,00 (hum mil trezentos e vinte e um reais).
Prazo de Vigência: 31 de março de 2018.

Japaraíba/MG, 29 de dezembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:3838D6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 194/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 194/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Auto Peças Pereira Ltda. ME**, empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, Nº 617, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.669/0001-45; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Wesley Paulo Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 049.116.176-08, RG nº MG12.244.348 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 194/2017 no qual ajustaram o fornecimento de peças e acessórios destinados aos veículos da marca Fiat Doblô da Secretaria Municipal de Saúde.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Peças Pereira Ltda. ME
WESLEY PAULO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:482F655F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 220/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 220/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç.

Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Auto Peças Pereira Ltda - ME**, empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, Nº 617, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.669/0001-45; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Wesley Paulo Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 049.116.176-08, RG nº MG12.244.348 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Setembro de 2017 o Instrumento de Contrato 220/2017 no qual ajustaram o fornecimento de peças destinadas a reposição em veículos das marcas Fiat Uno, da frota Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Saúde, Planejamento, Fazenda, Educação e Ação Social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Peças Pereira Ltda – ME
WESLEY PAULO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:46B2813B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 234/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 234/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **João de Deus Oliveira - ME**, empresa sediada na Avenida Jose Rabelo de Souza, 448, Centro – João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80; neste ato representada pelo (a) Sr (a) **João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, RG nº M 922.485 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Setembro de 2016 o Instrumento de Contrato 234/2016 no qual ajustaram o fornecimento de peças para os veículos ônibus MB 1513 / 1620, caminhões MB 1113 / 1513 / 1620, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Obras, e baterias para todos os veículos e máquinas da frota Municipal de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

João de Deus Oliveira – ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B55381CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 242/2016

2º Termo Aditivo do Contrato 242/2016, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **João de Deus Oliveira - ME**, empresa sediada na Avenida Jose Rabelo de Souza, 448, Centro – João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80; neste ato representada pelo (a) Sr (a) **João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, RG nº M 922.485 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Setembro de 2016 o Instrumento de Contrato 234/2016 no qual ajustaram o fornecimento de peças para os veículos ônibus MB 1513 / 1620, caminhões MB 1113 / 1513 / 1620, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Obras, e baterias para todos os veículos e máquinas da frota Municipal de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

João de Deus Oliveira – ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1435B318

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 234/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 234/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Lanternagem e Pintura do Robson - Eireli,** empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 476, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 27.009.485/0001-30, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **Robson Pedro da Silva**, brasileiro, portador do CPF 531.970.036-91 e RG

MG – 3.878.839, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2017 o Instrumento de Contrato 234/2017 no qual ajustaram a prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da Secretaria Municipal de Educação
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Lanternagem e Pintura do Robson – Eireli
ROBSON PEDRO DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6D60BD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 233/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 233/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Elias Evangelista dos Santos ME,** empresa sediada na Rua Jovino Silveira, 26, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.484.717/0001-72, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **Elias Evangelista dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 045.193.0006-14 e RG MG – 1.910.308, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2017 o Instrumento de Contrato 233/2017 no qual ajustaram a prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos ônibus, micro-ônibus e vans da frota da Secretaria Municipal de Educação
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Elias Evangelista dos Santos ME
ELIAS EVANGELISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EB31C416

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 204/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 204/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Canaan Peças Eireli ME**, empresa sediada na Rod BR 040 KM 142, Nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Fernando Tavares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 204/2017 no qual ajustaram o fornecimento de peças destinadas a reposição em veículos das marcas Fiat Strada e GM Montana, da Secretaria Municipal de Saúde, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 082/2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Canaan Peças Eireli ME
FERNANDO TAVARES DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:378DBD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 221/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 221/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Canaan Peças Eireli ME**, empresa sediada na Rod BR 040 KM 142, Nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Fernando Tavares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Setembro de 2017 o Instrumento de Contrato 221/2017 no qual ajustaram o fornecimento de peças destinadas a reposição em veículos das marcas Fiat Uno, da frota Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Saúde, Planejamento, Fazenda, Educação e Ação Social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Canaan Peças Eireli ME
FERNANDO TAVARES DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:76B8897E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 216/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Canaan Peças Eireli ME**, empresa sediada na Rod BR 040 KM 142, Nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Fernando Tavares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Setembro de 2017 o Instrumento de Contrato 216/2017 no qual ajustaram o fornecimento de peças, material e produtos que serão utilizados na manutenção e conservação da frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Canaan Peças Eireli ME
FERNANDO TAVARES DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:686EE0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 45/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Canaan Peças Eireli- ME**, empresa sediada na Rodovia BR 040, KM 142, nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Fernando Tavares dos Santos,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG-13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado (a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 45/2017 no qual ajustaram o fornecimento de baterias destinadas aos veículos lotados nas secretarias municipais de educação, saúde, obras, ação social, administração, fazenda, planejamento e gabinete.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Canaan Peças Eireli- ME
FERNANDO TAVARES DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4ACEBB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 195/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 195/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Canaan Peças Eireli ME**, empresa sediada na Rod BR 040 KM 142, Nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Fernando Tavares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 195/2017 no qual ajustaram o fornecimento de peças e acessórios destinados aos veículos da marca Fiat Doblô da Secretaria Municipal de Saúde.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Canaan Peças Eireli ME
FERNANDO TAVARES DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F98B5B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 67/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 67/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Canaan Peças Eireli ME**, empresa sediada na Rod BR 040 KM 142, Nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Fernando Tavares dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43, RG nº MG 13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 67/2017 no qual ajustaram aquisição de filtros, óleos lubrificantes e graxa, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Canaan Peças Eireli ME
FERNANDO TAVARES DOS SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5F73C984

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 90/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Pedro Henrique Ribeiro Silveira 01969317620,** empresa sediada à Rua Astolfo Moreira, nº 265, Sala 01, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.429/0001-26 ; neste ato representada pelo Sr.(a) **Pedro Henrique Ribeiro Silveira**, brasileiro, CPF nº 019.693.176-20, RG Nº MG 19.846.422 SSP/MG, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de março de 2017 o Instrumento de Contrato 90/2017 no qual ajustaram o **fornecimento de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de João Pinheiro, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 404/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SILVEIRA
01969317620
Pedro Henrique Ribeiro Silveira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5DAB3A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 35/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Capitão Sancho, 477, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Ronan Correa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 602.209.106-34, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 35/2017 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às escolas da rede municipal de ensino, e para manutenção das atividades das Secretarias Municipais De Educação E Cultura, Ação Social, Obras, Administração, Saúde, Hospital Municipal.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 26 de Dezembro de 2017 pelo Senhor Procurador Jurídico, Roberto Ferreira Diniz, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Julho de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 26 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial Ltda – ME
RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7539B07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 178/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 178/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG -

2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Capitão Sancho, 477, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 046.972.556-74; neste ato representada pelo **Sr. Ronan Correa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 602.209.106-34, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 13 de Junho de 2017 o Instrumento de Contrato 178/2017 no qual ajustaram a aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Hospital Municipal, Obras, Advocacia Geral do Município e Administração.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 403/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial Ltda – ME
SR. RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C5838D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 96/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 96/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Capitão Sancho, 477, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo Sr.(a) **Ronan Correa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 602.209.106-34, RG nº 312.793.492.38 SSP/GO, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Abril de 2017 o Instrumento de Contrato 96/2017 no qual ajustaram a contratação de empresa para confecção de formulários gráficos padronizados, para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Hospital Municipal, Administração, Ação Social, Obras, Fazenda, Educação, Procuradoria, Gabinete e Planejamento.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 405/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial Ltda – ME
RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FBC252D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 79/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Capitão Sancho, 477, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Ronan Correa Vieira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 602.209.106-34, RG nº 312.793.492.38 SSP/GO, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de março de 2017 o Instrumento de Contrato 79/2017 no qual ajustaram o **fornecimento de materiais permanentes destinados às Secretarias Municipais de João Pinheiro, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 404/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 12 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

CSA Comercial Ltda – ME
SR. RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:84B57FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 88/2017 – PROCESSO 132/2017

Primeiro termo de Apostilamento ao Pregão Presencial 88/2017 – Processo 132/2017
Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rio Espera

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, neste Termo denominada CONTRATANTE, tendo em vista a inclusão de nova ficha, acrescentando na dotação do Processo Primitivo os seguintes dados:

Fichas Incluídas:

• 437 – da Secretaria Municipal de Saúde

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato em questão.

João Pinheiro/MG, 01 de Dezembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:77444472

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 194/2013

4º Termo Aditivo do Contrato 194/2013, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** Sra. **MARIA CONCEIÇÃO BESSA CAMPOS**, brasileira, portadora do CPF 511.663.056-00 e RG M - 3.888.740-SSP/MG, e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Julho de 2013 o Instrumento de Contrato 194/2013 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado à Rua Dr. José Pena, 492, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, com área total de 324m² sendo a área construída de 111,00m².
2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 098/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Julho de 2017.**

3. Conforme acordo entre as partes o valor do aluguel passará para **R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais).**
4.Continuam inalterada s e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Janeiro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA CONCEIÇÃO BESSA CAMPOS
Locador

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7516FF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 218/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda**, empresa sediada na Rua Major Lopes nº 42 A, Bairro São Pedro, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.330-050, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.623/0001-65, neste ato representada pelo sr(a) **Rafael Caldeira Ferreira Pinto**, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 029.113.036-44, RG nº M-3.766.228 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Agosto de 2017 o Instrumento de Contrato 218/2017 no qual ajustaram **consultoria técnica especializada para manutenção e/ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município**, nos termos da Lei Estadual nº 18.030/2009. Adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 007/2017**.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr Joel Pereira dos Reis, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 390/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado **em 9,4% o quantitativo licitado,** e prorrogado o vencimento do contrato original para **31 de Dezembro de 2017.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 21 de Novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Rede Cidade Desenvolvimento Sustentável Ltda
RAFAEL CALDEIRA FERREIRA PINTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5F731650

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 239/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 239/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Paesan – Pavimentação Engenharia e Saneamento Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, de **obras/serviços para pavimentação asfáltica em CBUQ para pavimentação em ruas do Distrito de Cana Brava, no Município de João Pinheiro Minas Gerais;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 010/2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 010/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações..
Valor: R R$ 496.258,39 (Quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária nº fichas 202 - da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos.
Vigência: 150 (cento e cinquenta dias) a contar da data 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2E86465E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública NOVA DATA DE ABERTURA, da licitação na modalidade de CONCORRENCIA nº. 02/2017, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 22/12/2017.

OBJETO: **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NO ANEXO DO TERMINAL TURÍSTICO DA PRAIA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE (60) SESSENTA MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. TIPO: MAIOR OFERTA.**

Nova data de Abertura: 05/02/2018 às 09:00hs. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:94F03172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº90/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº90/2015, Processo Administrativo nº. 498/2015, Dispensa nº. 052/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e o Sr. Enéias Dias de Almeida. Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, a partir da presente data, o Contrato nº.90/2015, cujo objeto é a locação de imóvel situado na R. Belo Horizonte, nº. 362, bairro Américo Silva, nesta cidade, para funcionamento da Estratégia Saúde da Família Américo Silva II. Data: 01/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:594B155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 334/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 334/2017, Tomada de Preços nº. 16/2017, Processo Licitatório nº. 180/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE IMAGEM EH VIVER LTDA. O objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA /OBSTETRICIA, PARA ATENDER AS PACIENTES DO SUS. O preço global deste contrato é de R$ 160.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 01/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:47D5C1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 335/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 335/2017, Processo nº. 204/2017 – Pregão 130/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GABRIELA DE BARROS CAMPERA - ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$ 338.580,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 01/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:A7CB1F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 336/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 336/2017, Processo nº. 202/2017 – Pregão 128/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LAGOA ESPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE RAIAS ANTI-TURBULÊNCIA, 25 METROS DISCOS EM POLIETILENO VIRGEM, COM ADITIVO UV, PARA A PISCINA DA PRAÇA DE ESPORTES. O preço global deste contrato é de R$4.375,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 01/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:6FFCEB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 337/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 337/2017, Processo nº. 229/2017 – Dispensa 035/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES FIDELIS 03661171658. O objeto é HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PERITO CONTABIL - ASSITENTE TÉCNICO; ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO CONTABIL/FINANCEIRO APTO A ATESTAR O VALOR DO SALDO REMANESCENTE DA VERBA DO FUNDEF NÃO REPASSADA AO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA NO PERÍODO DE JANEIRO DE 1998 A FEVEIREIRO DE 2007. O preço global deste contrato é de R$6.154,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias. Data: 04/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:9039DF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 338/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 338/2017, Processo Administrativo nº. 226/2017, Dispensa nº. 033/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e Sra. AFONSINA DE CASTRO MACIEL. O objeto é a locação de imóvel situado na Rua Joaquim Gomes Pereira nº 844, Centro, nesta cidade, que irá abrigar a diversos setores da Prefeitura Municipal pelo período de 12 meses. O valor da presente locação é de R$3.000,00 mensais, totalizando R$36.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 05/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:8BB12909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 339/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 339/2017, Processo nº. 182/2017 – Pregão 116/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa VANDERLI COSTA BARBOSA 08357988601. O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, BORRACHARIA E RETÍFICA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$22.845,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 08/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:BD8A7288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 340/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 340/2017, Processo nº. 182/2017 – Pregão 116/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa

PONTUAL RETIFICA EIRELI - ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, BORRACHARIA E RETÍFICA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. O preço global deste contrato é de R$18.740,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) MESES. Data: 08/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:C01DF2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 341/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 341/2017, Processo Administrativo nº. 240/2017, Dispensa nº. 037/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Adimol – Administração Imobiliária Ltda.. O objeto é a locação de imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, nº. 573, apartamento 202, Centro, nesta cidade, para utilização do Programa Mais Médicos, pelo período de 12 (doze) meses. O valor da presente locação é de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$10.200,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 08/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:2FECE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 342/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 342/2017, Concorrência nº. 01/2017, Processo Licitatório nº. 74/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa GOLDEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. O objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, NESTE MUNICIPIO. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMAS FISICOS FINANCEIROS (1ª E 2ª) ETAPAS E PROJETOS. O preço global deste contrato é de R$1.454.927,98. O prazo estimado de execução dos serviços é de 14 (quatorze) meses e o prazo de vigência do presente contrato é de 15 (quinze) meses a contar do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração. Data: 13/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:A610E1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 343/201

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 343/2017, Processo Administrativo 238/2017, Inexigibilidade n.º 38/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Viação São Cristóvão Ltda. O objeto é a aquisição de passagens intermunicipais de ônibus para serem doadas à população de baixa renda e migrantes, público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor deste contrato é de R$6.202,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 14/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:8367A461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 344/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 344/2017, PRC nº. 245/2017, Inexigibilidade nº. 40/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MARIA DE FATIMA MOURA MORAIS 46810498672. O objeto é a contratação do Show Artístico "SAULO MORAIS", para apresentação musical única, a ser realizada no dia 16 de Dezembro de 2017, na Praça da Matriz, no evento "Doce, queijo e quitandas da roça". O valor deste contrato é de R$1.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias. Data: 14/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B69C8BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 345/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 345/2017, Processo Administrativo nº. 236/2017, Dispensa nº. 036/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Adimol – Administração Imobiliária Ltda. O objeto é a locação de imóvel situado na Rua Professor Jacinto Ribeiro nº. 319, Centro, nesta cidade, para abrigar a sede do "Serviço de Acolhimento Família Acolhedora". O valor da presente locação é de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$14.400,00. O presente contrato terá vigência até 14/12/2018, iniciando-se em 15/12/2017. Data: 15/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:2DA34256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 346/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 346/2017, Processo nº. 203/2017 – Pregão 129//2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA. O objeto é a aquisição de ração e focinheira para cães do canil municipal, pelo período de 12 meses. O valor deste contrato é de R$22.159,80. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 20/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B943384D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 347/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 347/2017, Processo Administrativo nº. 197/2017 – Pregão 122/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER UTILIZADO EM PEQUENAS CIRURGIAS NA POLICLÍNICA I E PARA MANUTENÇÃO DA UPA. O valor deste contrato é de R$2.534,28. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses. Data: 20/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:58D96C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 348/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 348/2017, Processo Administrativo nº. 197/2017 – Pregão 122/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER UTILIZADO EM PEQUENAS CIRURGIAS NA POLICLÍNICA I E PARA MANUTENÇÃO DA UPA. O valor deste contrato é de R$109,80. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses. Data: 20/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:FDE979D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 349/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 349/2017, Processo Administrativo nº. 197/2017 – Pregão 122/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LILIAM MOREIRA TISO - EPP. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER UTILIZADO EM PEQUENAS CIRURGIAS NA POLICLÍNICA I E PARA MANUTENÇÃO DA UPA. O valor deste contrato é de R$18.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses. Data: 20/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:0835451A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 350/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 350/2017, PRC nº. 246/2017, Inexigibilidade nº. 41/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa BRUNO DAMIÃO DOS SANTOS 05970807630. O objeto é a contratação da banda musical "JEITO DIFERENTE", para realização de Show no dia 31 de Dezembro de 2017, durante as festividades da noite de "Réveillon 2018". O valor deste contrato é de R$3.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias. Data: 21/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:CCEE90AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 351/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 351/2017, PRC nº. 247/2017, Inexigibilidade nº. 42/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ADRIANA APARECIDA CANDIDO REZENDE 99675676604. O objeto é a contratação da banda musical "RICK E ZEZÉ", para realização de Show no dia 31 de Dezembro de 2017, durante as festividades da noite de "Réveillon 2018". O valor deste contrato é de R$6.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias. Data: 21/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:42CB5D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 352/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 352/2017, Processo Administrativo nº. 220/2017 – Pregão 139/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ARENNA INFORMATICA LTDA-ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA O SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL. O valor deste contrato é de R$8.198,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses. Data: 21/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:7F2EF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 353/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 353/2017, Processo Administrativo nº.233/2017 - Pregão 145/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. O objeto é A AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 0 KM PARA ATENDER A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. O valor deste contrato é de R$175.000,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses. Data: 21/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:4857543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 354/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 354/2017, Processo Administrativo nº. 171/2017 – Pregão 108/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADO A SER UTILIZADA NA QUADRA DE VOLEI DA PRAIA MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O valor deste contrato é de R$7.168,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses. Data: 21/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:F507E044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO FORNECIMENTO N.º 355/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO FORNECIMENTO N.º 355/2017, Processo Administrativo nº. 201/2017 – Pregão 126/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MORGANA LUIZA GOMIDE - ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS INFANTIS, TOLDOS E COLCHONETES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTOS. O valor deste contrato é de R$4.590,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses. Data: 22/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:AF14CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 356/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 356/2017, Processo Administrativo nº. 212/2017 – Pregão 136/2017, entre o Município de

Lagoa da Prata e a empresa DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA & CIA LTDA - ME. O objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL COM CÂMERAS, PARA O MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CHICO MIRANDA, GOMES E MARÍLIA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. O valor deste contrato é de R$5.990,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 22/12/2017.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:4E0298CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 357/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 357/2017, Processo Administrativo nº. 198/2017 – Pregão 123/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME. O objeto é AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E CARROS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA PARA EQUIPAR OS PSF's, CONFORME CONVÊNIO 13539.516000/1160-02, ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO 047/2017, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O valor deste contrato é de R$5.330,52. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 22/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:74A7FE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 358/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 358/2017, Processo Administrativo nº. 198/2017 – Pregão 123/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. O objeto é AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES E CARROS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA PARA EQUIPAR OS PSF's, CONFORME CONVÊNIO 13539.516000/1160-02, ITENS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO 047/2017, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O valor deste contrato é de R$4.200,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 22/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:7685506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 359/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 359/2017, Processo Administrativo nº. 200/2017 – Pregão 125/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA - ME. O objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VIÁRIA, VISANDO A DEMARCAÇÃO DE PONTOS DE TÁXI. O valor deste contrato é de R$2.100,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 22/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:317896ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 360/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 360/2017, Processo Administrativo nº. 200/2017 – Pregão 125/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa SEBASTIÃO DELFIM DA SILVA 56662530697. O objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VIÁRIA, VISANDO A DEMARCAÇÃO DE PONTOS DE TÁXI. O valor deste contrato é de R$4.320,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 22/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:94760158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 361/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 361/2017, Processo nº. 208/2017 – Pregão 133/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa ELETROPORTO COMÉRCIO ELETRICOS LTDA - ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA A PRAÇA DA PAZ. SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. O valor deste contrato é de R$8.640,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 22/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:96DD90F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 362/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 362/2017, Processo Administrativo nº. 151/2017 – Pregão 91/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRAÇA DE ESPORTES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. O valor deste contrato é de R$7.797,54. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 28/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:D74DC895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 363/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 363/2017, Processo Administrativo nº. 151/2017 – Pregão 91/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa LAGOA ESPORTES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRAÇA DE ESPORTES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. O valor deste contrato é de R$3.405,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 28/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:96039A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 364/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 364/2017, Processo Administrativo nº. 151/2017 – Pregão 91/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa RCA COMERCIAL LTDA. ME. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRAÇA DE ESPORTES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS. O valor deste contrato é de R$9.209,00. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses. Data: 28/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:9BB855FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 11º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº. 052/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 11º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº. 052/2014, PRC n.º 1475/2013, Pregão n.º 08/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa COMARCA PIMHUI LTDA. ME. Constitui objeto do presente o acréscimo de 1 ponto de internet,correspondente a um aumento de R$516,96, equivalentes a aproximadamente 1.0116% ao valor do contrato, o serviço de internet irá atender a diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Governo. Data: 05/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:362B6BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2017, PRC nº. 146/2017 – Pregão 088/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa ELO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. Constitui objeto do presente o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, do objeto que consta do contrato vigente com a referida empresa, conforme DESPACHO do Secretario Municipal de Administração AUTORIZANDO o realinhamento. Data: 11/12/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE VENDA ANTERIOR	VALOR DE VENDA ATUAL
01	CESTA BASICA COMPOSTA PELOS ITENS CONFORME PREGÃO 88/2017.	R$104,49	R$159,38

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:AD1288D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2015, CONCORRÊNCIA Nº 02/2015, PROCESSO LICITATORIO N.º 022/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência do contrato firmado com empresa CONSTRUTORA MARTINS LEITE EIRELI – EPP para execução de obra, serviços e fornecimentos relativos à Construção do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Lagoa da Prata-MG, compreendendo Estação de Tratamento de Água(ETA), Estações Elevatórias de Água(EEA), Rede Adutora de Água Tratada e redes de distribuição de água, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada; por mais 12 (doze) meses, até 25/12/2018. Data: 15/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:DB0E5D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2017, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 014/2017 Inexigibilidade nº. 003/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA. - ME. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 005/2017 que como objeto a prestação de Serviços de Cirurgião Buco-Maxilo-Facial através de Interconsultas, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento até dia 27 de janeiro de 2018, data do vencimento do Edital de Credenciamento 002/2016. Data: 21/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:FA756347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 286/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 286/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 209/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Constitui objeto do presente termo de APOSTILAMENTO a INCLUSÃO da dotação orçamentária 1203 10 302.1203.4.151.339339 – FICHA 1084, conforme solicitação da Secret. Municipal de Saúde. Data: 26/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:844F408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 94/2017, Pregão n.º 20/2017, PRC n.º 042/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Constitui objeto do presente o realinhamento de preço em produto licitado no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme Despacho do Secretario Municipal de Administração. Data: 26/12/2017

ITEM	NOVO VALOR
ENOXPARINA SODICA 40 MG. C/SERINGA ENOXPARINA SODICA 40 MG. C/SERINGA	R$18,07

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:452CC436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO Nº. 055/2013

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO Nº. 055/2013, Processo n.º 530/2013, Dispensa n.º 19/2013, entre o Município de Lagoa da Prata e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Laticínios e

Produtos Derivados de Lagoa da Prata. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência por mais 04 (QUATRO) meses, até 30/04/2018, da locação do imóvel situado na Avenida Benedito Valadares, nº. 331, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, para funcionamento do Telecurso e cursos do Senac, bem como a correção do valor mensal do aluguel REDUZINDO em R$11,11 (onze reais e onze centavos), com base no IGPM de -0,877%, passando a locação ao valor mensal de R$1.255,66 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Data: 26/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:DB27011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 01/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 01/2014, Processo Administrativo nº. 1483/2013, Dispensa nº. 001/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e o Sr. Matheus Aquino de Oliveira. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência por mais 01 (um) ano, até 31/12/2018, bem como a correção do valor mensal do aluguel REDUZINDO em R$10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos), com base no IGPM de -0,877%, passando a locação ao valor mensal de R$1.157,49. Data: 26/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:CD46E4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.09/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.09/2014, Processo Administrativo nº. 035/2014, Dispensa nº. 007/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, Laticínios e Produtos Derivados de Lagoa da Prata. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência por mais 01 (um) ano, até 31/12/2018 bem como a correção do valor mensal do aluguel REDUZINDO em R$27,64 (vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), com base no IGPM de -0,877%, passando a locação ao valor mensal de R$3.122,22 (três mil cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Data: 26/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:6438E1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.01/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.01/2017, Processo Administrativo nº. 334/2016, Dispensa nº. 033/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa Adimol – Administração Imobiliária Ltda. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência por mais 03 (três) meses, até 31/03/2018 bem como a correção do valor mensal do aluguel REDUZINDO em R$10,51 (dez reais e cinquenta e um centavos), com base no IGPM de -0,877%, passando a locação ao valor mensal de R$1.187,49 (mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. Data: 26/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:AC3CCB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.03/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.03/2014, Processo Administrativo nº. 004/2014, Dispensa nº. 003/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência por mais 01 (um) ano, até 31/12/2018, bem como a correção do valor mensal do aluguel REDUZINDO em R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no IGPM de -0,877%, passando a locação ao valor mensal de R$ 292,47 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), tendo em vista a previsão contratual e feita de acordo com o IGPM. Data: 26/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:5859739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.06/2013

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.06/2013,, Processo Administrativo nº. 056/13, Dispensa nº. 004/2013, entre o Município de Lagoa da Prata e o Sr. JOSÉ VERÍSSIMO DE MELO. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência por mais 01 (um) ano, até 31/12/2018 bem como a correção do valor mensal do aluguel REDUZINDO em R$7,43 (sete reais e quarenta e três centavos), com base no IGPM de -0,877%, passando a locação ao valor mensal de R$839,85 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. Data: 26/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:BF76F8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.07/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.07/2014,, Processo Administrativo nº. 033/2014, Dispensa nº. 006/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa J.O. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência por mais 01 (um) ano, até 31/12/2018, bem como a correção do valor mensal do aluguel REDUZINDO em R$12,76 (doze reais e setenta e seis centavos), com base no IGPM de -0,877%, passando a locação ao valor mensal de R$1.441,67 (mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. Data: 26/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:81CD173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 216/2017, Processo nº. 126/2017 – Pregão 077//2017 e Ata de Registro de Preços nº 028/2017, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa NOSSO POSTO LTDA. Constitui objeto do presente o realinhamento no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8666/93, e conforme Despacho do Secretario Municipal de Administração autorizando o realinhamento do produto que consta do contrato vigente. Data: 19/12/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
01	GASOLINA COMUM	R$4,26	R$4,30

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:020AAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 05/2012

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 05/2012, Processo Administrativo nº. 048/2012, Dispensa nº. 004/2012, entre o Município de Lagoa da Prata e empresa Adimol – Administração Imobiliária Ltda. Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, a partir da presente data, dia 08 de Dezembro de 2017, o Contrato nº. 05/2012, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Cirilo Maciel, n.º 144, centro, nesta cidade de Lagoa da Prata, MG, para ser utilizado como residência do médico do "Programa Mais Médico", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 08/12/2017

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:36650F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 109/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 173/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 109/2017, Processo Licitatório 173/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA UTILIZAÇÃO NA SEMED, CEMAE, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E CRECHES E NOBREAK PARA O RELOGIO DE PONTO DO CREAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA – ME, ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME, COMERCIAL INFORMED LTDA – ME, FORT MOVEIS LTDA – ME, ISRAEL E ISRAEL LTDA, LIVIA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, META LICITAÇÕES EIRELI – ME, MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e SANTA HELENA MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM.
Pregoeiro,

29/12/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D762CB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 182/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/17

Torna público a ratificação e homologação do Processo n° 182/2017 Dispensa de Licitação 28/17. Objeto: locação de imóvel localizado a rua Tabelião José Camilo, n° 195, bairro: Promissão, Lagoa Santa/MG, destinado a instalação do Centro de Atenção Psicossocial Contra Álcool e outras Drogas- CAPS-AD. Locadores: Sra. Maria Angélica da Fonseca Salomão, portadora da carteira de identidade: MG-166.383 SSP/MG e CPF: 056.680.146-90; Sra. Sarah da Fonseca Salomão, portadora da carteira de identidade: MG-10.559.857 SSP/MG e CPF: 044.426.726-36; Sra. Ruth da Fonseca Salomão, portadora da carteira de identidade: MG-10.185.282 SSP/MG e CPF:074.498.556-07 e Sr. Gabriel da Fonseca Salomão, portador da carteira de identidade: MG.11.706.638 SSP/MG e CPF: 051.491.396-70. Valor mensal de R$ 2.304,95 pelo período de 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: inciso X, artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Em 29/12/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:11C646A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 3.508, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta o uso de equipamento de som, mesas, cadeiras, garrafas, etc., no local de realização do evento "REVEILLON 2018".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - No dia 31/12/2017, no horário de 20:00h às 02:00h, será comemorado o "REVEILLON 2018", no endereço Rua Conde Dolabela (Praça Felipe Rodrigues/em frente ao Poliesportivo), Bairro Lindolfo da Costa Viana, Lagoa Santa MG.

Art. 2º - Por motivo de segurança e considerando o grande público esperado para o "REVEILLON 2018", durante o período de 20:00h às 02:00h do dia 31/12/2017, em um raio de 300 (trezentos) metros do local do evento, fica proibido:
I - A utilização de mesas, cadeiras e tendas em passeios públicos da orla da lagoa central;
II - A utilização de garrafas de vidro, latas, espetos para churrasco, objetos cortantes e ou pontiagudos, tais como: canivete, facas, etc.;
III - A utilização de equipamentos de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis, no ambiente exterior, e que estejam instalados em automotivos, bares, restaurantes, barracas e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente.
IV - A venda de bebidas, comidas e/ou outros artigos por vendedores ambulantes, fixos ou em movimento, nos locais constantes no art. 2º deste Decreto.

Art. 3º - Aquele que estiver descumprindo o disposto no Art. 2º, III deste Decreto, poderá ter o equipamento de som recolhido.

Art. 4 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Marcia de Faria
Código Identificador:64E81463

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A/ ATA Nº. 033/17 – PP 044/17

Partes: M. de Lagoa Santa e Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Finalidade TA: Troca de marca do item 130, conforme processo 8462/2017.

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:19B4DDBB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2017 – INEXIGIBILIDADE 022/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Origem Jogos e Objetos LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de material pedagógico e treinamento referente ao "programa jogos da matemática" - maleta oficina do pensar e agir - compreendendo o fornecimento e o treinamento para desenvolvimento de atividades com os alunos das escolas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG. Vigência: 22/12/2017 a 21/12/2018. – Valor: R$ 22.300,00

NILA ALVES DE RESENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:9AB158CE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/ CONTRATO Nº. 013/17 – DL 007/17

Partes: M. de Lagoa Santa e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Cálcário - CISREC. Finalidade TA: alteração do anexo I, nos termos do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:B37CC37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 329 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

*SUSPENSÃO*TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM *LICITAÇÃO*E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DESFAVOR DE HARPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CONFORME PREGÕES Nº54 E Nº67/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período 02 (dois) anos, em desfavor de HARPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 21.553.269/0001-75.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 28 de dezembro de 2017; 163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:70E29300

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 085/2017

Processo Licitatório nº 01162/2017
Objeto: Fornecimento de combustíveis para o exercício de 2018, para abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros, conforme os respectivos convênios em vigor, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários conforme eventuais necessidades da Administração, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- **AUTO POSTO RODO DE LEOPOLDINA LTDA./CNPJ:** 04.333.419/0001-16/**VALOR TOTAL:** R$ 350.211,00
- **AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA/CNPJ:** 03.334.613/0001-53/**VALOR TOTAL:** R$ 408.828,00
- **POSTO OXALÁ LTDA /CNPJ:** 27.936.158/0001-24/**VALOR TOTAL:** R$ 18.270,00
- **AUTO POSTO COMETA DE LEOPOLDINA LTDA /CNPJ:** 65.242.182/0001-52/**VALOR TOTAL:** R$ 764.800,00

Recursos: Próprio, QESE, PNTE, FEB.40, CONVED, ESTSUS, BLVGS EPCDOE,VIGISAN,BLATB, PAIF CONTA: 31.026-3, PAEFI CONTA:31.025-5, VINCULADOS.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:28/12/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C7600E10

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 085/2017

Processo Licitatório nº 01162/2017
Objeto: Fornecimento de combustíveis para o exercício de 2018, para abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura, viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais e Corpo de Bombeiros, conforme os respectivos convênios em vigor, cuja disponibilidade de fornecimento deverá ocorrer durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e em horários extraordinários conforme eventuais necessidades da Administração, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- AUTO POSTO RODO DE LEOPOLDINA LTDA./**CNPJ: 04.333.419/0001-16/VALOR TOTAL:** R$ 350.211,00/CONTRATO Nº: 201/2017
- AUTO POSTO NOVO MILÊNIO LTDA/**CNPJ: 03.334.613/0001-53/VALOR TOTAL:** R$ 408.828,00/CONTRATO Nº 200/2017
- POSTO OXALÁ LTDA /**CNPJ: 27.936.158/0001-24/VALOR TOTAL:** R$ 18.270,00/CONTRATO Nº 202/2017
- AUTO POSTO COMETA DE LEOPOLDINA LTDA /**CNPJ: 65.242.182/0001-52/VALOR TOTAL:** R$ 764.800,00/CONTRATO Nº 199/2017.

Recursos: Próprio, QESE, PNTE, FEB.40, CONVED, ESTSUS, BLVGS EPCDOE,VIGISAN,BLATB, PAIF CONTA: 31.026-3, PAEFI CONTA:31.025-5, VINCULADOS.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura dos Contratos:28/12/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:30775993

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA II HOMOLOGAÇÃOCOMPLEMENTAR DO PREGÃO Nº 054/2017

Processo Licitatório nº 0727/2017.
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Creche do bairro Imperador, de acordo com plano de ações articuladas e termo de compromisso PAR n° 201601131 Proinfância, conforme especificações – Anexo I deste Edital.

Firma Vencedora: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**VALOR:** R$ 1.998,87.
Recursos: FNDE e PRÓPRIO.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 28/12/2017.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A54BF498

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 203/17

Pregão nº 054/2017 - Processo Licitatório nº 0727/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Creche do bairro Imperador, de acordo com plano de ações articuladas e termo de compromisso PAR n° 201601131 Proinfância, conforme especificações – Anexo I deste Edital.
CONTRATADA: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/**CNPJ:** 24.708.774/0001-30/**VALOR:** R$ 1.998,87.
Recursos: FNDE e PRÓPRIO
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:28/12/2017.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5DEED8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
1º ADITIVO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2017 PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

1º ADITIVO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 005/2017
ACOMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG vem, por meio desta aditivar o Edital nº 005/2017, conforme segue:
Fica prorrogado no item 2.1 o prazo para inscrição:
2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no horário de 14h as 15 h com início no dia 20 de dezembro de 2017, e término no dia 12 de janeiro de 2018 na Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz.
Fica prorrogado nos itens 2.8 e 3.1 a data da prova:
2.8. A prova será realizada no dia 15 de janeiro de 2018, a partir das 09:30h (nove horas e trinta minutos), na Escola Municipal Padre Parreiras, sediada na Rua Antônio Gomes Macedo, Nº 980.
3.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, classificando-se os candidatos levando em consideração os pontos obtidos na prova objetiva, que será realizada no dia 15 de janeiro de 2018, a partir das 09:30 h (nove horas e trinta minutos), nas dependências da Escola Municipal Padre Parreiras, sediada na Rua Antônio Gomes, Nº 980.

Luz-MG, 29 de dezembro de 2017.

LELTON SANTOS NOGUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:615C3E44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E GESTCOM INFORMÁTICA LTDA

Processo Licitatório nº 005/2017
Pregão nº 004/2017

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luís Augusto Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***GESTCOM INFORMÁTICA LTDA***, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.624/0001-17, estabelecida à Rua dos Brandões, nº 231, sala 201, andar 3, letra A, centro, na cidade de Passos/MG, pelo seu representante infra-assinado Paulo Sérgio da Cruz, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 05/2017 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de locação, instalação, configuração, adaptação do novo sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser utilizado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema e treinamento de pessoal para operacionalizá-lo, suporte e manutenção nos sistemas de Gestão Comercial com seus respectivos módulos, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz-MG, conforme especificações constantes no Anexo I- Planilha de Especificação e no Anexo X - Descrição das características funcionais detalhadas de cumprimento obrigatório do sistema, do edital do processo licitatório nº 005/2017, pregão nº 004/2017;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 05/2017 (31 de dezembro de 2017);

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da locação dos sistemas, objeto do processo licitatório nº 005/2017, pregão 004/2017, de modo a possibilitar a prestação dos serviços afetos à autarquia municipal;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual previsto na Cláusula Décima Primeira (31 de dezembro de 2017).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 05/2017 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 28 de dezembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

GESTCOM INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF
2 - _____
CPF

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BC74FB0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E M.BOTINHA & G.CARVALHO ADVOCACIA

Processo Licitatório nº 146/2015
Tomada de Preço nº 001/2015

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Luís Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***M.BOTINHA & G.CARVALHO ADVOCACIA***, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.465/0001-50, estabelecida à Rua Coronel José Thomás, nº 200, 1º andar, Ed. Illuminati, centro, na cidade de Luz/MG, pelo seu representante infra-assinado Mateus Botinha Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 933.784.246-72 e na OAB/MG sob o nº 78.477, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2016 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto tanto no Contrato nº 001/2016 quanto em seu Primeiro Termo Aditivo, em 31.12.2017;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços de assessoria, consultoria jurídica e representação judicial especialmente na área de direito público, junto à autarquia municipal;

CONSIDERANDO a manutenção do valor contratado nos autos do processo licitatório nº 146/2015, TP nº 01/2015, o qual não será reajustado;
CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual a partir do seu vencimento em 31 de dezembro de 2017, previsto no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001/2016 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 28 de dezembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

M.BOTINHA & G.CARVALHO ADVOCACIA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BAB3208B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ E ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Processo Licitatório nº 050/2016
Tomada de Preço nº 001/2016

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Eder Silva Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ***ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA***, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.209/0001-73, estabelecida à Rua Piumhi, nº 164, bairro Monsenhor Parreira, na cidade de Luz/MG, pelo seu representante infra-assinado Paulo Antônio de Oliveira Carvalho, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 868.884.636-72 e no CRC/MG sob o nº 069626/O-3, doravante designada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para o SAAE de Luz, acompanhamento de procedimentos administrativos, assessoria contábil no estudo e elaboração de projetos para estruturação administrativa do SAAE, compreendendo a estrutura organizacional, assessoria no acompanhamento dos procedimentos administrativos licitatórios, realização de todos os serviços pertinentes à contabilidade do SAAE, acompanhamento da receita e da despesa, da folha de pagamentos, geração e preenchimento de todos os relatórios e sistemas pertinentes à contabilidade do SAAE, na modalidade de contabilidade pública, inclusive os relatórios e informações exigidas pelos Tribunais de Contas, Tesouro Nacional, Receita Federal do Brasil e demais órgãos em atendimento ao termo de referência e anexos do edital que regem o certame;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto tanto no Contrato nº 002/2016 quanto em seu Primeiro Termo Aditivo;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços de assessoria contábil junto à autarquia municipal;

CONSIDERANDO a manutenção do valor contratado nos autos do processo licitatório nº 050/2016, TP nº 01/2017, o qual não será reajustado;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual a partir do seu vencimento em 31 de dezembro de 2017, previsto no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 002/2016 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 28 de dezembro de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

ATC ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5784288D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO 008/2017

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 008/2017
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Agente Epidemiológico	Posto da Dengue Rua Araguari, 867 - centro	02	Contrato com vigência até 10/04/2018

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 02/01/2018 às 16:00 hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível Fundamental Completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 29 de dezembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:CB46A0CB

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO 009/2017

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 009/2017
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º

01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Enfermeiro do PSF	PSF José Luiz da Fonseca	01	Contrato com vigência até 31/05/2018

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 02/01/2018 às 16:30 hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 29 de dezembro de 2017.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Paulo Aparecido Gontijo Caetano
Código Identificador:91371886

LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato 009/2017. Objeto: prorrogação do prazo até 31/12/2018 e acréscimo no valor total. Valor acrescido: R$12.352,50 (doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Data da assinatura 29/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9BE4B199

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº.: 016/2017 – dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nºs 1491/2015 e 1578/2017. Empresa: AMM - Associação Mineira de Municípios, CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Valor R$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais). Data da ratificação 30/08/2017, respectivamente. Documentos completos no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AE0E538D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Extrato do Contrato nº 30/2017. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da Administração Municipal, conforme Leis Municipais nºs 1491/2015 e 1578/2017. Valor R$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais) – Contratada: AMM Associação Mineira de Municípios – CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Vigência até 30/08/2018. Data da assinatura 30/08/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E64E153D

LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento 003/2017. Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de valor. Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais). Doce Lar Vicentino Moemense – CNPJ nº 20.221.271/0001-84. Data da assinatura 26/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2EC3AB65

LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento 005/2017. Objeto: prorrogação de prazo até 31/12/2018. Associação de Futebol Amador "Cuidar e Educar" de Moema – CNPJ nº 11.525.454/0001-00. Data da assinatura 26/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:830C227B

LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento 002/2017. Objeto: prorrogação de prazo até 31/12/2018. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Moema – CNPJ nº 23.777.915/0001-03. Data da assinatura 26/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EBDD9343

LICITAÇÕES
ENCERRAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Encerramento ao Termo de Fomento 001/2017, a partir do dia 31/12/2017. Fundação Moemense de Saúde – CNPJ nº 09.269.235/0001-58. Data da assinatura 27/12/2017 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:546EA699

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 035/2017. Objeto: Aquisição de uma van zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convênio nº 841887/2016 e Proposta nº 039425/2016, firmado entre o Município de Moema e o Ministério do Desenvolvimento Social, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Minasmáquinas S/A – valor R$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Data da Adjudicação e Homologação 29/12/2017 –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:FEC28B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 13/2017 – PROCESSO nº 152/2017, tipo: menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Processo de Dispensa para a Contratação da CEMIG Distribuição S.A, para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica Regulada para atendimento ao Pronto Socorro Municipal, Conforme artigo 24 da Lei 8.666/93, Inciso XXII. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: CEMIG Distribuição S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. Valor Global: R$ 96.056,94. **Data:** 29/12/2017. **Vigência:** 12 meses. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente Suplente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo de Dispensa nº 13/2017. Proponente Habilitada: CEMIG Distribuição S.A. **Data:** 29/12/2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a ratificação do processo de Dispensa nº 13/2017, em favor da Proponente: CEMIG Distribuição S.A. **Data:** 29/12/2017.

Monte Carmelo 29 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A73815B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Pregão Presencial nº 80/2017 **-** Processo nº 127/2017 – menor preço por item**. Contratante:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 17490.085000/1140-01, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo, para atender as necessidades do pronto Socorro Municipal, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual até dia 31/03/2018. 1) Contrato nº 89/2017 - Contratada: Comercial Soares e Mota Ltda EPP, CNPJ: 08.648.188/0001-90; 2) Contrato nº 90/2017 - Contratada: K.C.R.S Comercio de Equipamentos EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03; 3) Contrato nº 91/2017 - Contratada: Patos Distribuidora Ltda ME, CNPJ: 21.719.710/0001-46; 4) Contrato nº 92/2017 - Contratada: Prisma Infomóveis e Equipamentos EIRELI EPP, CNPJ: 04.557.755/0002-23; 5) Contrato nº 93/2017 - Contratada: Tereza Marschal Martins EIRELI ME, CNPJ: 27.022.070/0001-05.

Monte Carmelo, 29 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3BBBD9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA - PREGÃO Nº 96/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO – SRP Nº 96/2017, PROCESSO Nº 149/2017. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagens de som e demais equipamentos necessários para a realização de eventos, a serem realizados por diversas secretarias do Município de Monte Carmelo – MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. **Empresas:** 1) Acos Eventos e Promoções Ltda – ME, CNPJ: 09.036.178/0001-67. Valor: R$ 103.760,00; 2) Deivid de Freitas EIRELI – ME, CNPJ: 14.493.848/0001-04. Valor: R$ 299.560,00; 3) Heita Produções e Eventos Ltda, CNPJ: 13.913.963/0001-28. Valor:

R$ 90.728,00. **Valor Total da Ata:** R$ 494.048,00. **Data:** 29/12/2017. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 149/2017, modalidade Pregão – SRP nº 96/2017. **Empresas Habilitadas:** Acos Eventos e Promoções Ltda – ME, Deivid de Freitas EIRELI – ME e Heita Produções e Eventos Ltda. **Data:** 28/12/2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº 149/2017, modalidade Pregão – SRP nº 96/2017, em favor das **Empresas:** Acos Eventos e Promoções Ltda – ME, Deivid de Freitas EIRELI – ME e Heita Produções e Eventos Ltda. **Data:** 29/12/2017.

Monte Carmelo, 29 de dezembro de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F69189EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2017

A Prefeitura Municipal de Ninheira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 112/2017, Dispensa de Licitação nº 010/2017, na forma que segue:

Contratante: Município de Ninheira/MG

Contratado: Leandro Grotti de Souza

Objeto: **Contratação de empresa/Pessoa física para prestação de serviços de Hospedagem e Manutenção do site da Prefeitura Municipal.**

Fundamento legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor total estimado: R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 29/12/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3355AFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2017 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
CONTRATANTE: Município de NINHEIRA
CONTRATADO: Leandro Grotti de Souza
OBJETO: **Contratação de empresa/Pessoa Física para prestação de serviços de Hospedagem e Manutenção do Site da Prefeitura Municipal.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2017
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02040020.0412200212.013.33903900000.100-100
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 28/12/2017 A 31/12/2018

Publicado em 29/12/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:972BC6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 179/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	ALESSANDRA NAVES RESENDE CARNEIRO EIRELI ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A65421B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 100 /2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATADA:	**ALGAR CELULAR S/A**
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:63E93CB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 170/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	ALMEIDA E MENDONÇA LTDA ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A65F8C81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 215 /2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA

	LICITAÇÃO MODALIDADE , INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS), PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$ R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:40A041FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 165/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	ANDRADE TELES MEDICINA S/S
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5055B1CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADTIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 217/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATADA:	BIOCENTER LAB. DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O VALOR DE R$ 136.694,98 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BF818A39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 169/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	BRENO CÉZAR VIEGAS MELO
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:907C6C51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 219/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O VALOR DE R$ 50.000,00. (CINQUENTA MIL REAIS)
CONTRATADA:	CANEDO NUNES IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE EIRELI - ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:E2A08118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 177 /2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	CLÍNICA DE ANESTESIA CARMELITANA LTDA ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:194959F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 152/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATADA:	CLEITON ABADIO DA SILVEIRA ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:6F484BA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº 176/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	CLÍNICA MÉDICA SANTANA E FREITAS LTDA ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1EF9D94D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº 131/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 001/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA -IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
CONTRATADA:	COMPRA EM CONTA COMÉRCIO LTDA –
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:62BF26B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº 150/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O VALOR DE R$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)
CONTRATADA:	DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES – ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ECC3DD87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº132 /2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA -IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O VALOR DE R$ 88.335,00 (OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
CONTRATADA:	ELISANGELA TERESINHA ROSA – ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D974B11C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº 153/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATADA:	FABRÍCIO SÉRGIO DOS SANTOS
VALOR	O valor do presente Termo Aditivo terá o valor de R R$ 601.380,00 (seiscentos e um mil, trezentos e oitenta reais).
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B3D5DD9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº 175/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	GUILHERME OLIVEIRA MONTEIRO EIRELI
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A4B0190A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 168/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	SERVIÇOS MÉDICOS IPIAÇU LTDA
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B0D38FD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 091/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONTRATADA:	IVANIA MODESTO DA SILVA PEREIRA RESENDE
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS), (PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8E0FC2B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº235 /2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O VALOR DE R$ 67.885,000 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
CONTRATADA:	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP.
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CCD8B063

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 154/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 E

	AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O VALOR DE R$ 756.260,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
CONTRATADA:	JOSÉ BORGES ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5E240E01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 171/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA MAGALHÃES S/C LTDA ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:5FDDEDB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 167/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	RODOVALHO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DA1AE0B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 173/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	MONALISE RODRIGUES SIRACAVA ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:504C0F5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 199/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 30 DE JUNHO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O VALOR DE R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS.
CONTRATADA:	TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:17168B58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 122/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 60.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
CONTRATADA:	ORTENILA RABAIOLI SILVA
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CC1B2555

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº 178/2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	PAULA SARAH MORAIS RESENDE EIRELI ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:389DAD84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº172 /2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	PED UROLOGIA MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A0C59B31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 216/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ O VALOR DE R$ 188.705,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS).
CONTRATADA:	PRO – IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0B0A1F73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº191 /2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA -IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
CONTRATADA:	PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0DA4E811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº166 /2017**
FUNDAMENTO:	A CELEBRAÇÃO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM O DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE ORIGEM POR UM NOVO PERÍODO, INICIANDO-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2018 E FINDANDO-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. PODENDO SER PRORROGADO OU RESCINDIDO ANTECIPADAMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.
CONTRATADA:	RADIODIAGNOSIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F3E5D145

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 116/2017**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º Nº 001/2017 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS) PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
CONTRATADA:	SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D5F1510F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**Nº 195 /2016**
FUNDAMENTO:	ESTE ADITAMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, DO INSTRUMENTO DE ORIGEM QUE SE DERIVA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º Nº 014/2016 E AINDA NA JUSTIFICATIVA ANEXA, QUE É PARTE INTEGRANTE COMPLEMENTAR DO PRESENTE, COMO SE TRANSCRITO NA ÍNTEGRA ESTIVESSE.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE R$ 1.327.480,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
CONTRATADA:	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:363CEC46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**195/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2018 e findando-se em 31 de Dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA:	AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL LTDA-ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CC0AB21F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**196/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2018 e findando-se em 31 de Dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA:	**GOMES E AMGARTEN PRERSTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C31C13BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**192/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2018 e findando-se em 31 de Dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA:	GUSTAVO SILVA ABRAHAO EIRELI-ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CC116FFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**194/2017**
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2017, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2018 e findando-se em 31 de Dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA:	SABADIN CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA LABORATORIAL LTDA
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:22847870

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**226/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 057/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse
OBJETO:	2.1) Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2018.
VALOR	O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 13.704,00 (treze mil setecentos e quatro reais) pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 1.142,00 (mil cento e quarenta e dois reais).
CONTRATADA:	CONSULTE INFORMÁTICA LTDA
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F4613CE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**190/2016**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula quarta do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço N.º 001/2016 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1) Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2018.
CONTRATADA:	**BÚFALO CONSTRUTORA LTDA**
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:7AB20560

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**110/2014**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 002/2014 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	2.1) Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2018.
CONTRATADA:	**CONSTRU VIDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A2246DCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**243/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial 064/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, AS PARTES SUPRA - IDENTIFICADAS, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM PRORROGAR ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR:	O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 106.070,40 (cento e seis mil, setenta reais e quarenta centavos) pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R$ 8.839,20 (Oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA:	IVANILDO DE LIMA SILVA- ME
ASSINATURA:	NOVA PONTE, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:91F25628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 008/2017

ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 1445/2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 008/2017

ATA DE ABERTURA

Às 9:00 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 008/2017**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAYMUNDO MENDONÇA – CMEI GRÃO PARÁ,** incluindo fornecimento de materiais. Aberta a sessão, estando as empresas **RIMUS CONSTRUTORA LTDA; MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO; CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA; REZZOLVE CONSTRUÇÕES EIRELI e CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA** com representantes presentes e as empresas **CONSTRUTORA AMADO AGUIAR LTDA; CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA; MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; SQUADRO ENGENHARIA EIRELI; AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA e NSF CONSTRUTORA LTDA** sem representantes presentes, empresas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, sendo responsável pela conferência dos documentos técnicos a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•AMPLAMINAS ENGENHARIA LTDA;

•CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA;

•SQUADRO ENGENHARIA EIRELI;

•MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

•CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA;

•CMC – CONSTRUTORA MARTINS COSTA LTDA;

•NSF CONSTRUTORA LTDA, (Obs. apresentou Contrato Social constando numeração digital de folhas de autenticação no intervalo de 02 a 08 e, sendo feita diligência pela Comissão, foi constatado que o Contrato Social foi apresentado na íntegra);

•MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO, (Obs. apresentou Contrato Social constando numeração digital de folhas de autenticação no intervalo de 03 a 05 e fls. 17 e, sendo feita diligência pela Comissão, foi constatado que o Contrato Social foi apresentado na íntegra).

Empresa(s) inabilitada(s):

•**RIMUS CONSTRUTORA LTDA,** atestado de capacidade técnica apresentado não atendeu às exigências do item 3.1 letra "q" do Edital;

•**REZZOLVE CONSTRUÇÕES EIRELI,** não cumpriu exigência 3.1.1.1 do Projeto Básico em sua totalidade;

•**CONSTRUTORA AMADO AGUIAR LTDA,** apresentou documentos exigidos no item 3.1 letras "k" e "l" com validade vencida; não cumpriu exigência editalícia 3.1 letras "i", "o" e "p";

Todas as empresas apresentaram Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e anexo IX junto ao envelope 01 (Habilitação), exceto a nominada Rezzolve Construções Eireli.

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitações, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2017.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

FLAVIANA APARECIDA DE LIMA RIBEIRO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Representantes Presentes:

ELISÂNGELA ALVES MORAES
Rimus Construtora LTDA

MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO
Marcos Augusto Guimarães Castro

JAQUELINY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA VIEIRA
Construtora Mestra Empreendimentos e Consultoria LTDA

FRANCIELLI BARBOSA TEIXEIRA DE CASTRO
Rezzolve Construções EIRELI

RENATO LESSA MARTINS DA COSTA
CMC – Construtora Martins Costa LTDA

GLAYDSTON ANDERSON FELIPE
Secretaria de Educação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:3411263B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato. Fica rescindido o Contrato: 019/2017, pertinente ao PL: 010/2017 PP: 009/2017. Objeto: Contratação de Médico Veterinário (pessoa física ou jurídica), devidamente inscrito no CRMV, para prestar serviços no município de Paula Cândido/MG, em 26 de dezembro de 2017.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal,

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EC9451AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 014/2017 - PROCESSO 002/2017

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

N.º Processo: 002/2017 – Pregão - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: WESLEY ISAIAS SILVA-ME - CNPJ: 26.839.582/0001-98 - Objeto: Transporte escolar, acréscimo de 15,55% linha 07 passando o valor aproximado de R$ 44.454,25. Vigência: 01/03/2017 as 28/02/2018. Data de assinatura: 14/08/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:CBD0A697

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 012/2017 - PROCESSO 002/2017

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

N.º Processo: 002/2017 – Pregão - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA - CNPJ: 10.619.947/0001-39 - Objeto: transporte escolar, acréscimo de 8,22% linha 02 passando o valor aproximado de R$ 66.732,00. Vigência: 01/03/2017 as 28/02/2018. Data de assinatura: 19/09/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:9E49387D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 010/2017 - PROCESSO 002/2017

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

N.º Processo: 002/2017 – Pregão - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: KARINA DE MELO SANTOS - ME - CNPJ: 26.635.917/0001-56 - Objeto: transporte escolar, acréscimo de 16,7% passando o valor aproximado de R$ 36.750,00. Vigência: 01/03/2017 as 28/02/2018. Data de assinatura: 02/10/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:988FAF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 012/2017 - PROCESSO 002/2017

EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017
N.º Processo: 002/2017 – Pregão - Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: ROSEMEIRE APARECIDA FERREIRA - CNPJ: 10.619.947/0001-39 - Objeto: transporte escolar, acréscimo de 8,7% linha 02 passando o valor aproximado de R$ 67.927,20. Vigência: 01/03/2017 as 28/02/2018. Data de assinatura: 01/11/2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:D5E845D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 019/2017. Termo Aditivo 037TA04/2017 (4º Termo Aditivo do Contrato 037/2017). **Fornecedor**: Posto Pirapetinga Ltda. Decréscimo do valor do quantitativo inicialmente licitado. **Vigência do Termo Aditivo:** 01/12/2017 a 31/12/2017. **Valores reajustados**: Gasolina de R$: 4,379 para R$: 4,22. **Justificativa:** Justifica-se pelas disposições insertas no art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas. 01/12/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:121B4BE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 031/2017. Pregão Presencial 019/2017. Termo Aditivo 037TA05/2017 (5º Termo Aditivo do Contrato 037/2017). **Fornecedor**: Posto Pirapetinga Ltda. Acréscimo do valor do quantitativo inicialmente licitado. **Vigência do Termo Aditivo:** 29/12/2017 a 31/12/2017. **Valores reajustados**: Gasolina de R$: 4,22 para R$: 4,4089. **Justificativa:** Justifica-se pelas disposições insertas no art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas. 01/12/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:781F873D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2017

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público dos 02 (dois) quiosques destinados a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na orla fluvial no centro de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os licitantes participantes deste processo para a sessão de abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas declaradas HABILITADAS, que ocorrerá no dia **03/01/2018 às 13:00h** na Sala de Licitações desta Prefeitura.

Pirapora/MG, 29/12/2017

AILTON BARRETO
Presidente
CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0F369BF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº086/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 062/2017, objetivando prestação de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública no município de Pirapora/MG, foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes permanecerá no dia **05/01/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 29/12/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:33CC108C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº078/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2017

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 078/2017, objetivando a eventual contratação de serviços de palco, sonorização, iluminação e acessórios para a realização de eventos artísticos, cívicos, culturais, populares, conforme termo de referência. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **12/01/2018 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:
www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 29/12/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:68FE4947

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapora para o quadriênio 2018 a 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com

a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal considerando as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos e desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal, a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, constituem o conjunto de programas estratégicos definidos no PPA.

Art. 3º. Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual – PPA.

Parágrafo Único – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação de despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º. A gestão do PPA observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Art. 5º. Cabe ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual e seu monitoramento.

Seção II
Do monitoramento e da avaliação

Art. 6º. O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação do Órgão Central de Controle Interno, ao qual compete acompanhar o cumprimento diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Parágrafo Único – Os programas estratégicos estabelecidos no PPA serão objeto da alocação prioritária de recursos e serão gerenciados intensivamente, por meio do detalhamento, pelos respectivos secretários, das etapas de sua execução e da elaboração de relatórios anuais de monitoramento, sob apoio e orientação do Órgão Central de Controle Interno.

Art. 7º. As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes nos anexos desta Lei manterão atualizadas, ao longo do exercício financeiro, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no plano.

Seção III
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 8º. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral, ressalvado o disposto n § 4º deste artigo.

§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo:

I – diagnóstico do problema a se enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2º - Considera-se a alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;
II – inclusão, exclusão ou alteração de ações governamentais.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 4º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2º deste artigo.

§ 5º - Os projetos de lei específicos ou de créditos especiais que importem na criação de programas, indicadores ou ações serão integrados por anexo que conterá os atributos qualitativos e quantitativos por meio dos quais esses elementos são caracterizados no PPA.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Relativamente ao Plano Plurianual, o Poder Executivo divulgará:

I – o texto atualizado da Lei que o instituiu, aí compreendidos seus anexos, com a relação atualizada dos Programas Estratégicos;
II – o texto atualizado das leis de revisão do Plano Plurianual, aí compreendidos os respectivos anexos, inclusive o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas ações.

Art. 10. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento contido no PPA e na Lei Orçamentária, mantendo iguais os valores físicos e financeiros detalhados para cada ação nos dois instrumentos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Pirapora (MG), 22 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2017

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 22 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:42E335FD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 485 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria n° 485 de 26 de Dezembro de 2017.

Nomeação Para Cargo Efetivo Por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em

especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e em virtude da decisão liminar em mandado de segurança concedida nos autos do processo 0084853-28.2017.8.13.0512.

Resolve:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso publico de que tratam o edital Nº 01/2016 os candidato relacionado no anexo I desta portaria, para respectivo cargo.

Art. 2º. A nomeada deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do oficio de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso publico, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2017.

Pirapora, 26 de Dezembro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

DARCI DE SOUZA MAIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 485/2017
CUIDADOR SOCIAL-40H, REGIME 40 H(TNMPS)

ROMULO ADÃO PEIXOTO RODRIGUES

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Gabriel Vinicius Nascimento Alves
Código Identificador:04079C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Licitatório nº 09/2014

Edital: Tomada de Preços 001/2014

Contrato nº 46/2014

Empresa contratada: CAENY – Soluções em Tecnologia

Termo de rescisão unilateral do contrato nº 46/2014, decorrente do processo licitatório nº 09/2014, tomada de preços nº 001/2014, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de projeto de renovação e revitalização das infraestruturas de rede LAN, segurança, sistema de telefonia IP e convencional com fornecimento de materiais correlatos e prestação de serviços de mão de obra especializada de suporte técnico para manutenção de rede e sistema de telefonia IP e convencional para a Prefeitura de Pouso Alegre/MG firmado entre o Município de Pouso Alegre, CNPJ 18.675.983/0001-21 doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CAENY – Soluções em tecnologia da informação EIRELI – EPP, CNPJ18.928.562/0001-65 doravante denominada CONTRATADA.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Júlio César da Silva Tavares, no uso de suas atribuições gerais e específicas conforme Artigo 11 da Lei Municipal 5.881/2017 e,

CONSIDERANDO, que a prestação dos serviços da CONTRATADA é ineficiente, desrespeitando o "caput" do Artigo 37 da Constituição Federal; Cláusula Primeira e itens 8.2 e 8.3 do Contrato 46/2014, item 19.2 do Edital Tomada de Preços nº 001/2014, item 1.1, item 2.2.1, item 2.2.2 e item 4.1 do Termo de Referência; com notórios prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que a empresa CONTRATADA foi devidamente notificada no dia 13 de janeiro de 2017 acerca da suspensão dos seus serviços e para apresentação de defesa prévia;

CONSIDERANDO a ausência do uso de boas práticas de Tecnologia da Informação, conforme Relatório de Não Conformidades (Pg. 18) em que a empresa CONTRATADA alega não ter conhecimento de quais práticas seriam estas, uma vez que tais medidas consistem em projeto elaborado pela empresa contratada visando atingir e suprir as necessidades do órgão público, uma vez que este é regido por princípios inegociáveis, como o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO as seguintes infrações contratuais:

I - No item 1 do Contrato nº46/2014 "Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de projeto de renovação e revitalização das infraestruturas de rede Lan, segurança, sistema de telefonia IP e convencional com fornecimento de materiais correlatos e prestação de serviços de mão de obra especializada de suporte técnico para manutenção de rede e sistema de telefonia IP e Convencional para Prefeitura Municipal de Pouso Alegre de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos" – Cf. Fl. 01

II - Item 8.2 do Contrato nº 46/2014 "A empresa contratada efetuará os serviços descritos no Termo de Referência" – Cf. fls 03

III - Item 2.2.1 do Termo de Referência "Os materiais e mão-de-obra necessária para execução dos serviços cabling serão fornecidos pela CONTRATADA com base nos preços da Tabela Setop vigente, mediante ordem de fornecimento da Secretaria de Administração." – Cf. fls131

IV - Item 2.2.2 do Termo de Referência " f) Os profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE pela CONTRADADA, deverão estar equipados com um veículo popular com capacidade mínima de mil (1000) cilindradas, com no mínimo cinco (05) anos de fabricação, com suporte sobre o teto e uma escada de alumínio de sete degraus, uniformes completos, crachás, EPI's e ferramentas necessárias para execução destes serviços." - Cf. fls 131

V - Item 4.1 do Termo de Referência "A elaboração e execução do projeto de renovação e revitalização das infraestruturas de rede LAN, segurança e sistema de telefonia terá a duração de 15(quinze) semanas a contar da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço, conforme cronograma de execução. Os serviços serão executados conforme projeto elaborado, e em todas as unidades da Prefeitura que possuem infraestrutura de LAN e que necessitarem de readequação, com o fornecimento de materiais relacionados a infraestrutura tais como: cabos, conectores, eletro calhas, canaletas e materiais correlatos. Os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, previamente combinado entre a empresa e a Prefeitura."Cffls 134

CONSIDERANDO o RELATÓRIO TÉCNICO de 20 de Outubro de 2017 em que aponta nas páginas 86 a 96 os dados técnicos informados pela própria defesa da CONTRATADA demonstraram o descumprimento dos itens supracitados;

CONSIDERANDO que a má prestação do serviço objeto do contrato em tela resulta em prejuízos à Administração Pública Municipal e, consequentemente, ao interesse público que, manifestamente, deve sobrepor-se ao interesse de quaisquer das partes contratuais.

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 prevê em seu Artigo 77 a possibilidade de rescisão dos contratos que, por inexecução total ou parcial, não atendam os seus objetivos.

CONSIDERANDO que o Artigo 78 I e II do mesmo diploma legal autoriza a rescisão unilateral diante do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e nos casos de cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que o Artigo 79 do mesmo título admite a rescisão unilateral, acarretando imediatamente na assunção do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, conforme Artigo 80, § 1º da Lei 8.666/93, permitindo, deste modo a continuidade à obra ou a prestação do serviço.

CONSIDERANDO a legitimidade e legalidade dos atos, vez que há, para todos eles, lastros legais permissivos e autorizativos, notadamente no que se refere a autoridade administrativa para conduzir este Processo Administrativo 001/2017 da Secretaria de Administração e Finanças, uma vez que a instrução e decisão dos processos cabe a autoridade com poder decisório dentro do âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer ilegalidade no Relatório Técnico de 20 de Outubro de 2017, vez que foi garantido a CONTRATADA oportunidade de manifestar-se nos autos, garantindo, assim, a Ampla Defesa e o Contraditório.

RESOLVE:

I - Indeferir pedido de desentranhamento do relatório técnico apresentado pelo Gerente do Departamento de Tecnologia datado de 20 de Outubro de 2017.

II - Indeferir pedido de extinção do processo sem julgamento do mérito.

III - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 46/2014, firmado entre o Município de Pouso Alegre e a empresa CAENY – Soluções em Tecnologia da Informação em vista da inadimplência contratual da CONTRATADA, com fundamento na Clausula Primeira e nos itens 8.2 e 8.3 do Contrato 46/2014, no item 19.2 do Edital Tomada de Preços nº 001/2014, no item 1.1, no item 2.2.1, no item 2.2.2 e no item 4.1 do Termo de Referência; com notórios prejuízos ao município; Com fulcro nos Artigos 77 e 78, incisos I e II c/c Artigo 79, inciso I todos da Lei 8.666/93/93;

A presente decisão não exime a CONTRATADA de outras penalidades que venham a ser impostas, além da indenização por perdas e danos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas no contrato em questão.

Assegura-se a CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, conforme Artigo 109, §4º da Lei 8.666/93.

A presente decisão deve ser encaminhada para publicação em meio eletrônico (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), dando-se ciência, através de oficio/carta com aviso de recebimento à empresa CAENY – Soluções em Tecnologia da Informação EPP.

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2017.

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CDCA0F9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.584, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia Secretária Municipal de Educação Interina: Terezinha Coutinho Pereira da Cunha.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. Terezinha Coutinho Pereira da Cunha, interinamente, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018 por motivo de férias da titular da Secretaria.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 29 de dezembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:48F53222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.650, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 110.000,00 AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.650, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, considerando o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 2.017, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

12.361.0042.2056 – Manutenção Des. Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 244 – Fonte 118 – Valor R$ 100.000,00

12.365.0041.2062 – Manutenção Des. Ensino Infantil
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Ficha 253 – Fonte 1118 – Valor R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 110.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito adicional suplementar indicado no art. 1º desta Lei, será anulada parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações constantes do orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio para o presente exercício:

17.122.022.021.601 – Manutenção dos Serviços Administrativos:
46.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado – Ficha 466 – R$ 38.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoa Civil – Ficha 434 - R$ 1.500,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 435 – R$ 35.500,00
33.90.14.00 – Diária Civil – Ficha 437 – R$ 1.000,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 444 – R$ 2.000,00

17.512.044.7-5002 – Ampliação, Reforma e Reap. do Sistema de Água
31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil – Ficha 447 – R$ 18.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 448– R$ 3.000,00
33.90.39.00 - Outros Ser. Ter. Pessoa Jurídica – Ficha 453 – R$ 5.000,00

17.512.0449-5004 – Ampliação, Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 457 – R$ 1.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo – Ficha 459 – R$ 5.000,00

TOTAL: R$ 110.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa, podendo ser suplementado no limite do percentual fixado na lei orçamentária para o presente exercício.

Art. 4º.Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 29 de dezembro de 2.017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

ALEXANDER LACERDA DE MELO VIEIRA
Assessor Contábil

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:632A0DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017 - CIMVALPI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017 - CIMVALPI
NOTAS EXPLICATIVAS - CONSOLIDADO ATÉ 27.12.2017

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, visando atender a ampla participação e isonomia de todos os interessados no objeto da concorrência pública n° 02/2017 - registro de preços para eventual e futura contratação para eventual e futura contratação para locação de veículos e/ou prestação de serviços de transporte com a utilização de veículos pequenos, médios, pesados e ônibus, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente, faz publicar as notas explicativas referentes aos esclarecimentos solicitados pelos licitantes apresentados até a data de 26 de dezembro de 2017, conforme abaixo:

Pedido de informação n° 01/CP02/2017 - Ano mínimo fabricação. Lote 02: Em resposta a solicitação da empresa interessada e dando ciência à todos os demais interessados o CIMVALPI informa na descrição do lote 02, deverão ser observados o ano mínimo de fabricação indicado no respectivo item. Na ausência de indicação do ano mínimo de fabricação, o licitante vencedor, caso ocorra contratação, poderá fornecer o objeto com o veículo independentemente do ano fabricação ressalvado, em qualquer caso, que o citado veículo deverá observar todas as normas de trânsito para a sua circulação, especialmente quanto ao bom estado de uso e conservação.
Pedido de Informação n° 02/CP002/2017 - Caução. Parâmetro de cálculo. O CIMVALPI informa que nos termos do inciso III do art. 31 da Lei n° 8.666/93, a caução prevista no item 4.4.5 deverá observar como base/parâmetro de cálculo o valor total estimado da licitação, constante do item 1.4.1. do edital.

Pedido de Informação n° 03/CP002/2017 - Critério de julgamento. O CIMVALPI informa que o critério de julgamento estabelecido no edital foi o de menor preço por item, sendo que a disposição em lotes foi adotada apenas como forma de apresentação dos itens a serem licitados, inexistindo qualquer vinculação desta disposição/apresentação com o critério de julgamento adotado, que é o de menor preço por item, critério que possibilita ampla e irrestrita participação de qualquer interessado. O CIMVALPI esclarece ainda que conforme expressamente indicado no edital, a licitação está sendo realizada na forma do §1° do art. 112 da lei 8666/93 e, desta forma, os Municípios Consorciados serão os responsáveis diretos pela formalização, gestão e fiscalização da execução dos contratos, na hipótese de sua formalização.

Pedido de Informação n° 04/CP002/2017 - Qualificação econômica-financeira. O CIMVALPI informa que as empresas que possuam dispensa de apresentação de demonstrações contábeis por expressa previsão legal deverão indicar o dispositivo legal que autoriza a dispensa de apresentação das demonstrações contábeis bem como deverão realizar a comprovação documental de que atendem aos requisitos legais da referida dispensa.

Pedido de Informação n° 05/CP002/2017 - Comprovação qualificação técnica. O CIMVALPI informa que a comprovação de qualificação técnica solicitada no edital não indicou/exigiu quantitativo determinado. Desta forma o licitante deverá apresentar atestado que comprove trabalho anterior, no âmbito público ou privado, compatível com a descrição do item (ou dos itens) pretendidos pela licitantes e que irão constar da proposta, ou seja, deve apresentar atestado, um ou mais atestados, que comprovem aptidão para o fornecimento do objeto constante da proposta, devendo a expressão "características, quantidades e prazos" ser entendida como compatível com a descrição do item em questão em quantidade (se o licitante está apresentando proposta para 10 itens distintos deverá apresentar um ou mais atestados que englobe cada uma das atividades dos 10 itens da proposta, no exemplo ora apresentado) e características (descrição do objeto, considerando cada item proposto) e, por fim, o prazo (se o fornecimento do item, for por, exemplo em mês, ou seja, deverá observar a mesma unidade de fornecimento entre o edital e o atestado - mês, locação etc).

Pedido de Informação n° 06/CP002/2017 - Qualificação Econômica-Financeira. O CIMVALPI informa que a exigência prevista no item 4.4.3., 4.4.4., e 4.4.4.1 decorrem de expressa previsão legal contida no art. 31, *caput,* inciso I da Lei 8666/93, sendo inviável, por não se constituir em mera faculdade do órgão licitante, a não inclusão do requisito de qualificação previsto no citado dispositivo legal, ou ainda, a sua substituição. O CIMVALPI informa ainda que segundo entendimento dominante do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, não é viável a exigência de capital social previsto no §§3° e 4° de forma cumulativa com a caução/garantia prevista no inciso III do *caput* do art. 31 da Lei 8666/93, restando, desta forma, inviável a substituição das normas editalícias de apresentação de índica de liquidez geral (ILG), índice de liquidez corrente (ILC) e índice de solvência geral (SG) face a expressa previsão legal de exigência de apuração dos índices no balança patrimonial, não sendo aplicável o §1° do art. 32 ao presente caso, visto tratar-se de modalidade na concorrência pública em que a lei não autoriza a dispensa de documentos previstos/exigidos nos arts. 28 a 31 da lei 8666/93.

Ponte Nova, 29 de dezembro de 2017.

WELLINGTON UNTALER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:0B774E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 147, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA

DECRETO Nº: 147, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

Considerando os efeitos da grave crise financeira em todo país que também refletiu no Município de Rubelita, pois mesmo com os inúmeros cortes já realizados, foram insuficientes para o equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando que os reflexos da crise econômica causaram a redução da arrecadação habitual, bem como a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;

Considerando que o Município de Rubelita é executor de programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área da saúde;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

Considerando a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal em curto prazo;

Considerando que a União e o Estado de Minas Gerais não têm conseguido ofertar a devida assistência médica aos cidadãos de Rubelita e, em casos de judicialização da saúde, tais encargos têm sido suportados pelo Poder Público Municipal;

Considerando se tratar de pequeno município em que grande parte da população são usuários do Sistema Único de Saúde, bem como da rede de assistência social;

Considerando a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

Considerando a redução das receitas líquidas para a área de saúde e a necessidade de realizar a Reorganização Administrativa, frente ao atual cenário, de modo a reduzir custos e aumentar a arrecadação;

Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

Considerando que é direito dos munícipes terem acesso ao atendimento médico, especialmente de urgência e emergência, cuja falta gera indiscutível risco potencial à vida da população local;

Considerando que o direito de acesso ao atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública na área da Saúde Pública do Município de Rubelita, com objetivo principal de obter auxílio imediato, especial e extraordinário junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Governo Federal.

Parágrafo único. A Administração Municipal, por intermédio do Chefe do Poder Executivo e do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, adotará todas as medidas necessárias e cabíveis para amenizar o estado de calamidade pública ora decretado.

Art. 2º A decretação de estado de calamidade pública não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos fixados na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de dezembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delma Almeida
Código Identificador:23139511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - TERMO DE RETIFICAÇÃO - retifica a data da CONCORRENCIA nº 001/2017 publicado no dia 28/12/2017. Onde se lê: "01/02/2017" leia-se: "01/02/2018".

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2.017

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:7501A42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - TERMO DE RETIFICAÇÃO - **retifica a data da** CONCORRÊNCIA nº 002/2017 **publicado no dia 28/12/2017.** Onde se lê: **"02/02/2017"** leia-se: "02/02/2018**".**

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2.017

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:1993444F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - TERMO DE RETIFICAÇÃO - retifica a data da CONCORRÊNCIA nº 003/2017 publicado no dia 28/12/2017. Onde se lê: "05/02/2017" leia-se: "05/02/2018".

São Francisco/MG, 29 de Dezembro de 2.017

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:25585990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – EXTRATO DE CONTRATO do Processo Licitatório nº 034/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2017, CREDENCIAMENTO 002/2017. OBJETO: **Contratação dos Serviços de PROFISSIONAIS MÉDICOS,** a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Contrato nº 151/2017: **CENTRO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA LTDA - ME** prazo de Vigência: 30/11/2017 à 31/12/2017. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2017.

Ass.: EVANILSO APARECIDO CARNEIRO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:56EE7D73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TERMO DE DISTRATO do contrato nº 091/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco/MG e a empresa **INSTITUTO MÉDICO E DIAGNOSTICO DE CAPITÓLIO LTDA - ME,** nos termos da Lei Federal nº 8666/93. Processo Licitatório nº 034/2017 – Inexigibilidade nº 008/2017, Credenciamento nº 002/2017. Objeto: Contrato para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Profissionais médicos em consultas especializadas e plantões médicos**.** São Francisco/MG, 29 de dezembro de 2017. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Armando Francisco dos Santos
Código Identificador:C9D53473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 063/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 063/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 026/2016
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo de tração animal para os serviços de coleta de lixo doméstico e limpeza urbana.
CONTRATADO: GENIVALDO CARDOSO DA SILVA.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

São João do Pacuí /MG, 22 de dezembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:BA0C22D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2016

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 062/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 026/2016
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo de tração animal para os serviços de coleta de lixo doméstico e limpeza urbana.
CONTRATADO: FABRÍCIO AZEVEDO SANTOS.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

São João do Pacuí /MG, 22 de dezembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:4DB1A8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO AO CONTRATO 060/2016 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º: 060/2016 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 039/2016.
TOMADA DE PREÇOS: N.º 004/2016.
OBJETO: Construção de Creche Pro Infância tipo II – Padrão MEC – Prorroga-se a vigência do contrato nº 060/2016, que passa a vigorar até 30/06/2018.
CONTRATADO: METROPOL CONSTRUTORA LTDA.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/06/2018.
DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

São João do Pacuí /MG, 22 de dezembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:A88DF5B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 045/2017 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º: 045/2017 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 032/2017.
ARP: N.º 001/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra e serviços de eletrificação e iluminação. Prorroga-se a vigência do contrato nº 045/2017, que passa a vigorar até 30/06/2018.
CONTRATADO: JADEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 30/06/2018.
DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

São João do Pacuí /MG, 22 de dezembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:35CC587F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 022/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º: 022/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N.º 009/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de veículo tipo caminhonete para prestação de serviços de transporte de merenda e alimentos.
CONTRATADO: MINERVINO ALVES DOS SANTOS.
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
DATA ASSINATURA: 22/12/2017.

São João do Pacuí /MG, 22 de dezembro de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:C2168BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

Processo 0399/2017 - Pregão Presencial 0053/2017 – Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Credenciamento: até as 13h do dia 18/01/2017. Sessão pública: 13h30min do dia 18/01/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:919DD8CC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 179/2017

Processo 0415/2017 - Pregão Eletrônico 0179/2017 – Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em montagem, operação e desmontagem de palco com fornecimento da estrutura, atendendo a solicitação da Secretaria de Turismo. Sessão pública: 14h30min do dia 24/01/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 24/01/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 24/01/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 24/01/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:829DBE23

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 162/2017

Processo 0384/2017 - Pregão Eletrônico 0162/2017 – Objeto Aquisição de suplementos alimentares apara atender as necessidades de crianças prematuras atendidas pelo Centro Viva Vida e pacientes carentes atendidos pela Atenção Básica. Sessão pública: 14h30min do dia 18/01/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 18/01/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 18/01/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 18/01/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:0E44B3BC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 175/2017

Processo 0407/2017 - Pregão Eletrônico 0175/2017 – Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação com montagem e desmontagem de tendas, grades de segurança, banheiros químicos e cadeiras para atender a diversos setores da Administração Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 22/01/2018. Credenciamento: até as 12h do dia 22/01/2018. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 22/01/2018. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 22/01/2018. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:40F4A0AC

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0329/2017 – Pregão Eletrônico nº 0140/2017, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 05 de outubro de 2017.

ALINE FORASTEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:39323314

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0328/2017 – Pregão Eletrônico nº 0139/2017, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA. São Lourenço, 05 de outubro de 2017.

ALINE FORASTEIRO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:6494DD2B

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0322/2017 – Pregão Presencial nº 0043/2017, que o declarou como LICITAÇÃO REVOGADA. São Lourenço, 04 de outubro de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:71B141EB

LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA

Errata na edição do dia, 07 de Agosto de 2017 - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO IX | Nº 2058, PÁGINA 172:
Onde se lê:
LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 082/2017
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 R$ 30.003,90 (trinta mil três reais e noventa centavos), Vilson da Silva Brum – ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 35.161,40 (trinta e cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), Ros Rio Materiais e Comércio LTDA – EPP – CNPJ: 07.324.021/0001-01 R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais), Multfort Comercial Ltda – ME – CNPJ: 10.942.453/0001-90 R$ 30.147,06 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e seis centavos) e Jessica dos Santos Soares Fonseca 10870220616 – CNPJ: 21.286.361/0001-16 R$ 6.501,4 (seis mil quinhentos e um reais e quarenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0193/2017, Pregão Eletrônico nº 0082/2017. São Lourenço, 06 de julho de 2017. Adalberto da Silva Nogueira – Pregoeiro.
Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0193/2017, Pregão Eletrônico nº 0082/2017, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual compra de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação. São Lourenço, 06 de julho de 2017. Leila Palma Policarpo Ferreira – Secretária Municipal de Educação.
Leia-se:
LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 082/2017
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 R$ 30.003,90 (trinta mil três reais e noventa centavos), Vilson da Silva Brum – ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 35.161,40 (trinta e cinco mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), Ros Rio Materiais e Comércio LTDA – EPP – CNPJ: 07.324.021/0001-01 R$ 33.520,00 (trinta e três mil quinhentos e vinte reais), Multfort Comercial Ltda – ME – CNPJ: 10.942.453/0001-90 R$ 30.147,06 (trinta mil cento e quarenta e sete reais e seis centavos) e Jessica dos Santos Soares Fonseca 10870220616 – CNPJ: 21.286.361/0001-16 R$ 6.501,4 (seis mil quinhentos e um reais e quarenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0193/2017, Pregão Eletrônico nº 0082/2017. São Lourenço, 06 de julho de 2017. Adalberto da Silva Nogueira – Pregoeiro.
Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0193/2017, Pregão Eletrônico nº 0082/2017, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual compra de material elétrico, hidráulico e de construção para atender a Secretaria Municipal de Educação. São Lourenço, 06 de julho de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:DD8F9ED0

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 114/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – CNPJ: 15.414.361/0001-51 R$ 771,00 (setecentos e setenta e um reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0275/2017, Pregão Eletrônico nº 0114/2017. São Lourenço, 09 de outubro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0275/2017, Pregão Eletrônico nº 0114/2017, que tem como objeto Aquisição de carregadores e pilhas recarregáveis para atender a Gerência de Trânsito e Transporte. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. São Lourenço, 09 de outubro de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:A8EF8220

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 45/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Restaurante e Lanchonete Tripoli Ltda – CNPJ: 09.635.304/0001-08 R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais) licitante vencedor do processo licitatório nº 0332/2017, Pregão Presencial nº 0045/2017. São Lourenço, 11 de outubro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0332/2017, Pregão Presencial nº 0045/2017, que tem como objeto Aquisição de marmitex para diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. São Lourenço, 11 de outubro de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:3DB16FFF

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0271/2017 – Pregão Eletrônico nº 0110/2017, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA. São Lourenço, 03 de outubro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:B4338F38

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 096/2017

Extrato de Adjudicação – A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Marcaccini Água e Sol Toldos Ltda - ME – CNPJ: 08.896.980/0001-64 R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0219/2017, Pregão Eletrônico nº 0096/2017. São Lourenço, 05 de outubro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0219/2017, Pregão Eletrônico nº 0096/2017, que tem como objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição e instalação de toldo de policarbonato para atender à Secretaria Municipal de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. São Lourenço, 05 de outubro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:61D63366

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - A Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0382/2017 – Pregão Eletrônico nº 161/2017, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 15 de dezembro de 2017.

ALLAN FABRÍCIO CARNEIRO DE SOUZA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:AB59B4A9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 155/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Allper Comercial Eireli – CNPJ: 24.547.906/0001-99 R$ 7.305,60 (sete mil, trezentos e cinco reais, sessenta centavos), WR Calçados Eireli – CNPJ: 25.369.684/0001-24, R$ 10.000,00 (dez mil reais), Tallyta Cristina Silva Santos – CNPJ: 15.414.361/0001-51 R$ 25.565,00 (vinte cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), RCM Ramos Lombardi – CNPJ: 68.352.350/0001-50, R$ 21.417,20 (vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais, trinta centavos licitantes vencedores do processo licitatório nº 0365/2017, Pregão Eletrônico nº 0155/2017.

São Lourenço, 18 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0365/2017, Pregão Eletrônico nº 0155/2017, que tem como objeto Aquisição de material esportivo para utilização das escolas de educação infantil e ensino fundamental, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 18 de dezembro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:4B90B409

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 153/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Vilson da Silva Brum – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 12.375,86 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0359/2017, Pregão Eletrônico nº 0153/2017.

São Lourenço, 18 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0359/2017, Pregão Eletrônico nº 0153/2017, que tem como objeto Aquisição de diversos materiais de pintura, elétricos, construção, de madeireira, vidraçaria para manutenção e reforma da Ermida Bom Jesus do Monte e Escola Melo Viana.

São Lourenço, 18 de dezembro de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:2092620A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 113/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Vilson da Silva Brum – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 82,30 (oitenta e dois reais, trinta centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0274/2017, Pregão Eletrônico nº 0113/2017. São Lourenço, 08 de novembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0274/2017, Pregão Eletrônico nº 0113/2017, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de material de construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. São Lourenço, 08 de novembro de 2017.

MARCELO FLORI
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:269AF337

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 145/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Vilson da Silva Brum – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 13.446,40 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, quarenta centavos), Ludica Comércio de Brinquedos Ltda – CNPJ: 12.153.969/0001-81, R$ 25.650,00 (vinte cinco mil, seiscentos e cinqüenta reais), TALLYTA CRISTINA SILVA

SANTOS – CNPJ: 15.414.361/0001-51 R$ 25.565,00 (vinte cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), Monica Regina de Mello Faria – CNPJ: 17.353.208/0001-97, R$ 16.198,00 (dezesseis mil, cento e noventa e oito reais), Fared Comercial Ltda – Me – CNPJ: 07.259.386/0001-08 R$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais) licitantes vencedores do processo licitatório nº 0343/2017, Pregão Eletrônico nº 0145/2017.

São Lourenço, 23 de novembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0343/2017, Pregão Eletrônico nº 0145/2017, que tem como objeto Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as Creches municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. São Lourenço, 23 de novembro de 2017.

ALLAN FABRICIO CARNEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:419A7FE9

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

Termo de Encerramento - A Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0348/2017 – Pregão Eletrônico nº 147/2017, que o declarou como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 23 de novembro de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA-
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:A647D95F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 134/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Fared Comercial Ltda - Me – CNPJ: 07.259.386/0001-08R$ 2.877,18 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais, dezoito centavos), licitante vencedor do processo licitatório nº 0315/2017, Pregão Eletrônico nº 0134/2017.

São Lourenço, 29 de novembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0315/2017, Pregão Eletrônico nº 0134/2017, que tem como objeto Aquisição de materiais para atender o Laboratório do Componente Verde da Farmácia Integrada da Secretaria Municipal de Saúde. São Lourenço, 29 de novembro de 2017.

ALLAN FABRICIO CARNEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:99237403

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 154/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS MAQ MOT LTDA - ME – CNPJ: 11.726.521/0001-47 R$ 509.600,00 (quinhentos e nove mil, seiscentos reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0364/2017, Pregão Eletrônico nº 0154/2017.

São Lourenço, 26 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0364/2017, Pregão Eletrônico nº 0154/2017, que tem como objeto Aquisição de veículo automotivo tipo Microônibus para utilização no transporte escolar, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. São Lourenço, 26 de dezembro de 2018.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:E84A886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.314 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 3.314

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Lourenço para o exercício financeiro de 2018.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de São Lourenço estima a receita e fixa a despesa em R$154.903.986,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e três mil e novecentos e oitenta e seis reais), para o exercício financeiro de 2018; sendo R$89.512.132,00 (oitenta e nove milhões, quinhentos e doze mil e cento e trinta e dois reais) do Orçamento Fiscal e R$65.391.854,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e noventa e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º. A receita do Município de São Lourenço é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.244.820,00
1.2. Contribuições	3.033.426,00
1.3. Receita Patrimonial	2.449.434,00
1.6. Receita de Serviços	15.852.518,00
1.7. Transferências Correntes	108.318.471,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.833.738,00
Soma	**162.732.407,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	95.145,00
2.4. Transferências de Capital	2.397.500,00
Soma	**2.492.645,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-10.321.066,00
Total da Receita Estimada	**154.903.986,00**

Art. 3º. A despesa do Município de São Lourenço é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Lourenço	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01 Corpo Legislativo	1.389.000,00
01.01.02 Secretaria Legislativa	3.411.000,00

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.314
Folha 02

Soma	**4.800.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Lourenço	
02.01. Secretaria Municipal de Governo	**2.016.000,00**
02.01.00 Secretaria Municipal de Governo	852.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	1.164.000,00
02.02. Advocacia Geral do Município	**1.745.470,00**
02.02.00 Advocacia Geral do Município	1.705.000,00
02.02.01 Fundo Municipal de Defesa ao Consumidor	40.470,00
02.03. Secretaria Municipal de Planejamento	**21.984.948,00**
02.03.00 Secretaria Municipal de Planejamento	499.702,00
02.03.01 Diretoria e Administração	4.400.000,00
02.03.02 Diretoria de Fazenda	1.565.000,00
02.03.03 Diretoria de Contabilidade	12.206.476,00
02.03.04 Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana	2.890.000,00
02.03.05 Fundo Municipal de Transito	423.770,00
02.04. Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	**12.085.684,68**
02.04.00 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana	4.533.581,68
02.04.01 Diretoria de Transportes e Obras Públicas	5.227.237,00
02.04.02 Diretoria de Engenharia	2.324.866,00
02.05. Secretaria Municipal de Educação	**26.893.037,77**
02.05.00 Secretaria Municipal de Educação	2.131.578,00
02.05.01 Educação Básica	8.439.012,77
02.05.02 FUNDEB	14.294.901,00
02.05.03 Ações Sócio Educativas	2.027.546,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	**52.568.641,00**
02.06.00 Fundo Municipal de Saúde	1.029,00
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	52.567.612,00
02.07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**2.499.000,00**
02.07.02 Fundo Municipal de Habitação	80.000,00
02.07.05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2.419.000,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**1.804.213,00**
02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social	494.996,00

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.314
Folha 03

02.08.01 Serviço de Proteção Social Básica	613.217,00
02.08.02 Proteção Social Especial	696.000,00
02.09. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	**2.811.193,55**
02.09.00 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1.985.000,00
02.09.01 Diretoria Municipal de Cultura	560.000,00
02.09.02 Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural	266.193,55
02.10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**1.905.000,00**
02.11. Secretaria Municipal Ind. Ag. Comércio e Desenvolv. Econômico	**635.000,00**
02.12. Fundo da Criança e do Adolescente	**860.000,00**
Soma	**127.808.188,00**
6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
06.01. Gestão do SAAE	**4.008.958,78**
06.02. Serviços Urbanos	**7.688.502,00**
06.03. Serviços de Água e Esgoto	**10.378.337,22**
06.03.01 Serviços de Abastecimento de Água	6.972.165,21
06.03.02 Serviços de Esgotamento Sanitário	2.285.805,01
06.03.03 Serviços de Drenagem Urbana	1.120.367,00
Soma	**22.075.798,00**
99. Reserva de Contingência	**220.000,00**
Total da Despesa Fixada	**154.903.986,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	4.800.000,00
03 Essencial à Justiça	1.245.470,00
04 Administração	20.022.439,69
08 Assistência Social	5.123.213,00
09 Previdência Social	7.700.000,00
10 Saúde	52.568.641,00
12 Educação	26.893.037,77
13 Cultura	826.193,55
15 Urbanismo	8.152.237,00

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.314
Folha 04

16 Habitação	40.000,00
17 Saneamento	18.061.491,11
18 Gestão Ambiental	416.016,88
23 Comércio e Serviços	1.320.000,00
26 Transporte	1.948.770,00
27 Desporto e Lazer	1.905.000,00
28 Encargos Especiais	3.661.476,00
99 Reserva de Contingência	220.000,00
Total da Despesa Fixada	**154.903.986,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	72.476.570,81
3.3. Outras Despesas Correntes	71.592.432,83
Soma	**144.069.003,64**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	8.753.506,36
4.6. Amortização da Dívida	1.861.476,00
Soma	**10.614.982,36**
9. Reserva de Contingência	**220.000,00**
Total da Despesa Fixada	**154.903.986,00**

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 7º e §1º, do art. 43, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º, do art. 165, da Constituição Federal.

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.314
Folha 05

Parágrafo Único. Poderá a Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2.861/2017
CSCFL/vlbs

OBS: Os anexos da presente lei, encontram-se afixados no saguãodo prédio e no site da Prefeitura de São Lourenço

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6BE70550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.315 DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 3.315

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em conformidade com o que dispõem o §1º, do art. 165, da Constituição Federal, artigos 153 e 154, da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido na Lei nº 3.299, de 27 de julho de 2017 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências", estão estabelecidas no Anexo desta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolver recurso orçamentário do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Projeto de Lei nº. 2862/2017

CSCFL/vlbs
Obs: Os anexos da presente lei, encontram-se afixados no saguão do prédio e no site da Prefeitura de São Lourenço

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9F9183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.795 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.795

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae
Unidade 01 - Gestão do Saae
Sub-Unidade 00 - Gestão do Saae
6.01.00.04.122.0001.2.0123 - 3.3.90.47.00 Gestão Administrativa do Saae - - - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - -R$ 4.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 4.000,00
Total Geral - R$ 4.000,00

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 06 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae
Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.0028.2.0124 - 3.3.90.39.00 Manut. Sistema de Abastecimento de Água - - - - R$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -R$ 4.000,00

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - - - -R$ 4.000,00

Total Geral - R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Diretor Presidente do SAAE

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/ER/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B4B63798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.787 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 87.800,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.787

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 87.800,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.317, de 28 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais)as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0015.2.0156 - 3.1.90.13.00 MANUT DA LIMPEZA URBANA - - - - - - - - -- - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 2 - - - - - - - - - - - R$ 800,00
Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.0028.2.0124 - 3.1.90.11.00 MANUT. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
6.03.01.17.512.0028.2.0124 - 3.1.90.16.00 MANUT. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - -- - - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 43.000,00
Sub-Unidade 02 - Serviços de Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0028.2.0125 - 3.1.90.11.00 MANUT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
6.03.02.17.512.0028.2.0125 - 3.1.90.13.00 MANUT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -- - - - - - - - - - R$ 1.000,00
6.03.02.17.512.0028.2.0125 - 3.1.90.16.00 MANUT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - - - - - - - - - - - R$ 3.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 39.500,00

Sub-Unidade 03 - Serviços de Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0028.2.0126 - 3.1.90.11.00 MANUT SISTEMA DE DRENAGEM URBANA- - - - - - - - R$ 4.000,00
6.03.03.17.512.0028.2.0126 - 3.1.90.16.00 MANUT SISTEMA DE DRENAGEM URBANA - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 4.500,00
Total da Unidade 3 - - - - - R$ 87.000,00
Total Geral - - - - - - - - - R$ 87.800,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.787
Folha 02

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 02 - Serviços Urbanos
Sub-Unidade 00 - Serviços Urbanos
6.02.00.17.512.0015.2.0156 - 3.3.90.39.00 MANUT DA LIMPEZA URBANA - - - - - R$ 57.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 57.000,00

Total da Unidade 2 - - - - - R$ 57.000,00

Unidade 03 - Serviços de Água e Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços de Abastecimento de Água
6.03.01.17.512.0028.2.0124 - 3.3.90.39.00 MANUT. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - - - - - - - R$ 30.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 30.800,00

Total da Unidade 3 - - - - - R$ 30.800,00

Total Geral - - - - - - - - - R$ 87.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Diretor Presidente do SAAE

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/LMPS/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:900637B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.786 DISPÕE SOBRE A DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN EM RELAÇÃO AOS MATERIAIS EMPREGADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.786

Dispõe sobre a dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em relação aos materiais empregados na prestação de serviços da construção civil, estabelece os procedimentos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos VI, IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os §§ 4º e 6º do Artigo 60 da Lei Complementar nº. 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar n. 031/2017; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador de serviços previstos nos subitens 7.03, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.12 da lista de serviços anexa à Lei Complementar 001/2010.

Parágrafo único. Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que por força de contrato é por ele adquirido de terceiros ou por ele produzido, fora do canteiro de obras e sujeito ao ICMS, quando fornecido ao tomador de serviços em serviços definidos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Consideram-se materiais para efeitos do *caput* deste artigo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva e que sejam objetos de previsão contratual, como de responsabilidade do prestador de serviços em fornecer.

§ 1º - São dedutíveis os materiais que venham a se incorporar à edificação, de modo que não se possa dela retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano.

§ 2º - Não são dedutíveis os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos que forem empregados ou consumidos durante a realização dos trabalhos, tais como: lixas, energia elétrica, fôrmas, combustíveis, água, óleos, oxigênio, equipamentos de proteção, etc.

§ 3º - Não são dedutíveis os materiais adquiridos para a formação de estoque ou armazenados fora do canteiro de obras, antes de sua efetiva utilização;

§ 4º - Não poderão ser deduzidas as subempreitadas prestadas por contribuintes autônomos, ou isentos ou que tenham o ISSQN recolhido a outro município, podendo ser deduzidas somente as subempreitadas cujo imposto sobre serviços tenha sido objeto de recolhimento aos cofres do município de São Lourenço - MG.

§ 5º - A dedução dos materiais das subempreitadas é de titularidade exclusiva do subempreiteiro e uma única vez, desde que atendido o disposto neste Decreto.

Art. 3º As Notas Fiscais dos materiais incorporados à obra deverão ser consignadas em planilha contendo sua relação, indicando a obra à qual os materiais se referem e demais dados estabelecidos no presente.
Continua folha 02

DECRETO Nº 6.786
Folha 02

§ 1º O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar original das primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como destinatário a empresa construtora, empreiteira ou sub-empreiteira, bem como o endereço e o local de execução da obra e os contratos de prestação de serviço.

§ 2º Os materiais fornecidos de que trata este artigo deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio de documento fiscal hábil e idôneo de compra de mercadoria emitido contra o mesmo, com a identificação do local da obra à qual se destina e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores.

§ 3º Os materiais fornecidos deverão ser discriminados no documento fiscal de prestação de serviço emitido pelo prestador, com a identificação da obra a qual serão incorporados e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores, que, observadas as demais

disposições deste artigo, poderão ser excluídos somente da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.

§ 4º Os materiais fornecidos poderão ser sinteticamente discriminados no documento fiscal de prestação de serviço emitido, pela anotação do somatório dos valores das espécies fornecidas, desde que individualizados em relação apartada, com a identificação das respectivas espécies, quantidades e valores, que deverá ser anexada, por meio de cópias de idêntico teor, as vias do respectivo documento fiscal de prestação de serviço apresentado ao Tomador e ao Fisco Municipal.

§ 5º Os materiais fornecidos de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço e serão apurados, respeitando ainda as seguintes regras:

I – as deduções serão realizadas na competência relativa ao ingresso do material no local da obra;

II – o valor a ser deduzido é o correspondente ao preço de aquisição do material;

III – no caso de o valor a deduzir ser maior que o preço do serviço do mês correspondente, a diferença será deduzida no mês seguinte;

IV – os materiais dedutíveis são aqueles que forem agregados à obra;

V – na competência em que a apuração da base de cálculo resultar em um valor negativo, esta será considerada como igual a 0 (zero);

VI - o valor negativo poderá ser compensado nas apurações subsequentes, desde que para a mesma obra e mediante requerimento próprio em cada competência.

§ 6º Somente serão acatados para fins de dedução, os materiais que estejam em conformidade com o contrato, com a planilha que consolida as notas fiscais, com as notas fiscais que atendam o disposto na legislação e cumpridos os demais dispositivos que assegurem que o material fora efetivamente fornecido.

Art. 4º Os processos de apuração da dedução dos materiais serão executados rigorosamente de acordo com a data de entrada dos documentos.

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.786
Folha 03

§ 1º Quando a Nota Fiscal referir-se a Simples Remessa de parte de mercadorias em estoque, esta deverá vir acompanhada da Primeira Via da Nota Fiscal de Compra original e de todas as Notas Fiscais de Simples Remessa derivadas.

§ 2º No caso de dedução de materiais, por meio de notas fiscais de simples remessa, somente serão consideradas as que contenham o endereço da obra, bem como estejam acompanhadas das notas fiscais de compra dos materiais, mantidas juntamente com as notas fiscais de serviços e que correspondam ao período de execução dos serviços a que se referir o recolhimento, acompanhadas de um relatório contendo: número da nota fiscal de simples remessa data de emissão, valor e número da nota fiscal de compra de material.

§ 3º O controle do saldo do estoque dos materiais a que se refere o § 2º dar-se-á por anotação, no verso da Nota Fiscal de Compra dos Materiais, por Fiscal Fazendário, sem prejuízo de eventual exigência de apresentação do Livro Razão – Conta Estoque, quando houver.

§ 4º - A não apresentação dos documentos, a que aludem os parágrafos deste artigo, importa na não aceitação da Nota Fiscal de Simples Remessa.

§ 5º - O cálculo do ISSQN relativo à obra de trechos de estradas segue os procedimentos deste decreto, devendo ser acompanhados de planilha demonstrativa dos serviços totais realizados, distribuídos percentualmente por trecho e rubricada pelo tomador dos serviços.

Art. 5º As empresas prestadoras dos serviços previstos no *caput* do artigo 1º. deste decreto, na hipótese de haver fornecimento efetivo de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela Base de Cálculo Presumida por Estimativa Fiscal, com a dedução de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total dos serviços e materiais fornecidos.

Art. 6º A opção e a definição pelo regime de Base de Cálculo presumida por estimativa fiscal:

I – não dispensa o registro dos documentos de aquisição dos materiais na escrituração fiscal da empresa, e nem a sua guarda pelo prazo decadencial, podendo ser exigido a qualquer tempo pelo Fisco Municipal, que em caso de não apresentação procederá com os lançamentos complementares apurados;

II – impossibilita a dedução cumulativa com os materiais referidos no artigo 1°;

III – admite a possibilidade do prestador dos serviços deduzir as subempreitadas já tributadas no município, desde que observadas as disposições deste Decreto e comprovado o recolhimento do ISSQN ao Município.

IV – dispensa a apresentação das notas fiscais de materiais fornecidos, porém, não dispensa a apresentação dos demais documentos solicitados.

§ 1º Somente poderá optar pelo regime de Base de Cálculo presumida o empreiteiro ou o subempreiteiro que fornecer a totalidade dos materiais, devidamente comprovado por contrato formalizado e cujo contrato social seja compatível, e atendido demais requisitos da legislação.

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.786
Folha 04

§ 2º A empresa ou prestador de serviços interessados na forma prevista no *caput* deste artigo deverá fazer a opção em até 30 (trinta) dias após o início da obra e só será aceita pela Fiscalização mediante requerimento protocolado na Gerência de Atendimento ao Cidadão e atendido**s** os requisitos da legislação.

§ 3º - A mudança de opção, a critério e manifestação da empresa, poderá ocorrer mediante requerimento endereçado à Gerência de Fiscalização de Tributos e protocolado na forma do parágrafo anterior.

§ 4º - Para obras em andamento na data de publicação deste decreto, desde que devidamente comprovada o período de execução da obra e apresentado os demais documentos pertinentes, será permitido às empresas e prestadores de serviços, optar por uma das formas de recolhimento do ISSQN, desde que requerido até 60 (sessenta) dias da data de publicação deste decreto.

Art. 7° Não havendo a comprovação do emprego de materiais, na forma estabelecida neste decreto e, a empresa não requerendo o regime de Base de Cálculo presumida por estimativa fiscal, o ISSQN terá incidência sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços.

Art. 8° As normas estabelecidas neste decreto aplicam-se às empresas domiciliadas no Município, assim como às empresas domiciliadas em outros municípios que executarem neste Município, os serviços descritos nos subitens 7.03, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.12 da lista de serviços anexa à Lei Complementar 001/2010, caso desejem promover a comprovação do emprego de materiais dedutíveis da base de cálculo.

Parágrafo único. Em caso de não comprovação do direito a dedução na base de cálculo, o responsável tributário tomador dos serviços deverá promover a retenção sobre o valor total da nota fiscal de serviços.

Art. 9° Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o artigo 69 do Decreto nº. 5.376/2014, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AA7D108F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.785 ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.785

Estabelece o valor da Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto no §2º do artigo 20, c.c. o artigo 183, ambos da Lei Municipal Complementar 001/2010; e **considerando** a variação negativa do IGP-M de 0,52% (zero virgula cinqüenta e dois por cento) apurada no ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida em R$ 159,57 (cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2018.

Art. 2º Fica dispensada a atualização dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive os decorrentes de obrigações acessórias, relativa ao ano de 2017.

Art. 3º Ficam mantidos os valores base por m2 de terreno de cada zona fiscal constante na tabela disposta no inciso I do Anexo I, da Lei Municipal Complementar 001/2010, para o exercício de 2018 conforme abaixo:

Área de valorização	Zona Fiscal	Valor base por m2 em R$
Maior	1	1.303,06
	2	1.085,89
	3	796,32
	4	651,53
	5	550,19
	6	390,91
	7	318,52
Média	8	246,14
	9	181,00
	10	144,79
	11	125,96
	12	108,61
	13	86,86
	14	72,39
Menor	15	65,15
	16	50,68
	17	43,44
	18	36,21
	19	28,96

Art. 4º Ficam mantidos os valores base por m2 de construção constante nas tabelas dispostas nos itens I e II do inciso IV do Anexo I da Lei Municipal Complementar 001/2010 para o exercício de 2018 conforme abaixo:

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.785
Folha 02

I – Imóveis residenciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	577,44
Popular	962,41
Médio	1.312,58
Fino	1.585,79
Luxo	1.865,64

II – Imóveis comerciais

Padrão de Acabamento	Valor base por m2 em R$
Precário	491,03
Popular	736,54
Médio	1.043,43
Fino	1.147,19
Luxo	1.349,63

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FAB0ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.783 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.783

Designa Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços de proteção social básica e especial e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar membros para compor a Comissão Especial, em conformidade com o Art. 36, do Decreto nº. 6.442/2017; **considerando** que a referida Comissão Especial compete o monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, visando à execução de serviços de proteção social básica e especial; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal a organização e funcionamento da Administração Municipal, em especial, a designação dos membros de Comissões Especiais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços de proteção social básica e especial, constante no Art. 36, do Decreto nº. 6.442/2017, composta pelos seguintes membros:

– Jean Pierre B. R, Nepomuceno
Presidente da Comissão

– Heny Afradique Garcia
Secretária da Comissão

– **Carla Bacha do Nascimento**
Servidora Pública

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente Comissão Especial, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7965F4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.782 DESIGNA GESTOR DOS TERMOS DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 6.782

Designa Gestor dos Termos de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços de proteção social básica e especial e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014; **considerando** a necessidade de designar um gestor, em conformidade com o Art. 35, do Decreto nº. 6.442/2017; **considerando** que ao referido Gestor compete a gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, visando à execução de serviços de proteção social básica e especial; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srª. Fabíola Renó Ribeiro** para responder pelas atribuições de **"Gestor dos Termos de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços de proteção social básica e especial"**, constante no Art. 35, do Decreto nº. 6.442/2017.

Art. 2º. O "Gestor dos Termos de Parcerias" de que trata o Art. 1º, deste Decreto, será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9CD18356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.777 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 305.484,61 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 6.777

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 305.484,61 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.260, de 08 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 305.484,61 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.131.0033.2.0008 - 3.3.90.39.00 Publicação Oficial e Institucional -----R$ 438,72
Total da Sub-Unidade 00 ----------R$ 438,72
Total da Unidade 1 ---------- R$ 438,72
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.1.90.91.00 Pagamento de Precatórios -----R$ 40.163,84
2.02.00.28.846.0000.9.0001 - 3.3.90.91.00 Pagamento de Precatórios -----R$ 11.904,14

Total da Sub-Unidade 00 ----------R$ 52.067,98

Total da Unidade 2 ---------- - R$ 52.067,98

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0020 - 3.1.90.11.00 Gestão de Licitações, Compras e Contratos -- R$ 1.661,63
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 Gestão do Almoxarifado e Patrimônio --- - R$ 1.288,16
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Administração ---- R$ 82,23

Total da Sub-Unidade 01 ---------- -R$ 3.032,02
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda

2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Fazenda ----- - R$ 192,67

Total da Sub-Unidade 02 ----------R$ 192,67
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diretoria de Contabilidade --- - -R$ 5.291,28

Total da Sub-Unidade 03 ----------R$ 5.291,28
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.1.90.11.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público ---R$ 1.914,31
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.3.90.14.00 Gestão de Trânsito e Transporte Público --- - -R$ 96,97

Total da Sub-Unidade 04 ---------- -R$ 2.011,28

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.777
Folha 02

Total da Unidade 3 ---------- - R$ 10.527,25

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.13.00 Valorização Profissionais do Magistério E.F.Fundeb ----------R$ 132.090,63
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ.Inf. Pré-Esc Fundeb ---------- -R$ 24.716,76
2.05.02.12.365.0006.2.0168 - 3.3.90.39.00 Desenvolvimento da Educ. Infantil Pré-Esc. Fundeb ----------R$ 146,50

Total da Sub-Unidade 02 ----------R$ 156.953,89

Total da Unidade 5 ---------- R$ 156.953,89

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.13.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs ----------R$ 12.191,77
2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.3.90.39.00 Vigilância Sanitária -------- R$ 145,00

Total da Sub-Unidade 01 ----------R$ 12.336,77

Total da Unidade 6 ---------- - R$ 12.336,77

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0098 - 3.3.90.32.00 Concessão de Benefícios Eventuais P.S. Básica ---------- - R$ 9.228,00

Total da Sub-Unidade 01 ---------- -R$ 9.228,00

Total da Unidade 8 ---------- - -R$ 9.228,00

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.39.00 Realização de Eventos e Divulgação --- - R$ 63.932,00

Total da Sub-Unidade 00 ----------R$ 63.932,00

Total da Unidade 9 ---------- - R$ 63.932,00

Total Geral ----------R$ 305.484,61

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.777
Folha 03

Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.244.0033.2.0009 - 3.3.50.43.00 Concessão de Subvenção Social ---- - R$ 40.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0006 - 3.3.90.14.00 Gestão da Controladoria Geral ----- - -R$ 524,80
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria de Governo ---- - -R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----------R$ 42.524,80
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.3.90.14.00 Gestão do Gabinete do Prefeito -----R$ 1.363,05
2.01.01.04.122.0033.2.0013 - 3.3.90.14.00 Ouvidoria Municipal ------ -R$ 334,00

Total da Sub-Unidade 01 ---------- -R$ 1.697,05

Total da Unidade 1 ---------- - R$ 44.221,85

Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento,Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.50.41.00 Gestão da Diret.Geral de Planejamento,Orçam.Gestão ----------R$ 66,41
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.3.90.39.00 Gestão da Diret.Geral de Planejamento,Orçam.Gestão ---------- - -R$ 550,42

Total da Sub-Unidade 00 ----------R$ 616,83

Total da Unidade 3 ---------- R$ 616,83

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.3.90.14.00 Gestão de Transportes e Manutenção da Frota -- R$ 816,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ---------- -R$ 16.996,38

Total da Sub-Unidade 00 ----------R$ 17.812,38
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0177 - 3.3.90.14.00 Gestão de Transportes e Obras Públicas ---R$ 41,00
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.3.90.30.00 Gestão de Vias Públicas e Praças ---- - -R$ 5.934,03

Total da Sub-Unidade 01 ---------- -R$ 5.975,03

Total da Unidade 4 ---------- - R$ 23.787,41

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.04.00 Desenvolv.Educação de Jovens e Adultos/Fundeb ----------R$ 3.357,20
2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.11.00 Desenvolv.Educação de Jovens e Adultos/Fundeb ---------- - -R$ 33.336,89
2.05.02.12.365.0006.2.0169 - 3.1.90.13.00 Valorização Prof. Magist. Educ. Inf. Creche Fundeb ---------- -R$ 60.388,66

Continua folha 04

DECRETO Nº 6.777
Folha 04

2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.13.00 Desenvolv.Educação de Jovens e Adultos/Fundeb ---------- - -R$ 15.266,50
2.05.02.12.367.0010.2.0160 - 3.1.90.13.00 Desenvolvimento da Educação Inclusiva/Fundeb ----------R$ 19.361,01

2.05.02.12.365.0006.2.0168 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento da Educ. Infantil Pré-Esc. Fundeb ---------- - R$ 2.049,29
2.05.02.12.361.0005.2.0058 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Fundeb ----------R$ 8.061,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento da Educação Infantil Creche Fundeb ----------R$ 9.759,34
2.05.02.12.365.0006.2.0168 - 4.4.90.52.00 Desenvolvimento da Educ. Infantil Pré-Esc. Fundeb ---------- - R$ 5.374,00

Total da Sub-Unidade 02 ----------R$ 156.953,89

Total da Unidade 5 ---------- R$ 156.953,89

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.3.90.39.00 Saúde da Família Psf/Nasf/Saúde Bucal/Pacs - - R$ 12.191,77
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.3.93.39.00 Vigilância Epidemiológica Dst/Aids ---- -R$ 145,00

Total da Sub-Unidade 01 ----------R$ 12.336,77

Total da Unidade 6 ---------- - R$ 12.336,77

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2.07.01.08.243.0021.2.0084 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Social Básica Fmdca -- -R$ 28.117,44

Total da Sub-Unidade 01 ----------R$ 28.117,44
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.3.90.39.00 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social ---------- R$ 4.573,10

Total da Sub-Unidade 05 ---------- -R$ 4.573,10

Total da Unidade 7 ---------- - R$ 32.690,54

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0145 - 3.3.90.30.00 Manutenção do Acessuas Trabalho ----- R$ 6,00

Total da Sub-Unidade 00 ---------- -R$ 6,00
Sub-Unidade 01 - Serviço de Proteção Social Básica
2.08.01.08.244.0021.2.0100 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Social Básica Fmas --R$ 2.517,04

Total da Sub-Unidade 01 ---------- -R$ 2.517,04
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial

Continua folha 05

DECRETO Nº 6.777
Folha 05

2.08.02.08.244.0027.2.0105 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Especial Média Complex. ---------- - -R$ 14.126,00
2.08.02.08.244.0027.2.0108 - 3.3.50.43.00 Subvenção Proteção Social Alta Complex. -- R$ 18.070,26

Total da Sub-Unidade 02 ----------R$ 32.196,26

Total da Unidade 8 ---------- - R$ 34.719,30

Unidade 12 - Secretaria Municipal de Planejamento
Sub-Unidade 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento
2.12.01.04.122.0001.2.0181 - 4.4.90.52.00 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento - - R$ 158,02

Total da Sub-Unidade 01 ----------R$ 158,02

Total da Unidade 12 ----------R$ 158,02

Total Geral ----------R$ 305.484,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 20 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/GCJ/vmlp

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E436C05

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 088/2017

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES A SERVIDORES PARA ABERTURA DE CORRESPONDÊNCIAS DA AUTARQUIA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017,

R E S O L V E:

I - Delegar aos Senhores José Carlos Ribeiro Marques, Diretor de Relações Institucionais; Rose Claudia de Carvalho Miranda, Secretária Executiva e Natália da Silva Costa, Assistente de Administração, poderes para procederem à abertura das correspondências recebidas em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, ou dirigidas ao Senhor DIRETOR PRESIDENTE desta Autarquia Municipal.

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria n° SAAE/SLO-064/2017 de 31 de Agosto de 2017.

São Lourenço-MG, 28 de Dezembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:59735DAF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
SAAE/SLO-017/2017.

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-017/2017.
Partes: SAAE de São Lourenço-MG e Multilimp Saneamento Ltda. EPP
Modalidade: Pregão Presencial nº. 024/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hidrojateamento
Valor total: R$ 110.000,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 26/12/2017.

DANIEL DONATO NUNES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E94F0C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4° ADITIVO CARTA/CONVITE 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta Convite 001/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: ANTÔNIO JOSE ALVARENGA STARLING, pessoa física, inscrita no CPF sob o No. 374.638.296-34, com sede a Sitio Quebra Coco Zona Rural - Rio Casca /MG. Sem Peixe, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:5F55296E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO CARTA/CONVITE 010/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta Convite 010/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: INES ALVES DA SILVA 77755138615, CNPJ: 20.715.111/0001-91, com sede na Rua Dr. Juca, n°139, Nossa Senhora das Graças, Rio Casca /MG. Sem Peixe, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7A8BDB9E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5° ADITIVO PREGÃO 007/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 007/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2018. Contratado: Maria José Pereira Lima-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 18.098.264/0001-95, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, Nº 162, Centro, Sem Peixe /MG. Sem Peixe, 28 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A6498F47

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO PREGÃO 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 028/2017. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado.
Contratado: MAXIMILIANO VIVEIROS ALEIXO - ME, CNPJ 19.398.078/0001-34. O valor total do contrato passa a ser de: R$ 89.467,90 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:13D4AD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 01

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 01/2017, pregão presencial nº 01/2017, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:2AC9EB04

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 08

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 08/2017, pregão presencial nº 08/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de veterinário. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:8015F332

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo do contrato do Processo de Licitação nº 09/2017, pregão presencial nº 09/2017, cujo objeto é a contratação de profissional especializado, quimico, para a prestação de serviços de tratamento de poços artesianos e estação de tratamento de água no municipio de Senador Cortes.Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:B01A99D8

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 12

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 12/2017, Pregão presencial nº12/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de provedor de internet para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de senador cortes e do convênio firmado com a polícia militar . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:F469DEFD

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 12

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 12/2017, Pregão presencial nº12/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de provedor de internet para manutenção dos serviços da prefeitura municipal de senador cortes e do convênio firmado com a polícia militar . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:6BE25A41

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 17

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 17/2017, Pregão presencial nº 17/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência e supervisão na execução dos trabalhos municipais referentes ao critério do inciso V, da Lei n° 18.030/2009.Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:66D98FBE

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 31

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao Processo de Licitação nº 31/2017, Credenciamento nº 01/2017, cujo objeto é a credenciamento para a prestação de serviços médicos em geral, no atendimento a pacientes, mediante escala de plantão. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:6A9281FA

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 36

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2017

CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 36/2017, Credenciamento nº 03/2017, cujo objeto é o Credenciamento de médico especialista em radiologia e diagnostico por imagem (ultrassonografia) para o atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:AB7F263A

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 42

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017

CREDENCIAMENTO Nº 05/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 42/2017, Credenciamento nº 05/2017, cujo objeto é o Credenciamento para a prestação de serviços de nutricionista no atendimento as atividades da secretaria municipal de saúde.Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:16F7E838

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 46

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 46/2017, Credenciamento nº 06/2017, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços enfermeiro no atendimento à secretaria municipal de saúde nas unidades básicas de saúde da cidade de senador cortes e distrito de Pregos. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:15214EDE

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 47

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

CREDENCIAMENTO Nº 07/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao Processo de Licitação nº 47/2017, Credenciamento nº 07/2017, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços de médico, ginecologista , para prestação de serviços em escala de plantão. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:2DA75F8F

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 48

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2017
CREDENCIAMENTO Nº 08/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao Processo de Licitação nº 48/2017, Credenciamento nº 08/2017, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de diagnóstico em anatomia patológica para o atendimento da secretaria municipal de saúde. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:8115E880

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 50

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do processo de Licitação nº 50/2017, Pregão presencial nº 40/2017, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para apoiar e assessorar o setor de licitação. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:6D3E9312

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 58

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2017

DISPENSA Nº04/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG.A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 58/2017, Dispensa nº 04/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para atendimento das necessidades da administração. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:03171F20

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 59

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2017

DISPENSA Nº 05/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 59/2017, Dispensa nº 05/2017, cujo objeto é a locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento aos pacientes do município que são conduzidos até a cidade de juiz de fora para tratamentos de saúde. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:B8FF56E7

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 62

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 62/2017, Pregão presencial nº 46/2017, cujo objeto é contratação de pessoa física ou jurídica para assessoria técnica de prestação de contas , acompanhamento de convênios junto aos órgãos federais e estaduais da prefeitura municipal de Senador Cortes. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:79CE3185

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 67/2017, Pregão presencial nº 49/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos computadores da prefeitura municipal de Senador Cortes.Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:ADF32C9A

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 68

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2017

CREDENCIAMENTO Nº 08/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 68/2017, Credenciamento nº 09/2017, cujo objeto é o Credenciamento de fonoaudióloga para atendimento a secretaria de saúde..Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:B2AA86D7

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 69

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2017

DISPENSA Nº 09/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 69/2017, Dispensa nº 09/2017, cujo objeto é a locação de imóvel destinado a industria de confecção no município de Senador Cortes.Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:3AEA0C97

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 73

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 73/2017

DISPENSA Nº11/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do processo de Licitação nº 73/2017, Dispensa nº 11/2017, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte de coleta de resíduos de serviços de saúde . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:A5B5CB49

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 74

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2017

CREDENCIAMENTO Nº10/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao cont a realização do Processo de Licitação nº 74/2017, Credenciamento nº 10/2017, cujo objeto é a Credenciamento de fisioterapeuta para atendimento a secretaria de saúde. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:A0000D2F

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 80

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do processo de licitação nº 80/2017, Pregão presencial nº 56/2017, para a Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de engenharia. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:3C7F18C0

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 99

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2017

DISPENSA Nº 19/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 99/2017, Dispensa nº 19/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do centro de fisioterapia . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:87AA4DC5

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 100

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2017

DISPENSA Nº 20/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. Processo de Licitação nº 100/2017, Dispensa n ° 20/2017, cujo objeto é a Locação de imóvel para o atendimento do abastecimento de água para a Comunidade de Pregos. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 20 de março de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:2EF5C8B1

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 102

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

CREDENCIAMENTO Nº12/2017

prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 102/2017, Credenciamento n° 02/2017, cujo objeto é a Credenciamento de fisioterapeuta para o atendimento da secretaria municipal de saúde. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:C3064B76

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 148

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2017

DISPENSA Nº 30/2017

Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do processo de Licitação nº 148/2017, Dispensa nº 30/2017, cujo objeto é a Locação de cilindros de oxigênio. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:230B5D9D

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 165

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017

CREDENCIAMENTO Nº 14/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 165/2017, Credenciamento nº 14/2017, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços de nutricionista para o atendimento da secretaria municipal de saúde. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:14FBD29A

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 166

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017

CREDENCIAMENTO Nº 15/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 166/2017, Credenciamento nº 15/2017, sendo Credenciamento para a prestação de serviços médicos, em geral, para o atendimento a pacientes mediante escala de plantão. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:E638CE82

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 180

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do processo de Licitação nº 180/2017, Pregão presencial nº 102/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de reformulação do portal institucional da prefeitura e portal da transparência, incluindo serviço de e-mail corporativo. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:FCFACB14

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 188

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 188/2017, Pregão presencial nº 106/2017, cujo objeto é a Prestação de serviços de nutricionista. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:89136DCB

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 194

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2017

CREDENCIAMENTO Nº 16/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 194/2017, Credenciamento nº 16/2017, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços médicos, pediatria, para o atendimento a pacientes mediante escala de

plantão . . Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:9E2E17A1

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 195

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2017

DISPENSA Nº 45/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público o aditivo ao contrato do Processo de Licitação nº 195/2017, Dispensa nº 45/2017, cujo objeto é a Contratação de adesão ao diário oficial dos Municipios Mineiros e Filiação à Associação Mineira de Municipios. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 29 de dezembro de 2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:C2D6D9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerado o Sr. **PAULO SÉRGIO LAMAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 805.368.836-53 e RG nº M-5. 791.671, a partir desta data, das funções do cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo.

Art.2º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 29 de dezembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:4C66D8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 312 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho por Competências dos servidores do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista a especificidade e complexidade do Sistema Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a metodologia, os critérios e os procedimentos da Avaliação de Desempenho por Competências dos servidores do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A Avaliação de Desempenho por Competênciasde que trata esteDecretoserá aplicada aos servidores:
I - ocupantes de cargo de provimento efetivo e detentores de função pública, ainda que estejam no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada com natureza de assessoramento;
II - ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão com natureza de assessoramento;
III – ocupante do quadro temporário.
Art. 3º Para fins do disposto nesteDecreto, considera-se:
I - competência, a contribuição efetiva do servidor para o alcance de resultados institucionais cada vez melhores, utilizando seus conhecimentos, habilidades e atitudes em seu contexto de trabalho;
II - competências essenciais, aquelas comuns aos servidores do Município vinculadas à estratégia governamental;
Parágrafo Único. Dentro deste enfoque, considera-se:
a) conhecimento, o conjunto consciente e acessível de dados, informações, conceitos e percepções adquiridos através da educação e de experiências;
b) habilidade, a capacidade demonstrada de desenvolver tarefas físicas e intelectuais;
c) atitude, a ação particularizada diante de um contexto ou situação.
Art. 4ºA Avaliação de Desempenho por Competências obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, respeitado sempre o contraditório e a ampla defesa, e deverá observar as seguintes competências essenciais:
I - Foco em Resultados;
II - Foco no Cliente;
III - Inovação;
IV - Trabalho em Equipe;
V - Comprometimento Profissional.
Parágrafo único. Para o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo em período de estágio probatório devem constar, no Parecer Conclusivo, de forma expressa, considerações sobre sua idoneidade moral e disciplina.
Art. 5º O processo de Avaliação de Desempenho por Competências compreenderá as seguintes etapas:
I - preenchimento do Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI, pelo Diretor/Coordenadorjuntamente com o servidor no início do ciclo avaliatório ou etapa de avaliação;
II - realização de dois acompanhamentos formais no PGDI, peloDiretor/Coordenadorjuntamente com o servidor, identificando fatos e ocorrências ao longo do ciclo avaliatório ou etapa para subsidiar a avaliação;
III - preenchimento do Termo de Avaliação;
IV - notificação ao servidor, por escrito, acerca do resultado de sua Avaliação de Desempenho por Competências.
§ 1º Na impossibilidade da notificação pessoal do servidor se não houver previsão do seu retorno, a mesma poderá ser realizada por meio de Aviso de Recebimento – AR.
§ 2º Não tendo êxito nas notificações constante do parágrafo anterior, deverá ser notificação via Edital, no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros - AMM.
Art. 6º A elaboração do PGDI, constante do Anexo I, consistirá os seguintes campos:
I - Planejamento: serão listadas as principais entregas acordadas, que devem ser relacionadas às competências, conhecimento e/ou habilidades que precisarão ser desenvolvidas pelo servidor;
II - Pontos Fortes: serão citados os pontos de destaque, habilidades e atitudes que o servidor possui e que se destacaram ao longo do ciclo

avaliatório ou etapa de avaliação anterior e que contribuíram para o servidor apresentar um bom desempenho;
III - Acompanhamentos: serão verificadas se as entregas acordadas estão de acordo com o estabelecido, além de acompanhar a melhora do desempenho do servidor.
Art. 7º O formulário Termo de Avaliação, constante do Anexo II, será preenchido com base nas informações contidas no PGDI.
§ 1º As contribuições efetivas de cada competência essencial possuem a seguinte escala:
I - item com atendimento muito abaixo do acordado, correspondente a 0, 10, 20, 30 ou 40 pontos;
II - item com atendimento abaixo do acordado, correspondente a 50 ou 60 pontos;
III - item com atendimento próximo do acordado, correspondente a 70, 80 ou 90 pontos;
IV - item atendido plenamente, correspondente a 100 pontos.
§ 2º Cada contribuição efetiva receberá uma nota de 0 a 100, de acordo com os conceitos da escala, de que trata o §1º.
§ 3º O cálculo da nota de cada competência essencial será dado pela média aritméticadas pontuações atribuídas às suas contribuições efetivas.
§ 4º O cálculo da nota final da Avaliação de Desempenho por Competências será dadopela média aritmética das pontuações de todas as competências.
Art. 8º Os documentos da Avaliação de Desempenho por Competências dos servidoresserão arquivados em pasta, permitida a consulta pelo servidor, aqualquer tempo.

Tupaciguara, 212 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:99EF969B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 313 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Define metodologia de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos estáveis, efetivos em estágio probatório e servidores do quadro temporário, em exercício nas escolas do município de Tupaciguara - MG.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 2010, e tendo em vista a especificidade e complexidade doSistema Municipal de Educação,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece a metodologia de Avaliação de Desempenho do servidor público em exercício nas Escolas Municipais de Tupaciguara, que esteja na situação funcional de:
I- ocupante de cargo de provimento efetivo e estável;
II- ocupante de cargo comissionado ou em função gratificada com natureza de assessoramento;
III- ocupante de cargo de provimento efetivo em estágio probatório;
IV- ocupante do quadro temporário.
§ 1º Não será submetido à AD o servidor que estiver em exercício de suas atividades fora da SecretariaMunicipal de Educação.
§ 2º Excepcionalmente, ao servidor identificado no § 1ºque estiver em exercício de suas atividades fora da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal será atribuída àpontuação de 70 (setenta) pontos em cada período avaliatório, até que retorne ao seu órgão ou entidade de origem, desde que exerça suas atividades:
II - em entidade que desenvolva atividades de atendimento escolar ou ministre educação especial, mediante ato formal de disposição com ônus para o órgão ou entidade de origem ou ato formal de adjunção;
III - em órgão ou entidade da Administração Pública.
§ 3ºO servidor que trata o inciso IV do caput,será dispensado se obtiver uma avaliação insuficiente, ficando impedido de novo contrato por um exercício subsequente a sua avaliação.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
Art. 2º O Processo de ADI ocorrerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, devendo serformalizado e instruído com:
I – Plano de Gestão do Desempenho Individual – PGDI;
II – Termo de Avaliação.
§ 1º O Plano de Gestão do Desempenho Individual – PGDI –, elaborado pelo Diretor/Coordenador e peloservidor no início do período avaliatório, deve conter registro das metas e ações planejadas para orespectivo período, conforme ANEXO I desta Decreto.
§ 2º O Termo de Avaliação constitui-se de duas partes:
I- Parte I: registro da identificação do servidor, da Comissão de Avaliação, notificação do resultado,síntese da entrevista, proposta de desenvolvimento do servidor.
II- Parte II: Instrumento de Avaliação, contendo os critérios estabelecidos no art. 6º, que deverá ser preenchido no último mês do período avaliatório, contendo o registro do desempenho do servidor avaliado, conforme Anexos de IV a XI, referentes aos seguintes cargos e funções:
a) Professor;
b) Especialista da Educação Básica (Supervisor e orientador);
c) Diretor/Coordenador de Escola Municipal;
d) Diretor/Coordenador de CEMEI;
e) Vice-diretor;
f) Ajudante Geral de Educação;
g) Assistente Técnico da Educação;
h) Assistente Técnico de Biblioteca;
i) Auxiliar de Educação Infantil.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
Art. 3º O servidor efetivo em estágio probatório será submetido ao processo de Avaliação Especialde Desempenho – AED – constituído da seguinte maneira de acordo com a metodologia estabelecida neste Decreto:
I - O processo de AED do servidor não terá número fixo de etapas e ocorrerá da seguinte forma:
II - a primeira etapa iniciará na data de ingresso do servidor e terminará em 31 de dezembro;
III - as demais etapas iniciarão em 1º de janeiro e terminarão em 31 de dezembro;
IV - a última etapa iniciará em 1º de janeiro e terminará na data de conclusão do período de estágio probatório, com o cumprimento dos um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício.
Parágrafo único. Para fins de estágio probatório, não são considerados como efetivo exercício os afastamentos, as licenças, as férias regulamentares, as férias-prêmio ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida, superiores a vinte por cento do total de dias de cada uma das etapas de que trata o art. 3º, ressalvado o último mês de cada etapa que será considerado como efetivo exercício.
Art. 4º O processo de AED será formalizado e instruído com:
I- Plano de Gestão do Desempenho Individual – PGDI;
II- Termo de Avaliação contendo duas partes, conforme § 2º do art. 2º, Anexos II, III e Anexos IV a XI deste Decreto.
III- Parecer Conclusivo, conforme Anexo XIdeste Decreto, contendo o registro do resultado poretapa, o resultado final da AED e o percentual da carga horária cumprida pelo servidor.
Art. 5º No Parecer Conclusivo serão adotados os seguintes conceitos:
I - apto, quando o servidor obtiver o mínimo de 70% (sessenta por cento) de aproveitamento na média do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de AED;
II - inapto, quando o servidor não atender ao previsto no inciso I;
III - frequente, quando o servidor obtiver o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) de frequência em cada etapa de AED e também ao final do período de estágio probatório;
IV - infrequente, quando o servidor não obtiver o mínimo de noventa e cinco por cento de frequência em cada etapa de AED e também ao final do período de estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver os conceitos apto e frequente será considerado estável.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 6º Os servidores serão avaliados em sete critérios de avaliação de desempenho e respectivos descritores de competências, com valoração máxima de 100 pontos, da seguinte forma:

§1º Para servidores em exercício nas instituições de ensino ficam estabelecidos os critérios:

I- Assiduidade, cujo somatório dos descritores perfaz um total de 10 (dez)pontos;

II- Pontualidade, cujo somatório dos descritores perfaz um total de 10 (dez) pontos;

III- Planejamento das atividades, cujo somatório dos descritores perfaz um total de15 (quinze) pontos;

IV- Produtividade, cujo somatório dos descritores perfaz um total de20 (vinte) pontos.

V- Práticas pedagógicas ou administrativas inovadoras, cujo somatório dos descritores perfaz um total de 15 (quinze) pontos;

VI - Relações interpessoais, cujo somatório dos descritores perfaz um total de 15 (quinze)pontos;

VII - Conduta ética, cujo somatório dos descritores perfaz um total de 15 (quinze)pontos.

Paragrafo único. Para a atribuição da pontuação em cada descritor, a Comissão de Avaliaçãodeverá adotar como regra o consenso ou, na falta deste, a média aritmética.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Seção I

Da Comissão de Avaliação

Art. 7º As Comissões de Avaliação serão instituídas pelos diretores das unidades de ensino, compostas por membros titulares e suplentes, presididas obrigatoriamente pelo Diretor/Coordenador da Unidade Escolar, para avaliar o servidor de que trata o artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A Comissão de Avaliação realizará os trabalhos com a presença da maioria absoluta de seusmembros e, no caso de ausência de membro titular, o presidente deverá convocar, imediatamente,a presença do suplente.

§ 2º Na impossibilidade de composição de comissão com membros da própria unidade deexercício, poderá ser indicado servidor em exercício em outra escola, ou servidor da Secretaria Municipal de Educação para integrar a Comissão de Avaliação.

§ 3º A atuação dos membros da Comissão de Avaliação será de dois anos, admitindo-seprorrogação por igual período.

§ 4º A composição da Comissão de Avaliação deverá ser registrada em ata e os nomes dosmembros afixados em local visível na unidade de exercício.

Art. 8º Cada unidade de exercício poderá constituir até três Comissões de Avaliação compostas por 05 (cinco)servidores efetivos e 04 (quatro) suplentes, designados por eleição na própria escola, nas seguintes funções:

a) Um Diretor/Coordenador de Unidade Escolar;

b) Um Especialista da área da educação;

c) Três Servidores efetivos lotados na escola ou Secretaria de Educação;

I - A Presidência da Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional será exercida pelo Diretor/Coordenador da Unidade Escolar;

II – A comissão será constituída exclusivamente por servidores lotados na própria unidade escolar;

III - Na formação da Comissão de Avaliação e desempenho funcional se observará, sempre que possível, a proporcionalidade de profissionais por turno na unidade escolar.

IV - A substituição de membro da comissão se dará sempre que um dos membros efetivos estiver impedido de desempenhar sua função, devendo tal situação ser comunicada ao Secretário Municipal de Educação;

V – A avaliação dos servidores que ocupam funções efetivas dentro da comissão será realizada com a substituição do membro pelo suplente imediato;

VI - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, para efeito de promoção e progressão;

VII - Os critérios de avaliação estão previstos nos anexos IV ao X.

Art. 9º O servidor eleito para integrar a Comissão de Avaliação deverá atender aosseguintes requisitos:

I- ter posicionamento na estrutura organizacional igual ou superior ao do servidor avaliado;

II- possuir conduta profissional ilibada e bom relacionamento interpessoal, conforme os princípiosestabelecidos na Lei **1.004, de 30.05.75;**

III- não ter sofrido punição administrativa nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente.

Seção II

Das Comissões de Recursos

Art. 10. Na Secretaria Municipal de Educação serão instituídas Comissões de Recursos pelaautoridade máxima da SME, para atuar por dois anosconsecutivos, nos recursos interpostos por servidores avaliados, com possibilidade de recondução por igual período, observando-se as seguintes regras:

I- a Comissão de Recursos da SME será composta por 05 (cinco) servidores efetivos e 02 (dois) suplentes,que atendam aos critérios dispostos no artigo 9º, com a responsabilidade de analisar o processo eemitir parecer no recurso hierárquico da AD e no recurso contra o resultado da Avaliação de Desempenho no estagio probatório, interposto peloservidor em exercício nasinstituições de ensino;

II- aComissão de Recursos da Secretaria Municipal de Educaçãoterá como atribuição:

a) analisar e emitir parecer no recurso contra oconceito "inapto" ou "infrequente" registrado em Parecer Conclusivo, de servidor em estágioprobatório em exercício na SME;

b) emitir parecer no recurso hierárquico da AD dosservidores em exercício na SME.

§1º O presidente da Comissão de Recursos deverá solicitar, imediatamente, a substituição domembro que se afastar, recompondo a Comissão nos termos desteDecreto, bem como divulgarsua composição em local visível e de acesso fácil na unidade de exercício dos servidores.

§ 2º Poderá ser alterado o número dos membros da Comissão de Recursos de que trata o inciso I do art. 10, a critério do Titular da Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara, em casode aumento do volume de trabalho.

CAPÍTULOVI

DOS RECURSOS

Art. 11. Os servidores avaliados no processo terão duas instâncias recursais em viaadministrativa, em caso de discordância do resultado da avaliação de desempenho:

I – Pedido de Reconsideração, primeira instância;

II – Recurso ou Recurso Hierárquico, segunda instância.

Parágrafo Único. No caso de conceito infrequente ocorrerá somente à interposição de recurso desegunda instância.

Art. 12. O processo referente ao recurso contra o resultado da avaliação de desempenho em primeira instânciacompreende as seguintes etapas:

I- interposição de pedido de reconsideração pelo servidor contra o resultado da avaliação, ao finalde cada etapa ou período avaliatório, dirigido à Comissão de Avaliação em até 10 (dez) dias, contados apartir da notificação do resultado;

II- julgamento do pedido de reconsideração, em até 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento;

III- notificação ao servidor acerca da decisão sobre o pedido de reconsideração, em até dez dias,contados do término do prazo estabelecido para sua análise, pela Comissão de AD.

Art. 13. O processo referente ao recurso em segunda instância contra o resultado da avaliação dedesempenho ocorrerá nas seguintes situações:

§ 1º Na ADI compreende as seguintes etapas:

I - interposição do recurso hierárquico ao Titular da SME contra a decisão do pedido dereconsideração, em até 10 (dez) dias, contados da notificação do resultado do pedido dereconsideração;

II - elaboração de parecer pela Comissão de Recursos da SME atestando a legalidade eregularidade do processo de avaliação;

III - análise e elaboração de parecer pela Comissão de Recursos da ADI parafundamentar a decisão do Titular da SME;
IV - julgamento do recurso hierárquico pelo Titular da SME, em até 20 (vinte) dias contados da data deseu recebimento;
V - notificação ao servidor da decisão sobre o recurso hierárquico, em até 10 (dez) dias, contados dotérmino do prazo estabelecido para julgamento.
§ 2º Na Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório compreende as seguintes etapas:
I- Recurso contra a pontuação obtida na AD da etapa:
a) interposição do recurso à Comissão de Recursos da Secretaria Municipal de Educação contra a decisão do pedido de reconsideração, em até 10 (dez) dias, contados danotificação do resultado do pedido de reconsideração;
b) julgamento do recurso pela Comissão de Recursos da SME, em até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento;
c) notificação ao servidor acerca da decisão sobre o recurso, em até 10 (dez) dias, contados do términodo prazo estabelecido para julgamento, pela Comissão de Recursos da SME.
II- Recurso contra o conceito "inapto" ou "infrequente", registrado no Parecer Conclusivo:
a) interposição do recurso ao titular da pasta contra o conceito "inapto" ou "infrequente", em até 10 (dez)dias, contados da notificação do resultado registrado no Parecer Conclusivo;
b) elaboração de parecer pela Comissão de Recursos da SME atestando a legalidade e regularidade do processo avaliatório;
c) elaboração de parecer pela Comissão Permanente de Recursos,para fundamentar a decisão do Titular da SME;
d) julgamento do recurso pelo Titular da SME, em até 30 (trinta) dias, contados da data de seurecebimento;
e) notificação ao servidor da decisão sobre o recurso, em até 10 (dez) dias, contados do término doprazo estabelecido para julgamento.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. São competências do Presidente da Comissão de Avaliação:
I- coordenar o processo da avaliação no âmbito de sua atuação;
II- dar conhecimento prévio aos servidores das normas e dos critérios a serem utilizados noprocesso avaliatório;
III- coordenar o processo de formação das Comissões de Avaliação e de Recursos, quando for ocaso;
IV- disponibilizar tempestivamente os formulários do processo de AD;
V- comunicar ao servidor o início de sua AD em cada período avaliatório,conforme o caso;
VI- preencher o PGDI juntamente com o servidor e atualizá-lo periodicamente;
VII- acompanhar o desempenho do servidor durante o período avaliatório da AD;
VIII- supervisionar, coordenar e orientar o processo de avaliação de desempenho.

Art.15.São competências das Comissões de Avaliação:
I- entrevistar o servidor antes do preenchimento do Termo de Avaliação e registrar seu conteúdo deforma resumida, em termo a ser assinado pelo servidor;
II- preencher o Instrumento de Avaliação considerando as informações do Plano de Gestão do Desempenho Individual - PGDI e da entrevista;
III- notificar o servidor do resultado obtido na avaliação;
IV- analisar, julgar e notificar o servidor da decisão do pedido de reconsideração;
V - fornecer à autoridade competente para análise dos recursos, sempre que solicitado, todos osdocumentos referentes ao processo de avaliação de desempenho, em até cinco dias, a contar dadata do recebimento da solicitação;
VI- manter atualizado o arquivo da documentação referente ao processo de AD dosservidores;

Art.16.São competências da Comissão de Recursos os procedimentos estabelecidos nos incisos Ie II do art.10 desteDecreto.

Parágrafo único. Quando o servidor infrequente não for encontrado para ser notificado, a Comissãode RecursosdaSME deverá publicar aviso de notificação por Edital, no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros-AMM.

CAPÍTULO VIII
DO TEMPO MÍNIMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Art. 17. Para fins de AD, o servidor deverá possuir no período avaliatório, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias de efetivo exercício.
§ 1º A contagem dos dias de efetivo exercício de que trata o caput será encerrada em 30 de novembro.
§ 2º Os dias de efetivo exercício de um período avaliatório não podem ser considerados em períodos avaliatóriossubsequentes.
§ 3º O servidor que não tiver o período mínimo de que trata o caput não será avaliado e deverá aguardar o início do próximo período avaliatório para fins de AD.
§ 4º Para fins do disposto neste artigo não são considerados como efetivo exercício os afastamentos, as faltas, as licenças, as férias regulamentares, as férias-prêmio ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida.
§ 5º Para fins do disposto neste artigo são consideradas como efetivo exercício as folgas compensativas decorrentes de horas-extras.
§ 6º Para fins de apuração de efetivo exercício do servidor, será considerado o somatório de exercício em seu cargo de provimento efetivo, em cargos de provimento em comissão ocupados e em funções gratificadas exercidas.

Art. 18. Para fins de Avaliação de Desempenho no Estagio Probatório, o servidor deverá possuir em cada etapa, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias de efetivo exercício.
§ 1º A contagem dos dias de efetivo exercício será encerrada na data de 30 de novembro, com exceção da última etapa, que será encerrada no mês que antecede o término do estágio probatório.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, são considerados como efetivo exercício os dias efetivamente trabalhados pelo servidor, o descanso semanal remunerado, os feriados, pontos facultativos e as folgas compensativas decorrentes de horas-extras.
§ 3º O servidor que não tiver o período mínimo de que trata o caput não será avaliado, sendo registrado o motivo de não avaliação e devendo aguardar o início da próxima etapa para fins de AD no estágio probatório.

Art. 19. Os dias de efetivo exercício de uma etapa não serão considerados para fins de AD em etapas subsequentes e serão considerados para fins do cálculo dos dias de efetivo exercício para conclusão do Estágio Probatório.

Art. 20.O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público que adquirir estabilidade nos termos da legislação vigente, no decorrer de algum período avaliatório anual, será submetido a ADI desde que possua 150 (cento e cinquenta) dias de efetivo exercício, contados da data de aquisição de sua estabilidadeaté o último dia do mês que antecede o preenchimento do Termo de Avaliação, no respectivo período avaliatório.

Parágrafo único. As faltas não são consideradas como efetivo exercício, para nenhum fim de que trata esteDecreto, inclusive no último mês de cada etapa.

Art. 21. A aquisição da estabilidade do servidor fica condicionada à comprovação da aptidão aferida no processo de AED de que trata o Capítulo III e ao cumprimento do período de estágio probatório.

CAPÍTULO IX
Seção I
Do Resultado da ADI dos Servidores em Exercício

Art. 22.A pena de demissão será aplicada ao servidor que:
I - receber em avaliação periódica de desempenho:

a) dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório;

b) três conceitos interpolados de desempenho insatisfatório em cinco avaliações consecutivas;

c) quatro conceitos interpolados de desempenho insatisfatório em dez avaliações consecutivas.

Parágrafo único. Receberá conceito de desempenho insatisfatório o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento aplicáveis em cada caso, seja inferior a 50%(cinquenta por cento) da pontuação máxima admitida.

Seção II
Do Resultado da AD dos Servidores em Exercício

Art. 23. Será exonerado o servidor que obtiver o conceito inapto ou infrequente de que trata o art. 5º, inciso I e IV.

Parágrafo único. O servidor a quem for atribuído o conceito infrequente, registrado em Parecer Conclusivo, será exonerado do seu cargo efetivo, ainda que não tenha sido concluída a etapa de AED.
Art. 24. O servidor que estiver afastado, licenciado ou desaparecido e obtiver o conceito infrequente será notificado por Aviso de Recebimento - AR.
Parágrafo único. Quando a Comissão de Avalição e Desempenho não obtiver êxito na notificação por meio do edital de chamamento, a exoneração do servidor será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.
Art. 25. Ao servidor que obtiver o conceito inapto ou infrequente será assegurado o direito de interpor recurso à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, em até 10 (dez) dias contados da data da notificação do resultado do parecer, que o decidirá em até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento do recurso.
Art. 26. No julgamento do recurso contra o conceito inapto ou infrequente a autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação deverá:
I - considerar os elementos constantes do processo de AED do servidor;
II - considerar o parecer elaborado pela Comissão de Recursos.
CAPITULO X
DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 27. É assegurado ao servidor:
I - ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados da AD;
II - acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a AD;
III - ser notificado de todos os atos relativos à AD;
IV - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o processo de AD.
V - acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a AED;
VI - ser notificado de todos os atos relativos à AED;
VII - consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o processo de AED.
Art. 28. São deveres do servidor:
I - inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de AD;
II - manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a AD;
III - participar da elaboração do PGDI e dos acompanhamentos do seu desempenho, juntamente com o Diretor/Coordenador;
IV - responsabilizar-se, juntamente com oDiretor/Coordenador, pelo cumprimento dos prazos e etapas do processo de AED.
CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. O servidor avaliado ou membro de comissão que deixar de cumprir, no âmbito de suacompetência, o estabelecido neste Decreto, estará sujeito a penalidades administrativas.

Tupaciguara, 21 de dezembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D127CE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TA Nº 01/2017 AO CONTRATO 49/2017

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n°**0049/2017
Licitação n° 0058/2017
Modalidade de Convite n° 0006/2017
Contratado: JOYCE TEIXEIRA MORAES 122.376.916-06
Logradouro: RUA Deputado de Oliveira Souza n° 87 Bairro: Centro Cidade: Senador Cortes UF: MG Cep: 36.650-000 Tel:(32)98496-4029
CNPJ: 27.365.411/0001-37

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, passando o contrato para a vigorar até 31/12/2018.

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	un	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA	2.950,00	35.400,00

Valor do Contrato: 26.550,00
Valor do Aditivo: 35.400,00
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2018

Data da Assinatura: 28/12/2017

_____
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:DE60197C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Convalida, anula e altera a redação dos Decretos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, "c" da Lei Municipal nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, V e VI da Constituição Federal, e o art. 42 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que autorizam ao Chefe do Poder Executivo a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais e a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro mediante autorização legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1.168, de 22 de dezembro de 2016, que "orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017", que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício e a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

CONSIDERANDO que o art. 41, I e II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, dispõe que os créditos adicionais classificam-se em suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, e especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica destinados;

CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, considerando-se recursos para tais fins os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las;

CONSIDERANDO que o art. 39, I da Lei Municipal nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, dispõe que legislação secundária do município será composta por decretos numerados em série própria, em ordem cronológica seguidamente, renovando-se a série anualmente;

CONSIDERANDO que os decretos nº. 01, de 02 de janeiro de 2017; 02, de 11 de janeiro de 2017; 03, de 11 de janeiro de 2017; 04, de 01 de fevereiro de 2017; 05, de 01 de fevereiro de 2017; 06, de 06 de fevereiro de 2017; 07, de 01 de fevereiro de 2017; 08, de 17 de março de 2017; 09, de 20 de março de 2017; 014, de 12 de abril de 2017; 015, de 12 de abril de 2017; 016, de 12 de abril de 2017; 017, de 19 de abril de 2017; 019, de 09 de mail de 2017; 020, de 09 de maio de 2017; 021, de 09 de maio de 2017; 022, de 09 de maio de 2017; 023, de 01 de junho de 2017; 024; de 01 de junho de 2017; 025, de 01 de junho de 2017; 026, de 01 de junho de 2017; 027, de 01 de junho de 2017; foram editados sem a observar o disposto nos artigos 167, V e VI da Constituição Federal, 41 e seguintes da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, 4º da Lei Municipal nº. 1.168, de 22 de dezembro de 2016, causando prejuízos a execução orçamentária do município;

CONSIDERANDO que diversos decretos expedidos no período de 02 de janeiro de 2017 a 12 de setembro de 2017, foram editados sem observar a ordem cronológica para sua numeração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de autotutela de seus próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que a Súmula nº. 346 do Supremo Tribunal Federal estabelece que "a Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e a Súmula nº. 473 também da Suprema Corte dispõe que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO que é permitido a Administração Pública convalidar seus próprios atos quando eivados de vícios sanáveis, conforme previsto no art. 55 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal", que dispõe que "em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração";

CONSIDERANDO que a convalidação ou saneamento é o ato administrativo pelo qual é suprimido o vício existente em um ato ilegal, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado.

CONSIDERANDO que prevalece na doutrina pátria o entendimento de que é dever da Administração Pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios insanáveis, bem como proceder à convalidação dos atos que apresentem vícios sanáveis.

CONSIDERANDO, que o princípio da segurança jurídica atua em favor da preservação dos efeitos dos atos administrativos, quando, por este meio, conferir-se mais estabilidade às relações jurídicas estabelecidas pela Administração Pública que, dente outras prerrogativas, carrega a presunção de legitimidade de seus atos;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público na escorreita execução orçamentária do município, bem como na correção de seus atos oficiais;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

34	02.02..03.092.0002.2006.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	36.000,00
	TOTAL			**36.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	36.000,00
	TOTAL			**36.000,00**

Art. 2º O Decreto nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, que "dispõe sobre os atos de procedimentos de início de gestão, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 02 de 02 de janeiro de 2017".

Art. 3º O Decreto nº. 02, de 11 de janeiro de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorara como "Decreto nº. 03, de 11 de janeiro de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:
Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

96	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	20.000,00
121	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101,00	15.000,00
175	02.10..13.392.0004.2036.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	5.000,00
187	02.11.01.04.122.0005.2040.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	15.000,00
243	02.14..15.452.0006.2053.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	17.000,00
323	02.17..27.812.0008.2073.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	5.000,00
338	02.18..10.122.0009.2081.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	10.000,00
399	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102,00	50.000,00
400	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	102,00	5.000,00
405	02.18..10.302.0009.2089.3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102,00	1.000,00
	TOTAL			**143.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

99	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101,00	20.000,00
125	02.08..12.361.0003.2025.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101,00	15.000,00
456	02.10..13.391.0004.2034.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	5.000,00
203	02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	15.000,00
246	02.14..18.541.0006.2054.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	17.000,00
321	02.17..27.812.0008.2072.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	5.000,00
333	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	102,00	50.000,00
344	02.18..10.301.0009.1023.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	102,00	10.000,00
406	02.18..10.302.0009.2089.3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	102,00	1.000,00
411	02.18..10.302.0009.2095.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102,00	5.000,00
	TOTAL			**143.000,00**

Art. 4º O Decreto nº. 03, de 11 de janeiro de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorara como "Decreto nº. 04, de 11 de janeiro de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar por superávit para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.895,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

112	02.08..12.306.0003.2017.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247,00	10.000,00
135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247,00	95,00
354	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255,00	4.800,00
397	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	249,00	10.000,00
397	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255,00	10.000,00
399	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	255,00	2.000,00
401	02.18..10.302.0009.2076.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255,00	5.000,00
417	02.18..10.303.0009.2077.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255,00	5.000,00
426	02.18..10.304.0009.2096.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255,00	1.000,00
	TOTAL			**47.895,00**

Art. 5º O Decreto nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorara como "Decreto nº. 05, de 01 de fevereiro de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 219.026,01 (Duzentos e Dezenove Mil e Vinte e Seis Reais e Um Centavo) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

25	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	70.000,00
56	02.04..04.122.0002.2088.3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00	203,12
57	02.04..04.122.0002.2088.3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00	322,89
60	02.05..04.122.0002.2013.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	32.000,00
96	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	8.000,00
118	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	15.000,00
135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	5.000,00
141	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	6.500,00
147	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	5.000,00
168	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	1.000,00
213	02.12..15.451.0006.2051.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117,00	50.000,00
273	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	5.000,00
349	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	5.000,00
352	02.18..10.301.0009.2075.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	5.000,00
401	02.18..10.302.0009.2076.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102,00	10.000,00
422	02.18..10.304.0009.2096.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	1.000,00
	TOTAL			**219.026,01**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

17	02.01..04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	70.000,00
55	02.04..04.122.0002.2056.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	526,01

66	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	32.000,00
94	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101,00	8.000,00
125	02.08..12.361.0003.2025.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101,00	15.000,00
138	02.08..12.365.0003.2020.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146,00	5.000,00
149	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	11.500,00
169	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	1.000,00
214	02.12..15.451.0006.2051.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	117,00	50.000,00
312	02.16..08.306.0007.2061.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	5.000,00
329	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	102,00	11.000,00
397	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	149,00	10.000,00
	TOTAL			**219.026,01**

Art. 6º O Decreto nº 05, de 1º de Fevereiro de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorara como "Decreto nº. 06, de 01 de fevereiro de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.580,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

23	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	5.000,00
47	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	5.000,00
96	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	15.000,00
135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	4.350,00
141	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	13.000,00
168	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	10.000,00
209	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117,00	16.000,00
211	02.12..15.451.0006.1007.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	1.230,00
253	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	5.000,00
269	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	10.000,00
311	02.16..08.306.0007.2061.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	50.000,00
	TOTAL			**134.580,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

25	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	5.000,00
48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	5.000,00
99	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101,00	19.350,00
143	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	13.000,00
169	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	10.000,00
208	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	1.230,00
209	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	16.000,00
254	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	5.000,00
267	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	10.000,00
312	02.16..08.306.0007.2061.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	50.000,00
	TOTAL			**134.580,00**

Art. 7º O Decreto nº 07, de 1º de Fevereiro de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorara com as seguintes alterações:

Ementa: A*bre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

14	01.01..01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	500,00
	TOTAL			**500,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

9	01.01..01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	500,00
	TOTAL			**500,00**

Art. 8º O Decreto nº. 57, de 05 de fevereiro de 2017, que "regula o pregão em sua forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública e dá outras providencias", passa a vigorara como "Decreto nº. 08, de 05 de fevereiro de 2017".

Art. 9º O Decreto nº. 040, de 13 de fevereiro de 2017, que "regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS", passa a vigorara como "Decreto nº. 09, de 13 de fevereiro de 2017".

Art. 10 O Decreto nº. 013, de 15 de fevereiro de 2017, que "abre credito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providencias", passa a vigorara como "Decreto nº. 010, de 15 de fevereiro de 2017".

Art. 11 O Decreto nº. 06, de 16 de fevereiro de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 011, de 16 de fevereiro de 2017".

Art. 12 O Decreto nº. 051, de 14 de março de 2017, que "estabelece datas de pagamento do IPTU para o exercício de 2017 – Imposto Predial e Territorial Urbano em atendimento às Leis Complementares nº. 02/1999 de 30 de Dezembro de 1999 e 03/1999 de 08 de novembro de 2000 e ao Decreto nº. 220 de 30 de Dezembro de 1999", passa a vigorar como "Decreto nº. 012, de 14 de março de 2017".

Art. 13 O Decreto nº. 052, de 14 de março de 2017, que "estabelece o percentual de reajuste da unidade fiscal de referencia do município de Cachoeira Dourada/MG – UFRM, e dá outras providências", passa a vigorara como "Decreto nº. 013, de 14 de março de 2017".

Art. 14 O Decreto nº. 053, de 14 de março de 2017, que "estabelece datas de pagamento da taxa decorrente do exercício do poder de polícia para o exercício de 2017, em atendimento à Lei Complementar nº 02/1999 de 30 de Dezembro de 1999 e alterações posteriores", passa a vigorara como "Decreto nº. 014, de 14 de março de 2017".

Art. 15 O Decreto nº. 08, de 17 de Março de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorara como "Decreto nº. 015, de 17 de março de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.135,00 (Trezentos e Nove Mil Cento e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	19.000,00
50	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	50.000,00
95	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	101,00	1.535,00
118	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	5.000,00
141	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	40.000,00
145	02.09..12.361.0003.2032.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	12.000,00
147	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	16.000,00
168	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	25.000,00
170	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	15.000,00
200	02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	10.000,00
269	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	25.000,00
290	02.16..08.243.0007.2063.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	7.600,00
297	02.16..08.244.0007.2065.3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00	23.000,00
303	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	1.000,00
335	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,00	5.000,00
338	02.18..10.122.0009.2081.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	500,00
339	02.18..10.122.0009.2081.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	5.000,00
347	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	148,00	30.000,00
349	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	7.000,00
362	02.18..10.301.0009.2078.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	1.000,00
398	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,00	9.000,00
422	02.18..10.304.0009.2096.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	1.000,00
432	02.18..10.305.0009.2082.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	500,00
	TOTAL			**309.135,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

49	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	19.000,00
128	02.08..12.361.0003.2030.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101,00	1.535,00
135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	5.000,00
143	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	68.000,00
169	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	40.000,00
203	02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	10.000,00
260	02.15..17.512.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	25.000,00
261	02.15..17.512.0006.1011.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	50.000,00
301	02.16..08.244.0007.2067.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	7.600,00
305	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	23.000,00
312	02.16..08.306.0007.2061.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	1.000,00
344	02.18..10.301.0009.1023.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	102,00	14.000,00
361	02.18..10.301.0009.2078.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	500,00
362	02.18..10.301.0009.2078.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	5.000,00
379	02.18..10.301.0009.2092.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	148,00	38.000,00
423	02.18..10.304.0009.2096.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	102,00	1.000,00
431	02.18..10.305.0009.2082.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	500,00
	TOTAL			**309.135,00**

Art. 16. O Decreto nº. 09, de 20 de março de 2017, que "abre crédito suplementar por superávit para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providencias", passa a vigorara como "Decreto nº. 016, de 20 de março de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar por Superavit para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.158,51 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

143	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	218,00	55.158,51
	TOTAL			**55.158,51**

Art. 17. O Decreto nº. 010, de 21 de Março de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providencias", passa a vigorara como "Decreto nº. 017, de 21 de março de 2017".

Art. 18. O Decreto nº. 011, de 22 de Março de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 018, de 22 de março de 2017".

Art. 19. O Decreto nº. 012, de 22 de março de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providencias", passa a vigorar como "Decreto nº. 019, de 22 de março de 2017".

Art. 20. O Decreto nº. 054, de 28 de março de 2017, que "fica lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde o Servidor Público Municipal o Sr. João Donizete Filho", passa a vigorar como "Decreto nº. 020, de 28 de março de 2017".

Art. 21. O Decreto nº. 055, de 31 de março de 2017, que "concedem licença premio aos servidores(as) públicos(as) que especifica", passa a vigorar como "Decreto nº. 021, de 31 de março de 2017".

Art. 22. O Decreto nº. 056, de 05 de abril de 2017, que "regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993", passa a vigorar como "Decreto nº. 022, de 05 de abril de 2017".

Art. 23. O Decreto nº. 058, de 05 de abril de 2017, que "dispõe sobre a concessão de licença temporária para ambulante e estabelecer valor das dirias de instalação e permanência de barracas, trailers, carrinho e similares para realização de comércio durante as comemorações do Sábado de Aleluia, relativo ao exercício de 2017, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 023, de 05 de abril de 2017".

Art. 24. O Decreto nº. 059, de 10 de abril de 2017, que "dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 014 de 01 de março de 2016, que dispõe sobre a permissão do uso de área e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 024, de 10 de abril de 2017".

Art. 25. O Decreto nº. 060, de 10 de abril de 2017, que "declara ponto facultativo", passa a vigorar como "Decreto nº. 025, de 10 de abril de 2017".

Art. 26. O Decreto nº. 061, de 11 de abril de 2017, que "dispõe sobre a reposição ao erário dos vencimentos pagos em duplicidade referente à folha de pagamento de março/2017 e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 026, de 11 de abril de 2017".

Art. 27. O Decreto nº. 014, de 12 de abril de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 027, de 12 de abril de 2017.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar por reforço superávit para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

39	02.04..04.122.0002.1002.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292,00	80.000,00
112	02.08..12.306.0003.2017.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	244,00	21.000,00
333	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255,00	1.000,00
417	02.18..10.303.0009.2077.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255,00	1.000,00
	TOTAL			**103.000,00**

Art. 28. O Decreto nº. 015, de 12 de abril de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 028, de 12 de abril de 2017.

Art. 29. O Decreto nº. 016, de 12 de abril de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 029, de 12 de abril de 2017.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:
Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 261.900,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

21	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	25.000,00
22	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	50.000,00
24	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	21.600,00
25	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	115.000,00
112	02.08..12.306.0003.2017.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	22.000,00
236	02.13..26.782.0002.2055.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	5.000,00
267	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	10.000,00
302	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129,00	1.300,00
334	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102,00	10.000,00
336	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102,00	2.000,00
	TOTAL			**261.900,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

17	02.01..04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	10.000,00
25	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	25.000,00
39	02.04..04.122.0002.1002.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	16.600,00
51	02.04..04.122.0002.2008.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	5.000,00
52	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	35.000,00
54	02.04..04.122.0002.2056.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	30.000,00
55	02.04..04.122.0002.2056.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	40.000,00
70	02.05..28.846.0010.9004.4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00	22.000,00
75	02.05..99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	100,00	50.000,00
237	02.13..26.782.0006.1020.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	5.000,00
259	02.15..17.512.0006.1008.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	10.000,00
277	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	129,00	1.300,00
333	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	102,00	2.000,00

365	02.18..10.301.0009.2078.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102,00	10.000,00
	TOTAL			**261.900,00**

Art. 30. O Decreto nº. 017, de 19 de abril de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 030, de 19 de abril de 2017.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: A*bre crédito suplementar por superávit para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

118	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247,00	11.000,00
	TOTAL			**11.000,00**

Art. 31. O Decreto nº. 062, de 24 de abril de 2017, que "fixa data para realização das festividades do Dia do Trabalhador, dispõe sobre concessão de licença temporária para ambulante e estabelece valor das diárias de instalação e permanência de barracas, trailers, carrinho e similares para realização de comércio durante as comemorações, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 031, de 24 de abril de 2017.

Art. 32. O Decreto nº. 063, de 28 de abril de 2017, que "concedem Licença Prêmio aos servidores(as) públicos(as) que especifica", passa a vigorar como "Decreto nº. 032, de 28 de abril de 2017".

Art. 33. O Decreto nº. 064, de 05 de maio de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 033, de 05 de maio de 2017".

Art. 34. O Decreto nº. 019, de 09 de maio de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 034, de 09 de maio de 2017.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional*.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147,00	11.000,00
	TOTAL			**11.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	146,00	11.000,00
	TOTAL			**11.000,00**

Art. 35. O Decreto nº. 020, de 09 de maio de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 035, de 09 de maio de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

23	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	8.000,00
24	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	10.000,00
34	02.02..03.092.0002.2006.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	40.000,00
47	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	10.000,00
48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	21.000,00
80	02.06..04.122.0002.2011.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	6.000,00
89	02.07..04.122.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	2.000,00
94	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101,00	6.000,00
96	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	5.000,00
118	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	6.000,00
135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	3.000,00
172	02.10..13.392.0004.2036.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	2.000,00
186	02.11.01.04.122.0005.2040.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	15.000,00
207	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	23.000,00
208	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	30.000,00
215	02.12..15.452.0006.1013.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	35.000,00
251	02.14..20.122.0002.2059.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	13.000,00
252	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	43.000,00
254	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	12.000,00
277	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	5.000,00
325	02.17..27.812.0008.2073.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	6.000,00
330	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	5.500,00
335	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,00	9.000,00
338	02.18..10.122.0009.2081.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	1.000,00
339	02.18..10.122.0009.2081.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	3.500,00

347	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	148,00	30.000,00
349	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	5.000,00
350	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	3.000,00
352	02.18..10.301.0009.2075.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	5.000,00
355	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	102,00	3.000,00
362	02.18..10.301.0009.2078.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	1.000,00
362	02.18..10.301.0009.2078.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	1.000,00
422	02.18..10.304.0009.2096.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	1.000,00
432	02.18..10.305.0009.2082.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	1.000,00
	TOTAL			**370.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

52	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	15.000,00
75	02.05..99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	100,00	34.000,00
82	02.06..04.122.0002.2011.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	8.000,00
128	02.08..12.361.0003.2030.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101,00	6.000,00
138	02.08..12.365.0003.2020.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146,00	9.000,00
146	02.09..12.361.0003.2032.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	5.000,00
167	02.10..13.391.0004.2039.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	2.000,00
189	02.11.01.11.334.0005.2042.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	3.000,00
192	02.11.01.23.695.0005.1006.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	12.000,00
208	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	16.000,00
209	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	3.000,00
211	02.12..15.451.0006.1007.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124,00	105.000,00
245	02.14..18.541.0006.2054.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	44.000,00
246	02.14..18.541.0006.2054.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	26.000,00
274	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	7.000,00
321	02.17..27.812.0008.2072.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	6.000,00
337	02.18..10.122.0009.2074.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102,00	500,00
356	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102,00	5.000,00
365	02.18..10.301.0009.2078.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102,00	4.000,00
384	02.18..10.301.0009.2093.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148,00	30.000,00
386	02.18..10.301.0009.2093.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148,00	5.000,00
387	02.18..10.301.0009.2094.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	148,00	6.000,00
402	02.18..10.302.0009.2080.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102,00	9.000,00
411	02.18..10.302.0009.2095.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102,00	7.500,00
434	02.18..10.305.0009.2082.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	102,00	2.000,00
	TOTAL			**370.000,00**

Art. 36. O Decreto nº. 021, de 09 de maio de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 036, de 09 de maio de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:
Ementa: *Abre crédito suplementar por superavit para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.840,29 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Vinte e Nove Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

354	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223,00	7.438,60
358	02.18..10.301.0009.2075.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	223,00	231.401,69
	TOTAL			**238.840,29**

Art. 37. O Decreto nº. 022, de 09 de maio de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 037, de 09 de maio de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:
Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

60	02.05..04.122.0002.2013.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	6.000,00
141	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	20.000,00
147	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	9.000,00
151	02.09..12.365.0003.2033.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	2.000,00
168	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	12.000,00
206	02.12..15.122.0002.2048.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.000,00
	TOTAL			**54.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

61	02.05..04.123.0002.2010.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	6.000,00
143	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	20.000,00
149	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	11.000,00
169	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	12.000,00
204	02.12..15.122.0002.2048.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	5.000,00
	TOTAL			**54.000,00**

Art. 38. O Decreto nº. 065, de 10 de maio de 2017, que "fixa data para realização do Evento Festivo em comemoração ao DIA DAS MÃES, dispõe sobre a concessão de licença temporária pra ambulante e estabelece valor das diárias de instalação e permanência de barracas, trailers, carrinho e

similares pra realização de comercio durante as comemorações, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 038, de 10 de maio de 2017".

Art. 39. O Decreto nº. 066, de 12 de maio de 2017, que "nomeia Comissão Especial de Conferencia e Avaliação de Bens que compõe o Patrimônio Público Municipal e dá outras providencias", passa a vigorar como "Decreto nº. 039, de 10 de maio de 2017".

Art. 40. O Decreto nº. 067, de 12 de maio de 2017, que "regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº. 03/2005, que trata da responsabilidade tributária", passa a vigorar como "Decreto nº. 040, de 12 de maio de 2017".

Art. 41. O Decreto nº. 068, de 12 de maio de 2017, que "dispõe sobre o horário de funcionamento dos setores administrativos e de atendimento ao publico da prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providencias", passa a vigorar como "Decreto nº. 041, de 12 de maio de 2017".

Art. 42. O Decreto nº. 069, de 12 de maio de 2017, que "Convoca a 1º Conferência Municipal de Saúde da Mulher de Cachoeira Dourada-MG", passa a vigorar como "Decreto nº. 042, de 12 de maio de 2017".

Art. 43. O Decreto nº. 070, de 12 de maio de 2017, que "Convoca a V Conferência Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-MG", passa a vigorar como "Decreto nº. 043, de 12 de maio de 2017".

Art. 44. O Decreto nº. 071, de 12 de maio de 2017, que "Convoca a 1º Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Cachoeira Dourada-MG", passa a vigorar como "Decreto nº. 044, de 12 de maio de 2017".

Art. 45. O Decreto nº. 072, de 25 de maio de 2017, que "dispõe sobre a proibição de realização de horas extras e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 045, de 25 de maio de 2017".

Art. 46. O Decreto nº. 075, de 31 de maio de 2017, que "nomeia interinamente o senhor CHARLEY AFRO DANTAS para exercer as funções dos cargos em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO", passa a vigorar como "Decreto nº. 046, de 31 de maio de 2017".

Art. 47. O Decreto nº. 076, de 31 de maio de 2017, que "*Prorroga o prazo para adesão* ao *Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, de Cachoeira Dourada, e dá outras providências*", passa a vigorar como "Decreto nº. 047, de 31 de maio de 2017".

Art. 48. O Decreto nº. 077, de 31 de maio de 2017, que "concedem Licença Prêmios aos servidores(as) públicos(as) que especifica", passa a vigorar como "Decreto nº. 048, de 31 de maio de 2017".

Art. 49. O Decreto nº. 023, de 01 de junho de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 049, de 01 de junho de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:
Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 321.200,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

47	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	8.400,00
48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	30.000,00
64	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	5.000,00
88	02.07..04.122.0002.2014.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	8.600,00
94	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101,00	2.000,00
96	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	7.600,00
99	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101,00	20.000,00
107	02.08..12.122.0003.2028.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	101,00	8.000,00
118	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	30.000,00
136	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101,00	5.000,00
241	02.14..15.452.0006.2053.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	5.000,00
242	02.14..15.452.0006.2053.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	1.000,00
252	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	5.000,00
253	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	5.000,00
254	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	10.000,00
256	02.14..20.606.0005.2046.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	6.000,00
267	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	20.000,00
269	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	15.000,00
274	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	3.000,00
277	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	20.000,00
303	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	20.000,00
305	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	5.000,00
334	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102,00	1.000,00
335	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,00	5.100,00
336	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102,00	29.000,00
393	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	25.000,00
417	02.18..10.303.0009.2077.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155,00	21.500,00
	TOTAL			**321.200,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	8.400,00
82	02.06..04.122.0002.2011.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	8.600,00
89	02.07..04.122.0002.2014.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	1.710,00
99	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101,00	2.000,00
190	02.11.01.11.334.0005.2042.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	1.000,00
191	02.11.01.11.334.0005.2042.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	3.000,00
193	02.11.01.23.695.0005.2043.3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00	2.000,00
195	02.11.01.23.695.0005.2043.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	1.000,00

196	02.11.01.23.695.0005.2044.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	1.000,00
197	02.11.01.23.695.0005.2044.3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100,00	1.500,00
198	02.11.01.23.695.0005.2044.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	1.000,00
199	02.11.01.23.695.0005.2044.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	1.500,00
200	02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	5.900,00
201	02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00	1.000,00
202	02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	3.000,00
203	02.11.01.23.695.0005.2047.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	106.990,00
210	02.12..15.122.0002.2048.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	3.000,00
212	02.12..15.451.0006.1009.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	14.000,00
224	02.12..16.482.0006.1016.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	5.000,00
226	02.12..18.541.0006.1017.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	10.000,00
240	02.14..15.452.0006.2053.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.000,00
244	02.14..18.541.0005.2045.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	5.000,00
245	02.14..18.541.0006.2054.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	18.000,00
246	02.14..18.541.0006.2054.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	10.000,00
247	02.14..18.541.0006.2054.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	10.000,00
259	02.15..17.512.0006.1008.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	10.000,00
353	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	102,00	1.000,00
354	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155,00	5.000,00
373	02.18..10.301.0009.2085.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102,00	5.100,00
395	02.18..10.302.0009.2076.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	25.000,00
397	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155,00	10.000,00
402	02.18..10.302.0009.2080.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	102,00	26.000,00
419	02.18..10.303.0009.2077.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102,00	3.000,00
436	02.18..10.305.0009.2082.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	155,00	3.000,00
437	02.18..10.305.0009.2082.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	155,00	3.500,00
	TOTAL			**321.200,00**

Art. 50. O Decreto nº. 024, de 01 de junho de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 050, de 01 de junho de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:
Ementa: *Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.*
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.350,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	650,00
60	02.05..04.122.0002.2013.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.500,00
80	02.06..04.122.0002.2011.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	8.800,00
93	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101,00	200,00
141	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	20.000,00
145	02.09..12.361.0003.2032.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	4.000,00
147	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	8.500,00
151	02.09..12.365.0003.2033.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	2.000,00
168	02.10..13.392.0004.2036.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	11.200,00
206	02.12..15.122.0002.2048.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	4.000,00
216	02.12..15.452.0006.2050.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	23.500,00
329	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102,00	20.000,00
330	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	10.000,00
339	02.18..10.122.0009.2081.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	10.000,00
347	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	148,00	50.000,00
349	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	7.000,00
362	02.18..10.301.0009.2078.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	1.000,00
393	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	10.000,00
422	02.18..10.304.0009.2096.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	2.000,00
	TOTAL			**198.350,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

49	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	650,00
61	02.05..04.123.0002.2010.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	5.500,00
86	02.07..04.122.0002.2014.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	9.000,00
92	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101,00	11.400,00
143	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	34.500,00
204	02.12..15.122.0002.2048.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	4.000,00
217	02.12..15.452.0006.2050.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	23.300,00
368	02.18..10.301.0009.2085.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	148,00	26.000,00
384	02.18..10.301.0009.2093.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148,00	5.000,00
385	02.18..10.301.0009.2093.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	148,00	16.000,00
386	02.18..10.301.0009.2093.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148,00	11.000,00
395	02.18..10.302.0009.2076.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	52.000,00
	TOTAL			**198.350,00**

Art. 51. O Decreto nº. 025, de 01 de junho de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 051, de 01 de junho de 2017".

Parágrafo único. O Decreto de que trata o caput passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: *Abre crédito suplementar por superavit para reforço de dotações*
orçamentárias e dá outras providências.
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.751,47 (Quarenta e Três Mil
Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

118	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247,00	16.567,73
345	02.18..10.301.0009.1024.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	223,00	7.958,00
401	02.18..10.302.0009.2076.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255,00	16.000,00
417	02.18..10.303.0009.2077.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	255,00	3.225,74
	TOTAL			**43.751,47**

Art. 52. O Decreto nº. 026, de 01 de junho de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 052, de 01 de junho de 2017".

Parágrafo único. Fica anulado o Decreto de que trata o caput.

Art. 53. O Decreto nº. 027, de 01 de junho de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 053, de 01 de junho de 2017".

Parágrafo único. Fica anulado o Decreto de que trata o caput.

Art. 54. O Decreto nº. 073, de 05 de junho de 2017, que "Convoca a 1º Conferencia Municipal de Vigilancia em Saúde de Cachoeira Dourada-MG", passa a vigorar como "Decreto nº. 054, de 05 de junho de 2017".

Art. 55. O Decreto nº. 074, de 05 de junho de 2017, que "Convoca a V Conferencia Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-MG", passa a vigorar como "Decreto nº. 055, de 05 de junho de 2017".

Art. 56. O Decreto nº. 078, de 08 de junho de 2017, que "regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 056, de 08 de junho de 2017".

Art. 57. O Decreto nº. 079, de 12 de junho de 2017, que "faz exoneração e nomeação de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 057, de 12 de junho de 2017".

Art. 58. O Decreto nº. 080, de 12 de junho de 2017, que "dispõe sobre o horário de funcionamento do setor de obras públicas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 058, de 12 de junho de 2017".

Art. 59. O Decreto nº. 081, de 14 de junho de 2017, que "exonera a servidora pública municipal MARIA DOSOCORRO BARBOSA do cargo de SUPERVISOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE", passa a vigorar como "Decreto nº. 059, de 14 de junho de 2017".

Art. 60. O Decreto nº. 082, de 19 de junho de 2017, que "nomeia interinamente a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER", passa a vigorar como "Decreto nº. 060, de 19 de junho de 2017".

Art. 61. O Decreto nº. 083, de 19 de junho de 2017, que "exonera o servidor público municipal FABIO JOSÉ RODRIGUES do cargo de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OBRAS", passa a vigorar como "Decreto nº. 061, de 19 de junho de 2017".

Art. 62. O Decreto nº. 084, de 19 de junho de 2017, que "nomeia a senhorita HELOISA DA SILVA PEREIRA no cargo em comissão de SUPERVISORA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE", passa a vigorar como "Decreto nº. 062, de 19 de junho de 2017".

Art. 63. O Decreto nº. 086, de 20 de junho de 2017, que "Fica lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde a Servidora Pública Municipal a Srª. Keila Patrícia Bispo de Deus Pires", passa a vigorar como "Decreto nº. 063, de 20 de junho de 2017".

Art. 64. O Decreto nº. 085, de 22 de junho de 2017, que "autoriza a prorrogação dos contratos temporários por excepcional interesse público celebrados em conformidade com o Decreto Municipal nº. 001/2017 por período suficiente a conclusão do processo seletivo simplificado estabelecido no edital nº. 002/2017", passa a vigorar como "Decreto nº. 064, de 22 de junho de 2017".

Art. 65. O Decreto nº. 086, de 29 de junho de 2017, que "fica lotada a partir do dia 1º de julho de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde a servidora pública municipal a Srª. Maria Márcia Storti", passa a vigorar como "Decreto nº. 065, de 29 de junho de 2017".

Art. 66. O Decreto nº. 087, de 29 de junho de 2017, que "fica lotada a partir do dia 1º de Julho de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde a Servidora Pública Municipal a Srª. Patricia Maria da Rocha", passa a vigorar como "Decreto nº. 066, de 29 de junho de 2017".

Art. 67. O Decreto nº. 088, de 29 de junho de 2017, que "fica lotado a partir do dia 1º de julho de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde o Servidor Público Municipal o Sr. Gleison de Souza", passa a vigorar como "Decreto nº. 067, de 29 de junho de 2017".

Art. 68. O Decreto nº. 089, de 29 de junho de 2017, que "fica lotada a partir do dia 1º de Julho de 2017 na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Mista de Saúde a Servidora Pública Municipal a Srª. Suellen Saleh Dib", passa a vigorar como "Decreto nº. 068, de 29 de junho de 2017".

Art. 69. O Decreto nº. 089, de 29 de junho de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 069, de 29 de junho de 2017".

Art. 70. O Decreto nº. 090, de 30 de junho de 2017, que "faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 070, de 29 de junho de 2017".

Art. 71. O Decreto nº. 091, de 30 de junho de 2017, que "faz exoneração e nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 071, de 30 de junho de 2017".

Art. 72. O Decreto nº. 092, de 30 de junho de 2017, que "nomeia o senhor Jeferson Miranda da Silva para exercer as funções dos cargos em comissão de Supervisor da Divisão de Turismo", passa a vigorar como "Decreto nº. 072, de 30 de junho de 2017".

Art. 73. O Decreto nº. 093, de 30 de junho de 2017, que "nomeia a senhora ELIANE SEVERINO DA SILVA para exercer as funções dos cargos em comissão de CHEFE DE SETOR DE APOIO AO IDOSO", passa a vigorar como "Decreto nº. 073, de 30 de junho de 2017".

Art. 74. O Decreto nº. 094, de 30 de junho de 2017, que "nomeia interinamente a senhora STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS", passa a vigorar como "Decreto nº. 074, de 30 de junho de 2017".

Art. 75. O Decreto nº. 095, de 30 de junho de 2017, que "regulamenta o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, na forma do art. 3º-A da Portaria MPS/GM 519/2011, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 075, de 30 de junho de 2017".

Art. 76. O Decreto nº. 096, de 30 de junho de 2017, que "dispõe sobre o credenciamento/atualização das Instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Cachoeira Dourada/MG, e dá outras providencias", passa a vigorar como "Decreto nº. 076, de 30 de junho de 2017".

Art. 77. O Decreto nº. 028, de 03 de julho de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 077, de 03 de julho de 2017".

Art. 78. O Decreto nº. 029, de 03 de julho de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providencias", passa a vigorar como "Decreto nº. 078, de 03 de julho de 2017".

Art. 79. O Decreto nº. 098, de 03 de julho de 2017, que "concedem licença premio aos servidores(as) públicos(as) que especifica", passa a vigorar como "Decreto nº. 079, de 03 de julho de 2017".

Art. 80. O Decreto nº. 097, de 07 de julho de 2017, que "exonera o servidor público municipal GETULIO FRAGUER DANTAS do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE", passa a vigorar como "Decreto nº. 080, de 07 de julho de 2017".

Art. 81. O Decreto nº. 099, de 07 de julho de 2017, que "faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 081, de 07 de julho de 2017".

Art. 82. O Decreto nº. 100, de 10 de julho de 2017, que "nomeia interinamente o senhor CHARLEY AFRO DANTAS para exercer as funções do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE", passa a vigorar como "Decreto nº. 082, de 10 de julho de 2017".

Art. 83. O Decreto nº. 101, de 10 de julho de 2017, que "dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão permanente de licitação do município de Cachoeira Dourada/MG, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 083, de 10 de julho de 2017".

Art. 84. O Decreto nº. 102, de 10 de julho de 2017, que "convoca a X Conferencia Municipal de Assistência Social", passa a vigorar como "Decreto nº. 084, de 10 de julho de 2017".

Art. 85. O Decreto nº. 103, de 10 de julho de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 085, de 10 de julho de 2017".

Art. 86. O Decreto nº. 104, de 10 de julho de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 086, de 10 de julho de 2017".

Art. 87. O Decreto nº. 106, de 10 de julho de 2017, que "dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Seleção para Contratação Temporária do Município de Cachoeira Dourada/MG, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 087, de 10 de julho de 2017".

Art. 88. O Decreto nº. 107, de 10 de julho de 2017, que "dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Seleção para Contratação dos cargos de ACS e ACE do Município de Cachoeira Dourada/MG, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 088, de 10 de julho de 2017".

Art. 89. O Decreto nº. 108, de 18 de julho de 2017, que "faz exoneração e nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 089, de 18 de julho de 2017".

Art. 90. O Decreto nº. 109, de 18 de julho de 2017, que "faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 090, de 18 de julho de 2017".

Art. 91. O Decreto nº. 110, de 21 de julho de 2017, que "dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 002/2017 para contratação temporária", passa a vigorar como "Decreto nº. 091, de 21 de julho de 2017".

Art. 92. O Decreto nº. 111, de 28 de julho de 2017, que "exonera a servidora pública municipal LUANA PAULA DO AMARAL ARAUJO do cargo de Técnico Musica na Área de Canto", passa a vigorar como "Decreto nº. 092, de 28 de julho de 2017".

Art. 93. O Decreto nº. 112, de 1º de agosto de 2017, que "faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 093, de 1º de agosto de 2017".

Art. 94. O Decreto nº. 113, de 1º de agosto de 2017, que "faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 094, de 1º de agosto de 2017".

Art. 95. O Decreto nº. 114, de 1º de agosto de 2017, que "faz exoneração e nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 095, de 1º de agosto de 2017".

Art. 96. O Decreto nº. 115, de 1º de agosto de 2017, que "concedem licença prêmio aos servidores(as) públicos(as) que especifica", passa a vigorar como "Decreto nº. 096, de 1º de agosto de 2017".

Art. 97. O Decreto nº. 116, de 1º de agosto de 2017, que "regulamenta parcerias entre Município de Cachoeira Dourada/MG e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 097, de 1º de agosto de 2017".

Art. 98. O Decreto nº. 117, de 1º de agosto de 2017, que "concede retorno de licença para tratar de assunto particular a servidora pública municipal RENATA BRUNA RUFINO em seu respectivo cargo efetivo", passa a vigorar como "Decreto nº. 098, de 1º de agosto de 2017".

Art. 99. O Decreto nº. 118, de 1º de agosto de 2017, que "nomeia interinamente a senhor MARIA NAZARE BALIZA SEVERO para exercer as funções do cargo em comissão de DIRETORA EXECUTIVA DO IMPREVICAD", passa a vigorar como "Decreto nº. 099, de 1º de agosto de 2017".

Art. 100. O Decreto nº. 119, de 02 de agosto de 2017, que "faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 100, de 02 de agosto de 2017".

Art. 101. O Decreto nº. 120, de 02 de agosto de 2017, que "concede ao servidor MARCELO APARECIDO SOUZA Licença para Tratar de Interesses Particulares", passa a vigorar como "Decreto nº. 101, de 02 de agosto de 2017".

Art. 102. O Decreto nº. 121, de 02 de agosto de 2017, que "faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 102, de 02 de agosto de 2017".

Art. 103. O Decreto nº. 121, de 03 de agosto de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e da outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 103, de 03 de agosto de 2017".

Art. 104. O Decreto nº. 122, de 03 de agosto de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e da outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 104, de 03 de agosto de 2017".

Art. 105. O Decreto nº. 125, de 03 de agosto de 2017, que "dispõe sobre atos delegatórios a Secretária Municipal de Saúde", passa a vigorar como "Decreto nº. 105, de 03 de agosto de 2017".

Art. 106. O Decreto nº. 126, de 07 de agosto de 2017, que "regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado no art. 15 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para a adesão do município as aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS", passa a vigorar como "Decreto nº. 106, de 07 de agosto de 2017".

Art. 107. O Decreto nº. 127, de 09 de agosto de 2017, que "nomeia o senhor WALLISON VIRGINIO SILVA para exercer as funções dos cargos em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO", passa a vigorar como "Decreto nº. 107, de 09 de agosto de 2017".

Art. 108. O Decreto nº. 128, de 09 de agosto de 2017, que "nomeia interinamente o senhor CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", passa a vigorar como "Decreto nº. 108, de 09 de agosto de 2017".

Art. 109. O Decreto nº. 123, de 10 de agosto de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e da outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 109, de 10 de agosto de 2017".

Art. 110. O Decreto nº. 124, de 15 de agosto de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e da outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 110, de 15 de agosto de 2017".

Art. 111. O Decreto nº. 129, de 18 de agosto de 2017, que "exonera a servidora pública municipal KELLY ABADIA DANTAS do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE", passa a vigorar como "Decreto nº. 111, de 18 de agosto de 2017".

Art. 112. O Decreto nº. 130, de 24 de agosto de 2017, que "Nomeia interinamente o senhor CHARLEY AFRO DANTAS para exercer as funções dos cargos em comissão de ECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE", passa a vigorar como "Decreto nº. 112, de 24 de agosto de 2017".

Art. 113. O Decreto nº. 131, de 25 de agosto de 2017, que "dispõe sobre atos delegatórios a Secretaria Municipal de Saúde", passa a vigorar como "Decreto nº. 113, de 25 de agosto de 2017".

Art. 114. O Decreto nº. 132, de 29 de agosto de 2017, que "faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 114, de 29 de agosto de 2017".

Art. 115. O Decreto nº. 133, de 30 de agosto de 2017, que "ficam lotadas a partir do dia 1º de Setembro de 2017 os servidores(as) públicos(as) que especifica", passa a vigorar como "Decreto nº. 115, de 30 de agosto de 2017".

Art. 116. O Decreto nº. 134, de 30 de agosto de 2017, que "faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 116, de 30 de agosto de 2017".

Art. 117. O Decreto nº. 135, de 30 de agosto de 2017, que "nomeia a senhora MARIA NAZARE BALIZA SEVERO para exercer as funções dos cargos em comissão de TESOUREIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – IMPREVICAD", passa a vigorar como "Decreto nº. 117, de 30 de agosto de 2017".

Art. 118. O Decreto nº. 136, de 30 de agosto de 2017, que "remaneja recursos de uma fonte para outra dentro de uma mesma classificação funcional", passa a vigorar como "Decreto nº. 118, de 30 de agosto de 2017".

Art. 119. O Decreto nº. 137, de 30 de agosto de 2017, que "concedem licença prêmios aos servidores(as) públicos(as) que especifica", passa a vigorar como "Decreto nº. 119, de 30 de agosto de 2017".

Art. 120. O Decreto nº. 138, de 04 de setembro de 2017, que "nomeia a senhora LUNAMAR PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS para exercer as funções dos cargos em comissão de DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-IMPREVICAD", passa a vigorar como "Decreto nº. 120, de 04 de setembro de 2017".

Art. 121. O Decreto nº. 139, de 12 de setembro de 2017, que "faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 121, de 12 de setembro de 2017".

Art. 122. O Decreto nº. 140, de 12 de setembro de 2017, que "faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal", passa a vigorar como "Decreto nº. 122, de 12 de setembro de 2017".

Art. 123. O Decreto nº. 141, de 12 de setembro de 2017, que "nomeia interinamente o senhor CHARLEY AFRO DANTAS para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGENS; SECRTÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO", passa a vigorar como "Decreto nº. 123, de 12 de setembro de 2017".

Art. 124. O Decreto nº. 142, de 12 de setembro de 2017, que "nomeia interinamente o senhor CARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA para exercer as funções dos cargos em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – IMPREVICAD", passa a vigorar como "Decreto nº. 124, de 12 de setembro de 2017".

Art. 125. O Decreto nº. 143, de 12 de setembro de 2017, que "nomeia interinamente a senhora GABRIELA APARECIDA DE LIMA RUFINO para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; SECREÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO", passa a vigorar como "Decreto nº. 125, de 12 de setembro de 2017".

Art. 126. O Decreto nº. 144, de 12 de setembro de 2017, que "nomeia interinamente o senhor WALLISON VIRGINIO SILVA para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO", passa a vigorar como "Decreto nº. 126, de 12 de setembro de 2017".

Art. 127. O Decreto nº. 145, de 12 de setembro de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências", passa a vigorar como "Decreto nº. 127, de 12 de setembro de 2017".

Art. 128. O Decreto nº. 146, de 12 de setembro de 2017, que "abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providencias", passa a vigorar como "Decreto nº. 128, de 12 de setembro de 2017".

Art. 129. Ficam convalidados os atos alterados por este Decreto, nos termos do art. 55 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, com efeitos "ex tunc" a data de sua respectiva edição.

Art. 130. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:F42D865C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1168, de 22 de Dezembro de 2016,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.493,46 (Duzentos e Noventa e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

18	02.01..04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	21.106,00
19	02.01..04.122.0002.2003.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	3.710,00
21	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	606,40
24	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	4.000,00
27	02.01..04.122.0002.2004.3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00	3.000,00
37	02.03..04.124.0002.2007.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	4.270,00

38	02.03..04.124.0002.2007.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	580,00
43	02.04..04.122.0002.2008.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00	2.154,85
47	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	200,00
48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	45.920,00
50	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	120,71
51	02.04..04.122.0002.2008.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	3.000,00
59	02.05..04.122.0002.2013.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	16.500,00
60	02.05..04.122.0002.2013.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.150,31
66	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	4.320,00
80	02.06..04.122.0002.2011.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	815,00
93	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101,00	220,00
94	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101,00	6.674,00
95	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	101,00	1.021,47
96	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	4.852,67
99	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101,00	1.146,00
135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	459,00
141	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	3.160,00
145	02.09..12.361.0003.2032.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	4.440,00
147	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	1.790,00
151	02.09..12.365.0003.2033.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	580,00
457	02.10..13.391.0004.2034.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	350,00
206	02.12..15.122.0002.2048.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	4.541,00
217	02.12..15.452.0006.2050.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	17.030,00
253	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	3.138,50
269	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	7.000,00
274	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	125,00
277	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	936,00
297	02.16..08.244.0007.2065.3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00	2.707,00
302	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156,00	1.000,00
305	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129,00	3.000,00
313	02.16..08.306.0007.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	2.250,00
318	02.17..27.812.0008.2072.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	1.796,00
328	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	102,00	180,00
329	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102,00	17.710,00
330	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	8.395,00
334	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102,00	1.000,00
336	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102,00	17.490,00
338	02.18..10.122.0009.2081.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	1.000,00
339	02.18..10.122.0009.2081.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	4.262,47
348	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148,00	13.560,00
349	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	2.690,00
350	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	360,00
352	02.18..10.301.0009.2075.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	2.445,00
354	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148,00	5.165,00
357	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	148,00	3.200,00
362	02.18..10.301.0009.2078.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	505,00
393	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	28.165,00
398	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,00	1.452,08
432	02.18..10.305.0009.2082.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	244,00
TOTAL				**291.493,46**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

30	02.02..03.092.0002.1001.4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100,00	2.000,00
34	02.02..03.092.0002.2006.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	6.374,85
55	02.04..04.122.0002.2056.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	3.320,71
61	02.05..04.123.0002.2010.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	1.160,31
63	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	100,00	532,00
97	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	101,00	382,62
98	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	101,00	631,88
101	02.08..12.122.0003.2015.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101,00	131,64
119	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	101,00	400,00
122	02.08..12.361.0003.2021.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101,00	500,00
123	02.08..12.361.0003.2021.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101,00	1.000,00
126	02.08..12.361.0003.2030.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101,00	1.851,00
127	02.08..12.361.0003.2030.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	500,00
128	02.08..12.361.0003.2030.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	101,00	802,00
129	02.08..12.361.0003.2030.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101,00	1.000,00
133	02.08..12.365.0003.2020.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101,00	6.674,00
138	02.08..12.365.0003.2020.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101,00	500,00
144	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	118,00	6.570,00
149	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	3.400,00
456	02.10..13.391.0004.2034.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	350,00
181	02.11.01.04.122.0005.2040.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	58.956,89
182	02.11.01.04.122.0005.2040.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.000,00
183	02.11.01.04.122.0005.2040.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	7.381,11
185	02.11.01.04.122.0005.2040.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00	1.000,00
221	02.12..15.452.0006.2050.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	2.000,00
237	02.13..26.782.0006.1020.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	5.000,00
246	02.14..18.541.0006.2054.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	2.500,00
255	02.14..20.122.0002.2059.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	638,50
260	02.15..17.512.0006.1010.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	15.000,00
268	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	3.000,00
276	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	10.092,40
285	02.16..08.241.0007.2062.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	1.000,00
289	02.16..08.243.0007.2063.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129,00	3.000,00
298	02.16..08.244.0007.2067.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156,00	1.000,00

307	02.16..08.244.0007.2067.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	1.000,00
314	02.16..08.306.0007.2061.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	1.000,00
317	02.17..27.812.0008.2072.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	3.000,00
320	02.17..27.812.0008.2072.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	2.000,00
321	02.17..27.812.0008.2072.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	21.420,00
322	02.17..27.812.0008.2072.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	800,00
327	02.17..27.812.0008.2073.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	800,00
358	02.18..10.301.0009.2075.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102,00	165,00
367	02.18..10.301.0009.2085.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	148,00	12.000,00
369	02.18..10.301.0009.2085.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	1.200,00
370	02.18..10.301.0009.2085.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	6.000,00
372	02.18..10.301.0009.2085.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102,00	2.300,00
384	02.18..10.301.0009.2093.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148,00	5.000,00
387	02.18..10.301.0009.2094.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	148,00	365,00
388	02.18..10.301.0009.2094.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	3.000,00
391	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	40.000,00
395	02.18..10.302.0009.2076.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	18.016,47
403	02.18..10.302.0009.2080.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102,00	1.000,00
404	02.18..10.302.0009.2080.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102,00	15.000,00
411	02.18..10.302.0009.2095.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102,00	2.490,00
434	02.18..10.305.0009.2082.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	102,00	1.287,08
TOTAL				**291.493,46**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira Dourada, 12 de Setembro de 2017

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:B90764EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 133, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1168, de 22 de Dezembro de 2016,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 351.340,58 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

18	02.01..04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	32.620,00
19	02.01..04.122.0002.2003.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	4.240,00
24	02.01..04.122.0002.2003.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	7.900,00
37	02.03..04.124.0002.2007.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	5.930,00
38	02.03..04.124.0002.2007.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	578,00
47	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	4.500,00
48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	42.708,55
50	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	849,54
59	02.05..04.122.0002.2013.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.000,00
60	02.05..04.122.0002.2013.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	4.760,31
63	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	1.065,00
66	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	1.036,00
66	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	192,00	150,00
68	02.05..04.123.0010.9003.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	10.000,00
80	02.06..04.122.0002.2011.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	9.030,00
93	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101,00	250,00
94	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101,00	2.255,24
99	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101,00	7.889,90
113	02.08..12.361.0003.2018.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101,00	13.186,59
115	02.08..12.361.0003.2021.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	101,00	100,00
121	02.08..12.361.0003.2021.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147,00	435,00
130	02.08..12.364.0003.2031.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	5.012,00
135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147,00	420,00
141	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	9.797,00
143	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118,00	18.300,00
145	02.09..12.361.0003.2032.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	2.010,00
147	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	70,00
151	02.09..12.365.0003.2033.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	300,00
165	02.10..13.391.0004.2039.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	3.000,00
206	02.12..15.122.0002.2048.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	4.585,00
217	02.12..15.452.0006.2050.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	24.625,00
227	02.12..18.541.0006.1019.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	3.850,00
252	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	42,50
269	02.15..17.512.0006.2052.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	2.145,79
273	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	1.084,77

274	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	1.100,00
277	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	8.565,00
282	02.16..08.241.0007.2062.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129,00	620,00
305	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	1.610,00
305	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129,00	2.090,00
310	02.16..08.306.0007.2061.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	771,00
318	02.17..27.812.0008.2072.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	1.078,00
328	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	102,00	350,00
329	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102,00	13.450,00
330	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	7.170,00
335	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,00	5.150,00
339	02.18..10.122.0009.2081.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	3.795,39
347	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	148,00	18.310,00
348	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148,00	20.045,00
349	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	4.692,00
350	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	450,00
352	02.18..10.301.0009.2075.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	3.707,00
362	02.18..10.301.0009.2078.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	950,00
375	02.18..10.301.0009.2091.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	400,00
393	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	23.566,00
398	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,00	1.500,00
414	02.18..10.303.0009.2077.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102,00	2.000,00
432	02.18..10.305.0009.2082.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	245,00
TOTAL				**351.340,58**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

34	02.02..03.092.0002.2006.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00	32.928,98
39	02.04..04.122.0002.1002.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192,00	150,00
53	02.04..04.122.0002.2009.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	4.500,00
61	02.05..04.123.0002.2010.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	20.000,00
76	02.06..04.122.0002.2011.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	8.000,00
90	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101,00	5.000,00
92	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101,00	6.500,00
114	02.08..12.361.0003.2021.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101,00	8.680,59
116	02.08..12.361.0003.2021.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101,00	3.501,14
123	02.08..12.361.0003.2021.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147,00	855,00
142	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	118,00	1.900,00
144	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	118,00	5.000,00
149	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	23.577,00
167	02.10..13.391.0004.2039.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	3.000,00
181	02.11.01.04.122.0005.2040.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	1.274,05
204	02.12..15.122.0002.2048.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	5.000,00
205	02.12..15.122.0002.2048.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	6.000,00
209	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	21.750,00
229	02.13..26.782.0002.2055.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	5.000,00
230	02.13..26.782.0002.2055.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	15.000,00
232	02.13..26.782.0002.2055.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	19.000,00
248	02.14..20.122.0002.2059.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	9.362,26
249	02.14..20.122.0002.2059.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	4.581,00
276	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	22.754,17
288	02.16..08.242.0007.2070.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	500,00
289	02.16..08.243.0007.2063.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129,00	2.120,00
293	02.16..08.243.0007.2066.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	7.000,00
299	02.16..08.244.0007.2067.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	1.036,00
304	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	1.000,00
304	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	129,00	590,00
359	02.18..10.301.0009.2078.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	148,00	8.566,65
361	02.18..10.301.0009.2078.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	2.000,00
368	02.18..10.301.0009.2085.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	148,00	1.039,63
369	02.18..10.301.0009.2085.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	800,00
374	02.18..10.301.0009.2091.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	148,00	12.054,00
379	02.18..10.301.0009.2092.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	148,00	11.899,96
380	02.18..10.301.0009.2092.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	148,00	11.743,76
391	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	30.436,00
395	02.18..10.302.0009.2076.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	25.740,39
403	02.18..10.302.0009.2080.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	149,00	1.500,00
			TOTAL	**351.340,58**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira Dourada, 2 de Outubro de 2017

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:043CEA7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 140, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1168, de 22 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 474.319,98 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

18	02.01..04.122.0002.2003.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	29.500,00
19	02.01..04.122.0002.2003.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	4.230,00
36	02.02..28.846.0010.9002.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	18.833,00
37	02.03..04.124.0002.2007.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	5.930,00
38	02.03..04.124.0002.2007.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	576,00
45	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	44,85
47	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	1.727,00
48	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	50,00
50	02.04..04.122.0002.2008.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	23.485,27
59	02.05..04.122.0002.2013.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.515,00
60	02.05..04.122.0002.2013.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.286,00
63	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	555,34
66	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	1.050,00
68	02.05..04.123.0010.9003.3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	15.000,00
80	02.06..04.122.0002.2011.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00	14.075,00
93	02.08..12.122.0003.2015.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101,00	353,00
95	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	101,00	633,97
96	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101,00	62,70
99	02.08..12.122.0003.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101,00	1.160,10
103	02.08..12.122.0003.2016.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101,00	7.185,00
115	02.08..12.361.0003.2021.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	101,00	520,00
133	02.08..12.365.0003.2020.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101,00	48.176,00
135	02.08..12.365.0003.2020.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147,00	870,00
140	02.08..12.365.0003.2026.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101,00	8.743,00
141	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	10.030,00
143	02.09..12.361.0003.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118,00	74.921,00
145	02.09..12.361.0003.2032.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	2.140,00
146	02.09..12.361.0003.2032.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	6.069,00
147	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118,00	1.465,00
151	02.09..12.365.0003.2033.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	312,00
206	02.12..15.122.0002.2048.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	4.984,00
217	02.12..15.452.0006.2050.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	24.805,00
247	02.14..18.541.0006.2054.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	205,00
253	02.14..20.122.0002.2059.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	3.000,00
273	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	724,62
277	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	4.200,00
282	02.16..08.241.0007.2062.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	2.166,13
282	02.16..08.241.0007.2062.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129,00	2.610,00
284	02.16..08.241.0007.2062.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129,00	4.725,00
298	02.16..08.244.0007.2067.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	129,00	1.194,00
302	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129,00	94,00
303	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	129,00	5.500,00
303	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	156,00	8.000,00
305	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	3.000,00
305	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129,00	135,00
305	02.16..08.244.0007.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156,00	3.500,00
310	02.16..08.306.0007.2061.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	306,00
318	02.17..27.812.0008.2072.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	1.381,00
328	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	102,00	271,00
329	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102,00	15.275,00
330	02.18..10.122.0009.2074.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	7.277,00
334	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	102,00	1.000,00
336	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102,00	2.520,00
338	02.18..10.122.0009.2081.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	192,00
339	02.18..10.122.0009.2081.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	4.253,00
347	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	22.005,00
348	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102,00	13.644,00
349	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	4.605,00
350	02.18..10.301.0009.2075.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	431,00
352	02.18..10.301.0009.2075.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	2.767,00
374	02.18..10.301.0009.2091.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	1.530,00
392	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102,00	4.900,00
393	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	23.038,00
399	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155,00	4.336,00
400	02.18..10.302.0009.2076.3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	102,00	1.000,00
413	02.18..10.303.0009.2077.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	155,00	195,00
414	02.18..10.303.0009.2077.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102,00	3.363,00
416	02.18..10.303.0009.2077.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	221,00
429	02.18..10.305.0009.2082.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150,00	2.225,00
432	02.18..10.305.0009.2082.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	244,00
	TOTAL			**474.319,98**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

17	02.01..04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	3.000,00
62	02.05..04.123.0002.2010.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	5.000,00

65	02.05..04.123.0002.2010.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	573,93
116	02.08..12.361.0003.2021.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101,00	66.833,77
123	02.08..12.361.0003.2021.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147,00	870,00
148	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	118,00	139,00
149	02.09..12.365.0003.2023.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118,00	71.798,00
152	02.09..12.365.0003.2033.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,00	23.000,00
204	02.12..15.122.0002.2048.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	9.000,00
205	02.12..15.122.0002.2048.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	10.000,00
209	02.12..15.122.0002.2048.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00	7.344,72
249	02.14..20.122.0002.2059.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	93.139,87
250	02.14..20.122.0002.2059.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	3.000,00
251	02.14..20.122.0002.2059.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	26.985,27
257	02.14..20.606.0005.2046.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	205,00
276	02.16..08.122.0007.2060.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00	1.005,00
279	02.16..08.241.0007.2062.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00	4.642,11
281	02.16..08.241.0007.2062.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	7.430,00
283	02.16..08.241.0007.2062.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100,00	251,31
289	02.16..08.243.0007.2063.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	129,00	9.491,00
298	02.16..08.244.0007.2067.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156,00	8.000,00
300	02.16..08.244.0007.2067.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129,00	4.527,00
300	02.16..08.244.0007.2067.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	156,00	3.500,00
301	02.16..08.244.0007.2067.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	292,00
332	02.18..10.122.0009.2074.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	102,00	2.000,00
340	02.18..10.122.0009.2083.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	155,00	1.000,00
341	02.18..10.122.0009.2083.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	155,00	500,00
342	02.18..10.122.0009.2083.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	155,00	500,00
343	02.18..10.122.0009.2083.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	155,00	1.500,00
353	02.18..10.301.0009.2075.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	155,00	1.000,00
366	02.18..10.301.0009.2078.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155,00	31,00
391	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	15.000,00
394	02.18..10.302.0009.2076.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102,00	2.500,00
395	02.18..10.302.0009.2076.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	50.000,00
403	02.18..10.302.0009.2080.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102,00	5.000,00
404	02.18..10.302.0009.2080.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102,00	6.000,00
411	02.18..10.302.0009.2095.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	102,00	3.000,00
412	02.18..10.302.0009.2095.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	102,00	2.000,00
413	02.18..10.303.0009.2077.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102,00	5.811,00
415	02.18..10.303.0009.2077.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	2.520,00
423	02.18..10.304.0009.2096.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	102,00	12.475,00
424	02.18..10.304.0009.2096.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102,00	1.230,00
428	02.18..10.304.0009.2096.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00	2.225,00
TOTAL				**474.319,98**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cachoeira Dourada, 6 de Novembro de 2017

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:4C23E9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 97/2017

Dispõe sobre a criação do NAEPE – Núcleo de Atenção ao Estudante e ao Profissional da Educação na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Campanha - Lei Complementar nº 78 de 30 de dezembro de 2014 e dá outras providências e altera dispositivos da Lei Complementar nº 79 de 30 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, cria e extingue cargos e dá outras providências

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, Lei Complementar nº 78 de 30 de dezembro de 2014, o NAEPE – Núcleo de Atenção ao Estudante e ao Profissional da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.*
Art. 2º *O NAEPE tem por objetivo a implementação de uma política voltada para a atenção e o cuidado pedagógico em relação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e aos profissionais da educação da Rede Municipal de Educação.*
Art. 3º *São atribuições do NAEPE:*
I – Avaliar, identificar e prestar atendimento em grupo e particular aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
II – Prestar assistência coletiva e pessoal aos profissionais da educação que dela necessitem;
III – Desenvolver ações que possibilitem o maior envolvimento da família durante o atendimento aos estudantes selecionados;
IV – Trabalhar em conjunto com a Seção de Coordenação Pedagógica, com as diretorias e coordenações das unidades educacionais do Município.
Art. 4º *O NAEPE será composto por uma equipe multidisciplinar que realizará avaliações, acompanhamentos e atendimentos nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Psicopedagogia e Fonoaudiologia.*

Art. 5º *O Núcleo ficará subordinado à Seção de Coordenação Pedagógica, constante na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, ficando para tanto criado o Setor de Coordenação do NAEPE.*
Art. 6º *Em virtude da criação do Setor de Coordenação do NAEPE, o inciso VII do art. 13, da Lei Complementar nº 78 de 30 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:*
Art. 13 (...)
(...)
VII – Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica II;
Seção de Coordenação Pedagógica;
Direção de Unidade Escolar;
Setor de Coordenação do NAEPE;
Chefe do Serviço de CEMEI e Creches Municipais;
Seção de Merenda Escolar;
Serviço de Abastecimento de Unidades Escolares
Art. 7º *O Anexo Único da Lei Complementar nº 78 de 30 de dezembro de 2014 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I da presente Lei.*
Art. 8º *Para execução das atividades do núcleo criado pela presente Lei fica autorizada a criação de uma Função de Confiança de Chefe do Setor de Coordenação do NAEPE, FC 01.*
Parágrafo único: *A Função de Confiança criada no caput do art. passa a integrar os anexos VIII, X e XV da Lei Complementar nº 79 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, cria e extingue cargos e dá outras providências, passando os mesmos a vigorar com as alterações constantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.*
Art. 9º *As despesas decorrentes da presente lei ficarão por conta de dotações do orçamento vigente.*
Art. 10 – *A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.*
Art. 11 - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 12 - *Revogam-se os Anexos I, II, IV e V da Lei Complementar nº 83 de 8 de abril de 2015.*

Campanha, 27 de dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Anexo I – LC 97 / 2017
Anexo Único – Organograma

Anexo II – LC 97 / 2017
Anexo VIII – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos

Denominação	***Nível de Vencimento***	***Quantitativo de cargos***
Secretário Municipal	*Subsidio*	*8*
Assessor Jurídico	*CPC 01*	*1*
Assessor Especial	*CPC 02*	*2*
Assessor Especial II	*CPC 05*	*1*
Assessor Técnico I	*CPC 02*	*1*
Assessor Técnico II	*CPC 04*	*4*
Controlador Interno	*CPC 03*	*1*
Diretor de Departamento	*CPC 03*	*6*
Diretor de Unidade Escolar	*CPC 03*	*3*
Chefe de Seção	*CPC 04*	*17*
Chefe de Setor	*CPC 05*	*26*
Chefe de Serviço	*CPC 06*	*11*

Chefe do Setor de Coordenação do NAEPE	*FC 01*	*1*
Chefe do Serviço de Almoxarifado Setorial	*FC 05*	*3*
Chefe do Serviço de CEMEI e Creches Municipais	*FC 02*	*4*

Anexo III – LC 97 / 2017
Anexo X – Quadro de Criação de Cargos de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos

Denominação	***Nível Vencimento***	***Quantidade de Cargos criados***
Assessor Especial	*CPC 02*	*2*
Assessor Especial II	*CPC 05*	*1*
Assessor Técnico I	*CPC 02*	*1*
Assessor Técnico II	*CPC 04*	*4*
Secretário Municipal de Governo	*Subsidio*	*1*
Diretor de Unidade Escolar	*CPC 03*	*1*
Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica	*CPC 04*	*1*
Chefe da Seção de Atenção Básica	*CPC 04*	*1*
Chefe da Seção de Atenção Especializada	*CPC 04*	*1*
Chefe da Seção de Obras e Serviços Urbanos	*CPC 04*	*1*
Chefe da Seção de Promoção Social	*CPC 04*	*1*
Chefe da Seção de Desenvolvimento Social e Habitação	*CPC 04*	*1*
Chefe da Seção de Esporte e Lazer	*CPC 04*	*1*
Chefe da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico	*CPC 04*	*1*
Chefe da Seção de Referência de Assistência Social	*CPC 04*	*1*

Chefe do Setor de Apoio Administrativo e Jurídico	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Compras	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Licitações	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Almoxarifado	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de TFD, Auditoria, Regulação e Faturamento	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Básica	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Especializada	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Vigilância em Saúde	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Parques	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Assistência a Criança, Adolescente e Idoso	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Assistência ao Trabalhador	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Habitação	*CPC 05*	*1*
Chefe do Setor de Coordenação de Unidades Socioculturais	*CPC 05*	*1*
Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica	*CPC 06*	*1*
Chefe do Serviço de Transporte Educação	*CPC 06*	*1*
Chefe do Serviço de Transporte Saúde	*CPC 06*	*1*
Chefe do Serviço de Manutenção do Cemitério Municipal	*CPC 06*	*1*
Chefe do Serviço de Apoio a Unidades Socioculturais	*CPC 06*	*2*
Função de Confiança		
Chefe do Setor de Coordenação do NAEPE	*FC 01*	*1*
Chefe do Serviço de Almoxarifado Setorial	*FC 05*	*3*
Chefe do Serviço de CEMEI's e Creches Municipais	*FC 02*	*4*

Anexo IV – LC 97 / 2017
Anexo XV – Descrição, Forma de Recrutamento e Requisitos dos Cargos de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos

Cargo: Assessoria Especial
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: assessorar direta e imediatamente o relacionamento e as interlocuções com outros entes federados e com organismos da sociedade civil; executar as tarefas atinentes à Ouvidoria Geral do Município realizar, quando solicitado pelo Prefeito, estudos de natureza políticos-institucionais; assessorar ao Prefeito na análise da política governamental, prestando-lhe assistência em assuntos referente à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes; sugerir a implantação de políticas públicas e sociais de relevância para a municipalidade; participar do planejamento estratégico do Município; coordenar as relações do Gabinete do Prefeito com a comunidade; acompanhar o atendimento das demandas da comunidade junto as Secretarias Municipais; promover ações que aproximem o relacionamento entre a Administração Pública Municipal e a comunidade; elaborar e sugerir projetos que visem o atendimento das principais demandas encaminhadas pela comunidade ao Executivo Municipal; Elaborar projetos que visam captar recursos de outras esferas de governo, na área de lazer e turismo; Elaborar e propor ao Prefeito a política de desenvolvimento econômico do Município, através de medidas de promoção do crescimento tecnológico que resultem no instrumento seguro do bem estar social e na geração de empregos e renda, observadas as peculiaridades do mercado regional e proteção ao meio ambiente; Promover a elaboração de planos, programas e projetos visando o fomento à indústria e ao comércio; Desenvolver, junto à Secretaria Municipal de Fazenda políticas de incentivos fiscais; Promover a participação dos diversos setores sociais e empresariais na formulação das políticas de desenvolvimento econômico do Município; Assessorar a Secretaria Municipal de Governo no que tange à agenda institucional do Prefeito; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Assessor Especial II
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: preparar, assessorar e encaminhar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar e acompanhar a elaboração de agenda administrativa e social; assessorar os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais; receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Assessor Jurídico
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Direito, com registro na OAB
Atribuições: representar o Município na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada; promover a cobrança da dívida ativa e de outros créditos do Município encaminhada pela Fazenda; dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município; emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; elaborar, redigir e examinar contratos e convênios municipais; orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa; centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município; expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito; prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município; receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município; exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; ordenar as despesas da Procuradoria Geral do Município; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais; deliberar sobre assuntos da área administrativa e de gestão econômico-financeira no âmbito do órgão; assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; representar o Município em juízo ou fora dele; recomendar ao Prefeito a argüição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante; consentir o ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação em que o Município figure como parte; sugerir ao Prefeito que confira caráter normativo a orientação jurídica expedida pela Assessoria Jurídica do Município; fazer cumprir as atividades relacionadas com a Assessoria Jurídica que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Assessor Técnico I
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Gestão Pública

Atribuições: planejar, dirigir e acompanhar as políticas públicas do Município; sugerir projetos e ações que visem à otimização e o aprimoramento das políticas públicas municipais; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos da Secretaria; promover reuniões periódicas para acompanhamento das atividades desenvolvidas; zelar pelo atendimento ágil, de qualidade e igualitário aos cidadãos; propor medidas que visem à melhoria do acesso à população aos serviços públicos, bem como o controle e a avaliação sobre os serviços ofertados pelo Município; substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Assessor Técnico II
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: dirigir, organizar e controlar as atividades administrativas da Secretaria; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos da Secretaria; acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria; sugerir, supervisionar e avaliar ações que promovam a integração permanente com os municípios da região como forma de promover políticas de desenvolvimento regional; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; representar o secretário, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos; desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das políticas e diretrizes da área de sua competência; planejar o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências; supervisionar a organização do arquivo da legislação municipal, controlando o envio da remessa atualizada dos atos normativos ao órgão externo de fiscalização; coordenar a elaboração do planejamento estratégico das políticas públicas propostas pela Secretaria; avaliar permanentemente as políticas de governo quanto ao seu grau de aceitação perante a comunidade; controlar a execução do plano de governo pelas secretarias municipais; supervisionar e fiscalizar as relações institucionais com os demais órgãos da Administração e os demais Poderes; dirigir, organizar e controlar as atividades da Secretaria; acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Agricultura
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: dirigir, controlar, programar, executar e fiscalizar as atividades de agricultura, pecuária e abastecimento do município; articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para elaboração de projetos e celebração de convênios relacionados à produção, consumo, distribuição, armazenamento, classificação e transporte de alimentos; formular programas, planos e projetos sociais de atendimento relativos a alimentos e insumos agropecuários; exercer o cadastramento, controle e fiscalização de rebanhos; controlar e fiscalizar feiras-livres e mercados, onde são comercializados alimentos; estimular, apoiar e coordenar atividades e iniciativas da comunidade, visando o aperfeiçoamento da produção, especialmente a criação e a manutenção de associações comunitárias rurais e de desenvolvimento da agricultura familiar; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Atenção Básica
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: dirigir, assessorar e responsabilizar-se por todas as ações da saúde básica do Município; garantir a composição mínima das equipes de atenção básica participante do programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES); manter alimentação regular e consistente do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), com informações referentes às equipes de atenção básica participantes do programa, permitindo o seu monitoramento permanente; garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por equipe de atenção básica, de acordo com a Política de Atenção Básica e traduzida pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo programa; aplicar os recursos do Componente de Qualidade do PAB Variável em ações que promovam a qualificação da atenção básica; estruturar as equipes da atenção básica, constituindo e garantindo condições de funcionamento da equipe de gestão responsável pela implantação local do programa; instituir processos de auto-avaliação da gestão e das equipes de atenção básica participantes do programa; definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população assistida por equipe de atenção básica; organizar o processo de trabalho das equipes em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso; Programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade; desenvolver ações voltadas para o cuidado e a promoção da saúde; pactuar metas e compromissos para a qualificação da atenção básica com a gestão municipal; alimentar e monitorar os programas e sistemas de avaliação disponibilizados pelos governos estadual e federal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

Cargo: Chefe da Seção de Atenção Especializada
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: Estimular as ações integradas aos setores da comunidade que fazem parte da área de abrangência da Unidade de Saúde; auxiliar na coordenação, planejamento e acompanhamento das ações e serviços de atenção à saúde no âmbito do SUS, disponíveis na rede pactuadas na micro e macros região e credenciados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde; realizar e repassar à Secretaria de Saúde a avaliação da assistência da rede ambulatorial especializada (disponibilidade e demanda); elaborar com a Secretaria a programação municipal contendo a referência ambulatorial especializada; gerir as unidades de atenção especializada da rede municipal; elaborar e executar normas e protocolos de serviços, que garantam agilidade, qualidade e resolutividade da assistência; promover a realização de eventos de capacitação para os profissionais das unidades especializadas que resultem em qualidade de atendimento; manter registros de avaliação de desempenho das Unidades Especializadas de produção (quantitativos e qualitativos); participar das pactuações da assistência avaliando os quadros de produção da rede ambulatorial especializada (disponibilidade e demanda); estabelecer com as coordenações normas e protocolos de serviços, que garantam agilidade, qualidade e resolutividade da assistência; articular-se com as demais Secretarias Municipais, órgãos governamentais, instituições e entidades sociais para viabilizar soluções no âmbito das políticas públicas que afetem a saúde da população; manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pela Seção; incentivar e promover a referência e contra - referência; acompanhar a execução dos Programas Estratégicos, de prevenção, orientação e promoção à saúde; liderar, motivar e articular a equipe de saúde, multidisciplinar para a realização das atividades assistenciais; participar da elaboração e execução dos protocolos clínicos, assistenciais e de serviços, preconizados pelo Ministério da Saúde, para garantir a agilidade, qualidade e resolutividade da assistência; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

Cargo: Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior na área de Educação

Atribuições: oferecer linhas mestras para a elaboração de proposta pedagógica que atenda as necessidades e características regionais; promover periodicamente, reuniões de estudos com os profissionais do magistério municipal, a fim de aprimorar a qualidade do ensino; promover a coordenação de assistência aos alunos da rede municipal de ensino; promover e controlar a distribuição de material didático as unidades de ensino da rede; manter o ensino municipal atualizado com as modernas técnicas pedagógicas; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: promover a preservação, a proteção e a restauração do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico do Município; planejar, sugerir e acompanhar o calendário de eventos culturais do Município; participar das reuniões do Conselho; sugerir normas e diretrizes para projetos culturais desenvolvidos pelo Município; acompanhar a execução de projetos financiados com o Fundo Municipal de Cultura; colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura nos âmbitos municipal, estadual e federal; planejar e orientar ações que visem à defesa do patrimônio cultural e artístico do Município, incentivando sua difusão e proteção; sugerir e fiscalizar regulamento de funcionamento para a Biblioteca Pública Municipal e Museus; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Desenvolvimento Social e Habitação
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: gerenciar os programas habitacionais; estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para ampliação das possibilidades de aquisição de casa própria; promover a regularização fundiária de ocupações consolidadas; sugerir projetos técnicos que visem à melhoria das condições habitacionais de interesse social; participar de grupos de estudo intersecretarias quando da implantação de loteamento habitacionais nas questões de infraestrutura e de prestação de serviços; manter cadastro geral de beneficiários de projetos habitacionais vinculado ao cadastro único do Município; cadastrar beneficiários contemplados com programas habitacionais, mantendo rígido controle do benefício recebido a fim de evitar transferência a terceiro que venha a fazer da política habitacional forma de ganho particular; manter informações integradas com as Secretarias de Habitação de Municípios da região como forma de efetiva justiça social; estabelecer parcerias com as demais Secretarias a fim de conjugar esforços e recursos em melhorias habitacionais e sanitárias; controlar contratos, cessões e autorizações referentes a projetos habitacionais; buscar recursos extraorçamentários por meio de convênios na implementação de programas habitacionais; reassentar pessoas, retirando-as de áreas de risco e de habitações precárias; incentivar sistema de mutirões e cooperativas; sugerir projetos para captação de recursos públicos estaduais, federais e internacionais para programas habitacionais; intervir na propriedade privada em ocupações consolidadas buscando a regularização de áreas, em parceria público-privada ou somente pública, com indenizações que levem em conta os investimentos públicos de infraestrutura; proceder a estudos de áreas públicas que possibilitem pequenos núcleos habitacionais e condomínios para moradores de baixa renda; solicitar formação de grupos de estudo para construção de habitações populares verticalizadas, diante da dificuldade de áreas disponíveis no Município; planejar e gerenciar o orçamento da Seção e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; controlar as despesas da Seção; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; Determinar prioridade ao reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda; Encaminhar propostas e projetos à Secretaria de Governo propondo a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais. fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Seção que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Chefe da Seção de Esporte e Lazer
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes e lazer; apreciar os pareceres técnicos e informações apresentadas; acompanhar a execução dos projetos aprovados; assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer; propor e incentivar projetos esportivos e de lazer; organiza e dirige programas de divulgação institucional, preparando material publicitário para despertar o interesse do público; coordena esforços destinados a suprir necessidades de materiais e/ou serviços e manter controle de prazos do calendário de eventos esportivos; participa na elaboração do calendário de eventos da área; efetua a interface diretoria e comunidade, objetivando atender os anseios e necessidades do público para a criação, modificação ou aprimoramento das políticas de esporte e lazer; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Finanças e Tesouraria
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Técnico
Atribuições: dirigir, organizar e controlar as atividades administrativas da Secretaria; dirigir, organizar e controlar a gestão das despesas e das finanças do Município; substituir o Secretário Municipal da Fazenda nas suas ausências e impedimentos; sugerir a implantação de mecanismos de controle das despesas e das finanças municipais; acompanhar as publicações e entregas de relatórios a órgãos de controle externo e interno; estabelecer rotinas e fluxos para a Secretaria; participar do planejamento estratégico do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Comunicação
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior em Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda
Atribuições: formular e coordenar o Programa de Comunicação Social do governo municipal; coordenar o trabalho de divulgação das notícias e publicações oficiais do Poder Executivo; planejar, coordenar e divulgar os programas de políticas públicas, dando maior transparência às ações de governo; controlar o sistema de comunicação e publicidade eletrônica do Poder Executivo; coordenar o relacionamento do Poder Executivo com todos os veículos de comunicação; avaliar, permanentemente, os meios de divulgação dos programas de políticas públicas perante a sociedade; controlar o fluxo e a eficiência da informação, interligando todas as Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal; planejar e implantar meios de divulgação das ações de Governo à sociedade; comandar as campanhas institucionais e promocionais; planejar a organização dos atos públicos promovidos pelo governo municipal, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas que regem o Cerimonial e Protocolo; desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Cargo: Chefe da Seção de Informática
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado

Requisitos para provimento: Ensino Técnico na área de Tecnologia da Informação
Atribuições: planejar e desenvolver soluções para questões relacionadas a infraestrutura e uso das tecnologias de informação e comunicação, bem como atuar na sua implantação e gestão de que envolva a tecnologia da informação; gerenciar o Sistema Central de Processamento de Dados garantindo uma infraestrutura física e lógica segura; coordenar e prestar assessoria no gerenciamento e aquisição de software, na manutenção de hardware e software, e nos contratos relacionados ao emprego da Tecnologia de Informação e Comunicação; assessorar os secretários municipais, especialmente no que tange ao planejamento do uso das tecnologias da informação e comunicação; coordenar as atividades realizadas pelas secretarias municipais e demais órgãos da administração, estabelecendo controles de gestão; orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades de TIC; promover e orientar o estudo e elaboração de projetos voltado ao uso da TIC; zelar pela implementação de projetos de TIC em todos os órgãos realizando o acompanhamento e avaliação dos resultados; acompanhar a execução de projetos de redes e de telecomunicações; sugerir ações que visem a implantação de novas tecnologias de comunicações, bem como a otimização do uso das tecnologias já existentes; orientar a expedição de normas e especificações técnicas para equipamentos de comunicações a serem adquiridos pelas diversas Secretarias Municipais; assessorar a execução e a montagem de infraestrutura de redes e telecomunicações; sugerir normas para a utilização eficiente dos equipamentos de comunicações do Executivo, supervisionando o seu adequado e seguro funcionamento; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

Cargo: Chefe da Seção de Merenda Escolar
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: gerir as atividades relativas à alimentação escolar; controlar estoque, distribuição de materiais, acompanhamento e verificação das necessidades de reposição e da utilização dos materiais; controle e gerenciamento de equipamentos e utensílios do setor de merenda escolar; auxiliar na prestação de contas de recursos destinados a merenda escolar; auxiliar o Conselho de Alimentação Escolar; promover capacitação dos recursos humanos vinculados ao setor; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Obras e Serviços Urbanos
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: organizar, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução de obras; orientar, opinar e controlar as atividades ligadas à recuperação, à ampliação e ao melhoramento das obras já executadas; controlar e avaliar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas contratadas; planejar e acompanhar a fiscalização do cumprimento do plano diretor e da obediência do código de posturas e obras, da ocupação e uso do solo; fixar diretrizes e políticas de obras; acompanhar a realização, após estudo e aprovação, da abertura de vias públicas e de rodovias municipais; planejar e ordenar a inspeção sistemática de obras e vias públicas, como galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; elaborar e manter atualizado o cadastro de praças, parques e jardins, executando diretamente ou controlando serviços terceirizados; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: supervisionar os Serviços de Regulação sobre Sistemas de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada da Assistência, a Regulação Assistencial e de Acesso a Saúde, a Contratualização dos Serviços de Saúde, o Sistema Nacional de Auditoria do SUS e a Ouvidoria do SUS; colaborar na definição da política de regulação da Secretaria Municipal de Saúde em relação aos Sistemas Estaduais e Federais de Saúde; acompanhar a avaliação das ações de regulação assistencial, implantadas pelo Estado na prestação de serviços assistenciais de saúde, no âmbito do SUS, em seus aspectos qualitativos e quantitativos; supervisionar a elaboração de sistemas de informação do SUS; acompanhar a realização de estudos para o aperfeiçoamento e a aplicação dos instrumentos de controle e avaliação dos serviços de assistência à saúde; manter mecanismos que subsidiem o sistema municipal de saúde na política de contratualização com os prestadores de serviços de saúde do SUS, com o fim de atualização do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Promoção Social
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: dirigir, organizar e controlar as atividades de desenvolvimento das políticas sociais executadas pela Secretaria; acompanhar e avaliar o desenvolvimento de programas e ações, controlando o alcance dos indicadores estabelecidos; sugerir normas de padronização para o atendimento à população e ao fluxo administrativo no Centro de Referência de Assistência Social; acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos setores de políticas básica e de políticas especiais; promover reuniões periódicas entre os setores, como forma de promover o diálogo e a integração entre os servidores; sugerir ações que visem o aprimoramento no atendimento nos serviços oferecidos à população; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Transito e Transportes
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: realizar o controle da frota municipal de todas as Secretarias e Órgãos no que tange a sua utilização, compreendendo o controle dos deslocamentos, os registros em diário de bordo, abastecimentos, manutenções operativas, preventivas e corretivas, manutenção da documentação veicular atualizada, subsidiando-se sempre de sistemas informatizados para produção de informações que facilitem a tomada de decisões e conduzam a otimização dos recursos; gerenciar os trabalhos de transportes da Seção; exercer o controle sobre a disponibilidade da frota municipal; coordenar os trabalhos de escalas, disponibilização de serviços de transporte para as demais Secretarias; promover o controle da utilização de veículos públicos; gerenciar o transporte dentro das regras de economicidade; fiscalizar de forma efetiva o serviço de transporte público, estabelecendo técnicas de fiscalização em diferentes horários e modalidades; acompanhar a implantação de ações e projetos na esfera dos transportes; coordenar a disponibilização dos serviços no atendimento demandado pelos responsáveis pela prestação dos serviços nas concessões, permissão e autorização de transporte urbano do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Turismo
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio

Atribuições: implementar plano de desenvolvimento de turismo como forma de estimular a realização de eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município e suas potencialidades; manter intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades nas áreas de turismo em nível estadual, nacional e internacional, atuando no fomento, coordenação e divulgação dos programas e projetos do turismo no Município; prestar assessoria na área do turismo cultural e de negócios do Município; realizar projetos de atração de investimentos turísticos a partir do polo industrial existente no Município; desenvolver projetos específicos em relação a eventos realizados pelo Município; promover a interlocução junto as demais Secretarias Municipais para a promoção de eventos no Município; estabelecer canais de comunicação com as Secretarias de Turismo dos municípios da Região, com o fim de promover eventos em conjunto; orientar a divulgação do Município em eventos e feiras; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe da Seção de Referência de Assistência Social
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: coordenar a equipe técnica no encaminhamento do usuário aos serviços oferecidos na Seção de Referência de Assistência Social; atuar como apoio na implementação das ações governamentais na área de assistência social; sugerir e acompanhar ações que promovam a integração do Seção com entidades governamentais e comunitárias; acompanhar grupos de trabalho e reuniões; possibilitar o fluxo de informações entre a Seção de Referência com setores da Secretaria; auxiliar no compilamento de dados obtidos no para relatórios e pesquisas estatísticas; sugerir canais de divulgação a população dos serviços oferecidos no Seção de Referência de Assistência Social; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Serviço de Abastecimento de Unidades Escolares
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: Organizar e manter o almoxarifado central da secretaria de Educação, executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas; alimentar o sistema informatizado de controle de materiais; receber solicitações de materiais e utensílios das unidades escolares da rede municipal de ensino; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Função: Chefe do Serviço de Almoxarifado Setorial

Forma de Recrutamento: Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio

Atribuições: Organizar e manter o almoxarifado setorial das secretarias municipais, executar recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de matérias-primas e mercadorias adquiridas. Utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: Chefe do Serviço de Apoio a Unidades Socioculturais
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: assessorar ações e atividades que estimulem a prática do lazer saudável nas diferentes regiões do Município; acompanhar a execução de convênios e acordos firmados com a sociedade civil organizada que objetivem a maior participação da comunidade na área do lazer; sugerir eventos para a composição do calendário de eventos municipal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Serviço de Identificação
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: assessorar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Expedição de Documentos; realizar o planejamento dos trabalhos, comunicando sobre os progressos das atividades e os resultados das ações realizadas; prover mecanismos que propicie ao cidadão a emissão de documentos necessários ao ingresso no mercado de trabalho; assessorar e avaliar os relatórios atinentes ao Serviço de Expedição de Documentos em busca do aperfeiçoamento dos trabalhos, propondo medidas corretivas quando verificada a necessidade; subsidiar, com base nas informações originadas pelo Setor, a manutenção de banco de dados atinente à mão-de-obra local, como forma de aprimorar cadastro disponibilizado ao mercado de trabalho; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Serviço de Limpeza Pública
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: planejar e executar a coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destinação final; promover publicidade e incrementar projetos educativos nas questões de limpeza urbana; promover a urbanização e a manutenção de logradouros públicos nas áreas de embelezamento e limpeza urbana; supervisionar ações que garantam a implementação da política municipal de limpeza urbana; realizar o gerenciamento, controle e execução, direta e indireta, da limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e demais serviços correlatos à limpeza pública; elaborar as metas da Secretaria em relação ao serviço de limpeza e varrição; supervisionar a administração dos recursos humanos, quanto à frequência de desempenho dos colaboradores, bem como o aperfeiçoamento profissional; sugerir a elaboração de campanhas públicas para manutenção da limpeza e do ordenamento da coleta de lixo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Serviço de Manutenção do Cemitério Municipal

Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio

Atribuições: elaborar projetos e proposições que objetivem a ampliação e melhoria dos serviços do cemitério; fiscalizar os registros funerários; zelar pelos serviços de organização, escrituração, controle, manutenção, vigilância, ajardinamento, limpeza e demais serviços correlatos para o perfeito funcionamento; manter os seguintes livros de registros: sepultamentos; exumações e reclamações; comunicar diretamente a Seção de Obras e Serviços Urbanos, o inteiro teor das reclamações lançadas no respectivo livro, para apreciação e providências; manter a ordem e regularidade dos serviços, bem como a limpeza e iluminação; dirigir e fiscalizar a escrituração do cemitério; atender as requisições das autoridades policiais e judiciárias; encaminhar a Seção de Obras e Serviços Urbanos, mensalmente, relatórios e dados

estatísticos; fiscalizar os trabalhos efetuados pelos servidores lotados nos cemitérios, verificando a frequência e horário de trabalho; acompanhar a construção de túmulos e de pequenas obras e melhoramentos, desde que devidamente autorizadas; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Serviço de Manutenção de Estradas Vicinais
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: coordenar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização; coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural; zelar pela integridade das estradas vicinais, a manutenção e conservação dessas estradas, adotar e executar as obras de ampliação e melhoramento necessários, a fim de garantir a mobilidade em todo o território municipal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Serviço de Transporte Educação
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: estudar e propor alternativas de oferta do Programa de Transporte Escolar dentro dos limites da Lei; avaliar e supervisionar roteiros realizados; organizar e manter atualizados, dados, gráficos e informações; acompanhar processos licitatórios oferecendo informações pertinentes necessárias à sua realização; organizar planilha de controle de quilometragem e combustível para fins de relatórios e repassando os dados ao controle centralizado do município; organizar escala de serviços e saída dos motoristas; controlar as horas trabalhadas dos motoristas; receber e acompanhar os serviços realizados na oficina da prefeitura e locais externos; coordenar a manutenção da frota de veículos da secretaria municipal de educação e cultura em consonância com o Chefe do Setor de Controle e Manutenção da Frota; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior, desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Serviço de Transporte Saúde
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: coordenar e supervisionar os serviços de transporte com ambulâncias; coordenar os serviços de transporte de pacientes com utilização de veículos da secretaria de saúde de modo a atender a população com eficiência e eficácia; supervisionar a situação dos veículos quanto às condições de transporte, higiene e limpeza, exigindo dos motoristas que executem as tarefas a eles designadas; organizar a escala de serviço dos motoristas de plantão e/ou sobre aviso; preencher documentos, relatórios e formulários inerentes aos serviços afetos e de responsabilidade do serviço; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: elaborar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; realizar palestras sobre detetização, limpeza e exames; coordenar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de mosquitos em imóveis; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em grupo escolar e outros seguimentos; coordenar processos dedetização para combater a Dengue e outros insetos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: promover junto a população campanhas preventivas a educação sanitária, especialmente ao combate de verminoses; estabelecer, coordenar e supervisionar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos operacionais, relacionados aos trabalhos e produtos da área e os resultados esperados; analisar o funcionamento das diversas rotinas, efetuando modificações e alterações, se necessário, visando aperfeiçoar procedimentos, para aumentar a eficácia das atividades funcionais da área; responsável pela atividade de administração do pessoal de sua área, aplicando os procedimentos e normas da política de pessoal municipal vigente, fazendo cumprir suas normas, verificando, analisando e solucionando os problemas encontrados; elaborar relatórios gerenciais periódicos para permitir a avaliação dos resultados dos trabalhos da sua unidade pela sua chefia imediata; manter-se atualizado com as determinações e políticas governamentais para a sua área; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Almoxarifado

Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: coordenar as atividades dos Setores de Almoxarifado; estabelecer rotinas para o Setor de Almoxarifado, bem como para o cadastramento de materiais no sistema informatizado do Município; acompanhar a realização dos balanços no Setor de Almoxarifado; auxiliar na elaboração dos processos licitatórios para aquisição de materiais; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Apoio Administrativo e Jurídico
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: Realizar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas que envolvem a elaboração de minutas de pareceres; análise, pesquisa, seleção e processamento de informações sobre legislação, doutrina e jurisprudência; apoio técnico aos Assessores Jurídicos do Município e às unidades da Assessoria Jurídica do Município em processos administrativos e judiciais; colaborar na regularidade no cumprimento dos atos processuais, inclusive na observância dos prazos, antes de submetê-los à apreciação superior, adotando, quando for o caso, as providências cabíveis; execução de trabalhos de natureza técnica, tais como: elaboração de minutas de despachos, ofícios, petições, relatórios e outros documentos relativos às suas atividades; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática; realização de diligências, internas e externas, prestar informações jurídicas e administrativas ao público em geral, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Cargo: Chefe do Setor de Assistência a Criança, Adolescente e Idoso
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: desenvolver programas especiais destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxilio á criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; realizar sob a orientação do técnico de referencia do CRAS, abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violações de direitos, com atribuição de realizar o mapeamento das situações de exploração sexual comercial e outras caracterizadas como situações de risco de crianças e adolescentes (situação de rua, trabalho infantil, etc), realizando ações educativas, orientações e outros procedimentos que se julguem necessários, além de encaminhamentos para o Conselho Tutelar, a rede de serviços socioassistenciais e outros serviços prestados no âmbito do município; manter cadastro de famílias e idosos em risco familiar; encaminhar os idosos em situação de risco aos programas específicos, inclusive para abrigamento em situações especiais; elaborar cronograma de visitas domiciliares, reuniões e relatórios; promover atendimento especializado através de núcleos de atendimento ao idoso; oferecer assistências sociais e psicológicas; individual e familiar, a fim de melhorar as condições de proteção ao idoso; elaborar programa de atendimento assistencial, médico, medicamentosa e odontológica; elaborar e executar programas voltados à satisfação das necessidades básicas do idoso e sua família; divulgar os benefícios assegurados por lei e outros que se fizerem necessários; encaminhar os idosos interessados para o grupo de convivência mais próximo de sua residência; cadastrar os participantes nos grupos de convivência; realizar os encaminhamentos necessários a fim de satisfazer as necessidades dos grupos de convivência e dos idosos individualmente; realização de atendimento individualizado, visitas domiciliares, reuniões, relatórios mensais e anuais; oferecer capacitação aos grupos de convivência através de cursos e treinamentos; planejamento, organização e comemoração das datas significativas do ano; identificar possíveis beneficiários, orientações sobre critérios e outros que se fizerem necessários, com monitoramento e avaliação do benefício e seus impactos na família, desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

Cargo: Chefe do Setor de Assistência ao Trabalhador

Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio

Atribuições: prestar assistência ao trabalhador, por meio da propagação de informações sobre habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação social e profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisas e informações do trabalho, higiene, saúde e segurança no trabalho, aposentadoria e demais benefícios previdenciários e outras funções e ações que visem a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e o fomento das atividades autônomas empreendedoras, com vistas à obtenção de emprego e renda; coordenar e gerir as informações sobre os Postos de Atendimento do SINE (Sistema Nacional de Emprego).

Cargo: Chefe do Setor de Compras
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: assessorar o Diretor do Departamento de Compras e Licitações no controle e na centralização dos pedidos de compras dos órgãos do governo; sugerir padronização de bens e serviços; coordenar a atualização e a manutenção do cadastro de fornecedores; sugerir procedimentos, rotinas e fluxo do Departamento; participar de reuniões designadas pelo diretor; promover reuniões com os Secretários Municipais, a fim de realizar o planejamento nas compras do Poder Executivo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Controle e Manutenção da Frota
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: supervisionar o controle da frota municipal no que tange a sua utilização por todas as Secretarias e Órgãos do Executivo Municipal; orientar a expedição de normatização que compreenda o controle dos deslocamentos, dos registros em diário de bordo, abastecimentos, manutenções operativas, preventivas e corretivas, bem como a manutenção da documentação veicular atualizada, fiscalizando o seu cumprimento; alimentar o sistema informatizado para produção de informações que facilitem a tomada de decisões e conduzam a otimização dos recursos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas

Cargo: Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Básica
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: planejar e supervisionar as atividades administrativas das unidades de saúde de atenção básica municipais; orientar o atendimento dos usuários, de forma que os mesmos sejam ágeis e eficientes; propor estudos e ações que qualifiquem o atendimento nas unidades básicas de saúde municipais; gerenciar os recursos humanos das unidades; fiscalizar o cumprimento da política municipal de saúde de atenção básica; estabelecer ações que garantam o fluxo operacional técnico e administrativo para a realização dos serviços; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto de materiais e equipamentos; implantar apoio institucional às equipes de atenção básica do município; realizar ações de educação permanente com/para as equipes de atenção básica; implantar processo regular de monitoramento e avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da atenção básica no município; realizar ações para a melhoria das condições de trabalho das equipes de atenção básica; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Especializada
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: Reorganizar as unidades sob a gestão pública, sistematizar ofertas de serviços e garantir a prestação dos serviços de referência aos munícipes e aos não residentes (referência externa), conforme PPI da assistência; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; auxiliar na realização de eventos promovidos pela Secretaria da Saúde; monitorar o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais; gerenciar a necessidade de aquisição, conserto e manutenção de equipamentos, materiais e da Estrutura física da Unidade de Saúde; articular a Educação Permanente para os profissionais da Unidade de Saúde; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Coordenação Biblioteca e Museus
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado

Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: acompanhar e executar as atividades inerentes à biblioteca, objetivando o fornecimento de informações/conhecimentos à clientela que dela necessita; acompanhar e executar as atividades técnico-administrativas da biblioteca, tanto no atendimento aos usuários, quanto na administração do acervo das mesmas; elaborar e implantar programas educacionais e culturais; acompanhar o processo de coleta de informações para atualização do controle bibliográfico e armazenagem da base de dados/banco de dados; desenvolver estudos e pesquisas; acompanhar e elaborar relatórios, acerca do desempenho qualitativo e quantitativo das atividades de sua área, nos prazos estabelecidos; supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário; elabora roteiros de programas e visitas, exposições, concursos, reuniões e outros eventos da área, supervisionando a sua preparação e realização; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Coordenação da Escola de Música
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: planeja, organiza e coordena a execução de programas de ensino e do serviço administrativo, assegurando a continuidade das atividades da escola; supervisiona a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos, assegurando a regularidade ao funcionamento da escola; estabelece agendas e programas de apresentação dos alunos, professores e grupos musicais, providenciando equipamentos e transporte, de acordo com normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, cuidando ainda da divulgação dos eventos; estabelece regulamento da escola de musica, determinando normas disciplinares e horários, procurando formar um ambiente adequado à formação musical dos alunos; efetua interface dos alunos com outros grupos musicais, escolas, corais e atividades culturais contribuindo assim para a formação cultural e artística do corpo discente da escola; elabora planejamento anual das atividades da escola em consonância com o secretário de cultura; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Função: Chefe do Setor de Coordenação do NAEPE
Forma de Recrutamento: Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior na área de Educação
Atribuições: Fornecer base teórica para nortear as ações dos profissionais do NAEPE, monitorando, estimulando e promovendo a busca da alta performance da equipe; Gerenciar a estrutura do NAEPE nos aspectos administrativos e pedagógicos; Organizar o calendário de reuniões e encontros dos profissionais do Núcleo com vistas ao estudo de casos e a formação continuada da equipe; Participar dos encontros periódicos com os dirigentes da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais; Atender individualmente a equipe do NAEPE e as famílias vinculadas ao Núcleo; Planejar e implementar melhorias que garantam a otimização da missão do NAEPE, com vistas à excelência da qualidade dos serviços.
Cargo: Chefe do Setor de Coordenação de Unidades Esportivas
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: planejar, dirigir e avaliar as políticas públicas nas ações de desporto no Município; orientar ações que visem o fomento das atividades desportivas; acompanhar a execução de projetos desportivos; planejar, sugerir e acompanhar o calendário de eventos desportivos do Município; sugerir normas e diretrizes para programas e projetos desportivos desenvolvidos pelo Município; sugerir e fiscalizar regulamento de funcionamento para áreas municipais destinadas a prática de atividades esportivas; orientar e acompanhar projetos desportivos desenvolvidos em praças e parques do Município; colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente ao desporto nos âmbitos municipal, estadual e federal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Coordenação de Unidades Socioculturais
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: coordenar as atividades desenvolvidas nas unidades socioculturais; estabelecer e acompanhar rotinas administrativas; acompanhar a execução de projetos e programas culturais desenvolvidos nas unidades socioculturais; orientar ações que divulguem a programação dos eventos; supervisionar as atividades de manutenção e limpeza das unidades; orientar a manutenção de arquivo com o histórico de projetos e eventos realizados nas unidades; sugerir controles e normatizações para os projetos desenvolvidos nas unidades; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Fiscalização
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: atuar na emissão de alvarás, habite-se, bem como na fiscalização e controle do funcionamento das atividades comerciais, industriais, prestação de serviços e ambulantes; planejar e coordenar atividades que visem o cadastramento, o lançamento, a arrecadação, a cobrança e o controle das receitas; desenvolver e sugerir projetos que promovam o incremento e o aperfeiçoamento das receitas; fiscalizar e controlar a aplicação da legislação tributária pelos setores subordinados a sua coordenação; promover a apreensão de mercadorias e objetos, quando previstas em leis e regulamentos, lavrando o respectivo termo e auto de apreensão; lavrar auto de infração, quando previsto em legislação pertinente; fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais; supervisionar e fiscalizar as atividade relativas aos mercados e feiras, principalmente quanto a permissão e utilização de cômodos e áreas livres; orientar os contribuintes para a correta observância da legislação tributária; colaborar na divulgação de campanhas de publicidade institucional que visem a conscientização sobre o significado social do tributo; planejar e acompanhar trabalhos externos desenvolvidos pela fiscalização fazendária; atuar na fiscalização da execução de obras públicas contratadas, mantendo o controle e registros atualizados junto ao Município e aos órgãos externos de fiscalização, quando exigíveis; fiscalizar as aplicações das normas municipais pertinentes a obras e atividades locais, fazendo as autuações, embargos e interdições, quando necessário; subsidiar, com os meios necessários na matéria que é afeta, de forma a garantir a manutenção dos registros de imóveis públicos devidamente atualizados; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Geração de Emprego e Renda
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: desenvolver programas e projetos de geração de trabalho e renda que propicie a capacitação e qualificação, objetivando combater o desemprego e o subemprego na inserção do cidadão ao mercado de trabalho, propiciando, ainda, a inclusão social; manter cadastros atualizados e levantamentos estatísticos que produza um diagnóstico da demanda de trabalho no Município com vistas à formação da mão-de-obra local; interagir com os demais órgãos e Secretarias com o fim de propiciar ao cidadão a qualificação social e profissional, com estímulo a processos de elevação da escolaridade e ao acesso às tecnologias de informação, atuar na intermediação entre a oferta e a demanda de trabalho; organizar e manter estruturas político-administrativas articuladas, que visem à qualificação, o desenvolvimento, a inserção no mercado de trabalho e a valorização do trabalhador,

priorizando as pessoas excluídas do mercado de trabalho; assessorar o Secretário da pasta, especialmente no que tange ao planejamento e sua implementação com vistas a geração de trabalho, emprego e renda; orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades administrativas do Setor, destacando as atividades de geração de trabalho, emprego e renda; promover a elaboração do planos que promovam o desenvolvimento de geração de trabalho, emprego e renda, valendo-se de estudos e projetos técnicos, zelando pela sua implementação; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Habitação
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: supervisionar, coordenar e programar as atividades atinentes aos programas habitacionais do Município; monitorar padrões produtivos da obra, como a inspeção da qualidade, fluxo e movimentação de materiais, além de insumos utilizados; orientar a elaboração de relatórios de controle e a administração do cronograma de obras habitacionais; coordenar ações que visem o treinamento de equipes; gerenciar a criação de cadastro de demandas habitacionais; responsabilizar-se pela lisura e transparência dos processos de seleção; definir estratégias de alcance do programa de melhorias habitacionais; atestar o cumprimento dos programas de regularização fundiária; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Licitação
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: assessorar o Diretor do Departamento de Compras e Licitações no controle e na centralização dos pedidos de compras dos órgãos do governo; sugerir padronização de bens e serviços; coordenar a atualização e a manutenção do cadastro de fornecedores; sugerir procedimentos, rotinas e fluxo do Departamento; participar de reuniões designadas pelo superintendente; supervisionar a emissão de certificados a fornecedores; planejar e controlar o calendário de licitações; promover reuniões com os gestores de contratos das Secretarias Municipais, a fim de realizar o planejamento nas compras do Poder Executivo; acompanhar a autuação, a digitalização e o arquivamento dos processos de licitações; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Manutenção de Prédios Públicos
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: executar serviços de manutenção de prédios públicos; conservar, manter e ampliar prédios públicos; implementar cadastro de saneamento básico com as especificações de cada área; elaborar programa de manutenção preventiva e corretiva de prédios e equipamentos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Parques
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: executar serviços de manutenção de vias e logradouros públicos; implementar cadastro de saneamento básico com as especificações de cada área; elaborar programa de manutenção preventiva e corretiva de logradouros e equipamentos urbanos; acompanhar e fiscalizar os serviços de iluminação pública, limpeza e conservação de logradouros públicos; administrar serviços públicos urbanos; planejar e organizar a execução do plano de obras e serviços de infraestrutura urbana; traçar estratégias de manutenção e conservação dos logradouros urbanos; planejar, organizar e supervisionar a coleta de lixo e a limpeza pública; acompanhar a execução de obras de ampliação e serviços de manutenção da rede de iluminação pública; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Meio Ambiente
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Técnico / Tecnólogo na área Ambiental
Atribuições: promover, implantar, coordenar, fiscalizar e avaliar a Política de Meio Ambiente em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – CODEMA; exigir, na forma da legislação vigente, para instalação, ampliação e/ou reformas de atividades potencialmente degradadoras e poluidoras do meio ambiente, a apresentação de estudos prévios de impacto ambiental, de impacto de vizinhança, de impacto de publicidade, a que se dará ciência aos órgãos afins, particularmente o CODEMA; convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental; promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município, ou em âmbito regional, de forma integrada por meio de parcerias ou não; promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos; promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos; fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir os devidos certificados; produzir, editar, publicar, materiais da temática ambiental; elaborar estudos e políticas públicas com o objetivo de recuperar áreas degradadas; fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substancias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem físico ao meio ambiente e a vida; fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental; definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de Resíduos Sólidos e de limpeza urbana, bem como o controle técnico dos aterros existentes na municipalidade; controlar as despesas do Setor de Meio Ambiente; estabelecer controles de gestão; fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental; fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; fazer cumprir as atividades relacionadas ao Setor que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Chefe do Setor de Patrimônio
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: sugerir rotinas, planilhas e controles do Setor de Patrimônio; planejar e acompanhar o atendimento das demandas; orientar a guarda e o controle dos bens inservíveis até a realização de leilão; promover a interlocução entre os diversos órgãos da Administração; solicitar e acompanhar visitas que tenham por fim supervisionar o controle dos bens patrimoniais pelas Secretarias Municipais; sugerir a expedição de normas internas que visem a manutenção, a eficiência e a economicidade na utilização mobiliários e equipamentos do Executivo; coordenar as atividades dos Setores de Patrimônio; estabelecer rotinas para o Setor de Patrimônio, bem como para o cadastramento de bens no sistema informatizado do Município; orientar o recebimento e o tombamento de equipamentos adquiridos pelo Executivo; gerenciar atividades que promovam a devida gestão do patrimônio do

Executivo Municipal; supervisionar ações que garantam a eficiente depreciação do patrimônio; acompanhar a realização anual do inventário dos bens patrimoniais; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Programas Sociais
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: coordenar, em caráter coletivo, o atendimento das famílias participantes dos Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal; coordenar o atendimento em caráter individualizado, das famílias participantes dos programas, que estão com a suspensão de benefícios, objetivando a segurança da renda da família; coordenar o mapeamento de redes de serviços sócioasssitenciais e setoriais, estabelecendo diretrizes que fortaleçam a articulação em rede no âmbito do município; coordenar ações que previnam ocorrências que interfiram no exercício dos direitos da cidadania; coordenar ações de intervenções que visem amparar, apoiar, auxiliar, resguardar e defender o acesso das famílias e seus membros aos seus direitos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Projetos e Engenharia
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: fiscalizar a execução de projetos e obras com recursos externos, procedendo a relatórios e prestações de contas; alimentar o sistema de registros para o controle de obras públicas diretamente ligado ao órgão externo de fiscalização (GEOBRAS); elaborar estudos e projetos necessários à implementação de obras e serviços de engenharia relacionados ao desenvolvimento na consecução dos programas de governo; manter devidamente atualizadas e implementar as leis municipais de edificações e código de postura; desenvolver estudos relacionados à implantação de políticas de ordenação e controle do uso e ocupação do solo; promover o planejamento de programas de política habitacional voltados a projetos e ações de interesse social, especialmente os destinados à habitação popular e loteamento e/ou desmembramentos; manter cadastro dos loteamentos, identificando os implantados de forma irregulares e clandestinos, elaborando estudos e projetos para sua regularização, como meio de garantir a infraestrutura de habitação, seja pela permanência ou reassentamento; atuar na aprovação de projetos e obras e serviços de engenharia, assim como na emissão de Declaração Municipal e de Viabilidade de usos e de ocupação do solo urbano, na emissão de certidões necessárias às edificações e de localização de imóveis; manter banco de dados georreferenciados devidamente estruturado e atualizado como forma de produzir e disponibilizar informações organizadas que propicie um planejamento adequado com a tomada de decisões eficazes, eficientes e efetivas;

Cargo: Chefe do Setor de Receitas
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: realizar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência municipal; inscrever créditos tributários e não tributários em dívida ativa, mantendo seu controle e escrituração e fornecendo as certidões para a execução fiscal; dirigir, organizar e controlar as receitas municipais e sua efetiva arrecadação; sugerir a implantação de mecanismos de controle dos tributos municipais; sugerir a promoção, através de publicidade institucional e dos órgãos de comunicação, da conscientização sobre o significado social do tributo; gerir ações que visem promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação; supervisionar a correta interpretação e aplicação da legislação tributária municipal nos diversos setores que compõem a diretoria; estabelecer rotinas e fluxos para o setor; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de TFD, Auditoria, Regulação e Faturamento
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: coordenar e orientar os serviços de atendimento de internações e procedimentos, exames e consultas para tratamento fora do domicilio; coordenar o encaminhamento de pacientes a hospitais, ambulatórios ou laboratórios onde devam receber tratamento ou realizar exames; estruturar, coordenar e monitorar as ações do tratamento fora do domicílio interestadual e municipal; elaborar relatórios sistemáticos referentes ao processo regulatório ambulatorial de média e alta complexidade, e do tratamento fora do domicílio; regular as marcações de consultas ambulatoriais especializadas da rede estadual, de acordo com a PPI ou outro instrumento regulatório que venha a substituí-la ou fortalecê-la, avaliando a capacidade das mesmas para o tratamento fora do domicílio, de acordo com as informações recebidas; regular a entrada e saída de pacientes no sistema, para a realização de exames e tratamento de média e alta complexidade, provenientes da rede ambulatorial; acompanhar a confecção e utilização de manual e protocolos de regulação para TFD; elaborar relatórios trimestrais que apresentem, sinteticamente, os avanços, as dificuldades, os comentários e as recomendações; promover reciclagem da equipe técnica; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Chefe do Setor de Transito Municipal
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: fiscalizar a execução de obras no sistema viário que venham a alterar a estrutura ou a segurança do trânsito; realizar o planejamento, implementação e avaliação das políticas públicas municipais do trânsito, transportes e mobilidade urbana; regulamentar, executar e fiscalizar o ordenamento do trânsito viário e do transporte urbano dentro dos limites do Município, expedindo orientações de trânsito e tráfego na esfera de sua competência; desenvolver um conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garanta os deslocamentos de pessoas e cargas no Município; coordenar, controlar e executar a fiscalização do trânsito, e a aplicação das medidas previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro; atuar na gestão do sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário; desenvolver programas locais e tomar parte de programas nacionais e estaduais de políticas de educação e segurança de trânsito; estabelecer parcerias e convênios com órgãos estaduais para possibilitar transferência e integração de informações; realizar com base em estudos técnicos a instalação e manutenção de equipamentos de segurança e sinalização de trânsito; promover as concessões, permissão e autorização de transporte urbano do Município, bem como fiscalizar suas atividades em observação a legislação pertinente e ao que foi ajustado em contrato; efetivar estudo que promova um sistema tarifário justo e com equidade em busca do acesso ao cidadão no sistema de transporte coletivo, fiscalizando e avaliando os padrões de qualidade e de segurança dos serviços de transporte público; promover a priorização do transporte público em detrimento do privado, estimulando o uso racional do automóvel; garantir que as linhas do transporte coletivo atendam a necessidade dos cidadãos com infraestrutura adequada e funcional;

Cargo: Chefe do Setor de Vigilância em Saúde
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: promover campanhas de vacinação em massa da população local, sendo em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; supervisiona o trabalho executado pelos agentes de endemias e os agentes de saúde, em seu trabalho de campo: visitas domiciliares, pontos

estratégicos (comércios, indústrias, cemitérios, floriculturas, etc.); supervisiona, em dias marcados, os serviços de nebulização (bloqueio de casos suspeitos de Dengue), ou qualquer outro trabalho vetorial; acompanha todo o trabalho executado pelos agentes desde a preparação dos equipamentos, inseticidas e também distribui e coordena as atividades nos locais a serem trabalhados pelos agentes; participa das investigações de casos suspeitos de Dengue, visitando a casa do paciente, preenchendo ficha de investigação, visando a melhor medida a ser adotada no local; resolve problemas que os agentes não conseguem resolver junto aos moradores, notificando para que sejam, tomadas as medidas necessárias; realiza treinamentos e reuniões junto aos profissionais da saúde, para que mantenham um bom nível de conhecimento técnico, fazendo assim com que o trabalho se desenvolva da melhor forma possível; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Controlador Interno
Forma de Recrutamento: Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior, preferencialmente em Contabilidade, Economia, Administração, Direito ou Gestão Pública
Atribuições: elaboração de manuais de procedimentos administrativos; emitir pareceres, bem como responder a consultas das secretarias municipais, fiscalizar e verificar a aplicação dos procedimentos implantados pelas secretarias municipais; emitir relatórios periódicos para apreciação do Prefeito sobre atos e fatos verificados na realização das atividades das secretarias; elaborar relatório anual sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial para composição da prestação de contas anual; promover o desenvolvimento e a racionalização dos serviços na administração municipal; acompanhar o custo dos serviços públicos, verificando seu impacto na execução orçamentária e financeira do município; acompanhar e auxiliar na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; acompanhar o cumprimento das normas e prazos instituídos pelos órgãos responsáveis pelo controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado; executar auditoria administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;
organizar, acompanhar, orientar e fiscalizar as licitações na administração direta e indireta da prefeitura; arquivar e registrar convênios e contratos firmados pelo Município;
arquivar e acompanhar os processos relativos ao Tribunal de Contas; fazer cumprir as atividades relacionadas com a Controladoria Interna que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Função: Chefe do Serviço de CEMEI e Creches Municipais
Forma de Recrutamento: Limitado
Requisitos para provimento: Nível superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, com formação pedagógica
Atribuições: administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; cumprir e fazer cumprir disposições legais e instruções de ordem educacional e administrativa, emanadas dos órgãos superiores; priorizar o atendimento às necessidades da escola de acordo com os dados do diagnóstico e com os recursos disponíveis; garantir o cumprimento dos dias letivos e horas - aulas estabelecidas; garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida funcional de todos os funcionários da escola; criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; subsidiar o Supervisor - Pedagógico e os Docentes, bem como os representantes dos diferentes colegiados, quanto à legislação do ensino e normas vigentes; organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial; comunicar ao Conselho Tutelar, maus tratos envolvendo alunos, evasão escolar e reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de vinte e cinco por cento de aulas dadas; subsidiar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola; superintender o acompanhamento, avaliação e controle da execução do Plano de Gestão Escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada componente do quadro escolar; presidir o funcionamento de todas as atividades escolares, inclusive projetos afetos a sua Unidade Escolar; representar a escola perante o Serviço Municipal de Educação e perante a comunidade em assuntos administrativos, técnico-pedagógicos, socioculturais e político-educacionais; zelar pelo cumprimento das normas disciplinares da escola; abrir, rubricar e encerrar os livros de uso da Secretaria, supervisionando sua escrituração, com vistas à correção e autenticidade; assinar certificados, atestados, certidões e outros documentos escolares, supervisionando sua feitura, de maneira a garantir sua correção e autenticidade; coordenar a elaboração do relatório anual da escola; promover a integração Escola, Família e Comunidade; criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pelo patrimônio escolar sob a sua guarda; comparecer a reuniões quando convocado; respeitar as normas de higiene e segurança do trabalho; atendimento ao público em geral; gestão democrática; cumprir o disposto no § 1° do art. 71 e demais normas contidas na Lei Complementar 13 de 27 de abril de 2007; executar outras atribuições afins.

Cargo: Diretor de Unidade Escolar
Forma de Recrutamento: Limitado
Requisitos para provimento: Nível superior em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, com formação pedagógica
Atribuições: administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; cumprir e fazer cumprir disposições legais e instruções de ordem educacional e administrativa, emanadas dos órgãos superiores; priorizar o atendimento às necessidades da escola de acordo com os dados do diagnóstico e com os recursos disponíveis; garantir o cumprimento dos dias letivos e horas - aulas estabelecidas; garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida funcional de todos os funcionários da escola; criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; subsidiar o Supervisor - Pedagógico e os Docentes, bem como os representantes dos diferentes colegiados, quanto à legislação do ensino e normas vigentes; organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial; comunicar ao Conselho Tutelar, maus tratos envolvendo alunos, evasão escolar e reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de vinte e cinco por cento de aulas dadas; subsidiar a elaboração e execução da Proposta Pedagógica da Escola; superintender o acompanhamento, avaliação e controle da execução do Plano de Gestão Escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada componente do quadro escolar; presidir o funcionamento de todas as atividades escolares, inclusive projetos afetos a sua Unidade Escolar; representar a escola perante o Serviço Municipal de Educação e perante a comunidade em assuntos administrativos, técnico-pedagógicos, socioculturais e político-educacionais; zelar pelo cumprimento das normas disciplinares da escola; abrir, rubricar e encerrar os livros de uso da Secretaria, supervisionando sua escrituração, com vistas à correção e autenticidade; assinar certificados, atestados, certidões e outros documentos escolares, supervisionando sua feitura, de maneira a garantir sua correção e autenticidade; coordenar a elaboração do relatório anual da escola; promover a integração Escola, Família e Comunidade; criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pelo patrimônio escolar sob a sua guarda; comparecer a reuniões quando convocado; respeitar as normas de higiene e segurança do trabalho; atendimento ao público em geral; gestão democrática; cumprir o disposto no § 1° do art. 71 e demais normas contidas na Lei Complementar 13 de 27 de abril de 2007; executar outras atribuições afins.

Cargo: Diretor do Departamento de Atos e Publicações
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio

Atribuições: prestar as informações regimentalmente requeridas pelo Poder Legislativo; editar leis, decretos e outros atos de caráter oficial, promovendo a sua publicação; assistir o Secretário nos seus contatos com entidades, órgãos ou autoridades federais, estaduais e municipais e com os cidadãos do município; manter atualizada a agenda de tramitação de projetos na Câmara e acompanhar as iniciativas e pronunciamentos do legislativo; auxiliar a Assessoria Jurídica no que tange a legislação municipal; realizar o levantamento de dados e informações sobre a legislação federal e estadual de interesse da administração do município; organizar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e demais atos normativos pertinentes a legislação municipal; desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições.

Cargo: Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: controlar e acompanhar a organização e o cumprimento das rotinas internas do departamento; auxiliar e participar da elaboração de instrumentos convocatórios; controlar a digitalização de processos; supervisionar minutas de editais e contratos; controlar a informação em rede; realizar as publicações legais expedidas pelo Departamento; acompanhar o recebimento e as respostas dos recursos recebidos pelo Departamento; orientar a expedição de portarias de comissões de licitações; acompanhar e participar dos processos de dispensas e inexigibilidades de licitação; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Diretor do Departamento de Contabilidade
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Técnico em Contabilidade ou Superior em Ciências Contábeis
Atribuições: responder pelas atividades relacionadas aos processamentos contábeis de acordo com as normas de administração financeira e de contabilidade pública; processar a despesa do Poder Executivo, mantendo registros e controles contábeis; emitir e dar publicidade a balancetes, balanços, relatórios e prestações de contas das finanças municipais; consolidação mensal dos dados contábeis da prefeitura, câmara e instituto de previdência; apresentar prestações de contas perante órgãos públicos estaduais e federais, com envio de cópia a câmara municipal, quando previsto na legislação; analisar prestações de contas de recursos repassados a terceiros e de recursos de financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais, bem como arquivar a documentação; organizar e manter, nos termos da legislação vigente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar a lei de diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual do órgão, observadas as diretrizes e orientações governamentais em conjunto com as secretarias municipais e demais órgãos da administração municipal; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Diretor do Departamento de Convênios e Projetos
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: formular, coordenar e executar a política de captação de recursos externos às finanças municipais; identificar carências e fontes de recursos, promovendo gestões que viabilizem planos, programas, projetos ou ações do Executivo; elaborar estudos e diagnósticos de mercado e perfis de projetos, como instrumentos de indução, apoio e orientação na captação de recursos; orientar, receber, avaliar, encaminhar e acompanhar projetos elaborados pelas demais Secretarias Municipais com vistas à captação de recursos; acompanhar a execução e a prestação de contas de programas e projetos realizados com recursos recebidos pelo Executivo Municipal; estabelecer e coordenar a política de intercâmbio e cooperação multilateral e bilateral com cidades, instituições e organizações não-governamentais; desenvolver atividades relacionadas com a participação em redes e associações nacionais e internacionais de cidades; assessorar o Poder Executivo Municipal nos contatos e nas relações internacionais; identificar, cadastrar e manter contatos sistemáticos com organismos e instituições de âmbito nacional ou internacional, que possam induzir ou viabilizar a captação de recursos; promover reuniões periódicas com as secretarias municipais; orientar a elaboração de estudos, diagnósticos de mercado e perfis de projetos que sirvam como instrumentos de indução, apoio e orientação na captação de recursos; participar do planejamento estratégico do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Diretor do Departamento de Gabinete
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo e nas relações políticas, públicas e oficiais; coordenar as relações comunitárias; supervisionar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito; assistir ao Prefeito em outras atividades que lhe forem legalmente atribuídas; representar o Prefeito quando designado; comunicar aos demais órgãos da Administração ordens e determinações do Prefeito; ordenar e controlar as despesas do Gabinete do Prefeito; elaborar estudos e levantar as informações necessárias para as reuniões de Secretariado; fazer cumprir as atividades, relacionadas com as suas funções, que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos e da folha de pagamento, bem como desenvolver, capacitar e formar servidores visando a qualificação do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal; planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal; promover concurso público, contratações por prazo determinado e a investidura de servidores; controlar estágios probatórios, admissões, demissões, nomeações e exonerações, controle de ponto, efetividades e assentamentos funcionais; implementar e manter serviço especializado de medicina e segurança do trabalho; planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal; subsidiar a administração com estudos de motivação e distribuição de trabalho para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos; elaborar e enviar relatórios relacionados ao recursos humanos, conforme determinação dos órgãos competentes; apoiar e assessorar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de elaboração e execução orçamentária no que tange a despesa com pessoal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: gerir as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da cultura, do esporte, turismo e do lazer; planejar, organizar, promover, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas municipais relativas à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer; fomentar e estimular a cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos; fomentar o

desporto e o lazer com a qualificação e a inclusão das práticas desportivas, bem como de espaços destinados a prática do esporte e do lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida; administrar, promover e difundir os espaços e equipamentos culturais, desportivos e de lazer do Município; dar suporte para funcionamento de Conselhos cuja área de atuação seja afeta à Secretaria; administrar recursos orçamentários e fundos da Secretaria; fomentar projetos e ações na área da cultura, do desporto, do turismo e do lazer; interagir permanentemente com municípios da região e com entidades públicas e privadas visando à promoção de políticas de desenvolvimento na área da cultura, do desporto, do turismo e do lazer; planejar e fazer cumprir as políticas municipais de cultura, desporto, turismo e lazer do Município; implementar programas e projetos que garantam o fomento da cultura, do desporto, do turismo e do lazer no Município; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Forma de Recrutamento: Amplo/Restrito
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: planejar, gerir, organizar, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais de inclusão social e de assistência aos munícipes em vulnerabilidade social; gerir os serviços descentralizados através do Centro de Referência, adotando política pró-ativa de busca e aproximação com os usuários dos programas de cidadania e inclusão social; implementar políticas de proteção à criança e ao adolescente; oferecer abrigagem e albergagem para proteção do munícipe em situação de risco; contribuir para a melhoria de atendimento do munícipe em situações de emergência e de calamidade pública; dar suporte para o desenvolvimento das atividades do Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; oferecer serviços de apoio, orientação e acompanhamento aos indivíduos em situações de violência; desenvolver serviço de proteção social aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade; planejar e gerir estudos, formação e acolhimento às famílias de pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência; desenvolver programas que garantam a proteção integral à família; oferecer suporte administrativo e de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; oportunizar à população idosa espaços que promovam atividades biopsicossociais, culturais, de lazer, de educação e de geração de renda; formular, executar e acompanhar a política municipal de habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e Habitação; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: participar da elaboração de programa de obras da prefeitura municipal; implementar obras urbanas necessárias às adequações dos Planos Diretores; executar o plano de obras, diretamente ou mediante contratação terceirizada; operar o sistema de proteção contra as cheias; controlar o uso e manter em condições os maquinários e equipamentos da Secretaria; fiscalizar e controlar a execução de serviços de limpeza pública; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; programar, coordenar e fazer cumprir as políticas públicas de infraestrutura do Município; fazer cumprir o plano diretor e a obediência do código de posturas e obras, da ocupação e uso do solo; gerir programas de iluminação da cidade; dirigir, em última instância, a execução da política de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos; decidir, em conjunto com as demais Secretarias envolvidas, a abertura de vias públicas e de rodovias municipais; determinar a execução de obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento; ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Secretário Municipal de Educação
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior
Atribuições: planejar, gerir, organizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à educação, no âmbito de competência do Município; planejar, organizar, manter, desenvolver e supervisionar a rede municipal de ensino, integrando- a as políticas e planos educacionais da União e do Estado; ofertar e promover a educação infantil e o ensino fundamental; implementar políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados; propor, analisar e executar programas e projetos na área educacional; planejar, gerir e controlar recursos orçamentários e financeiros específicos de sua Secretaria; gerir, capacitar e aperfeiçoar os recursos humanos da rede municipal de ensino; trabalhar em estreita relação com o Conselho Municipal de Educação, acolhendo normas legais; dar suporte para o desenvolvimento das atividades de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; planejar e executar a política educacional de forma a fazer da escola o centro de interesse da comunidade e de promoção social; buscar a conquista permanente das garantias e direitos do cidadão e os princípios norteadores da Lei de Diretrizes e Bases Educacionais; dar unidade às atividades educacionais, especialmente no que concerne a currículo e ensino; promover levantamentos e censo escolar, bem como estudos e pesquisas que visem o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; interagir de forma permanente com os municípios da região visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação; implementar os programas e projetos de desenvolvimento comprometidos com a educação assumidos no Plano Municipal de Educação; estabelecer controles de gestão na área de educação do Município; gerir e controlar o número de vagas nos estabelecimentos de ensino municipal; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Educação; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior, preferencialmente em Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública
Atribuições: estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; controlar a realização da receita, a movimentação e a guarda dos recursos financeiros; organizar e manter, nos termos da legislação vigente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial; manter sistema de controle de custos do Executivo Municipal; celebrar termos de parcelamento de créditos tributários e não tributários; promover as audiências públicas quadrimestrais de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal;

planejar, organizar e fazer cumprir a realização das receitas municipais e sua efetiva arrecadação; planejar, organizar e fazer cumprir a gestão das despesas e das finanças do Município; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; ordenar as despesas da Secretaria Municipal da Fazenda; promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais; sugerir alterações na legislação tributária municipal, bem como assegurar a sua correta interpretação e aplicação; receber, guardar, movimentar e controlar valores e títulos do município ou a ele entregues, para fins de consignação, caução ou fiança; efetuar o pagamento dos compromissos do município, de acordo com a programação financeira, tendo em vista as disponibilidades de recursos e escalas de pagamento; preparar diariamente o boletim da tesouraria; elaborar a lei de diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual do órgão; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Secretário Municipal de Governo
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: assistir direta e imediatamente o relacionamento e as interlocuções com outros entes federados e com organismos da sociedade civil; gerir o processo legislativo, no âmbito do Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais; promover e coordenar a articulação das relações com o Poder Legislativo; atuar como órgão direto ao Prefeito, prestando assessoramento no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades do Executivo Municipal, em especial, àquelas de natureza técnico-legislativo, mediante cumprimento dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo; realizar reuniões com Vereadores no sentido de esclarecer as proposições de projeto de lei do Executivo, prestando as devidas informações quando solicitadas; planejar e desenvolver projetos e programas dirigidos à promoção de políticas públicas de cidadania e de direitos humanos; coordenar a relação do Poder Executivo com os conselhos municipais, oferecendo-lhes estrutura e suporte administrativo para o desenvolvimento de suas atribuições; promover a participação popular na gestão municipal, organizando, encaminhando e acompanhando as demandas da população; gerir, propor, avaliar e acompanhar as atividades relativas à área de comunicação social interna e externa do Poder Executivo; ordenar e controlar as despesas da Secretaria; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; participar da elaboração da proposta orçamentária anual a ser executada pela Secretaria; planejar, executar e controlar as atividades administrativas e as demandas da Ouvidoria do Poder Executivo; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior, preferencialmente em Administração ou Gestão Pública
Atribuições: desenvolver e coordenar estudos e projetos do Plano Diretor; propiciar a implementação dos Planos Setoriais constantes do Plano Diretor, subsidiando na coordenação, planejamento, elaboração e sua avaliação no alcance dos objetivos pretendidos; promover a coordenação da elaboração das leis orçamentárias junto as secretarias e órgãos estabelecendo normas a serem observadas para sua consecução, realizar a consolidação, bem como prestar orientação técnica na execução; realizar junto às secretarias e órgãos o acompanhamento físico e financeiro da execução orçamentária na consecução dos objetivos pretendidos previstos nas Prioridades e Metas dos Programas de Governo constante das leis de diretrizes orçamentárias; assessorar o Prefeito Municipal acerca das matérias e assuntos afetos a respectiva área de atuação; dar execução às determinações e diretrizes de planejamento estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; coordenar todas as atividades administrativas da municipalidade, em especial as relacionadas com os recursos humanos e de pessoal e o processamento das licitações e compras da municipalidade; promover o planejamento, o controle e a manutenção do Arquivo Municipal; planejar e fazer cumprir as políticas de recursos humanos, de pessoal, de compras e licitações, de arquivo e de protocolo-geral do Executivo Municipal; administrar os serviços do prédio sede da Prefeitura Municipal; ordenar e controlar as despesas da Secretaria; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior
Atribuições: planejar, gerir, organizar, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais de saúde; exercer as atribuições previstas no Sistema Único da Saúde - SUS; estabelecer programas e projetos para a prevenção, a redução e eliminação de riscos de doenças; implementar programa de estratégia de saúde da família como primordial a inclusão da população na prevenção a saúde; garantir o acesso universal e igualitário às ações de serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde; estabelecer rede de serviços de saúde de forma hierarquizada e regionalizada; observar os preceitos constitucionais de universalidade, integralidade e equidade na política de saúde; manter estreito relacionamento com os órgãos de controle social; gerir o Fundo Municipal de Saúde; buscar a ampliação da participação popular na elaboração da política municipal de saúde; dar suporte para o desenvolvimento das atividades do Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria; estabelecer permanente interação com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública; planejar e fazer cumprir a política municipal de saúde do Município; implementar os programas e projetos de desenvolvimento comprometidos com a saúde assumidos no Plano Municipal de Saúde; planejar e gerenciar o orçamento da Secretaria e avaliar os resultados alcançados a cada quadrimestre e, conclusivamente, ao final da execução orçamentária de cada exercício; ordenar e controlar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas a pasta; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:ED2F585E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2017

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 79, de 30 de dezembro de 2014 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, a aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - *Os Anexos I, II, III, IV, V e XIV, da Lei Complementar nº 79, de 30 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei:*

Art. 2º - *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º- *Revoga-se o Anexo Único da Lei Complementar nº 84 de 08 de abril de 2015.*

Campanha, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

LC – 98 / 2017
ANEXO I – Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo

Denominação	Número de Vagas	Classe	Jornada de Trabalho	Requisito Investidura
Agente Operacional SMAS	2	IV	40 horas semanais	Ensino Médio
Arquiteto	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Assistente Social	3	X	20 horas semanais	Ensino Superior
Auxiliar Técnico Administrativo I	2	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico Administrativo	10	VI	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar Técnico de Arrecadação e Tributação I	4	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Agente de Receitas	3	VI	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar de Assistência Social	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico de Biblioteca	3	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico em Contabilidade	4	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Auxiliar Técnico de Informática	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar de Restauração	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar Técnico de Secretaria	3	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Públicos	20	II	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Auxiliar de SIAT	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar Operacional	1	II	40 horas semanais	Ensino Médio
Bibliotecário	1	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Bombeiro	3	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Calceteiro	1	II	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Carpinteiro	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Contador	1	XIV	30 horas semanais	Ensino Superior
Educador Físico	3	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Eletricista	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Eletricista de Veículo Automotor	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Engenheiro Agrônomo	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Engenheiro Civil	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Engenheiro em Segurança do Trabalho	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Escriturário Técnico I	5	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Escriturário Técnico II	3	V	30 horas semanais	Ensino Médio
Fiscal de Tributação	2	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Fiscal de Obras e Postura	1	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Instrutor de Formação Profissional	6	II	30 horas semanais	Ensino Médio
Historiador	1	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Auxiliar de Serviços Gerais	70	I	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Magarefe	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Mecânico	3	VI	40 horas semanais	Ensino Médio
Motorista I	2	I	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Motorista II	9	II	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Motorista	20	III	40 horas semanais	Ensino Médio
Operador de Máquina	7	VIII	40 horas semanais	Ensino Médio
Orientador Social	2	IV	40 horas semanais	Ensino Médio
Pedreiro	3	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Professor de Música	8	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Psicólogo	2	X	20 horas semanais	Ensino Superior
Recepcionista	8	II	30 horas semanais	Ensino Médio
Soldador	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Técnico em Informática	3	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Vigilante	20	II	12/36	Ensino Fundamental

ANEXO II – LC 98 / 2017
ANEXO II – Quadro de Equivalência de Cargos Públicos de Provimento Efetivo

Situação Anterior		Situação Proposta			Vagas Criadas	Vagas Extintas
Denominação atual	Número de Vagas	Denominação Plano	Número de Vagas	Classe		
		Agente Operacional SMAS	2	IV	2	0
		Arquiteto	1	XI	1	0
Assistente Social	1	Assistente Social	3	X	2	0
Auxiliar Administrativo I	2	Auxiliar Técnico Administrativo I	2	IV	0	0
Auxiliar Administrativo II	2	Técnico Administrativo	10	VI	6	0
Auxiliar de Faturamento e Produção	2					
Auxiliar de Arrecadação e Tributação I	4	Auxiliar Técnico de Arrecadação e Tributação I	4	IV	0	0
Auxiliar de Arrecadação e Tributação II	2	Agente de Receitas	3	VI	1	0
Auxiliar de Assistência Social	2	Auxiliar de Assistência Social	1	IV	0	1
Auxiliar de Biblioteca I	3	Técnico de Biblioteca	3	IV	0	0
Auxiliar de Biblioteca II	2	Em extinção	0	V	0	2

Auxiliar de Catalogação, Preservação e Conservação	1	Em extinção	0	IV	0	1
Auxiliar de Contabilidade I	2	Técnico em Contabilidade	4	VIII	1	0
Auxiliar de Contabilidade II	1					
Auxiliar de Informática	2	Auxiliar Técnico de Informática	1	IV	0	1
Auxiliar de Restauração I	1	Em extinção	0	III	0	1
Auxiliar de Restauração II	1	Auxiliar de Restauração	1	IV	0	0
Auxiliar de Secretaria	8	Auxiliar Técnico de Secretaria	3	IV	0	5
		Auxiliar de Serviços Públicos	20	II	20	0
Auxiliar de SIAT	1	Auxiliar de SIAT	1	IV	0	0
		Auxiliar Operacional	1	II	1	0
Bibliotecário	1	Bibliotecário	1	XII	0	0
Bombeiro	6	Bombeiro	3	III	0	3
Borracheiro	1	Em extinção	0	III	0	1
Calceteiro	7	Calceteiro	1	II	0	6
Carpinteiro	2	Carpinteiro	1	III	0	1
Contador	1	Contador	1	XIV	0	0
		Educador Físico	3	XII	3	0
Eletricista	2	Eletricista	1	III	0	1
Eletricista de Veículo Automotor	2	Eletricista de Veículo Automotor	1	III	0	1
Engenheiro Agrônomo	1	Engenheiro Agrônomo	1	XI	0	0
Engenheiro Civil	1	Engenheiro Civil	1	XI	0	0
		Engenheiro em Segurança do Trabalho	1	XI	1	0
Escriturário I	5	Escriturário Técnico I	5	IV	0	0
Escriturário II	4	Escriturário Técnico II	3	V	0	1
Fiscal de Tributação	2	Fiscal de Tributação	2	VIII	0	0
		Fiscal de Obras e Postura	1	VIII	1	0
Funileiro	1	Em extinção	0	III	0	1
Guia de Exposição	1	Em extinção	0	II	0	1
Instrutor de Aprendizagem e Treinamento Comercial	2	Instrutor de Formação Profissional	6	II	0	5
Instrutor de Artes Manuais	4					
Instrutor de Corte e Costura	2					
Instrutor de Pintura Artística	1					
Tecelão	2					
		Historiador	1	XII	1	0
Lavador de Viaturas	2	Em extinção	0	I	0	2
Operário	76	Auxiliar de Serviços Gerais	70	I	0	68
Serviçal	62					
Magarefe	1	Magarefe	1	III	0	0
Mecânico	3	Mecânico	3	VI	0	0
Motorista I	3	Motorista I	2	I	0	1
Motorista II	12	Motorista II	9	II	0	3
Motorista III	13	Motorista	20	III	7	0
Operador de Maquina Pesada	7	Operador de Máquina	7	VIII	0	0
		Orientador Social	2	IV	2	0
Pedreiro	12	Pedreiro	3	III	0	9
Pintor	4	Em extinção	0	III	0	4
Professor de Música	8	Professor de Música	8	XII	0	0
		Psicólogo	2	X	2	0
Recepcionista	6	Recepcionista	8	II	0	0
Telefonista	2					
Soldador	2	Soldador	1	III	0	1
		Técnico em Informática	3	VIII	3	0
Guarda de Segurança	9	Vigilante	20	II	11	0
Guarda Municipal						

ANEXO III – LC 98 / 2017

ANEXO III – Quadro de Criação de Vagas e/ou Cargos Públicos de Provimento Efetivo

Denominação	**Vagas/Cargos Criados**	**Classe**
Técnico Administrativo	6	VI
Agente de Receitas	1	VI
Agente Operacional SMAS	2	IV
Arquiteto	1	XI
Assistente Social	2	X
Auxiliar de Serviços Públicos	20	II
Auxiliar Operacional	1	II
Educador Físico	3	XII
Engenheiro em Segurança do Trabalho	1	XI
Fiscal de Obras e Postura	1	VIII
Historiador	1	XII
Motorista	7	III
Orientador Social	2	IV
Psicólogo	2	X
Técnico em Contabilidade	1	VIII
Técnico em Informática	3	VIII
Vigilante	11	II

ANEXO IV – LC 98 / 2017

ANEXO IV – Quadro de Extinção de Vagas e/ou Cargos Públicos de Provimento Efetivo

Denominação	**Vagas/Cargos Extintos**
Auxiliar de Assistência Social	1
Auxiliar de Biblioteca II	2

Auxiliar de Catalogação, Preservação e Conservação	1
Auxiliar Técnico de Informática	1
Auxiliar de Restauração I	1
Auxiliar Técnico de Secretaria	5
Bombeiro	3
Borracheiro	1
Calceteiro	6
Carpinteiro	1
Eletricista	1
Eletricista de Veículo Automotor	1
Escriturário Técnico II	1
Funileiro	1
Guia de Exposição	1
Instrutor de Artes Manuais	2
Instrutor de Pintura Artística	1
Tecelão	2
Lavador de Viaturas	2
Operário	40
Serviçal	28
Motorista I	1
Motorista II	3
Pedreiro	9
Pintor	4
Soldador	1

ANEXO V – LC 98 / 2017

ANEXO V – Quadro de Cargos Públicos Extintos na Vacância

Denominação	**Vagas Extintas**
Auxiliar Técnico Administrativo I	2
Auxiliar Técnico de Arrecadação e Tributação I	4
Auxiliar de Assistência Social	1
Auxiliar Técnico de Informática	1
Auxiliar de Restauração	1
Auxiliar Técnico de Secretaria	3
Auxiliar de SIAT	1
Bombeiro	3
Calceteiro	1
Carpinteiro	1
Eletricista	1
Eletricista de Veículo Automotor	1
Escriturário Técnico I	5
Escriturário Técnico II	3
Magarefe	1
Motorista I	2
Motorista II	9
Pedreiro	3
Soldador	1

ANEXO VI – LC 98 / 2017
ANEXO XIV – Descrição e Requisitos dos Cargos de Provimento Efetivo

Cargo: Técnico Administrativo
Requisitos para provimento: Nível médio.
Atribuições:

Na área de Finanças: digitar documentos técnicos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando programas técnicos básicos e aplicativos técnicos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; classificar, registrar e conservar processos técnicos, livros e outros documentos em arquivos específicos; atualizar cadastro de processos; identificar a natureza das solicitações de contribuintes; controlar expedição e recebimento de malotes; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; atender contribuintes; registrar reclamações de contribuintes; expedir certidões e notas fiscais avulsas; digitar notas de lançamentos contábeis; conferir documentos de receitas, despesas e outros; encaminhar protocolos internos; registrar a entrada e saída de documentos; conferir notas fiscais e faturas; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Na área Administrativa: executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal; executar rotinas de admissão e desligamento de pessoal; dar suporte técnico administrativo à área de treinamento; registrar as informações referentes à vida funcional dos servidores, para manter o cadastro de pessoal atualizado e o sistema de folha de pagamento alimentado; controlar freqüência de servidores; elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos técnicos em geral; realizar, sob orientação específica, coleta de preços para aquisição de materiais e serviços; controlar ou promover o controle dos estoques de materiais, inspecionando o recebimento, a entrega e o armazenamento, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de re-suprimento dos estoques; auxiliar nos processos técnicos de compras e contratação de serviços; auxiliar na elaboração de procedimentos licitatórios; levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente; conferir e providenciar a devolução de material não conforme; distribuir material de expediente; controlar execução de serviços gerais; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados; encaminhar protocolos internos; registrar a entrada e saída de documentos; acolher e anunciar a chegada de pessoas; encaminhar pessoas para os diversos setores; executar outras atribuições afins.

Na área de Conselhos Municipais: garantir que as informações sejam transmitidas a todos os conselheiros, por meio de cópia de documentos e prazos a serem cumpridos; registrar as reuniões do Plenário (atas) e manter a documentação técnica atualizada; publicar as decisões/resoluções em conformidade com a legislação vigente; manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas; organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade; executar outras atribuições afins.
Na área de Faturamento e Produção da Saúde: executar o Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial quanto à marcação de consulta, marcação de exames e procedimentos, abertura de prontuário técnico; auxiliar na elaboração de programas de capacitação dos funcionários que prestam serviços na área de saúde; controle e emissão de autorização e elaboração do relatório técnico mensal de produção de consultas, exames e procedimentos gerados pelos profissionais das unidades de saúde, para fins de faturamento junto ao SUS; acompanhar o gasto de material por procedimento, fazendo comparativo com o valor recebido analisando a relação custo/beneficio; acompanhar os objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Saúde; executar outras atribuições afins.
Na área de Assistência Social: Receptação e oferta de informações as famílias usuárias do CRAS; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo, para famílias ou para acompanhamento individualizado; participação de reuniões técnicas sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; auxiliar no processo técnico de alimentação dos sistemas dos governos Federal e Estadual; levantar necessidade, requisitar e controlar material de expediente; conferir e providenciar a devolução de material não conforme; distribuir material de expediente; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando ou transmitindo recados; encaminhar protocolos internos; registrar a entrada e saída de documentos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Agente de Receitas
Requisitos para provimento: Nível médio.
Atribuições: controlar a arrecadação de tributos e taxas municipais; prover relatórios situacionais periódicos para análise na tomada de decisões; controlar todas as entradas de arrecadação municipal; fornecer informações oficiais para o departamento jurídico municipal; emitir certidões referentes as matérias de sua competência; emitir guias de arrecadação municipal de acordo com a transação; emitir certidões de quitação de débitos municipais; participar de reuniões de controle financeiro; elaborar prospecções quantos a receitas futuras e /ou sazonalidades; acompanhar a evolução da receita; emitir cartas de cobranças para inadimplentes; manter organizados os documentos inerentes a sua atividade; efetuar lançamentos e manter atualizados os Cadastros Imobiliários e Mobiliários; informar e instruir processos de reclamações sumárias, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e fiscais, de acordo com a legislação vigente encaminhando à apreciação da chefia imediata; executar outras atribuições afins.

Cargo: Agente Operacional SMAS
Requisitos para provimento: Nível médio.
Atribuições: Identificar o público-alvo a ser cadastrado; realizar entrevista e coleta de dados, de acordo com o formulário e o Manual do Entrevistador do Programa do Governo Federal Cadastramento Único; realizar a manutenção das informações constadas na base do Programa do Governo Federal Cadastramento Único; redigir, digitar, organizar e arquivar documentação de acordo com as orientações do gestor, coordenador e equipe técnica; informar adequadamente à população sobre locais, horários, critérios e documentos necessários para o cadastramento; esclarecer todas as dúvidas apresentadas pelo usuário; encaminhar o usuário para o órgão responsável, de acordo com as demandas apresentadas; realizar encaminhamentos em geral de suporte à coordenação e equipe técnica; realizar encaminhamentos, acompanhamento e tramitação dos procedimentos administrativos necessários para viabilização do funcionamento das atividades do Programa; preencher os formulários das famílias; realizar atendimentos diversos ao usuário, garantindo o bom funcionamento das atividades desenvolvidas no Cadastramento único e Programa Bolsa Família; realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, digitando as atualizações necessárias; participar da organização e realização das atividades gerais do Cadastramento único, primando pela sua viabilização; atuar no acompanhamento ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, articulando com as Secretarias de Saúde e Educação; realizar ações de fiscalização do Programa; promover o atendimento das famílias no Programa Bolsa Família de forma articulada com os demais Serviços, Programas e políticas sociais; realizar trabalho com grupos de famílias ou seus representantes, fortalecendo a socialização, facilitando a definição de projetos coletivos e a viabilização de sua implementação; promover a inclusão produtiva para beneficiários do Programa Bolsa Família, do Serviço de Fortalecimento de Vínculo e outros Programas Sociais; estimular o fortalecimento de Grupos de Produção e Economia Solidária; promover capacitações e promoção da inserção produtiva; organizar e providenciar a logística necessária para o desenvolvimento das atividades; valorizar e fortalecer capacidades e potencialidades das famílias; partir da realidade vivenciada pelas famílias e seu nível sociocultural para organizar atividades diversas; utilizar estratégias que estimulem a participação dos indivíduos nos grupos, procurando utilizar uma linguagem simples e de acesso a todos; valorizar o saber popular, fortalecendo os sujeitos, estimulando o debate; atuar, também, na zona rural e distritos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Arquiteto
Requisitos para provimento: Nível superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no conselho da classe
Atribuições: Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados; construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; atuar junto a Secretaria de Cultura, na área do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações e conjuntos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Assistente Social
Requisitos para provimento: Nível superior em Serviço Social e registro no conselho da classe

Atribuições: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo

pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Na área de Assistência Social e CRAS: coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra junto a população, promovendo sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desamparados; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referência sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura e no Centro de Referência da Assistência social – CRAS; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; executar outras atribuições afins.

Na área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência a saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar Técnico Administrativo I
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: protocolar documentos, preencher requerimentos, providenciar documentação técnica, pesquisar arquivo de leis, tirar cópias, fazer triagem de correspondência para postagem, recebimento e distribuição, preparar relatórios técnicos e organizar arquivos, processos, registrar leis e decretos, fazer registro e encaminhamento de processos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar Técnico de Arrecadação e Tributação I
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: auxiliar no controle de arrecadação de tributos e taxas municipais; tabular e acompanhar cumprimentos de prazos e recebimentos esporádicos; emitir guias de arrecadação municipal de acordo com a transação; arquivar comprovantes de pagamentos recebidos de acordo com a espécie de receita; emitir certidões referentes as matérias de sua competência; emitir cartas de cobranças para inadimplentes; fazer relatório de inadimplentes e encaminhar a chefia imediata para que sejam tomadas as devidas providências; tabular dados e emitir relatórios técnicos periódicos com discriminação da receita municipal; manter organizados os documentos inerentes a sua atividade; realizar operações para recebimento de tributos municipais; auxiliar nos lançamentos dos Cadastros Imobiliários, Mobiliários e outros; executar outras atribuições afins.
Cargo: Auxiliar Assistência Social
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: Receptação e oferta de informações as famílias usuárias do CRAS; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; executar outras atribuições afins.

Cargo: Técnico de Biblioteca
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: executar atividades de controle, registro, identificação, classificação, organização e disposição do acervo bibliográfico municipal; auxiliar na realização de estudos bibliográficos; realizar o atendimento ao público; executar os serviços de catalogação e classificação técnica de obras e documentos; auxiliar nos serviços de referência bibliográfica; organizar e revisar fichários, catálogos e índices, através de processos técnicos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento e localização das obras e documentos; auxiliar na execução de atividades que estimulem o hábito da leitura; atender consultas de usuários da biblioteca e arquivos; controlar a entrada e saída de material bibliográfico; orientar os usuários quanto ao funcionamento da biblioteca divulgando o regulamento; conferir a integridade dos materiais bibliográficos e não bibliográficos adquiridos pela biblioteca; recuperar e executar pequenos reparos nos materiais quando necessário; organizar a biblioteca de forma que o layout favoreça o conforto dos usuários e rápida localização das obras e documentos; manter os registros sempre atualizados; zelar pela manutenção e ordem e da limpeza da biblioteca; executar outras atribuições afins.
Cargo: Auxiliar Técnico de Informática
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: propor e realizar manutenções técnicas dos componentes de hardware e software; prover suporte técnico especializado em redes; realizar o planejamento de capacidade dos recursos de hardware e software; desenvolver as atividades de atendimento; desenvolver as atividades de monitoração da rede; desenvolver as atividades de Transmissão e recepção de dados; desenvolver as atividades de segurança dos dados; instalar softwares para utilizações diversas; instalar equipamentos de TI; instalar e manter equipamentos para Telecomunicação; supervisionar e capacitar equipes técnicas lotadas nas secretarias municipais; executar outras atribuições afins.
Cargo: Auxiliar de Restauração
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: restaurar peças danificadas, recompondo as falhas existentes para restituir as características originais, sob supervisão; efetuar trabalhos auxiliares de restauração; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar Técnico de Secretaria
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: Classificar e arquivar correspondências, relatórios técnicos, planilhas técnicas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades das secretarias e do andamento dos trabalhos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar de SIAT
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: auxiliar e acompanhar as atividades relativas à manutenção das informações cadastrais e tramitação de Processo Tributário Administrativo; atender e orientar o contribuinte quanto ao cumprimento de obrigações tributárias, bem como proceder ao seu enquadramento e às autorizações que se fizerem necessárias à legalização de seu funcionamento; executar, acompanhar e controlar as atividades referentes à cobrança e administração do crédito tributário; promover a conscientização sobre o significado social do tributo; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: **e**xecutar tarefas de natureza operacional; executar trabalhos de conservação e limpeza de prédios públicos, centros esportivos, escolas e demais dependências municipais; zelar pela limpeza, higienização, preservação, manutenção e organização dos utensílios, equipamentos e do local de trabalho; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e a conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; transportar volumes compatíveis com a sua função; auxiliar em tarefas de cozinha, especialmente na limpeza; prestar serviços de apoio em todas as Secretarias e departamentos, mediante solicitação dos superiores; auxiliar e/ou executar, sob orientação, qualquer tarefa de preparação/distribuição de alimentos/merenda escolar, além de servi-los; dar assistência na higienização de crianças, adolescentes e idosos atendidos em estabelecimentos municipais; acompanhar crianças e adolescentes atendidos em programas municipais até a escola, postos de saúde e outros serviços públicos; atender eventualmente o público e ao telefone; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar de Serviços Públicos
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: realizar trabalhos braçais em geral; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) e roçadas; aplicar inseticidas e fungicidas; plantar flores e outras espécies; auxiliar na lubrificação de veículos; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar Operacional
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: transportar correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora das instituições e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o ao destinatário. Auxiliar as secretarias e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas; acender e apagar lâmpadas; verificar fechamento de portas e janelas e cadear grades; inspecionar extintores; inspecionar o consumo de água para verificar vazamentos; recolher jornais e correspondências e encaminhar às pessoas; atender funcionários de empresas de água e luz; realizar o correio interno; postar e retirar correspondência e objetos nas agências dos correios; efetuar pagamentos e depósitos bancários; operar malotes de correspondências, protocolar documentos e objetos; classificar e arquivar documentos e pesquisar documentos arquivados; auxiliar na montagem de processos; conduzir visitantes; operar equipamentos fotocopiadores e fax; distribuir café aos departamentos; colocar água nos bebedouros; atender telefone; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Bibliotecário
Requisitos para provimento: Nível superior em Biblioteconomia e registro no conselho da classe.
Atribuições: proceder à organização, catalogação e classificação dos acervos bibliográficos da biblioteca municipal; organizar a biblioteca, planejar a difusão cultural e o uso dos acervos bibliográficos municipais criando programa de apoio às unidades de ensino; monitorar visitas de educandos a biblioteca, possibilitando maior acesso aos títulos disponíveis; promover o intercâmbio entre as unidades e órgãos públicos ou privados, de modo a permitir maior variedade de títulos na formação dos acervos escolares e atualização das publicações; planejar e executar o programa de visitação e aproveitamento dos acervos da biblioteca municipal; contribuir para a implantação do serviço de informatização e disponibilização online dos acervos existentes; executar outras atribuições afins.

Cargo: Bombeiro
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: montar e manter as instalações hidráulicas dos prédios públicos e suas dependências em pleno funcionamento; fazer instalação, adaptação e manutenção de estrutura hidráulica, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, combustível, ar comprimido, esgotos, instrumentos de controle de pressão, válvula e outros, conforme necessidade; executar os reparos necessários, utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e tudo mais que se fizer necessário para a conclusão da atividade; testar os trabalhos realizados, procedendo os ajustes necessários; solicitar os materiais e equipamentos de acordo com a real necessidade da atividade; recolher e armazenar em local adequado o material remanescente das instalações; manter limpos e em plena condição de uso todas as ferramentas e equipamentos utilizados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Calceteiro

Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: Efetuar o calçamento de vias e logradouros mediante o assentamento de blocos, bloquetes, paralelepípedos, meio-fios, pedra irregular, lages, mosaicos, pedra portuguesa, alvenaria poliédrica e outros materiais; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; determinar o alinhamento da obra; orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras; espalhar camada de areia sobre o assentamento; executar trabalho em pisos e em calçadas com assentamento de pastilhas de granito ou outros; efetuar obras de manutenção, reparos e conservação de vias e logradouros; recobrir junções, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; preparar cavaletes e outros meios para isolar as áreas de trabalho; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contrapisos; carregar e descarregar veículos com meios-fios, areia e outros; zelar pela conservação de equipamentos e ferramentas; orientar e supervisionar serviços de auxiliares; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

Cargo: Carpinteiro
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: efetuar trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou em canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, cenários e obras similares; construir, encaixar e montar nos locais determinados, armações de madeira, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições; construir formas de madeira para atendimento de necessidades diversas; reparar elementos de madeira; substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas eou fixar partes soltas; trabalhar com madeira, montagens de obras pesadas, tais como: estrutura, vigamentos, tablados etc. manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; executar outras atribuições afins.

Cargo: Contador
Requisitos para provimento: Nível superior em Ciências Contábeis e registro no conselho da classe.
Atribuições: planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Educador Físico
Requisitos para provimento: Nível superior em Educação Física e registro no conselho da classe.
Atribuições: organizar e executar, em horários extra-escolares, as atividades de caráter recreativo, sócio-cultural, esportivo e o material a ela destinado, objetivando o desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social da criança, do adolescente e do idoso; desenvolver atividades livres ou programadas de caráter esportivo, cultural ou recreativo, tais como: excursões, passeios, jogos e brinquedos, competições, música, teatro e etc.; zelar pelo material sob sua responsabilidade, preservando-o de avarias e extravios, comunicando ao seu superior qualquer irregularidade surgida; programar passeios e visitas acompanhando e orientando os participantes; testar e avaliar o nível de aproveitamento obtido pelos participantes em conhecimentos técnicos e práticos da atividade; atender e prestar informações a pessoal e servidores dos assuntos relacionados ao setor; elaborar relatórios e estatísticas; desenvolver atividades com crianças e adolescentes especiais; realizar atividades sócio-cultural proporcionando a integração; elaborar atividades, juntamente com os profissionais da área técnica, objetivando o desenvolvimento global das crianças, adolescentes e idosos; executar outras atribuições afins.

Cargo: Eletricista
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; executar serviços de manutenção da rede de telefonia no município; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras atribuições afins.

Cargo: Eletricista de Veiculo Automotor
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: executar atividades de conservação e manutenção na área de eletricidade de autos leves e pesados; determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos; efetuar consertos e trocas de peças e componentes diversos; executar regulagem de bicos e bombas injetoras; diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, vidros elétricos e problemas elétricos em geral; executar atividades de instalação e manutenção elétrica; realizar trabalhos de instalação, de regulagem, de reforma, de substituição, de revisão e de conservação de sistemas elétricos,

de motores, de bombas, de reguladores de voltagem, de transformadores e de outros aparelhos elétricos em geral; executar atividades de conservação na área de eletricidade de veículos leves e pesados; determinar e especificar ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos; efetuar consertos e trocas de peças; reparar e reformar estruturas, peças componentes diversos; diagnosticar e reparar alternadores, motores de arranque, injeção eletrônica, ignição eletrônica e problemas elétricos em geral; executar atividades de instalação, de regulagem, de reforma de substituição de revisão e de conservação de sistemas elétricos, de motores de bombas, de reguladores de voltagem, de transformadores e de outros componentes; executar outras atribuições afins.

Cargo: Engenheiro Agrônomo
Requisitos para provimento: Nível superior em Engenharia Agronômica e registro no conselho da classe.
Atribuições: elaborar, coordenar, orientar, executar programas e projetos relativos às políticas agrárias do Município; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro; emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Engenheiro Civil
Requisitos para provimento: Nível superior em Engenharia Civil e registro no conselho da classe.
Atribuições: estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil, supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução; avaliar as condições requeridas para as obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponíveis para a construção; calcular o esforço e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; elaborar o projeto da construção, preparando projetos e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos; preparar o programa de execução do trabalho, elaborando projetos, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e seguranças recomendados; elaborar o projeto final, segundo sua criatividade e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras de pavimentação em geral, drenagem e saneamento; elaborar normas e acompanhar licitações; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargos de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento e remembramento de áreas ou edificações particulares; fiscalizar a execução de planos de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; participar da fiscalização do cumprimento das normas de postura urbanísticas e de obras conforme o dispositivo previsto em legislação municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; periciar projetos e obras e emitir pareceres técnicos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; observar normas de segurança individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições afins.

Cargo: Engenheiro em Segurança do Trabalho
Requisitos para provimento: Nível superior em Engenharia ou Arquitetura, acrescido de certificado de especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no conselho da classe.

Atribuições: desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, elaborar planos, planejar atividades e coordenar equipes de treinamentos; inspecionar instalações físicas; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; elaborar e implementar o PPRA, elaborar programas de prevenção ambiental; providenciar a sinalização de segurança; dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos; providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; verificar procedimentos de descarte de rejeitos em postos de saúde, hospitais, laboratórios, escolas e outras unidades de atendimento; controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos no meio ambiente; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança por prestadores de serviço contratados pela Administração; emitir mapa de risco; emitir programas de prevenção conforme normas legais; preparar contratos de seguro conforme especificações; realizar perícias e auditorias; ministrar

cursos, seminários e palestras; elaborar normas e procedimentos técnicos; elaborar estudos estatísticos; emitir laudos e pareceres técnicos; analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins.

Cargo: Escriturário Técnico I
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: realizar serviços gerais de escritório do setor que estiver lotado; auxiliar no controle da movimentação de documentos técnicos pertinentes ao seu trabalho, fazendo classificação, organização, arquivamento e preservação dos mesmos; monitorar acesso a áreas e documentações restritas; preparar documentos (relatórios técnicos, normas e procedimentos, circulares, correspondências, etc.); digitar cartas, ofícios, memorandos, relatórios técnicos, apresentações, tabelas, formulários, atas e demais documentos relacionados; requisitar, guardar, distribuir material administrativo de consumo do setor onde estiver atuando; coletar e levantar dados, consultando documentos e transcrições, bem como prestar informações, quando solicitado; executar outras atribuições afins.

Cargo: Escriturário Técnico II
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: realizar serviços gerais de escritório do setor que estiver lotado; controlar a movimentação de documentos pertinentes ao seu trabalho, fazendo classificação, organização, arquivamento e preservação dos mesmos; monitorar acesso a áreas e documentações restritas; preparar documentos (relatórios técnicos, normas e procedimentos, circulares, correspondências, etc.); requisitar, guardar, distribuir material administrativo de consumo do setor onde estiver atuando; coletar e levantar dados, consultando documentos e transcrições, bem como prestar informações, quando solicitado; delegar tarefas obedecendo à qualificação do profissional e especificidade da tarefa; digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios técnicos, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; executar outras atribuições afins.

Cargo: Fiscal de Tributação
Requisitos para provimento: Nível técnico: Contabilidade, Gestão Pública, Processos Gerenciais
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Atribuições: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; providenciar, diretamente ou através do Setor de Receitas, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; encaminhar ao Ministério Público, por intermédio do Setor de Receitas, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação no Setor de Receitas e em suas unidades operacionais; executar outras atribuições afins.

Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Requisitos para provimento: Nível técnico em Contabilidade, Gestão Pública, Processos Gerenciais e Edificações
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.
Atribuições: orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação municipal, realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão, lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, termos de embargo, aplicação de multas, emitir documentos necessários à ação fiscal, informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios da ação fiscal, efetuar plantão fiscal quando designado; prestar relatório diário das atividades desenvolvidas; entregar correspondência em casos de impossibilidade de realização desta pelo correio; zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; observar normas de segurança individual e coletiva; executar outras atribuições afins.

Na área de fiscalização do uso e da ocupação do solo: lavrar autos de infração a parcelamentos executados clandestinamente; lavrar auto de infração aos parcelamentos irregulares; fiscalizar a ocupação irregular e clandestina da Macrozona Rural; fiscalizar o uso do solo em desacordo com as diretrizes fixadas no Plano Diretor; vistoriar, efetuar laudos técnicos, levantamentos e executar croquis elucidativos para atender às necessidades judiciais ou administrativas; vistoriar, efetuar laudos técnicos, levantamentos fotográficos e executar croquis nos processos de solicitações; efetuar diligências e vistorias em processos ou obras que sofreram sanções administrativas; lavrar embargo do uso das ocupações em desacordo com a legislação em vigor; promover a interdição de empreendimentos localizados em zonas incompatíveis com o uso; acompanhar o cumprimento dos termos de embargos e das sanções aplicadas; entregar correspondências em casos de impossibilidade de realização desta pelo correio; pronunciar-se,

sempre que solicitado, em processos administrativos referentes a interposição de recursos em relação ao exercício do poder de Polícia; monitorar os vazios urbanos; fiscalizar a execução de parcelamentos licenciados; informar, examinar e dar parecer em processos que lhe sejam pertinentes; realizar vistoria e relatório técnico a respeito das condições dos loteamentos implantados irregularmente e/ou clandestinamente.

Na área de fiscalização de obras: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de *habite- se*; conferir as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção; verificar o licenciamento de construção e reconstrução, embargando as obras que não estejam providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de *habite-se* nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos ou engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de próprios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; solicitar a retirada de entulhos, informando os proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas; realizar sindicâncias especiais para introdução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; coletar dados para atualização do cadastro urbanístico do Município.

Cargo: Historiador
Requisitos para provimento: Nível superior em História
Atribuições: Fiscalizar, acompanhar, orientar de acordo com a legislação vigente sobre a preservação de edificações históricas, notificando os procedimentos incorretos; estudar a História em suas diversas abrangências temporais, desenvolver pesquisa com diferentes fontes documentais (iconográficos, textuais, entrevistas, depoimentos, biografias), possibilitando o conhecimento da História Local e Regional; Elaborar e executar projetos de exposição para o acervo do museu bem como de exposições itinerantes que por ventura o museu vier a receber; manter os acervos organizados, acondicionados e preservados; contatar instituições e/ou colecionadores para empréstimos e instituições para sediar exposições; elaborar e executar projetos de acessibilidade no museu; providenciar o tombamento, inventário e avaliação financeira dos acervos e bens móveis e imóveis do município; administrar processos de aquisição e baixa do acervo; divulgar as atividades e o acervo do museu; gerenciar a reserva técnica e o empréstimo de acervo; dar acesso à informação, atender visitantes, atualizar banco de dados e/ou sistemas de inclusão e recuperação de informações, fiscalizar a aplicação de direitos autorais e a reprodução e divulgação de imagens; supervisionar trabalhos de restauração; controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e condicionamento e estabelecer procedimentos de segurança; planejar e preparar ações educativas e /ou culturais e visitas técnicas, organizar monitorias, ministrar cursos e palestrar; realizar periodicamente inventário, com respectivo memorial descritivo, das peças que compõe o acervo, ressaltando quando houver a necessidade de alguma intervenção nas mesmas para sua melhor preservação; supervisionar os serviços de vigilância com o objetivo de proteger a integridade das peças expostas; promover a ampliação do acervo, avaliando a adequação das aquisições propostas às diretrizes da política de aquisição da instituição; manter intercâmbio com entidades afins, através da realização de visitas técnicas a essas entidades, da promoção de visitas técnicas ao museu, da promoção e participação em eventos técnico-científicos da área de Museologia; executar outras atribuições afins.

Cargo: Instrutor de Formação Profissional
Requisitos para provimento: Nível médio
Na área de informática: Nível Médio, com curso profissionalizante em Informática
Atribuições: promover a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho através da participação em cursos profissionalizantes em diversas áreas; motivar os integrantes de cursos profissionalizantes nas áreas de maior demanda na região; ministrar cursos e oficinas sócios educativas; coordenar tarefas relacionadas aos cursos oferecidos; avaliar o perfil do grupo para definição de atividades e metas; definir o cronograma das atividades; elaborar atividades específicas para as necessidades de cada grupo e a demanda local; solicitar o material de apoio necessário para a execução das atividades; orientar os participantes dos cursos quanto a elaboração e distribuição de currículos; promover visitas a centros industriais ou a nichos de empregos de acordo com a área de interesse; propor parcerias com empresas da região visando a colocação no mercado de trabalho; avaliar os resultados, elaborar relatórios, planilhas e gráficos para apresentar aos responsáveis; executar outras atribuições afins.
Na área de artes manuais: planejar e realizar oficinas de artes manuais e terapêuticas com crianças, adolescentes e idosos; produzir relatórios sobre as oficinas realizadas, evidenciando o comportamento dos usuários durante as mesmas; auxiliar na coordenação de grupos com os usuários e as famílias dos mesmos; organizar as feiras de artesanato com os produtos confeccionados pelos usuários do Serviço durante as oficinas de artes manuais; executar trabalhos educacionais de artes diversas, como artesanato, tecelagem, etc.; desenvolver atividades manuais, como bordado, biscuit, argila, bonecos, crochet; confecção de bijuterias, bolsas, pacotes, presentes, enfeites; despertar nos alunos a criatividade através da imaginação e do aproveitamento de todos recursos disponíveis e acessíveis; executar outras atribuições afins.

Na área de informática: executar atividades de instrução para crianças, adolescentes e idosos; noções gerais de informática, abrangendo conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas e avaliativas; executar outras atribuições afins.

Cargo: Magarefe
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: efetuar abate e limpeza de reses no matadouro; cuidar da limpeza do matadouro; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Cargo: Mecânico
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores; reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; responsabilizar-se pelos matérias sob sua guarda; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; organizar cronograma de prioridades, realizando os trabalhos com a maior rapidez e eficiência possíveis; realizar inspeção e manutenção preventiva e corretiva de motores, sistemas e partes dos veículos automotores; realizar limpeza,

lubrificação e borracharia da frota de veículos da Prefeitura; manter ferramentas, instrumentos e equipamentos de trabalho sempre limpos, organizados e em plena condição de uso; executar outras atribuições afins.

Cargo: Motorista I
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

Cargo: Motorista II
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; preencher sempre que necessário o guia de bordo do veículo sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

Cargo: Motorista
Requisitos para provimento: Nível médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria “D“.
Atribuições: conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testar freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; conferir equipamentos obrigatórios do veículo; cumprir as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; aplicar procedimentos de primeiros socorros; transportar pacientes do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; auxiliar médico em emergências na ambulância; realizar o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino; auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; elaborar itinerários; consultar guias e mapas; acondicionar carga no veículo; abastecer veículo; acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; realizar pequenos reparos mecânicos de emergência; sinalizar local em caso de estacionamento emergencial; verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; identificar veículos com carga perigosa; testar equipamentos médico-hospitalares; verificar equipamentos de comunicação; utilizar software de navegação (GPS); preencher relatórios de controle; solicitar socorro mecânico e acionar empresa seguradora; informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; cumprir horários e escalas de trabalho; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do veículo e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Operador de Máquina
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis; operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras atribuições afins.

Cargo: Orientador Social
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do Serviço Socioeducativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades do ProJovem Adolescente; facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio; desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico do ProJovem Adolescente; registrar a freqüência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe do ProJovem Adolescente; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do ProJovem Adolescente, no território; participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens, para as quais for convidado; participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; participar das atividades de capacitação do ProJovem Adolescente; executar outras atribuições afins.

Cargo: Pedreiro
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e prédios públicos; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras atribuições afins.

Cargo: Professor de Música
Requisitos para provimento: Nível superior em Música e registro no conselho da classe
Atribuições: promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno visando à formação integral do cidadão, dentro de sua área com especialização em artes de atuação; participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da escola de música, elaborar planos de aula, controlar a freqüência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos; participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros; executar outras atribuições afins.

Cargo: Psicólogo
Requisitos para provimento: Nível superior na área de Psicologia e registro no conselho da classe
Atribuições: planejar, executar e supervisionar o programa de atendimento psicológico a ser desenvolvido na Instituição; entrevistar crianças e adolescentes, responsáveis individualmente ou em grupo, aplicando recursos técnicos apropriados para análise preliminar das necessidades; providenciar o encaminhamento para avaliação diagnóstica dos casos que necessitam de atendimento específico; elaborar parecer psicológico atendendo à demanda do caso; fornecer elementos necessários à equipe responsável pelo atendimento da criança e do adolescente; identificar os procedimentos psicológicos, de caráter preventivo, a serem observados pelos agentes institucionais; manter e atualizar fichas e prontuários contendo sumários psicológicos, redigir relatórios e outros documentos; assessorar a chefia em assuntos de sua competência; elaborar planos específicos a cada programação; participar de reuniões interdisciplinares; participar de reuniões sistemáticas da equipe de psicólogos; executar outras atribuições afins.
Na área do CRAS: realizar atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas; atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades; dedicar à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade; colaborar com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça; assessorar órgãos públicos ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não; realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto a assistência social; promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso, classes e segmentos sociais e culturais; executar outras atribuições afins.

Cargo: Recepcionista
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: estabelecer contatos com o público, informando, orientando e solucionando pequenos problemas ou dificuldades que possam surgir; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência; orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar sugestões e reclamações; atender ao telefone; anotar e transmitir recados; datilografar pequenos expedientes; receber e organizar materiais; executar tarefas de pouca complexidade nas diversas Secretarias do Município; executar outras atribuições afins.

Cargo: Soldador
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: executar serviços de solda em máquinas, equipamentos, veículos, caçambas, roçadeiras, tanques de óleo, etc., de propriedade do Município; recuperação de ferramentas, peças e equipamentos em geral; selecionar materiais adequados a fusão por aquecimento; primar pela qualidade dos serviços executados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; executar outras atribuições afins.

Cargo: Técnico em Contabilidade
Requisitos para provimento: Nível técnico em Contabilidade
Atribuições: organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder a análise contábil-financeira e patrimonial da Prefeitura; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; auxiliar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; zelar pela limpeza de conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Cargo: Técnico em Informática
Requisitos para provimento: Nível técnico em Informática
Atribuições: efetuar diagnósticos de sistema em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções; efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas; elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações de programas e controles de segurança relativos a cada sistema; acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas; participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exeqüibilidade da automação; fornecer auxílio técnico às áreas usuárias, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação; participar da manutenção dos sistemas; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; observar normas de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins.

Cargo: Vigilante
Requisitos para provimento: Nível fundamental
Atribuições: zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de edifícios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; rondar dependências dos edifícios públicos; verificar portas e janelas; observar a movimentação de pessoas pelas redondezas; remover pessoas em desacordo com as normas legais; registrar a

passagem pelos pontos de ronda; relatar avarias nas instalações; inspecionar veículos nos estacionamentos; contatar proprietários de veículos irregularmente estacionados; prevenir incêndios; identificar, encaminhar, acompanhar e controlar a movimentação de pessoas; prestar primeiros socorros e acionar os serviços 190 da Polícia Militar e 193 do Corpo de Bombeiros; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:E98A819E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

ACRESCENTA NA LEI Nº 1191/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 1191/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2018.
Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista					
Estado de Minas Gerais					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018					
METAS E PRIORIDADES PARA 2018					
Programa:	0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Objetivo:		Amoritzação da Dívida			
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2001	RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES DE RECEITAS	02.04..04.129.0001.2001	Serviços Administrativos / Unidade	1	10.000,00
2000	DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	02.04..04.843.0001.2000	Serviços da Dívida / Unidade	1	240.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					250.000,00
Programa:	0002	PODER LEGISLATIVO			
Objetivo:		Manter as Atividades do Legislativo bem como desenvolver e promover políticas de responsabilidade social visando a participação e integração do cidadão			
Unidade Gestora:	01	CORPO LEGISLATIVO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
acesso das pessoas aos processos legislativos e sua tramintação			porcentagem	10	15
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.01..01.031.0002.2002	Serviços Administrativos / Unidade	1	640.000,00
1000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.02..01.031.0002.1000	Prédio Ampliado / unidade	1	45.000,00
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	01.02..01.031.0002.2004	Evento Promovido / Unidade	1	20.000,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	01.02..01.122.0002.2003	Serviços Administrativos / Unidade	1	900.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.605.000,00
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo:		Prover os órgão da Administração, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos, inclusive treinamento e capacitação de recursos humanos.			
Unidade Gestora:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Taxa de participação das ações de apoio administrativo no gasto total do município			porcentagem	0	70
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	02.01.01.04.122.0003.2004	Evento Promovido / Unidade	1	20.000,00
2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	02.01.01.04.122.0003.2005	Serviços Administrativos / Unidade	1	500.000,00
2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	02.03..04.122.0003.2007	Serviços Administrativos / Unidade	1	1.922.000,00
2008	PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	02.03..04.122.0003.2008	Publicação / Unidade	1	20.000,00
2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA	02.03..04.122.0003.2009	Serviços Administrativos / Unidade	1	70.000,00

	MILITAR				
2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	02.03..04.122.0003.2010	Serviços Administrativos / Unidade	1	55.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.03..04.122.0003.2011	Contribuições / Unidade	1	100.000,00
2012	PAGAMENTO DE INATIVOS E PESIONISTAS	02.03..04.122.0003.2012	Serviços Administrativos / Unidade	1	60.000,00
2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.03..04.122.0003.2013	Auxílio Concedido / unidade	1	600.000,00
2006	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	02.03..04.124.0003.2006	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
2056	MONITORAMENTO E VIGILANCIA	02.03..06.183.0003.2056	câmeras instaladas / unidade	40	220.000,00
2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	02.04..04.122.0003.2014	Serviços Administrativos / Unidade	1	500.000,00
2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	02.04..04.129.0003.2015	Serviços Administrativos / Unidade	1	400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.567.000,00
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL			
Objetivo:		Programar, implemntar, executar e supervisionar o esporte de participação, rendimento e educacional da cidade de Conquista/MG.			
Unidade Gestora:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
pessoas envovildas/ano			unidade	1	1550
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.01.02.04.122.0004.2016	Serviços Administrativos / Unidade	1	150.000,00
1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	02.01.02.27.812.0004.1001	Espaços Construidos e Adequados / unidade	1	50.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.02.27.812.0004.2011	Contribuições / Unidade	1	8.000,00
2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	02.01.02.27.812.0004.2017	Pessoas / Unidade	1150	292.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					500.000,00
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL			
Objetivo:		Promover, ampliar e garantir o acesso da sociedade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.			
Unidade Gestora:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Quantidade de Pessoas que participam da promoção social de eventos cultuais			Pessoas	1000	1800
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	02.01.03.04.122.0005.2018	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
1002	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	02.01.03.13.392.0005.1002	Espaços Construidos e Adequados / unidade	1	20.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.03.13.392.0005.2011	Contribuições / Unidade	1	15.000,00
2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	02.01.03.13.392.0005.2019	Evento Promovido / Unidade	4	705.000,00
2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	02.01.03.13.392.0005.2020	Bens Recuperados / Unidade	1	10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					850.000,00
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO			
Objetivo:		Implementar politicas do agronegócio visando oferecer alternativas de produção aos produtores rurais, buscando mecanimos que possibilitem exploração eficiente das propriedades e garantam qualidade e segurança e meios de comercialização.			
Unidade Gestora:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Agricultores Familiares			Nº de Famílias	160	160
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.01.04.20.606.0006.1003	Bens Adquiridos / Unidade	2	60.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.04.20.606.0006.2011	Contribuições / Unidade	1	80.000,00
2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	02.01.04.20.606.0006.2021	Produtor Rural / Unidade	300	550.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					690.000,00
Programa:	0007	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			
Objetivo:		Promover o funcionamento dos serviços juridicos do municipio necessário ao seu bom desempenho na representação de seus interesses e na defesa da ordem jurídica, bem como emitir pareceres, elaboração de contratos e convênios e custear despesas judiciárias como pagamentos de precatórios;			
Unidade Gestora:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	02.02..02.061.0007.2022	Serviços Jurídicos / Unidades	1	150.000,00
2023	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	02.02..02.061.0007.2023	Precatórios / Unidade	1	150.000,00
2024	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	02.02..02.061.0007.2024	Sentenças / Unidade	1	30.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					330.000,00
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Objetivo:		Garantir atendimento à demanda de alunos para as redes de Educação Infantil (creches e pre-escola) e Ensino Fundamental, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município;			
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Crianças Atendidas ate 3 anos de idade			Percentual	16	21
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.07.01.04.122.0008.2025	Serviços Administrativos / Unidade	1	150.000,00
2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	02.07.01.04.122.0008.2034	Alunos / Unidades	280	450.000,00
1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DAS UNIDADES	02.07.01.12.361.0008.1004	Prédio Construído / Unidade	2	100.000,00
1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	02.07.01.12.361.0008.1007	Bens Adquiridos / Unidade	2	50.000,00
2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	02.07.01.12.361.0008.2026	Alunos / Unidades	440	800.000,00

2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	02.07.01.12.361.0008.2030	Alunos / Unidades	190	700.000,00
2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	02.07.01.12.363.0008.2034	Alunos / Unidades	60	150.000,00
1005	CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - PRÉ	02.07.01.12.365.0008.1005	Prédio Construído / Unidade	1	100.000,00
1006	CONST, AQUIS, AMPL e REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.1006	Prédio Construído / Unidade	2	100.000,00
1008	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	02.07.01.12.365.0008.1008	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
1009	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIP UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL -	02.07.01.12.365.0008.1009	Bens Adquiridos / Unidade	2	50.000,00
2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	02.07.01.12.365.0008.2027	Alunos / Unidades	155	200.000,00
2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.2028	Alunos / Unidades	70	300.000,00
2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02.07.01.12.367.0008.2029	Alunos / Unidades	10	50.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	02.07.02.12.361.0008.2031	Alunos / Unidades	440	1.400.000,00
2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	02.07.02.12.365.0008.2032	Alunos / Unidades	155	500.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	02.07.02.12.365.0008.2033	Alunos / Unidades	70	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					5.250.000,00
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
Objetivo:		Garantir e ampliar o acesso a saúde de qualidade para todos munícipes, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.			
Unidade Gestora:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Viabilizar médicos especialistas para atendimento na rede de atenção básica			porcentagem	0	25
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2035	GESTÃO DO SUS	02.06.01.10.301.0009.2035	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.1010	Bens Adquiridos / Unidade	61	240.000,00
2035	GESTÃO DO SUS	02.06.02.10.301.0009.2035	Serviços Administrativos / Unidade	1	3.400.000,00
2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.2036	Atendimentos / Unidade	1	820.000,00
2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02.06.02.10.301.0009.2037	Atendimentos / Unidade	1	200.000,00
2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.2038	Atendimentos / Unidade	1	100.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.06.02.10.302.0009.2011	Contribuições / Unidade	1	10.000,00
2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	02.06.02.10.302.0009.2039	Atendimentos / Unidade	1	1.430.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					6.300.000,00
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL			
Objetivo:		Promover a inclusão do destinatário de assistência social em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, objetivando sua inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas.			
Unidade Gestora:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Famílias Referenciadas			percentual	500	500
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.01.04.122.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.01.04.122.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	100.000,00
2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.01.04.122.0010.2040	Serviços Administrativos / Unidade	1	165.000,00
2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02.08.01.08.243.0010.2042	Crianças e Adolescentes Atendidos / Unidade	600	150.000,00
2045	FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	02.08.01.08.244.0010.2045	Pessoas / Unidade	40	70.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.02.08.244.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.02.08.244.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	20.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.08.02.08.244.0010.2011	Contribuições / Unidade	5	150.000,00
2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	02.08.02.08.244.0010.2041	Pessoas / Unidade	2000	250.000,00
2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	02.08.02.08.244.0010.2043	Familias Atendidas / Unidade	500	80.000,00
2044	ATENDIMENTO AO IDOSO	02.08.02.08.244.0010.2044	Idosos Atendidos / unidade	50	5.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.03.08.243.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.03.08.243.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	50.000,00
2046	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	02.08.03.08.243.0010.2046	Crianças e Adolescentes Atendidos / Unidade	300	90.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.160.000,00
Programa:	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Objetivo:		Melhoria e adequação da ilumincação Pública, bem como extenção da rede eletrica nos bairros dessa cidade			
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Quantidades de Pontos de iluminação pública existentes (Postes instalados)			Unidade	1501	1521
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.05..15.452.0011.1020	Postes Instalados / Unidade	20	100.000,00
2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.05..15.452.0011.2054	Pontos Iluminados / QUANTIDADE	1601	400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					500.000,00
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS			
Objetivo:		Realização de obras visando a recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura e urbanização do município bem como a redução do deficit habitacional.			
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Vias Pavimentadas			Porcentagem	80	85
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	02.05..04.122.0012.2047	Serviços Administrativos / Unidade	1	300.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.05..15.452.0012.1003	Bens Adquiridos / Unidade	2	100.000,00
1012	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	02.05..15.452.0012.1012	Prédio Construído / Unidade	2	300.000,00
1013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	02.05..15.452.0012.1013	Imóveis Adquiridos / unidade	1	200.000,00
1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	02.05..15.452.0012.1014	Via Pavimentada / Unidade	1,5	600.000,00
1016	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÃO POPULARES	02.05..15.452.0012.1016	Habitações Construídas / Unidade	1	100.000,00
1021	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA REDE PLUVIAL	02.05..15.452.0012.1021	Rede Pluvial / M²	150	20.000,00
2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	02.05..15.452.0012.2048	Serviços / Unidade	1	500.000,00
1017	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	02.05..17.512.0012.1017	Rede de esgoto / KM	1	30.000,00
1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	02.05..26.782.0012.1015	Ponte Construída / Unidade	1	200.000,00
2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	02.05..26.782.0012.2049	Serviços / Unidade	1	260.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					2.610.000,00
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA			
Objetivo:		Implementar políticas de gestão do meio ambiente e do turismo, através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento, proteção dos recursos naturais e ampliação e manutenção dos pontos turísticos do município.			
Unidade Gestora:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Lixo Reciclado			Porcentagem	0	45
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2050	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	02.09.01.04.122.0013.2050	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
2055	MANTER CONVÊNIO COM POLÍCIA AMBIENTAL	02.09.01.04.122.0013.2055	Serviços Administrativos / Unidade	1	18.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.09.01.18.541.0013.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
1018	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	02.09.01.18.541.0013.1018	Prédio Construído / Unidade	1	150.000,00
2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	02.09.01.18.541.0013.2051	Serviços / Unidade	1	20.000,00
1022	INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA - REVITALIZAÇÃO DA MARGEM DO RIO GRANDE	02.09.01.23.695.0013.1022	Espaços Construidos e Adequados / unidade	0,33	270.000,00
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	02.09.01.23.695.0013.2004	Evento Promovido / Unidade	1	100.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.09.01.23.695.0013.2011	Contribuições / Unidade	1	8.000,00
2052	FOMENTO AO TURISMO	02.09.01.23.695.0013.2052	Serviços / Unidade	1	50.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS	02.09.02.18.541.0013.1019	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
2053	DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	02.09.02.18.541.0013.2053	Serviços / Unidade	1	20.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					836.000,00
Programa:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
Objetivo:		Atender ao pagamento de "passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos." (artigo 5º, III, b, da LRF).			
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	02.04..99.999.9999.9999	Serviços Administrativos / Unidade	1	40.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					40.000,00

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:91525827

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

ACRESCENTA NA LEI Nº 1191/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 1191/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2018.
Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista					
Estado de Minas Gerais					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018					
METAS E PRIORIDADES PARA 2018					
Programa:	0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Objetivo:		Amoritzação da Dívida			
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2001	RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES DE RECEITAS	02.04..04.129.0001.2001	Serviços Administrativos / Unidade	1	10.000,00
2000	DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	02.04..04.843.0001.2000	Serviços da Dívida / Unidade	1	240.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					250.000,00
Programa:	0002	PODER LEGISLATIVO			
Objetivo:		Manter as Atividades do Legislativo bem como desenvolver e promover políticas de responsabilidade social visando a participação e integração do cidadão			
Unidade Gestora:	01	CORPO LEGISLATIVO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
acesso das pessoas aos processos legislativos e sua tramintação			porcentagem	10	15
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.01..01.031.0002.2002	Serviços Administrativos / Unidade	1	640.000,00
1000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.02..01.031.0002.1000	Prédio Ampliado / unidade	1	45.000,00
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	01.02..01.031.0002.2004	Evento Promovido / Unidade	1	20.000,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	01.02..01.122.0002.2003	Serviços Administrativos / Unidade	1	900.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.605.000,00
Programa:	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo:		Prover os órgão da Administração, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos, inclusive treinamento e capacitação de recursos humanos.			
Unidade Gestora:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Taxa de participação das ações de apoio administrativo no gasto total do município			porcentagem	0	70
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	02.01.01.04.122.0003.2004	Evento Promovido / Unidade	1	20.000,00
2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	02.01.01.04.122.0003.2005	Serviços Administrativos / Unidade	1	500.000,00
2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	02.03..04.122.0003.2007	Serviços Administrativos / Unidade	1	1.922.000,00
2008	PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	02.03..04.122.0003.2008	Publicação / Unidade	1	20.000,00
2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	02.03..04.122.0003.2009	Serviços Administrativos / Unidade	1	70.000,00
2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	02.03..04.122.0003.2010	Serviços Administrativos / Unidade	1	55.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.03..04.122.0003.2011	Contribuições / Unidade	1	100.000,00
2012	PAGAMENTO DE INATIVOS E PESIONISTAS	02.03..04.122.0003.2012	Serviços Administrativos / Unidade	1	60.000,00
2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.03..04.122.0003.2013	Auxílio Concedido / unidade	1	600.000,00
2006	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	02.03..04.124.0003.2006	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
2056	MONITORAMENTO E VIGILANCIA	02.03..06.183.0003.2056	câmeras instaladas / unidade	40	220.000,00
2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	02.04..04.122.0003.2014	Serviços Administrativos / Unidade	1	500.000,00
2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	02.04..04.129.0003.2015	Serviços Administrativos / Unidade	1	400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.567.000,00
Programa:	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL			
Objetivo:		Programar, implemntar, executar e supervisionar o esporte de participação, rendimento e educacional da cidade de Conquista/MG.			
Unidade Gestora:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
pessoas envovildas/ano			unidade	1	1550
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.01.02.04.122.0004.2016	Serviços Administrativos / Unidade	1	150.000,00
1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	02.01.02.27.812.0004.1001	Espaços Construidos e Adequados / unidade	1	50.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.02.27.812.0004.2011	Contribuições / Unidade	1	8.000,00
2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	02.01.02.27.812.0004.2017	Pessoas / Unidade	1150	292.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					500.000,00
Programa:	0005	DIFUSÃO CULTURAL			
Objetivo:		Promover, ampliar e garantir o acesso da sociedade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.			
Unidade Gestora:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Quantidade de Pessoas que participam da promoção social de eventos cultuais			Pessoas	1000	1800
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	02.01.03.04.122.0005.2018	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
1002	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	02.01.03.13.392.0005.1002	Espaços Construidos e Adequados / unidade	1	20.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A	02.01.03.13.392.0005.2011	Contribuições / Unidade	1	15.000,00

	ENTIDADES				
2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	02.01.03.13.392.0005.2019	Evento Promovido / Unidade	4	705.000,00
2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	02.01.03.13.392.0005.2020	Bens Recuperados / Unidade	1	10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					850.000,00
Programa:	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO			
Objetivo:		Implementar politicas do agronegócio visando oferecer alternativas de produção aos produtores rurais, buscando mecanimos que possibilitem exploração eficiente das propriedades e garantam qualidade e segurança e meios de comercialização.			
Unidade Gestora:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Agricultores Familiares			Nº de Famílias	160	160
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.01.04.20.606.0006.1003	Bens Adquiridos / Unidade	2	60.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.04.20.606.0006.2011	Contribuições / Unidade	1	80.000,00
2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	02.01.04.20.606.0006.2021	Produtor Rural / Unidade	300	550.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					690.000,00
Programa:	0007	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			
Objetivo:		Promover o funcionamento dos serviços juridicos do municipio necessário ao seu bom desempenho na representação de seus interesses e na defesa da ordem jurídica, bem como emitir pareceres, elaboração de contratos e convênios e custear despesas judiciárias como pagamentos de precatórios;			
Unidade Gestora:	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	02.02..02.061.0007.2022	Serviços Jurídicos / Unidades	1	150.000,00
2023	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	02.02..02.061.0007.2023	Precatórios / Unidade	1	150.000,00
2024	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	02.02..02.061.0007.2024	Sentenças / Unidade	1	30.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					330.000,00
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Objetivo:		Garantir atendimento à demanda de alunos para as redes de Educação Infantil (creches e pre-escola) e Ensino Fundamental, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município;			
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Crianças Atendidas ate 3 anos de idade			Percentual	16	21
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.07.01.04.122.0008.2025	Serviços Administrativos / Unidade	1	150.000,00
2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	02.07.01.04.122.0008.2034	Alunos / Unidades	280	450.000,00
1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DAS UNIDADES	02.07.01.12.361.0008.1004	Prédio Construído / Unidade	2	100.000,00
1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	02.07.01.12.361.0008.1007	Bens Adquiridos / Unidade	2	50.000,00
2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	02.07.01.12.361.0008.2026	Alunos / Unidades	440	800.000,00
2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	02.07.01.12.361.0008.2030	Alunos / Unidades	190	700.000,00
2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	02.07.01.12.363.0008.2034	Alunos / Unidades	60	150.000,00
1005	CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - PRÉ	02.07.01.12.365.0008.1005	Prédio Construído / Unidade	1	100.000,00
1006	CONST, AQUIS, AMPL e REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.1006	Prédio Construído / Unidade	2	100.000,00
1008	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	02.07.01.12.365.0008.1008	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
1009	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIP UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL -	02.07.01.12.365.0008.1009	Bens Adquiridos / Unidade	2	50.000,00
2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	02.07.01.12.365.0008.2027	Alunos / Unidades	155	200.000,00
2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.2028	Alunos / Unidades	70	300.000,00
2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02.07.01.12.367.0008.2029	Alunos / Unidades	10	50.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	02.07.02.12.361.0008.2031	Alunos / Unidades	440	1.400.000,00
2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	02.07.02.12.365.0008.2032	Alunos / Unidades	155	500.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	02.07.02.12.365.0008.2033	Alunos / Unidades	70	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					5.250.000,00
Programa:	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS			
Objetivo:		Garantir e ampliar o acesso a saúde de qualidade para todos munícipes, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.			
Unidade Gestora:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Viabilizar médicos especialistas para atendimento na rede de atenção básica			porcentagem	0	25
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2035	GESTÃO DO SUS	02.06.01.10.301.0009.2035	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.1010	Bens Adquiridos / Unidade	61	240.000,00
2035	GESTÃO DO SUS	02.06.02.10.301.0009.2035	Serviços Administrativos / Unidade	1	3.400.000,00
2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.2036	Atendimentos / Unidade	1	820.000,00
2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02.06.02.10.301.0009.2037	Atendimentos / Unidade	1	200.000,00
2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.2038	Atendimentos / Unidade	1	100.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.06.02.10.302.0009.2011	Contribuições / Unidade	1	10.000,00
2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	02.06.02.10.302.0009.2039	Atendimentos / Unidade	1	1.430.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					6.300.000,00
Programa:	0010	PROTEÇÃO SOCIAL			

Objetivo:		Promover a inclusão do destinatário de assistência social em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, objetivando sua inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas.			
Unidade Gestora:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Famílias Referenciadas			percentual	500	500
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.01.04.122.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.01.04.122.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	100.000,00
2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.01.04.122.0010.2040	Serviços Administrativos / Unidade	1	165.000,00
2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02.08.01.08.243.0010.2042	Crianças e Adolescentes Atendidos / Unidade	600	150.000,00
2045	FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	02.08.01.08.244.0010.2045	Pessoas / Unidade	40	70.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.02.08.244.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.02.08.244.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	20.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.08.02.08.244.0010.2011	Contribuições / Unidade	5	150.000,00
2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	02.08.02.08.244.0010.2041	Pessoas / Unidade	2000	250.000,00
2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	02.08.02.08.244.0010.2043	Familias Atendidas / Unidade	500	80.000,00
2044	ATENDIMENTO AO IDOSO	02.08.02.08.244.0010.2044	Idosos Atendidos / unidade	50	5.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.03.08.243.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.03.08.243.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	50.000,00
2046	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	02.08.03.08.243.0010.2046	Crianças e Adolescentes Atendidos / Unidade	300	90.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.160.000,00
Programa:	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Objetivo:		Melhoria e adequação da ilumincação Pública, bem como extenção da rede eletrica nos bairros dessa cidade			
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Quantidades de Pontos de iluminação pública existentes (Postes instalados)			Unidade	1501	1521
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.05..15.452.0011.1020	Postes Instalados / Unidade	20	100.000,00
2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.05..15.452.0011.2054	Pontos Iluminados / QUANTIDADE	1601	400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					500.000,00
Programa:	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS			
Objetivo:		Realização de obras visando a recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura e urbanização do município bem como a redução do deficit habitacional.			
Unidade Gestora:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Vias Pavimentadas			Porcentagem	80	85
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	02.05..04.122.0012.2047	Serviços Administrativos / Unidade	1	300.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.05..15.452.0012.1003	Bens Adquiridos / Unidade	2	100.000,00
1012	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	02.05..15.452.0012.1012	Prédio Construído / Unidade	2	300.000,00
1013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	02.05..15.452.0012.1013	Imóveis Adquiridos / unidade	1	200.000,00
1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	02.05..15.452.0012.1014	Via Pavimentada / Unidade	1,5	600.000,00
1016	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÃO POPULARES	02.05..15.452.0012.1016	Habitações Construídas / Unidade	1	100.000,00
1021	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA REDE PLUVIAL	02.05..15.452.0012.1021	Rede Pluvial / M²	150	20.000,00
2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	02.05..15.452.0012.2048	Serviços / Unidade	1	500.000,00
1017	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	02.05..17.512.0012.1017	Rede de esgoto / KM	1	30.000,00
1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	02.05..26.782.0012.1015	Ponte Construída / Unidade	1	200.000,00
2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	02.05..26.782.0012.2049	Serviços / Unidade	1	260.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					2.610.000,00
Programa:	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA			
Objetivo:		Implementar políticas de gestão do meio ambiente e do turismo, através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento, proteção dos recursos naturais e ampliação e manutenção dos pontos turísticos do município.			
Unidade Gestora:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Lixo Reciclado			Porcentagem	0	45
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2050	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	02.09.01.04.122.0013.2050	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
2055	MANTER CONVÊNIO COM POLÍCIA AMBIENTAL	02.09.01.04.122.0013.2055	Serviços Administrativos / Unidade	1	18.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.09.01.18.541.0013.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
1018	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	02.09.01.18.541.0013.1018	Prédio Construído / Unidade	1	150.000,00
2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	02.09.01.18.541.0013.2051	Serviços / Unidade	1	20.000,00
1022	INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA - REVITALIZAÇÃO DA MARGEM DO RIO GRANDE	02.09.01.23.695.0013.1022	Espaços Construidos e Adequados / unidade	0,33	270.000,00
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E	02.09.01.23.695.0013.2004	Evento Promovido / Unidade	1	100.000,00

	FESTIVIDADES				
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.09.01.23.695.0013.2011	Contribuições / Unidade	1	8.000,00
2052	FOMENTO AO TURISMO	02.09.01.23.695.0013.2052	Serviços / Unidade	1	50.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS	02.09.02.18.541.0013.1019	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
2053	DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	02.09.02.18.541.0013.2053	Serviços / Unidade	1	20.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					836.000,00
Programa:	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
Objetivo:		Atender ao pagamento de "passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos." (artigo 5º, III, b, da LRF).			
Unidade Gestora:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	02.04..99.999.9999.9999	Serviços Administrativos / Unidade	1	40.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					40.000,00

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:8C90929E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais
LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Conquista, para o exercício financeiro de 2018, estima a receita e fixa a despesa em R$ 25.645.000,00 (vinte cinco milhões, seiscentos quarenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.155.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	437.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.040.000,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.000,00	
	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-4.252.000,00	24.745.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	900.000,00
TOTAL.....			25.645.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por “Funções de Governo”, e por “Unidades Orçamentárias”, a saber:

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
01 – LEGISLATIVA	1.762.000,00	
02 - AÇÃO JUDICIÁRIA	330.000,00	
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.140.000,00	
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	220.000,00	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	885.000,00	
10 – SAÚDE	6.300.000,00	
12 – EDUCAÇÃO	4.650.000,00	
13 – CULTURA	750.000,00	
15 - URBANISMO	2.320.000,00	
17- SANEAMENTO	30.000,00	
18 – GESTÃO AMBIENTAL	290.000,00	
20 – AGRICULTURA	690.000,00	
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	428.000,00	
26 – TRANSPORTE	460.000,00	
27 – DESPORTO E LAZER	350.000,00	
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	25.645.000,00
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1 – LEGISLATIVO		
1-1 – CORPO LEGISLATIVO	687.000,00	
1-2 – SECRETARIA DA CÂMARA	1.075.000,00	1.762.000,00
2 – EXECUTIVO		
2-1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		2.560.000,00
01 – Gabinete do Prefeito	520.000,00	
02 – Departamento Municipal de Esporte e Lazer	500.000,00	
03 – Departamento Municipal de Cultura	850.000,00	
04 – Departamento Municipal de Agropecuária	690.000,00	
2-2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		330.000,00
2-3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		3.147.000,00

2-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		1.190.000,00
2-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		3.110.000,00
2-6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.300.000,00
2-7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.250.000,00
2-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.160.000,00
2-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO-AMBIENTE		836.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO.....		23.883.000,00
TOTAL GERAL		25.645.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Legislativo e o Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a:
I – abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;
II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.
V – criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da alteração na prioridade de execução dessas fontes.
§ 1º - O disposto nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo será efetuado por meio de Decreto do Poder Executivo.
§ 2º - O crédito especial aberto no exercício poderá ser suplementado ou o seu saldo remanescente utilizado para novos créditos adicionais, suplementares ou especiais, sem nova autorização Legislativa.
§ 3º - Consideram-se recursos para abertura de créditos adicionais, além dos já elencados pelo § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes das transferências voluntárias recebidas da União e do Estado;
§ 4º - Os créditos adicionais especiais e suplementares com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos observados as normas constitucionais e legais, por atos ou portarias do Presidente da Câmara Municipal e decreto do Poder Executivo.
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conquista			
Estado de Minas Gerais			
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Lei 4.320/64 - Anexo 1 - Adendo II - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985			
Consolidado Geral			
RECEITA		DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	28.997.000,00	Despesas Correntes	21.727.000,00
Receita Tributária	2.155.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	10.819.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	Juros e Encargos	7.000,00
Receita Patrimonial	437.000,00	Outras Despesas Correntes	10.901.000,00
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	26.040.000,00		
Outras Receitas Correntes	365.000,00		
Déficit Orc. Corrente	0,00	Superávit Orc. Corrente	7.270.000,00
Total	28.997.000,00	Total	28.997.000,00
Superávit Orc. Corrente			
Receitas de Capital	900.000,00	Despesas de Capital	3.878.000,00
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	3.488.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	390.000,00
Transferências de Capital	700.000,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Déficit Orc. Capital	2.978.000,00	Superávit Orc. Capital	0,00
Total	3.878.000,00	Total	3.878.000,00
		Reservas de Contingência	40.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
RESUMO			
ESPECIFICAÇÃO		RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes		28.997.000,00	21.727.000,00
Receitas e Despesas de Capital		900.000,00	3.878.000,00
Reserva de Contingência			40.000,00
Reserva do RPPS			0,00
Deduções para o FUNDEB		-4.252.000,00	
Receitas Intra-Orçamentárias		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	
TOTAL		25.645.000,00	25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista
Estado de Minas Gerais
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985						
Geral - Orçado						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	SUBELEM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes					21.727.000,00
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				10.819.000,00	
31900000	Aplicações Diretas			10.819.000,00		
31900100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos		30.000,00			
31900300	Pensões do RPPS e do Militar		30.000,00			
31900400	Contratação por Tempo Determinado		699.000,00			
31900500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		5.000,00			
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		8.961.000,00			
31901300	Obrigações Patronais		950.000,00			
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		20.000,00			
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00			
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas		114.000,00			
32000000	Juros e Encargos da Dívida				7.000,00	
32900000	Aplicações Diretas			7.000,00		
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato		7.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes				10.901.000,00	
33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			489.000,00		
33504100	Contribuições		294.000,00			
33504300	Subvenções Sociais		195.000,00			
33600000	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos			80.000,00		
33604100	Contribuições		80.000,00			
33900000	Aplicações Diretas			10.332.000,00		
33900400	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00			
33901400	Diárias – Pessoal Civil		177.000,00			
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes		455.000,00			
33903000	Material de Consumo		2.100.000,00			
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção		72.000,00			
33903500	Serviços de Consultoria		80.000,00			
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.055.500,00			
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.260.500,00			
33904600	Auxílio-alimentação		620.000,00			
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas		265.000,00			
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		40.000,00			
33909100	Sentenças Judiciais		30.000,00			
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores		107.000,00			
33909300	Indenizações e Restituições		60.000,00			
40000000	Despesas de Capital					3.878.000,00
44000000	Investimentos				3.488.000,00	
44900000	Aplicações Diretas			3.488.000,00		
44905100	Obras e Instalações		2.135.000,00			
44905200	Equipamentos e Material Permanente		773.000,00			
44906100	Aquisição de Imóveis		580.000,00			
46000000	Amortização da Dívida				390.000,00	
46900000	Aplicações Diretas			390.000,00		
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado		240.000,00			
46909100	Sentenças Judiciais		150.000,00			
90000000	Reserva de Contingência					40.000,00
99000000	Reserva de Contingência				40.000,00	
99990000	A Definir			40.000,00		
99999900	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		40.000,00			
Total Geral da Despesa Orçada:						25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista							
Estado de Minas Gerais							
Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas							
Lei 4.320/64 - Anexo 2 - Adendo III - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985							
Geral - Orçado							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
10000000	Receitas Correntes						28.997.000,00
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					2.155.000,00	
11100000	Impostos				1.795.000,00		
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			310.000,00			
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		310.000,00				
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00					
11130341	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00					
11180000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			1.485.000,00			
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		960.000,00				
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	400.000,00					
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15.000,00					
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	130.000,00					
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00					
11180141	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	400.000,00					
11180200	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		525.000,00				
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00					
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00					
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00					
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00					
11200000	Taxas				310.000,00		
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			144.000,00			
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		144.000,00				
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00					
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00					
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00					
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00					
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços			166.000,00			

11220100	Taxas pela Prestação de Serviços		166.000,00				
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	150.000,00					
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.000,00					
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00					
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00					
11300000	Contribuição de Melhoria				50.000,00		
11380000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M			50.000,00			
11380400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		50.000,00				
11380411	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	50.000,00					
13000000	Receita Patrimonial					437.000,00	
13100000	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				10.000,00		
13100100	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		10.000,00				
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00					
13200000	Valores Mobiliários				427.000,00		
13210000	Juros e Correções Monetárias			427.000,00			
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	227.000,00					
13210021	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	200.000,00					
17000000	Transferências Correntes					26.040.000,00	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades				11.120.000,00		
17180000	Transferências da União - Específica E/M			11.120.000,00			
17180100	Participação na Receita da União		9.550.000,00				
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.500.000,00					
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	300.000,00					
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00					
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	350.000,00					
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		1.040.000,00				
17180311	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.040.000,00					
17180400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000,00				
17180411	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS- Principal	100.000,00					
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		245.000,00				
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00					
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00					
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	60.000,00					
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	20.000,00					
17180591	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	10.000,00					
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96		80.000,00				
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	80.000,00					
17189900	Outras Transferências da União		105.000,00				
17189911	Outras Transferências da União - Principal	105.000,00					
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				12.920.000,00		
17280000	Transferências dos Estados - Específica E/M			12.920.000,00			
17280100	Participação na Receita dos Estados		12.350.000,00				
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00					
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	700.000,00					
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00					
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00					
17280200	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		450.000,00				
17280211	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	420.000,00					
17280221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00					
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		90.000,00				
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS- Principal	30.000,00					
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação- Principal	30.000,00					
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	30.000,00					
17289900	Outras Transferências dos Estados		30.000,00				
17289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00					
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas				2.000.000,00		
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M			2.000.000,00			
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza		2.000.000,00				
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.000.000,00					
19000000	Outras Receitas Correntes					365.000,00	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				5.000,00		
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica		5.000,00				
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00					
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				260.000,00		
19210000	Indenizações			10.000,00			
19219900	Outras Indenizações		10.000,00				
19219911	Outras Indenizações - Principal	10.000,00					
19220000	Restituições			250.000,00			
19229900	Outras Restituições		250.000,00				
19229911	Outras Restituições - Principal	250.000,00					
19900000	Demais Receitas Correntes				100.000,00		
19909900	Outras Receitas		100.000,00				
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00					
20000000	Receitas de Capital						900.000,00
22000000	Alienação de Bens					200.000,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis				100.000,00		
22130000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			100.000,00			
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00					
22200000	Alienação de Bens Imóveis				100.000,00		
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00					
24000000	Transferências de Capital					700.000,00	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades				500.000,00		
24180000	Transferências da União			500.000,00			
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		500.000,00				
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00					
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				200.000,00		
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			200.000,00			
24289900	Outras Transferências dos Estados		200.000,00				
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000,00					

90000000	Deduções da Receita						-4.252.000,00
95000000	FUNDEB					-4.252.000,00	
95100000	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Receitas Correntes				-4.252.000,00		
95170000	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferências Correntes			-4.252.000,00			
95171800	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferências da União - Específica E/M		-1.786.000,00				
95171801	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - PArticipação na Receita da União	-1.770.000,00					
95171806	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - LC	-16.000,00					
95172800	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferências dos Estados - Específica E/M		-2.466.000,00				
95172801	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Participação na Receitas dos Estados	-2.466.000,00					
Total Geral da Receita Orçada:							25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista
Estado de Minas Gerais
Especificação da Despesa
Lei nº 4.320/64 - Anexo 4 - Adendo IV - Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Geral - Orçado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	SUBELEM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
30000000	Despesas Correntes					21.727.000,00
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				10.819.000,00	
31900000	Aplicações Diretas			10.819.000,00		
31900100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos		30.000,00			
31900300	Pensões do RPPS e do Militar		30.000,00			
31900400	Contratação por Tempo Determinado		699.000,00			
31900500	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		5.000,00			
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		8.961.000,00			
31901300	Obrigações Patronais		950.000,00			
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		20.000,00			
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00			
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas		114.000,00			
32000000	Juros e Encargos da Dívida				7.000,00	
32900000	Aplicações Diretas			7.000,00		
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato		7.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes				10.901.000,00	
33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			489.000,00		
33504100	Contribuições		294.000,00			
33504300	Subvenções Sociais		195.000,00			
33600000	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos			80.000,00		
33604100	Contribuições		80.000,00			
33900000	Aplicações Diretas			10.332.000,00		
33900400	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00			
33901400	Diárias – Pessoal Civil		177.000,00			
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes		455.000,00			
33903000	Material de Consumo		2.100.000,00			
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção		72.000,00			
33903500	Serviços de Consultoria		80.000,00			
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.055.500,00			
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.260.500,00			
33904600	Auxílio-alimentação		620.000,00			
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas		265.000,00			
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		40.000,00			
33909100	Sentenças Judiciais		30.000,00			
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores		107.000,00			
33909300	Indenizações e Restituições		60.000,00			
40000000	Despesas de Capital					3.878.000,00
44000000	Investimentos				3.488.000,00	
44900000	Aplicações Diretas			3.488.000,00		
44905100	Obras e Instalações		2.135.000,00			
44905200	Equipamentos e Material Permanente		773.000,00			
44906100	Aquisição de Imóveis		580.000,00			
46000000	Amortização da Dívida				390.000,00	
46900000	Aplicações Diretas			390.000,00		
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado		240.000,00			
46909100	Sentenças Judiciais		150.000,00			
90000000	Reserva de Contingência					40.000,00
99000000	Reserva de Contingência				40.000,00	
99990000	A Definir			40.000,00		
99999900	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		40.000,00			
Total Geral da Despesa Orçada:						25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista
Estado de Minas Gerais
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas Por Projetos e Atividades
Anexo 7 - Lei 4.320/64
Geral - Orçado

CÓDIGO			DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
01			LEGISLATIVA	20.000,00	1.742.000,00	0,00	1.762.000,00
01	031		ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	707.000,00	0,00	727.000,00
01	031	0002	PODER LEGISLATIVO	20.000,00	707.000,00	0,00	727.000,00
01	122		ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.035.000,00	0,00	1.035.000,00
01	122	0002	PODER LEGISLATIVO	0,00	1.035.000,00	0,00	1.035.000,00
02			JUDICIARIA	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
02	061		ACAO JUDICIARIA	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
02	061	0007	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	110.000,00	6.030.000,00	0,00	6.140.000,00
04	122		ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	5.280.000,00	0,00	5.390.000,00
04	122	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	3.847.000,00	0,00	3.847.000,00
04	122	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04	122	0005	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

04	122	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04	122	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	110.000,00	165.000,00	0,00	275.000,00
04	122	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04	122	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	0,00	118.000,00	0,00	118.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	124	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
04	129	0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	129	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04	843		SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04	843	0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
06			SEGURANÇA PUBLICA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
06	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
06	183	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
08			ASSISTENCIA SOCIAL	90.000,00	795.000,00	0,00	885.000,00
08	243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	60.000,00	240.000,00	0,00	300.000,00
08	243	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	60.000,00	240.000,00	0,00	300.000,00
08	244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	555.000,00	0,00	585.000,00
08	244	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	30.000,00	555.000,00	0,00	585.000,00
10			SAUDE	240.000,00	6.060.000,00	0,00	6.300.000,00
10	301		ATENCAO BASICA	240.000,00	4.620.000,00	0,00	4.860.000,00
10	301	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	240.000,00	4.620.000,00	0,00	4.860.000,00
10	302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
10	302	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
12			EDUCACAO	450.000,00	4.200.000,00	0,00	4.650.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	2.900.000,00	0,00	3.050.000,00
12	361	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	150.000,00	2.900.000,00	0,00	3.050.000,00
12	363		ENSINO PROFISSIONAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12	363	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12	365		EDUCACAO INFANTIL	300.000,00	1.100.000,00	0,00	1.400.000,00
12	365	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	300.000,00	1.100.000,00	0,00	1.400.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12	367	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13			CULTURA	20.000,00	730.000,00	0,00	750.000,00
13	392		DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	730.000,00	0,00	750.000,00
13	392	0005	DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	730.000,00	0,00	750.000,00
15			URBANISMO	1.420.000,00	900.000,00	0,00	2.320.000,00
15	452		SERVICOS URBANOS	1.420.000,00	900.000,00	0,00	2.320.000,00
15	452	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	400.000,00	0,00	500.000,00
15	452	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	1.320.000,00	500.000,00	0,00	1.820.000,00
17			SANEAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17	512		SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
17	512	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18			GESTAO AMBIENTAL	250.000,00	40.000,00	0,00	290.000,00
18	541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	250.000,00	40.000,00	0,00	290.000,00
18	541	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	250.000,00	40.000,00	0,00	290.000,00
CÓDIGO			DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
20			AGRICULTURA	60.000,00	630.000,00	0,00	690.000,00
20	606		EXTENSAO RURAL	60.000,00	630.000,00	0,00	690.000,00
20	606	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	60.000,00	630.000,00	0,00	690.000,00
23			COMERCIO E SERVICOS	270.000,00	158.000,00	0,00	428.000,00
23	695		TURISMO	270.000,00	158.000,00	0,00	428.000,00
23	695	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	270.000,00	158.000,00	0,00	428.000,00
26			TRANSPORTE	200.000,00	260.000,00	0,00	460.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIARIO	200.000,00	260.000,00	0,00	460.000,00
26	782	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	200.000,00	260.000,00	0,00	460.000,00
27			DESPORTO E LAZER	50.000,00	300.000,00	0,00	350.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	300.000,00	0,00	350.000,00
27	812	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	50.000,00	300.000,00	0,00	350.000,00
99			REVERSA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Total Geral da Despesa Orçada:				3.250.000,00	22.395.000,00	0,00	25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista						
Estado de Minas Gerais						
Desmonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções						
Lei 4.320/64 - Anexo 9 - Adendo VIII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85						
Geral - Orçado						
Funções / Orgãos	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PUBLICA	ASSISTENCIA SOCIAL	SAUDE
PODER LEGISLATIVO	1.762.000,00					
PODER EXECUTIVO		330.000,00	6.140.000,00	220.000,00	885.000,00	6.300.000,00
Totais Listados:	1.762.000,00	330.000,00	6.140.000,00	220.000,00	885.000,00	6.300.000,00
Funções / Orgãos	EDUCACAO	CULTURA	URBANISMO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	AGRICULTURA
PODER LEGISLATIVO						
PODER EXECUTIVO	4.650.000,00	750.000,00	2.320.000,00	30.000,00	290.000,00	690.000,00
Totais Listados:	4.650.000,00	750.000,00	2.320.000,00	30.000,00	290.000,00	690.000,00
Funções / Orgãos	COMERCIO E SERVICOS	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	REVERSA DE CONTINGENCIA	Total	
PODER LEGISLATIVO					1.762.000,00	
PODER EXECUTIVO	428.000,00	460.000,00	350.000,00	40.000,00	23.883.000,00	
Totais Listados:	428.000,00	460.000,00	350.000,00	40.000,00	25.645.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA		
Estado de Minas Gerais		
Consolidação por Fonte de Recursos		
Consolidado		
FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
100 - RECURSOS ORDINARIOS	13.976.750,00	13.976.750,00
101 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.350.000,00	2.350.000,00
102 - RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAUDE	4.888.250,00	4.888.250,00
116 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMINIO ECONOMICO	20.000,00	20.000,00
118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	1.200.000,00	1.200.000,00
119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	800.000,00	800.000,00
122 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	30.000,00	30.000,00
123 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAUDE	30.000,00	30.000,00
124 - TRANSFERENCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS	730.000,00	730.000,00
129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	100.000,00	100.000,00
142 - TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00
143 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PDDE	5.000,00	5.000,00
144 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PNAE	60.000,00	60.000,00
145 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS FNDE/PNATE	20.000,00	20.000,00
146 - OUTRAS TRANSFERENCIAS RECURSOS FNDE	10.000,00	10.000,00
147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	150.000,00	150.000,00
148 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	770.000,00	770.000,00
149 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00
150 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	130.000,00	130.000,00
151 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00
152 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS/GESTAO SUS	50.000,00	50.000,00
154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	90.000,00	90.000,00
156 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	30.000,00	30.000,00
157 - MULTAS DE TRANSITO	5.000,00	5.000,00
190 - OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00
192 - ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00
200 - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00
248 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS SUS/ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00
250 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00
254 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00
999 - DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00
TOTAL ORÇADO:	25.645.000,00	25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista					
Estado de Minas Gerais					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA					
Programa: 0001 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Objetivo: Amoritzação da Dívida					
Unidade Gestora: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2001	RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES DE RECEITAS	02.04..04.129.0001.2001	Serviços Administrativos / Unidade	1	10.000,00
2000	DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO	02.04..04.843.0001.2000	Serviços da Dívida / Unidade	1	240.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					250.000,00
Programa: 0002 PODER LEGISLATIVO					
Objetivo: Manter as Atividades do Legislativo bem como desenvolver e promover políticas de responsabilidade social visando a participação e integração do cidadão					
Unidade Gestora: 01 CORPO LEGISLATIVO					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
acesso das pessoas aos processos legislativos e sua tramintação			porcentagem	10	15
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.01..01.031.0002.2002	Serviços Administrativos / Unidade	1	687.000,00
1000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.02..01.031.0002.1000	Prédio Ampliado / unidade	1	20.000,00
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	01.02..01.031.0002.2004	Evento Promovido / Unidade	1	20.000,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	01.02..01.122.0002.2003	Serviços Administrativos / Unidade	1	1.035.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.605.000,00
Programa: 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo: Prover os órgão da Administração, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos, inclusive treinamento e capacitação de recursos humanos.					
Unidade Gestora: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Taxa de participação das ações de apoio administrativo no gasto total do município			porcentagem	0	70
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	02.01.01.04.122.0003.2004	Evento Promovido / Unidade	1	20.000,00
2005	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	02.01.01.04.122.0003.2005	Serviços Administrativos / Unidade	1	500.000,00
2007	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	02.03..04.122.0003.2007	Serviços Administrativos / Unidade	1	1.922.000,00
2008	PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	02.03..04.122.0003.2008	Publicação / Unidade	1	20.000,00
2009	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	02.03..04.122.0003.2009	Serviços Administrativos / Unidade	1	70.000,00
2010	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	02.03..04.122.0003.2010	Serviços Administrativos / Unidade	1	55.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.03..04.122.0003.2011	Contribuições / Unidade	1	100.000,00
2012	PAGAMENTO DE INATIVOS E PESIONISTAS	02.03..04.122.0003.2012	Serviços Administrativos / Unidade	1	60.000,00
2013	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	02.03..04.122.0003.2013	Auxílio Concedido / unidade	1	600.000,00
2006	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	02.03..04.124.0003.2006	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
2056	MONITORAMENTO E VIGILANCIA	02.03..06.183.0003.2056	câmeras instaladas / unidade	40	220.000,00
2014	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	02.04..04.122.0003.2014	Serviços Administrativos / Unidade	1	500.000,00
2015	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	02.04..04.129.0003.2015	Serviços Administrativos / Unidade	1	400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					4.567.000,00
Programa: 0004 ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL					
Objetivo: Programar, implemntar, executar e supervisionar o esporte de participação, rendimento e educacional da cidade de Conquista/MG.					

Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
pessoas envovildas/ano			unidade	1	1550
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2016	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.01.02.04.122.0004.2016	Serviços Administrativos / Unidade	1	150.000,00
1001	CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	02.01.02.27.812.0004.1001	Espaços Construidos e Adequados / unidade	1	50.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.02.27.812.0004.2011	Contribuições / Unidade	1	8.000,00
2017	DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER	02.01.02.27.812.0004.2017	Pessoas / Unidade	1150	292.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					500.000,00
Prefeitura Municipal de Conquista					
Estado de Minas Gerais					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA					
Programa: 0005 DIFUSÃO CULTURAL					
Objetivo: Promover, ampliar e garantir o acesso da sociedade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.					
Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Quantidade de Pessoas que participam da promoção social de eventos cultuais			Pessoas	1000	1800
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2018	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	02.01.03.04.122.0005.2018	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
1002	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	02.01.03.13.392.0005.1002	Espaços Construidos e Adequados / unidade	1	20.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.03.13.392.0005.2011	Contribuições / Unidade	1	15.000,00
2019	PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	02.01.03.13.392.0005.2019	Evento Promovido / Unidade	4	705.000,00
2020	PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA	02.01.03.13.392.0005.2020	Bens Recuperados / Unidade	1	10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					850.000,00
Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO					
Objetivo: Implementar politicas do agronegócio visando oferecer alternativas de produção aos produtores rurais, buscando mecanimos que possibilitem exploração eficiente das propriedades e garantam qualidade e segurança e meios de comercialização.					
Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Agricultores Familiares			Nº de Famílias	160	160
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.01.04.20.606.0006.1003	Bens Adquiridos / Unidade	2	60.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.01.04.20.606.0006.2011	Contribuições / Unidade	1	80.000,00
2021	PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	02.01.04.20.606.0006.2021	Produtor Rural / Unidade	300	550.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					690.000,00
Programa: 0007 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA					
Objetivo: Promover o funcionamento dos serviços juridicos do municipio necessário ao seu bom desempenho na representação de seus interesses e na defesa da ordem jurídica, bem como emitir pareceres, elaboração de contratos e convênios e custear despesas judiciárias como pagamentos de precatórios;					
Unidade Gestora: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2022	MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	02.02..02.061.0007.2022	Serviços Jurídicos / Unidades	1	150.000,00
2023	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	02.02..02.061.0007.2023	Precatórios / Unidade	1	150.000,00
2024	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	02.02..02.061.0007.2024	Sentenças / Unidade	1	30.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					330.000,00
Programa: 0008 EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Objetivo: Garantir atendimento à demanda de alunos para as redes de Educação Infantil (creches e pre-escola) e Ensino Fundamental, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município;					
Unidade Gestora: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Crianças Atendidas ate 3 anos de idade			Percentual	16	21
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2025	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02.07.01.04.122.0008.2025	Serviços Administrativos / Unidade	1	150.000,00
2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	02.07.01.04.122.0008.2034	Alunos / Unidades	280	450.000,00
1004	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DAS UNIDADES	02.07.01.12.361.0008.1004	Prédio Construído / Unidade	2	100.000,00
1007	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	02.07.01.12.361.0008.1007	Bens Adquiridos / Unidade	2	50.000,00
2026	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	02.07.01.12.361.0008.2026	Alunos / Unidades	440	800.000,00
2030	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	02.07.01.12.361.0008.2030	Alunos / Unidades	190	700.000,00
2034	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	02.07.01.12.363.0008.2034	Alunos / Unidades	60	150.000,00
1005	CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - PRÉ	02.07.01.12.365.0008.1005	Prédio Construído / Unidade	1	100.000,00
1006	CONST, AQUIS, AMPL e REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.1006	Prédio Construído / Unidade	2	100.000,00
1008	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	02.07.01.12.365.0008.1008	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
1009	MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIP UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL -	02.07.01.12.365.0008.1009	Bens Adquiridos / Unidade	2	50.000,00
2027	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	02.07.01.12.365.0008.2027	Alunos / Unidades	155	200.000,00
2028	MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	02.07.01.12.365.0008.2028	Alunos / Unidades	70	300.000,00
2029	MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02.07.01.12.367.0008.2029	Alunos / Unidades	10	50.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	02.07.02.12.361.0008.2031	Alunos / Unidades	440	1.400.000,00
2032	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	02.07.02.12.365.0008.2032	Alunos / Unidades	155	500.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	02.07.02.12.365.0008.2033	Alunos / Unidades	70	100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					5.250.000,00
Programa: 0009 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS					
Objetivo: Garantir e ampliar o acesso a saúde de qualidade para todos munícipes, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.					
Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Viabilizar médicos especialistas para atendimento na rede de atenção básica			porcentagem	0	25
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor

2035	GESTÃO DO SUS	02.06.01.10.301.0009.2035	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
1010	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.1010	Bens Adquiridos / Unidade	61	240.000,00
2035	GESTÃO DO SUS	02.06.02.10.301.0009.2035	Serviços Administrativos / Unidade	1	3.400.000,00
2036	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.2036	Atendimentos / Unidade	1	820.000,00
2037	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02.06.02.10.301.0009.2037	Atendimentos / Unidade	1	200.000,00
2038	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02.06.02.10.301.0009.2038	Atendimentos / Unidade	1	100.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.06.02.10.302.0009.2011	Contribuições / Unidade	1	10.000,00
2039	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	02.06.02.10.302.0009.2039	Atendimentos / Unidade	1	1.430.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					6.300.000,00
Programa: 0010 PROTEÇÃO SOCIAL					
Objetivo: Promover a inclusão do destinatário de assistência social em situação de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, objetivando sua inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas.					
Unidade Gestora: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Famílias Referenciadas			percentual	500	500
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.01.04.122.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.01.04.122.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	100.000,00
2040	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08.01.04.122.0010.2040	Serviços Administrativos / Unidade	1	165.000,00
2042	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	02.08.01.08.243.0010.2042	Crianças e Adolescentes Atendidos / Unidade	600	150.000,00
2045	FOMENTO AO EMPREGO E RENDA	02.08.01.08.244.0010.2045	Pessoas / Unidade	40	70.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.02.08.244.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.02.08.244.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	20.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.08.02.08.244.0010.2011	Contribuições / Unidade	5	150.000,00
2041	DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	02.08.02.08.244.0010.2041	Pessoas / Unidade	2000	250.000,00
2043	MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	02.08.02.08.244.0010.2043	Familias Atendidas / Unidade	500	80.000,00
2044	ATENDIMENTO AO IDOSO	02.08.02.08.244.0010.2044	Idosos Atendidos / unidade	50	5.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.08.03.08.243.0010.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	10.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS	02.08.03.08.243.0010.1011	Prédio Construído / Unidade	1	50.000,00
2046	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA	02.08.03.08.243.0010.2046	Crianças e Adolescentes Atendidos / Unidade	300	90.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					1.160.000,00
Programa: 0011 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo: Melhoria e adequação da ilumincação Pública, bem como extenção da rede eletrica nos bairros dessa cidade					
Unidade Gestora: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Quantidades de Pontos de iluminação pública existentes (Postes instalados)			Unidade	1501	1521
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1020	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.05..15.452.0011.1020	Postes Instalados / Unidade	20	100.000,00
2054	MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02.05..15.452.0011.2054	Pontos Iluminados / QUANTIDADE	1601	400.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					500.000,00
Programa: 0012 HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS					
Objetivo: Realização de obras visando a recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura e urbanização do município bem como a redução do deficit habitacional.					
Unidade Gestora: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Vias Pavimentadas			Porcentagem	80	85
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2047	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA	02.05..04.122.0012.2047	Serviços Administrativos / Unidade	1	300.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.05..15.452.0012.1003	Bens Adquiridos / Unidade	2	100.000,00
1012	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	02.05..15.452.0012.1012	Prédio Construído / Unidade	2	300.000,00
1013	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	02.05..15.452.0012.1013	Imóveis Adquiridos / unidade	1	200.000,00
1014	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	02.05..15.452.0012.1014	Via Pavimentada / Unidade	1,5	600.000,00
1016	IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÃO POPULARES	02.05..15.452.0012.1016	Habitações Construídas / Unidade	1	100.000,00
1021	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA REDE PLUVIAL	02.05..15.452.0012.1021	Rede Pluvial / M²	150	20.000,00
2048	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	02.05..15.452.0012.2048	Serviços / Unidade	1	500.000,00
1017	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO	02.05..17.512.0012.1017	Rede de esgoto / KM	1	30.000,00
1015	CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	02.05..26.782.0012.1015	Ponte Construída / Unidade	1	200.000,00
2049	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	02.05..26.782.0012.2049	Serviços / Unidade	1	260.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					2.610.000,00
Programa: 0013 GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA					
Objetivo: Implementar políticas de gestão do meio ambiente e do turismo, através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento, proteção dos recursos naturais e ampliação e manutenção dos pontos turísticos do município.					
Unidade Gestora: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Lixo Reciclado			Porcentagem	0	45
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
2050	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	02.09.01.04.122.0013.2050	Serviços Administrativos / Unidade	1	100.000,00
2055	MANTER CONVÊNIO COM POLÍCIA AMBIENTAL	02.09.01.04.122.0013.2055	Serviços Administrativos / Unidade	1	18.000,00
1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	02.09.01.18.541.0013.1003	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
1018	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES	02.09.01.18.541.0013.1018	Prédio Construído / Unidade	1	150.000,00
2051	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	02.09.01.18.541.0013.2051	Serviços / Unidade	1	20.000,00
1022	INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA - REVITALIZAÇÃO DA MARGEM DO RIO GRANDE	02.09.01.23.695.0013.1022	Espaços Construidos e Adequados / unidade	0,33	270.000,00
2004	ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES	02.09.01.23.695.0013.2004	Evento Promovido / Unidade	1	100.000,00
2011	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	02.09.01.23.695.0013.2011	Contribuições / Unidade	1	8.000,00
2052	FOMENTO AO TURISMO	02.09.01.23.695.0013.2052	Serviços / Unidade	1	50.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS	02.09.02.18.541.0013.1019	Bens Adquiridos / Unidade	1	50.000,00
2053	DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	02.09.02.18.541.0013.2053	Serviços / Unidade	1	20.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					836.000,00
Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Objetivo: Atender ao pagamento de "passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos." (artigo 5º, III, b, da LRF).					
Unidade Gestora: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2018
Serviços			unidade	1	1

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valor
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	02.04..99.999.9999.9999	Serviços Administrativos / Unidade	1	40.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					40.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista		
Estado de Minas Gerais		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA - RESUMO GERAL DA RECEITA		
GERAL - ORÇADO		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	28.997.000,00
1.1.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.155.000,00
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	1.795.000,00
1.1.1.3.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	310.000,00
1.1.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	310.000,00
1.1.1.3.03.10.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	300.000,00
1.1.1.3.03.11.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	300.000,00
1.1.1.3.03.40.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000,00
1.1.1.3.03.41.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000,00
1.1.1.8.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.485.000,00
1.1.1.8.01.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	960.000,00
1.1.1.8.01.10.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	560.000,00
1.1.1.8.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	400.000,00
1.1.1.8.01.12.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	15.000,00
1.1.1.8.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	130.000,00
1.1.1.8.01.14.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00
1.1.1.8.01.40.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	400.000,00
1.1.1.8.01.41.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	400.000,00
1.1.1.8.02.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	525.000,00
1.1.1.8.02.30.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	525.000,00
1.1.1.8.02.31.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00
1.1.1.8.02.32.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00
1.1.1.8.02.33.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15.000,00
1.1.1.8.02.34.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	310.000,00
1.1.2.1.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	144.000,00
1.1.2.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	144.000,00
1.1.2.1.01.10.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	144.000,00
1.1.2.1.01.11.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	120.000,00
1.1.2.1.01.11.01	Tx de Licença p/ Func. Estabelec. Comerciais e Prestadores de Serviços	50.000,00
1.1.2.1.01.11.02	Tx. de Licença para Execução de Obras	40.000,00
1.1.2.1.01.11.03	Taxa de Licença de Área de Domínio Público	15.000,00
1.1.2.1.01.11.99	Outras Taxas	15.000,00
1.1.2.1.01.12.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.1.01.13.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	4.000,00
1.1.2.1.01.14.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	166.000,00
1.1.2.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	166.000,00
1.1.2.2.01.10.00	Taxas pela Prestação de Serviços	166.000,00
1.1.2.2.01.11.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	150.000,00
1.1.2.2.01.11.01	Taxa de Limpeza Pública	130.000,00
1.1.2.2.01.11.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00
1.1.2.2.01.12.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.000,00
1.1.2.2.01.13.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00
1.1.2.2.01.14.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
1.1.3.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	50.000,00
1.1.3.8.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	50.000,00
1.1.3.8.04.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	50.000,00
1.1.3.8.04.10.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	50.000,00
1.1.3.8.04.11.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	50.000,00
1.3.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	437.000,00
1.3.1.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00
1.3.1.0.01.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	10.000,00
1.3.1.0.01.10.00	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00
1.3.1.0.01.11.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00
1.3.2.0.00.00.00	Valores Mobiliários	427.000,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	427.000,00
1.3.2.1.00.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários	227.000,00
1.3.2.1.00.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	227.000,00
1.3.2.1.00.20.00	Remuneração de Depósitos Especiais	200.000,00
1.3.2.1.00.21.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	200.000,00
1.7.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	26.040.000,00
1.7.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.120.000,00
1.7.1.8.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.120.000,00
1.7.1.8.01.00.00	Participação na Receita da União	9.550.000,00
1.7.1.8.01.20.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.500.000,00
1.7.1.8.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.500.000,00
1.7.1.8.01.30.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	300.000,00
1.7.1.8.01.31.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	300.000,00
1.7.1.8.01.40.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00
1.7.1.8.01.41.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	400.000,00
1.7.1.8.01.50.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	350.000,00
1.7.1.8.01.51.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	350.000,00
1.7.1.8.03.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.040.000,00
1.7.1.8.03.10.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.040.000,00
1.7.1.8.03.11.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.040.000,00
1.7.1.8.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00
1.7.1.8.04.10.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00
1.7.1.8.04.11.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	100.000,00

1.7.1.8.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	245.000,00
1.7.1.8.05.10.00	Transferências do Salário-Educação	150.000,00
1.7.1.8.05.11.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	150.000,00
1.7.1.8.05.20.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00
1.7.1.8.05.21.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.30.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	60.000,00
1.7.1.8.05.31.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	60.000,00
1.7.1.8.05.40.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	20.000,00
1.7.1.8.05.41.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	20.000,00
1.7.1.8.05.90.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	10.000,00
1.7.1.8.05.91.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	10.000,00
1.7.1.8.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	80.000,00
1.7.1.8.06.10.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96	80.000,00
1.7.1.8.06.11.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC Nº 87/96 - Principal	80.000,00
1.7.1.8.99.00.00	Outras Transferências da União	105.000,00
1.7.1.8.99.10.00	Outras Transferências da União	105.000,00
1.7.1.8.99.11.00	Outras Transferências da União - Principal	105.000,00
1.7.2.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.920.000,00
1.7.2.8.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.920.000,00
1.7.2.8.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.350.000,00
1.7.2.8.01.10.00	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00
1.7.2.8.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00
1.7.2.8.01.20.00	Cota-Parte do IPVA	700.000,00
1.7.2.8.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	700.000,00
1.7.2.8.01.30.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00
1.7.2.8.01.31.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00
1.7.2.8.01.40.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00
1.7.2.8.01.41.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00
1.7.2.8.02.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	450.000,00
1.7.2.8.02.10.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	420.000,00
1.7.2.8.02.11.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	420.000,00
1.7.2.8.02.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00
1.7.2.8.02.21.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00
1.7.2.8.10.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	90.000,00
1.7.2.8.10.10.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00
1.7.2.8.10.11.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	30.000,00
1.7.2.8.10.20.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	30.000,00
1.7.2.8.10.21.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000,00
1.7.2.8.10.90.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	30.000,00
1.7.2.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	30.000,00
1.7.2.8.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00
1.7.2.8.99.10.00	Outras Transferências dos Estados	30.000,00
1.7.2.8.99.11.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00
1.7.5.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00
1.7.5.8.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	2.000.000,00
1.7.5.8.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	2.000.000,00
1.7.5.8.01.10.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	2.000.000,00
1.7.5.8.01.11.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	2.000.000,00
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	365.000,00
1.9.1.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00
1.9.1.0.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00
1.9.1.0.01.10.00	Multas Previstas em Legislação Específica	5.000,00
1.9.1.0.01.11.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	260.000,00
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	10.000,00
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	10.000,00
1.9.2.1.99.10.00	Outras Indenizações	10.000,00
1.9.2.1.99.11.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	250.000,00
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	250.000,00
1.9.2.2.99.10.00	Outras Restituições	250.000,00
1.9.2.2.99.11.00	Outras Restituições - Principal	250.000,00
1.9.9.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	100.000,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	100.000,00
1.9.9.0.99.10.00	Outras Receitas - Primárias	100.000,00
1.9.9.0.99.11.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00
1.9.9.0.99.11.01	Receita CTC	40.000,00
1.9.9.0.99.11.02	Sepultura/Reserva	7.000,00
1.9.9.0.99.11.03	Sepultamento	5.000,00
1.9.9.0.99.11.04	Cemitério Anexo I	13.000,00
1.9.9.0.99.11.05	Receita de Correios	30.000,00
1.9.9.0.99.11.99	Outras Receitas Diversas	5.000,00
2.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	900.000,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00
2.2.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	100.000,00
2.2.1.3.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00
2.2.1.3.00.10.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00
2.2.1.3.00.11.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00
2.2.2.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
2.2.2.0.00.10.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00
2.2.2.0.00.11.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	700.000,00
2.4.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00
2.4.1.8.00.00.00	Transferências da União	500.000,00
2.4.1.8.10.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00
2.4.1.8.10.90.00	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00
2.4.1.8.10.91.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00
2.4.2.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00
2.4.2.8.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.000,00

2.4.2.8.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	200.000,00
2.4.2.8.99.10.00	Outras Transferências dos Estados	200.000,00
2.4.2.8.99.11.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	200.000,00
9.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	-4.252.000,00
9.5.0.0.00.00.00	FUNDEB	-4.252.000,00
9.5.1.0.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Receitas Correntes	-4.252.000,00
9.5.1.7.00.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferências Correntes	-4.252.000,00
9.5.1.7.18.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferências da União - Específica E/M	-1.786.000,00
9.5.1.7.18.01.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - PArticipação na Receita da União	-1.770.000,00
9.5.1.7.18.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.700.000,00
9.5.1.7.18.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-70.000,00
9.5.1.7.18.06.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - LC	-16.000,00
9.5.1.7.18.06.11	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-16.000,00
9.5.1.7.28.00.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.466.000,00
9.5.1.7.28.01.00	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB - Participação na Receitas dos Estados	-2.466.000,00
9.5.1.7.28.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.300.000,00
9.5.1.7.28.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	-140.000,00
9.5.1.7.28.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-26.000,00
Total Geral da Receita Estimada:		25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista	
DESPESA ORÇADA	
Despesa Orçada por Estrtura Administrativa	
EXERCÍCIO: 2018	
01 - PODER LEGISLATIVO	
Poder Judiciário	Administração Indireta
Unidade Orçamentária	Orçado
01 - CORPO LEGISLATIVO	687.000,00
02 - SECRETARIA DA CÂMARA	1.075.000,00
Total Orçado no Órgão:	1.762.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
Poder Judiciário	Administração Indireta
Unidade Orçamentária	Orçado
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO	2.560.000,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	330.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.147.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.190.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	3.110.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.300.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.250.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.160.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	836.000,00
Total Orçado no Órgão:	23.883.000,00
Total Orçado:	25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista						
Estado de Minas Gerais						
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas						
Conforme o Vínculo com os Recursos						
Lei 4.320/64 - Anexo 8 - Adendo VII - Portaria SOF Nº 8 de 04/02/85						
Geral - Orçado						
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO						
Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes						
CÓDIGO			DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01			LEGISLATIVA	1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
01	031		ACAO LEGISLATIVA	707.000,00	0,00	707.000,00
01	031	0002	PODER LEGISLATIVO	707.000,00	0,00	707.000,00
01	122		ADMINISTRACAO GERAL	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
01	122	0002	PODER LEGISLATIVO	1.005.000,00	0,00	1.005.000,00
Total da Despesa Orçada na Categoria:				1.712.000,00	0,00	1.712.000,00
Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital						
CÓDIGO			DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01			LEGISLATIVA	50.000,00	0,00	50.000,00
01	031		ACAO LEGISLATIVA	20.000,00	0,00	20.000,00
01	031	0002	PODER LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00
01	122		ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
01	122	0002	PODER LEGISLATIVO	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Despesa Orçada na Categoria:				50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Despesa Orçada no Órgão:				1.762.000,00	0,00	1.762.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes						
CÓDIGO			DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
02			JUDICIARIA	175.000,00	0,00	175.000,00
02	061		ACAO JUDICIARIA	175.000,00	0,00	175.000,00
02	061	0007	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	175.000,00	0,00	175.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	5.587.000,00	122.000,00	5.709.000,00
04	122		ADMINISTRACAO GERAL	5.087.000,00	122.000,00	5.209.000,00
04	122	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.802.000,00	0,00	3.802.000,00
04	122	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	140.000,00	0,00	140.000,00
04	122	0005	DIFUSÃO CULTURAL	97.000,00	0,00	97.000,00
04	122	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	475.000,00	122.000,00	597.000,00
04	122	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	165.000,00	0,00	165.000,00
04	122	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	295.000,00	0,00	295.000,00
04	122	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	113.000,00	0,00	113.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO	95.000,00	0,00	95.000,00
04	124	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	95.000,00	0,00	95.000,00
04	129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	405.000,00	0,00	405.000,00
04	129	0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00

04	129	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	395.000,00	0,00	395.000,00
06			SEGURANÇA PUBLICA	190.000,00	0,00	190.000,00
06	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	190.000,00	0,00	190.000,00
06	183	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	190.000,00	0,00	190.000,00
08			ASSISTENCIA SOCIAL	645.000,00	130.000,00	775.000,00
08	243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	225.000,00	0,00	225.000,00
08	243	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	225.000,00	0,00	225.000,00
08	244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	420.000,00	130.000,00	550.000,00
08	244	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	420.000,00	130.000,00	550.000,00
10			SAUDE	334.750,00	5.678.250,00	6.013.000,00
10	301		ATENCAO BASICA	334.750,00	4.238.250,00	4.573.000,00
10	301	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	334.750,00	4.238.250,00	4.573.000,00
10	302		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
10	302	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
12			EDUCACAO	150.000,00	4.050.000,00	4.200.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
12	361	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
12	363		ENSINO PROFISSIONAL	150.000,00	0,00	150.000,00
12	363	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	150.000,00	0,00	150.000,00
12	365		EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
12	365	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	50.000,00	50.000,00
12	367	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	50.000,00	50.000,00
13			CULTURA	730.000,00	0,00	730.000,00
13	392		DIFUSAO CULTURAL	730.000,00	0,00	730.000,00
13	392	0005	DIFUSÃO CULTURAL	730.000,00	0,00	730.000,00
15			URBANISMO	847.000,00	5.000,00	852.000,00
15	452		SERVICOS URBANOS	847.000,00	5.000,00	852.000,00
15	452	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00	0,00	400.000,00
15	452	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	447.000,00	5.000,00	452.000,00
18			GESTAO AMBIENTAL	38.000,00	0,00	38.000,00
18	541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	38.000,00	0,00	38.000,00
18	541	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	38.000,00	0,00	38.000,00
20			AGRICULTURA	630.000,00	0,00	630.000,00
20	606		EXTENSAO RURAL	630.000,00	0,00	630.000,00
20	606	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	630.000,00	0,00	630.000,00
23			COMERCIO E SERVICOS	153.000,00	0,00	153.000,00
23	695		TURISMO	153.000,00	0,00	153.000,00
23	695	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	153.000,00	0,00	153.000,00
26			TRANSPORTE	230.000,00	20.000,00	250.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIARIO	230.000,00	20.000,00	250.000,00
26	782	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	230.000,00	20.000,00	250.000,00
27			DESPORTO E LAZER	300.000,00	0,00	300.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITARIO	300.000,00	0,00	300.000,00
27	812	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	300.000,00	0,00	300.000,00
Total da Despesa Orçada na Categoria:				10.009.750,00	10.005.250,00	20.015.000,00
Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital						
CÓDIGO			DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
02			JUDICIARIA	155.000,00	0,00	155.000,00
02	061		ACAO JUDICIARIA	155.000,00	0,00	155.000,00
02	061	0007	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	155.000,00	0,00	155.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	428.000,00	3.000,00	431.000,00
04	122		ADMINISTRACAO GERAL	178.000,00	3.000,00	181.000,00
04	122	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	45.000,00	0,00	45.000,00
04	122	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04	122	0005	DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	0,00	3.000,00
04	122	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	3.000,00	3.000,00
04	122	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	110.000,00	0,00	110.000,00
04	122	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	5.000,00	0,00	5.000,00
04	122	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	5.000,00	0,00	5.000,00
04	124		CONTROLE INTERNO	5.000,00	0,00	5.000,00
04	124	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
04	129		ADMINISTRACAO DE RECEITAS	5.000,00	0,00	5.000,00
04	129	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	5.000,00	0,00	5.000,00
04	843		SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	240.000,00	0,00	240.000,00
04	843	0001	OPERAÇÕES ESPECIAIS	240.000,00	0,00	240.000,00
06			SEGURANÇA PUBLICA	30.000,00	0,00	30.000,00
06	183		INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
06	183	0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	30.000,00	0,00	30.000,00
08			ASSISTENCIA SOCIAL	110.000,00	0,00	110.000,00
08	243		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	75.000,00	0,00	75.000,00
08	243	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	75.000,00	0,00	75.000,00
08	244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	35.000,00	0,00	35.000,00
08	244	0010	PROTEÇÃO SOCIAL	35.000,00	0,00	35.000,00
10			SAUDE	7.000,00	280.000,00	287.000,00
10	301		ATENCAO BASICA	7.000,00	280.000,00	287.000,00
10	301	0009	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	7.000,00	280.000,00	287.000,00
12			EDUCACAO	0,00	450.000,00	450.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	150.000,00	150.000,00
12	361	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	150.000,00	150.000,00
12	365		EDUCACAO INFANTIL	0,00	300.000,00	300.000,00
12	365	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	300.000,00	300.000,00
13			CULTURA	20.000,00	0,00	20.000,00
13	392		DIFUSAO CULTURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
13	392	0005	DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	0,00	20.000,00
15			URBANISMO	538.000,00	930.000,00	1.468.000,00
15	452		SERVICOS URBANOS	538.000,00	930.000,00	1.468.000,00
15	452	0011	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	100.000,00
15	452	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	438.000,00	930.000,00	1.368.000,00

17			SANEAMENTO	30.000,00	0,00	30.000,00
17	512		SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	0,00	30.000,00
17	512	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	30.000,00	0,00	30.000,00
18			GESTAO AMBIENTAL	252.000,00	0,00	252.000,00
18	541		PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	252.000,00	0,00	252.000,00
18	541	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	252.000,00	0,00	252.000,00
20			AGRICULTURA	60.000,00	0,00	60.000,00
20	606		EXTENSAO RURAL	60.000,00	0,00	60.000,00
20	606	0006	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	60.000,00	0,00	60.000,00
23			COMERCIO E SERVICOS	275.000,00	0,00	275.000,00
23	695		TURISMO	275.000,00	0,00	275.000,00
23	695	0013	GESTÃO AMBIENTAL E TURÍSTICA	275.000,00	0,00	275.000,00
26			TRANSPORTE	210.000,00	0,00	210.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIARIO	210.000,00	0,00	210.000,00
26	782	0012	HABITAÇÃO, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA E ESTRADAS	210.000,00	0,00	210.000,00
27			DESPORTO E LAZER	50.000,00	0,00	50.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	0,00	50.000,00
27	812	0004	ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, RENDIMENTO E EDUCACIONAL	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Despesa Orçada na Categoria:				2.165.000,00	1.663.000,00	3.828.000,00
Categoria Econômica: 9 - Reserva de Contingência						
CÓDIGO			DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
99			REVERSA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00
Total da Despesa Orçada na Categoria:				40.000,00	0,00	40.000,00
Total da Despesa Orçada no Órgão:				12.214.750,00	11.668.250,00	23.883.000,00
Total Geral da Despesa Orçada:				13.976.750,00	11.668.250,00	25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Geral - Orçado

EXERCÍCIO: 2018

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO

Subunidade: 01.01.00 -

Classificação Orçamentária:

01.01.00.01.031.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	642.000,00	0,00	642.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	2	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	5	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		687.000,00	0,00	687.000,00
Totais na Subunidade:		687.000,00	0,00	687.000,00
Totais na Unidade:		687.000,00	0,00	687.000,00

Unidade: 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

Subunidade: 01.02.00 -

Classificação Orçamentária:

01.02.00.01.031.0002.1000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	6	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00

Classificação Orçamentária:

01.02.00.01.031.0002.2004 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9	14.000,00	0,00	14.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00

Classificação Orçamentária:

01.02.00.01.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	10	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	11	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12	380.000,00	0,00	380.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	13	230.000,00	0,00	230.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	16	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	17	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	18	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	19	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	21	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	22	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	25	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	26	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	27	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	28	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	29	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		1.035.000,00	0,00	1.035.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista				
Estado de Minas Gerais				
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
Geral - Orçado				
Totais na Subunidade:		1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
Totais na Unidade:		1.075.000,00	0,00	1.075.000,00
Totais no Órgão:		1.762.000,00	0,00	1.762.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO				
Subunidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO				
Classificação Orçamentária:				
02.01.01.04.122.0003.2004 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32	6.000,00	0,00	6.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.01.01.04.122.0003.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	33	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34	421.000,00	0,00	421.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	35	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	36	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	37	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	38	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	39	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	41	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	42	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		500.000,00	0,00	500.000,00
Totais na Subunidade:		520.000,00	0,00	520.000,00
Subunidade: 02.01.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Classificação Orçamentária:				
02.01.02.04.122.0004.2016 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	43	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44	78.000,00	0,00	78.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	45	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	46	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	47	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	48	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	49	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	51	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	52	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	53	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.01.02.27.812.0004.1001 - CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	54	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	55	8.000,00	0,00	8.000,00
Totais da Classificação:		8.000,00	0,00	8.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.01.02.27.812.0004.2017 - DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE E O LAZER				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	56	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	57	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	58	172.000,00	0,00	172.000,00
Totais da Classificação:		292.000,00	0,00	292.000,00
Totais na Subunidade:		500.000,00	0,00	500.000,00
Subunidade: 02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA				
Classificação Orçamentária:				
02.01.03.04.122.0005.2018 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	59	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60	82.000,00	0,00	82.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	61	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	62	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	63	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	64	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	66	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	68	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	69	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				

02.01.03.13.392.0005.1002 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	70	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.01.03.13.392.0005.2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	71	15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação:		15.000,00	0,00	15.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.01.03.13.392.0005.2019 - PROMOVER EVENTOS E FOMENTAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	72	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	73	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	74	675.000,00	0,00	675.000,00
Totais da Classificação:		705.000,00	0,00	705.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.01.03.13.392.0005.2020 - PRESERVAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA HISTÓRIA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	75	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	76	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00
Totais na Subunidade:		850.000,00	0,00	850.000,00
Subunidade: 02.01.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA				
Classificação Orçamentária:				
02.01.04.20.606.0006.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	78	60.000,00	0,00	60.000,00
Totais da Classificação:		60.000,00	0,00	60.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.01.04.20.606.0006.2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.60.41.00 - Contribuições	79	80.000,00	0,00	80.000,00
Totais da Classificação:		80.000,00	0,00	80.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.01.04.20.606.0006.2021 - PROMOVER E INCENTIVAR A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	80	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81	220.000,00	0,00	220.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	82	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	83	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	84	230.000,00	0,00	230.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	85	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	86	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	87	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	88	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	89	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		550.000,00	0,00	550.000,00
Totais na Subunidade:		690.000,00	0,00	690.000,00
Totais na Unidade:		2.560.000,00	0,00	2.560.000,00
Unidade: 02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Subunidade: 02.02.00 -				
Classificação Orçamentária:				
02.02.00.02.061.0007.2022 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	90	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	91	105.000,00	0,00	105.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	92	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	93	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	94	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	95	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	96	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	97	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	98	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	99	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.02.00.02.061.0007.2023 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	100	150.000,00	0,00	150.000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.02.00.02.061.0007.2024 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	101	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		30.000,00	0,00	30.000,00
Totais na Subunidade:		330.000,00	0,00	330.000,00
Totais na Unidade:		330.000,00	0,00	330.000,00

Unidade: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Subunidade: 02.03.00 -				
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.04.122.0003.2007 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	102	48.000,00	0,00	48.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	800.000,00	0,00	800.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	104	355.000,00	0,00	355.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	105	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	106	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	107	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	108	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	109	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	111	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	112	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	113	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	114	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		1.922.000,00	0,00	1.922.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.04.122.0003.2008 - PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.04.122.0003.2009 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	117	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	118	15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação:		70.000,00	0,00	70.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.04.122.0003.2010 - MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	119	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	121	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		55.000,00	0,00	55.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.04.122.0003.2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	122	100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.04.122.0003.2012 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PESIONISTAS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	123	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	124	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		60.000,00	0,00	60.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.04.122.0003.2013 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	125	600.000,00	0,00	600.000,00
Totais da Classificação:		600.000,00	0,00	600.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.04.124.0003.2006 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	126	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	127	82.000,00	0,00	82.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	128	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	129	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	130	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	131	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	132	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	133	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	134	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.03.00.06.183.0003.2056 - MONITORAMENTO E VIGILANCIA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	135	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	137	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	138	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	139	128.000,00	0,00	128.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	140	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		220.000,00	0,00	220.000,00
Totais na Subunidade:		3.147.000,00	0,00	3.147.000,00
Totais na Unidade:		3.147.000,00	0,00	3.147.000,00
Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				

Subunidade: 02.04.00 -				
Classificação Orçamentária:				
02.04.00.04.122.0003.2014 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	141	11.000,00	0,00	11.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	142	363.000,00	0,00	363.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	143	10.000,00	0,00	10.000,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	144	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	145	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	146	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	147	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	148	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149	77.000,00	0,00	77.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	150	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	151	15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação:		500.000,00	0,00	500.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.04.00.04.129.0001.2001 - RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES DE RECEITAS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	152	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.04.00.04.129.0003.2015 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	153	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154	371.000,00	0,00	371.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	155	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	156	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	157	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	158	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	159	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	161	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	162	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		400.000,00	0,00	400.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.04.00.04.843.0001.2000 - DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	163	240.000,00	0,00	240.000,00
Totais da Classificação:		240.000,00	0,00	240.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.04.00.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	164	40.000,00	0,00	40.000,00
Totais da Classificação:		40.000,00	0,00	40.000,00
Totais na Subunidade:		1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
Totais na Unidade:		1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
Unidade: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				
Subunidade: 02.05.00 -				
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.04.122.0012.2047 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEOBRAS E INFRA ESTRUTURA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	165	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	166	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	167	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	168	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	169	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	170	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	171	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	172	62.000,00	0,00	62.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	173	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	174	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	175	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		300.000,00	0,00	300.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0011.1020 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	176	100.000,00	0,00	100.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0011.2054 - MANTER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	177	360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	178	40.000,00	0,00	40.000,00
Totais da Classificação:		400.000,00	0,00	400.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0012.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	179	20.000,00	80.000,00	100.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	80.000,00	100.000,00

Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0012.1012 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	180	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	200.000,00	300.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0012.1013 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	181	200.000,00	0,00	200.000,00
Totais da Classificação:		200.000,00	0,00	200.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0012.1014 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	182	0,00	600.000,00	600.000,00
Totais da Classificação:		0,00	600.000,00	600.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0012.1016 - IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS E HABITAÇÃO POPULARES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	183	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	184	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	50.000,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0012.1021 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA REDE PLUVIAL				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	185	20.000,00	0,00	20.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.15.452.0012.2048 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	186	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	187	378.000,00	0,00	378.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	188	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	189	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	190	45.000,00	5.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	191	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	192	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	193	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	194	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	195	48.000,00	0,00	48.000,00
Totais da Classificação:		495.000,00	5.000,00	500.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.17.512.0012.1017 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	196	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		30.000,00	0,00	30.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.26.782.0012.1015 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, MATA BURROS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	197	200.000,00	0,00	200.000,00
Totais da Classificação:		200.000,00	0,00	200.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.05.00.26.782.0012.2049 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	198	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	161.000,00	0,00	161.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	201	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	202	30.000,00	20.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	203	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	204	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	205	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	206	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	207	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		240.000,00	20.000,00	260.000,00
Totais na Subunidade:		2.155.000,00	955.000,00	3.110.000,00
Totais na Unidade:		2.155.000,00	955.000,00	3.110.000,00
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Subunidade: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Orçamentária:				
02.06.01.10.301.0009.2035 - GESTÃO DO SUS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	208	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	209	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	210	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	211	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	212	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	213	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	214	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	215	5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	216	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	217	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	218	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	219	7.000,00	0,00	7.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00
Totais na Subunidade:		100.000,00	0,00	100.000,00
Subunidade: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Orçamentária:				
02.06.02.10.301.0009.1010 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	220	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	221	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	222	0,00	60.000,00	60.000,00
Totais da Classificação:		0,00	240.000,00	240.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.06.02.10.301.0009.2035 - GESTÃO DO SUS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	223	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	224	0,00	1.330.000,00	1.330.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	225	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	226	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	227	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	228	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	229	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	230	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	231	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	232	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	233	0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação:		0,00	3.400.000,00	3.400.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.06.02.10.301.0009.2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	234	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	235	241.750,00	237.250,00	479.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	236	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	237	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	238	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	239	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	240	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	241	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	242	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	243	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	244	0,00	20.000,00	20.000,00
Totais da Classificação:		241.750,00	578.250,00	820.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.06.02.10.301.0009.2037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	245	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	246	0,00	180.000,00	180.000,00
Totais da Classificação:		0,00	200.000,00	200.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.06.02.10.301.0009.2038 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	247	0,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	248	0,00	38.000,00	38.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	249	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	250	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	251	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	252	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	253	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	254	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	255	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	256	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	100.000,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.06.02.10.302.0009.2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	257	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	258	0,00	5.000,00	5.000,00
Totais da Classificação:		0,00	10.000,00	10.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.06.02.10.302.0009.2039 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	259	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	260	0,00	17.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	261	0,00	1.313.000,00	1.313.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.430.000,00	1.430.000,00
Totais na Subunidade:		241.750,00	5.958.250,00	6.200.000,00
Totais na Unidade:		341.750,00	5.958.250,00	6.300.000,00
Unidade: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Subunidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Classificação Orçamentária:				

02.07.01.04.122.0008.2025 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	262	0,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	263	20.000,00	72.000,00	92.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	264	5.000,00	15.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	265	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.50.41.00 - Contribuições	266	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	267	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	268	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	269	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	270	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	271	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	272	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	273	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	274	0,00	3.000,00	3.000,00
Totais da Classificação:		25.000,00	125.000,00	150.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.01.04.122.0008.2034 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	275	450.000,00	0,00	450.000,00
Totais da Classificação:		450.000,00	0,00	450.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.01.12.361.0008.1004 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇAO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES DO

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	276	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	277	0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação:		0,00	100.000,00	100.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.01.12.361.0008.1007 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	278	0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação:		0,00	50.000,00	50.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.01.12.361.0008.2026 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	279	0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280	0,00	450.000,00	450.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	281	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	282	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	283	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	284	0,00	78.000,00	78.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	285	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	286	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	287	0,00	46.000,00	46.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	288	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	289	0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação:		0,00	800.000,00	800.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.01.12.361.0008.2030 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	290	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	291	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	292	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	293	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	294	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	295	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	296	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	297	0,00	456.000,00	456.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	298	0,00	37.000,00	37.000,00
Totais da Classificação:		0,00	700.000,00	700.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.01.12.363.0008.2034 - ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	299	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300	88.000,00	0,00	88.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	301	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	302	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	12.000,00	0,00	12.000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.01.12.365.0008.1005 - CONST, AQUIS, AMPL E REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	304	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	305	0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação:		0,00	100.000,00	100.000,00

Classificação Orçamentária:

02.07.01.12.365.0008.1006 - CONST, AQUIS, AMPL e REFORMA UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	306	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	307	0,00	50.000,00	50.000,00

Totais da Classificação:		0,00	100.000,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.07.01.12.365.0008.1008 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	308	0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação:		0,00	50.000,00	50.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.07.01.12.365.0008.1009 - MODERNIZAR MOBILIÁRIO E EQUIP UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL - CRECHE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	309	0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação:		0,00	50.000,00	50.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.07.01.12.365.0008.2027 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	310	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	311	0,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	312	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	313	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	314	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	315	0,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	316	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	317	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	318	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	319	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	320	0,00	2.000,00	2.000,00
Totais da Classificação:		0,00	200.000,00	200.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.07.01.12.365.0008.2028 - MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	321	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	322	0,00	164.000,00	164.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	323	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	324	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	325	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	326	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	327	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	328	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	329	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	330	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	331	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	300.000,00	300.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.07.01.12.367.0008.2029 - MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	332	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	333	0,00	33.000,00	33.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	334	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	335	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	336	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	337	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	338	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	341	0,00	1.000,00	1.000,00
Totais da Classificação:		0,00	50.000,00	50.000,00
Totais na Subunidade:		625.000,00	2.625.000,00	3.250.000,00
Subunidade: 02.07.02 - FUNDEB				
Classificação Orçamentária:				
02.07.02.12.361.0008.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	342	0,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	343	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	344	0,00	60.000,00	60.000,00
Totais da Classificação:		0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.07.02.12.365.0008.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	345	0,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	346	0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	347	0,00	50.000,00	50.000,00
Totais da Classificação:		0,00	500.000,00	500.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.07.02.12.365.0008.2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	348	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	349	0,00	80.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	350	0,00	10.000,00	10.000,00
Totais da Classificação:		0,00	100.000,00	100.000,00
Totais na Subunidade:		0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Totais na Unidade:		625.000,00	4.625.000,00	5.250.000,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Subunidade: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.04.122.0010.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	351	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.04.122.0010.1011 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	352	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	353	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.04.122.0010.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	354	6.000,00	0,00	6.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	355	106.000,00	0,00	106.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	356	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	357	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	358	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	359	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	360	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	361	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	362	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	363	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	364	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		165.000,00	0,00	165.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.08.243.0010.2042 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	365	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	366	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	367	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	368	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	369	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	370	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	371	15.000,00	0,00	15.000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.01.08.244.0010.2045 - FOMENTO AO EMPREGO E RENDA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	372	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	373	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	374	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	375	30.000,00	0,00	30.000,00
Totais da Classificação:		70.000,00	0,00	70.000,00
Totais na Subunidade:		495.000,00	0,00	495.000,00
Subunidade: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Orçamentária:				
02.08.02.08.244.0010.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	376	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.02.08.244.0010.1011 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	377	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	378	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.02.08.244.0010.2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	379	150.000,00	0,00	150.000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.02.08.244.0010.2041 - DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	380	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	65.000,00	35.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	382	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	383	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	384	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	385	30.000,00	30.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	386	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	387	17.000,00	5.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	388	12.000,00	10.000,00	22.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	389	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	390	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	391	1.000,00	0,00	1.000,00
Totais da Classificação:		170.000,00	80.000,00	250.000,00

Classificação Orçamentária:				
02.08.02.08.244.0010.2043 - MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	392	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	393	6.000,00	30.000,00	36.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	394	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	395	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	396	5.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	397	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	398	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	399	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	400	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	401	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	402	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		30.000,00	50.000,00	80.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.02.08.244.0010.2044 - ATENDIMENTO AO IDOSO				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	403	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	404	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	405	1.500,00	0,00	1.500,00
Totais da Classificação:		5.000,00	0,00	5.000,00
Totais na Subunidade:		385.000,00	130.000,00	515.000,00
Subunidade: 02.08.03 - FUNDO PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE				
Classificação Orçamentária:				
02.08.03.08.243.0010.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	406	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		10.000,00	0,00	10.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.03.08.243.0010.1011 - CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	407	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	408	25.000,00	0,00	25.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.08.03.08.243.0010.2046 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	409	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	410	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	411	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	412	10.000,00	0,00	10.000,00
Totais da Classificação:		90.000,00	0,00	90.000,00
Totais na Subunidade:		150.000,00	0,00	150.000,00
Totais na Unidade:		1.030.000,00	130.000,00	1.160.000,00
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Subunidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.04.122.0013.2050 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	413	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	414	63.000,00	0,00	63.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	415	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	416	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	417	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	418	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	419	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	420	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	421	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	422	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	423	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.04.122.0013.2055 - MANTER CONVÊNIO COM POLÍCIA AMBIENTAL				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	424	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	425	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	426	3.000,00	0,00	3.000,00
Totais da Classificação:		18.000,00	0,00	18.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.18.541.0013.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	427	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.18.541.0013.1018 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS VERDES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	428	150.000,00	0,00	150.000,00
Totais da Classificação:		150.000,00	0,00	150.000,00
Classificação Orçamentária:				

02.09.01.18.541.0013.2051 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	429	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	430	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	431	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	432	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	433	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	434	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	435	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	436	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	437	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	438	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	439	2.000,00	0,00	2.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.23.695.0013.1022 - INFRA ESTRUTURA TURÍSTICA - REVITALIZAÇÃO DA MARGEM DO RIO GRANDE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	440	270.000,00	0,00	270.000,00
Totais da Classificação:		270.000,00	0,00	270.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.23.695.0013.2004 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, EVENTOS E FESTIVIDADES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	441	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	442	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	443	90.000,00	0,00	90.000,00
Totais da Classificação:		100.000,00	0,00	100.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.23.695.0013.2011 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.3.50.41.00 - Contribuições	444	8.000,00	0,00	8.000,00
Totais da Classificação:		8.000,00	0,00	8.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.09.01.23.695.0013.2052 - FOMENTO AO TURISMO				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	445	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	446	14.000,00	0,00	14.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	447	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	448	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	449	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	450	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	451	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	452	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	453	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	454	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	455	5.000,00	0,00	5.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00
Totais na Subunidade:		766.000,00	0,00	766.000,00
Subunidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Classificação Orçamentária:				
02.09.02.18.541.0013.1019 - CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	456	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	457	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	458	35.000,00	0,00	35.000,00
Totais da Classificação:		50.000,00	0,00	50.000,00
Classificação Orçamentária:				
02.09.02.18.541.0013.2053 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	459	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	460	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	461	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	462	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	463	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	464	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	465	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	466	2.000,00	0,00	2.000,00
Totais da Classificação:		20.000,00	0,00	20.000,00
Totais na Subunidade:		70.000,00	0,00	70.000,00
Totais na Unidade:		836.000,00	0,00	836.000,00
Totais no Órgão:		12.214.750,00	11.668.250,00	23.883.000,00
Total Geral da Despesa Orçada:		13.976.750,00	11.668.250,00	25.645.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista			
Estado de Minas Gerais			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo			
Lei 4.320/64 - Artigo 2º - Inciso I			
Consolidado Geral			
RECEITA		DESPESA	
Fontes da Receita		Funções de Governo	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	28.997.000,00	LEGISLATIVA	1.762.000,00

Receita Tributária	2.155.000,00	JUDICIARIA	330.000,00
Receita de Contribuição	0,00	ADMINISTRAÇÃO	6.140.000,00
Receita Patrimonial	437.000,00	SEGURANÇA PUBLICA	220.000,00
Receita Agropecuária	0,00	ASSISTENCIA SOCIAL	885.000,00
Receita Industrial	0,00	SAUDE	6.300.000,00
Receita de Serviços	0,00	EDUCACAO	4.650.000,00
Transferências Correntes	26.040.000,00	CULTURA	750.000,00
Outras Receitas Correntes	365.000,00	URBANISMO	2.320.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	SANEAMENTO	30.000,00
Operações de Crédito	0,00	GESTAO AMBIENTAL	290.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	AGRICULTURA	690.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	COMERCIO E SERVICOS	428.000,00
Transferências de Capital	700.000,00	TRANSPORTE	460.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	DESPORTO E LAZER	350.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	REVERSA DE CONTINGENCIA	40.000,00
Receita Tributária	0,00		
Receita de Contribuições	0,00		
Receita Patrimonial	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	0,00		
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.252.000,00		
RECURSOS ARRECADADOS EM	0,00		
Total	25.645.000,00	Total	25.645.000,00

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B485D3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I C DECRETO Nº 046/2017

ANEXO I - C - AVALIAÇÃO DE CONSTRUÇÕES PARA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES

AMOSTRA	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	F4 - FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO	Ac (M2) área construída	VALOR DO IMÓVEL CONSTRUÍDO (R$) - preço coletado com o proprietário ou corretor de imóveis
1	Domingos Martins de Souza	Rua Constituinte 225, Centro, Cristália/MG	1	50,00	40.000,00
2	Não identificado	Rua Bom Jardim, 1270, Centro, Cristália/MG	0,9	60,00	24.000,00
3	Artur Borges de Andrade	Rua Vitória s/n, Centro, Cristália/MG	0,9	40,00	28.000,00
4	Antônio Pereira dos Santos	Rua Primeiro de Março, 272, Centro, Cristália/MG	0,9	60,00	35.000,00
AT (M2) ÁREA DO TERRENO	VALOR DO TERRENO (R$/m2)	VALOR DO TERRENO (R$) - O VALOR DA CONSTRUÇÃO SERÁ O VALOR DO IMÓVEL CONSTRUÍDO MENOS O VALOR DO TERRENO	VALOR DA CONSTRUÇÃO (R$)	VALOR DA CONSTRUÇÃO (R$/m2)	VALOR DA CONSTRUÇÃO HOMOGENEIZADA (R$/m2)
300,00	20,40	6.120,00	33.880,00	677,60	677,60
300,00	20,40	6.120,00	17.880,00	298,00	268,20
250,00	20,40	5.100,00	22.900,00	572,50	515,25
450,00	20,40	9.180,00	25.820,00	430,33	387,30
MÉDIA DOVALOR DA CONSTRUÇÃO HOMOGENEIZADA (R$/m2)	DESVIO PADRÃO DO VALOR DA CONSTRUÇÃO HOMOGENEIZADA (R$/m2)	NÚMERO DE AMOSTRAS (n)	RAZÃO ENTRE O MÁXIMO DESVIO - CRITÉRIO DE CHAUVENET - VC	QUOCIENTE ENTRE O DESVIO DE CADA AMOSTRA E O DESVIO PADRÃO	VERIFICAÇÃO PELO CRITÉRIO EXCLUDENTE DE CHAUVENET
462,09	175,55	4,00	1,54	1,23	AMOSTRA PERTINENTE
462,09	175,55	4,00	1,54	1,10	AMOSTRA PERTINENTE
462,09	175,55	4,00	1,54	0,30	AMOSTRA PERTINENTE
462,09	175,55	4,00	1,54	0,43	AMOSTRA PERTINENTE
TC - distribuição "t" de Student - intervalo de confiança de 80%	LIMITE INFERIOR DO INTERVALO DE CONFIANÇA (LI) - (R$/M2)	LIMITE SUPERIOR DO INTERVALO DE CONFIANÇA (LS) - (R$/M2)	GRAU DE PRECISÃO	GRAU DE PRECISÃO - TABELA 5 NBR 14.653	**RESULTADO - VALOR DO M2 DA CONSTRUÇÃO - MÉDIA DENTRO DO CAMPO DE ARBÍTRIO (R$/M2)**
1,638	296,066	628,109	71,86%	GRAU I	462,09
1,638	296,066	628,109	71,86%	GRAU I	
1,638	296,066	628,109	71,86%	GRAU I	
1,638	296,066	628,109	71,86%	GRAU I	
VALOR DO M² A SER APLICADO NO MUNICÍPIO					
296,05					

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:74073814

COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO I - B - DECRETO Nº 046/2017

ANEXO I - B - AVALIAÇÃO DE TERRENOS

AMOSTRA	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	F1 - FATOR FACILIDADES URBANAS	F2 - FATOR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	At (M2) área do terreno
1	Antônio de Pádua Silva	Rua Progersso s/n, Cristália/MG	1	0,9	250,00
2	Edson Pereira	Rua Progersso s/n, Cristália/MG	1	0,9	250,00
3	Edson Pereira	Rua Progersso s/n, Cristália/MG	1	0,9	250,00

TOTAL FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO	VALOR DO TERRENO (R$) - preço coletado no mercado	VALOR DO TERRENO (R$/m2)	VALOR DO TERRENO HOMOGENEIZADO (R$/m2)	MÉDIA DOVALOR DO TERRENO HOMOGENEIZADO (R$/m2)	DESVIO PADRÃO DO VALOR DO TERRENO HOMOGENEIZADO (R$/m2)
0,90	5.000,00	20,00	18,00	20,40	4,16
0,90	5.000,00	20,00	18,00	20,40	4,16
0,90	7.000,00	28,00	25,20	20,40	4,16
NÚMERO DE AMOSTRAS (n)	RAZÃO ENTRE O MÁXIMO DESVIO - CRITÉRIO DE CHAUVENET - VC	QUOCIENTE ENTRE O DESVIO DE CADA AMOSTRA E O DESVIO PADRÃO	VERIFICAÇÃO PELO CRITÉRIO EXCLUDENTE DE CHAUVENET	TC - distribuição "t" de Student - intervalo de confiança de 80%	LIMITE INFERIOR DO INTERVALO DE CONFIANÇA (LI) - (R$/M2)
3,00	1,38	0,58	AMOSTRA PERTINENTE	1,886	14,86
3,00	1,38	0,58	AMOSTRA PERTINENTE	1,886	14,86
3,00	1,38	1,15	AMOSTRA PERTINENTE	1,886	14,86
LIMITE SUPERIOR DO INTERVALO DE CONFIANÇA (LS) - (R$/M2)	GRAU DE PRECISÃO	GRAU DE PRECISÃO - TABELA 5 NBR 14.653	**RESULTADO - VALOR DO M2 DO TERRENO - MÉDIA DENTRO DO CAMPO DE ARBÍTRIO (R$/M2)**	**VALOR DO M² A SER APLICADO NO MUNICÍPIO**	
25,94	54,35%	GRAU I	20,40	**14,86**	
25,94	54,35%	GRAU I			
25,94	54,35%	GRAU I			

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:27AA8A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 256/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMOP/RH - 152/2017	0203550-5	MADALENA DE SOUSA FERNANDES	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria de Arquivo e Almoxarifado	Superintendência da Usina de Projetos - Diretoria de Infraestrutura e Projetos	20/12/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Dezembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1E371DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº 046/2017**					
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula quarta do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.					
OBJETO:	**Ord**	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**Unit.**	**Total**
	01	2.000	KG	PÃO FRANCES	9,960	19.920,00

	Total	19.920,00
CONTRATADA:	MARIA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES – ME	
ASSINATURA:	Nova Ponte, 04 de Dezembro de 2017.	

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:3A3435D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

CONTRATO Nº:	**Nº 045/2017**					
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula quarta do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 008/2017 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.					
OBJETO:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 08/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta					
	02	600	PC	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	8,800	5.280,00
	05	100	PC	CANELA EM CASCA PCT 500GR	14,000	1.400,00
	06	8.258	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE PEDAÇO	12,400	102.399,20
	12	8.136	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	5,000	40.680,00
	14	2.000	LA	EXTRATO DE TOMATE 340GR	1,750	3.500,00
	18	800	PC	FEIJÃO	3,950	3.160,00
	20	4000	KG	Frango inteiro congelado sem tempero, pc	5,150	20.600,00
	26	900	UN	MARGARINA 100% VEGETAL COM SAL 1KG	7,900	7.110,00
	Total : R$ 184.129,20 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)					
CONTRATADA:	SUPERMERCADO DIAS COSTA LTDA – EPP.					
ASSINATURA:	Nova Ponte, 04 de Dezembro de 2017.					

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A7F7E607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 30/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas **HIDROSANEAMENTO LTDA EPP**, **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI. ME e POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados na manutenção, substituição e ampliação da rede de esgotos sanitários, no município de Prata/MG**.

1.2. Os preços que serão registrados encontram-se em planilha discriminada da seguinte forma.

Empresa Contratada: **HIDROSANEAMENTO LTDA EPP** vencedora dos itens nºs 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total global de R$6.135,50 (seis mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

HIDROSANEAMENTO LTDA EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	15	UN	Cone de concreto para pv	Arktetus	180,00	2.700,00
02	25	UN	Curva de pvc ocre 100mm 45º	Unitubos	8,71	217,75
03	25	UN	Curva de pvc ocre 100mm 90º	Unitubos	8,71	217,75
04	10	UN	Tampa de ferro fundido para pv, de boa qualidade.	Fund. JSA	300,00	3.000,00
Valor Total Global						**R$6.135,50**

Empresa Contratada: **C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI. ME** vencedora do item nº 07, perfazendo o valor total global de R$20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)

C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI. ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
07	30	UN	Tubo pvc coletor esgoto 300 mm x 6 metros ocre, liso, de boa qualidade.	Multilit	675,00	20.250,00
Valor Total Global						**R$20.250,00**

Empresa Contratada: **POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA** vencedora dos itens nºs: 05 e 06, perfazendo o valor total global de R$64.860,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
05	300	UN	Tubo pvc coletor esgoto 100 mm x 6 metros, ocre com anel, liso, de boa qualidade.	Polyvin	46,70	14.010,00
06	500	UN	Tubo pvc coletor esgoto 150 mm x 6 metros, ocre com anel, liso, de boa qualidade.	Polyvin	101,70	50.850,00
Valor Total Global						**R$64.860,00**

1.2. O preço dos materiais que serão registrados encontra-se em planilha anexa a este documento.
1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2017 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação na data dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 200 - 02.06.03.17.512.0015.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 003/2017 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 29 de dezembro de 2017.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

HIDROSANEAMENTO LTDA EPP
CNPJ sob o nº 05.958.760/0001-20
(itens nºs: 01, 02, 03 e 04)

C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI. ME
CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83
(item nº 07)

POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA
CNPJ sob o nº 41.664.871/0001-97
(itens nºs: 05 e 06)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:D7BDF8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03484/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03484/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.809, de 10 de Novembro de 2016
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 1.038.193,00 (um milhão trinta e oito mil cento e noventa e três reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.120- AQUISICAO DE IMOVEIS DE INTERESSE PUBLICO				
449061 - Aquisicao de Imoveis	2		100	305.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.066- MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	82		100	1.118,00
02.04.03.04.122.0026.0.011- APOIO A SEGURANCA PUBLICA - POLICIA CIVIL- PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	106		100	312,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107		100	1.217,00
02.10.01.10.122.0040.2.102- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC SAUDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	443	SAUDE	102	386,00
02.10.01.10.122.0040.2.257- MANUT ATIVID DA SECRETARIA SAUDE - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	462	SAUDE	102	2.372,00
02.10.01.10.301.0041.2.106- MANUT PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	472	BLATB	148	203.154,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	473	SAUDE	102	2.014,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	474	BLATB	148	181.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	476	BLATB	148	4.550,00
02.10.01.10.301.0041.2.108- MANUT DO PROG AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	488	BLATB	148	50.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490	BLATB	148	9.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	491	BLATB	148	3.200,00
02.10.01.10.301.0041.2.109- MANUT ATENDIM E ASSITENC AO PACIENTE EM TRATAMENTO				
339030 - Material de Consumo	492	SAUDE	102	20.000,00
02.10.01.10.302.0041.2.112- MANUTENCAO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	499	SAUDE	102	8.200,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	501	SAUDE	102	32.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	503	SAUDE	102	5.300,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	785	SAUDE	102	3.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.110- MANUT DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	523	SAUDE	102	330,00
02.10.01.10.302.0042.2.115- PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	533	SAUDE	102	2.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	535	SAUDE	102	145.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.116- MANUT ATENDIMENTO A ESPEC. ODONTOLOGICAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540	SAUDE	102	6.350,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.01.10.302.0042.2.118- MANUT ATIVID ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	550	SAUDE	102	1.700,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	551	SAUDE	102	3.400,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	782	SAUDE	102	190,00
02.10.01.10.302.0042.2.119- MANUT DAS ATIVIDADES ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	555	BLMAC	149	15.000,00
02.10.01.10.303.0043.2.120- MANUTENCAO ATIVIDADES FARMACIA BASICA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	561	SAUDE	102	1.400,00
02.10.01.10.305.0044.2.287- ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	577	BLVGS	150	14.950,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	580	BLVGS	150	14.050,00
TOTAL DE CRÉDITOS	1.038.193,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3	TACSAM	100	305.000,00

02.05.03.08.244.0052.0.028- PROJETO INCLUSAO PRODUTIVA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	159	AS.SOC	100	2.647,00
02.10.01.10.301.0041.1.052- AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS SAUDE DA FAMILIA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	466	FININV	153	300.000,00
02.10.01.10.301.0041.1.053- OBRAS CONSTR/ REFOR/ AMPLIAC - UNDADES DE SAUDE				
449051 - Obras e Instalacoes	469	FININV	153	248.546,00
02.10.01.10.302.0042.2.119- MANUT DAS ATIVIDADES ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	556	SAUDE	102	100.000,00
02.10.01.10.305.0044.2.287- ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581	FESSUS	155	82.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	1.038.193,00			
TOTAL DE RECURSOS	1.038.193,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:29981FD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03485/2017

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 88.971,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta e um reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0051.2.177- MANUTENCAO DO CRAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	151	FNAS	129	1.045,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152	AS.SOC	100	1.436,00
02.05.03.08.244.0053.2.184- MANUT DO CREAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	169	AS.SOC	100	9.440,00
02.06.04.122.0009.2.031- MANUT DO SIST LICITACAO SUPRIMENT CONTRAT-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	201		100	1.300,00
02.07.01.12.122.0060.2.208- MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250	ENSINO	101	2.380,00
02.07.01.12.361.0062.2.228- MANUT DAS ATIVID DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	275	ENSINO	101	1.947,00
02.07.01.12.365.0065.2.236- MANUT ATIVID DA EDUCACAO INFANTIL - PESSOAL CRECHE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	286	ENSINO	101	15.620,00
02.07.03.12.392.0067.2.241- MANUT DAS ATIVIDADES ESCOLA DE MUSICA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	SEMINC	100	700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	330	SEMINC	100	960,00
02.08.04.122.0012.2.040- MANUTENCAO DA SECRET DE OBRAS E SERVICOS - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	337		100	3.815,00
02.08.04.122.0012.2.042- MANUTENCAO DA SEC OBRAS E SERVICOS - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	344		100	2.375,00
02.08.04.122.0013.2.043- MANUT DAS ATIVID OFICINAS ESPECIALIZADAS - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347		100	2.345,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
319013 - Obrigacoes Patronais	348		100	5.560,00
02.09.04.122.0045.2.128- MANUT SEC DE MEIO AMBIENTE E SERV URBAN - SUBSIDIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374		100	2.372,00
02.09.04.122.0045.2.129- MANUT SEC DE MEIO AMBIENTE E SERV URBAN - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	376		100	805,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	377		100	18.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	378		100	5.050,00
02.09.18.542.0049.2.150- MANUT DA FISCALIZACAO DA LEI MUNICIPAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	428		100	230,00
02.09.26.782.0045.2.256- MANUT DOS SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	769		100	4.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	770		100	915,00
02.12.04.124.0025.2.061- COORDENACAO DE SERVICOS CONTROLADORIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700		100	7.670,00
319013 - Obrigacoes Patronais	701		100	306,00
TOTAL DE CRÉDITOS				88.971,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.03.08.244.0052.0.028- PROJETO INCLUSAO PRODUTIVA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	159	AS.SOC	100	11.921,00
02.06.04.122.0009.2.038- MANUT TRANSP FROTA VEICULOS MUNIC.- PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	212		100	1.300,00
02.07.01.12.361.0061.2.217- MANUT PROGRAMA MUSICA NA ESCOLA - ENS FUNDAM.				
339030 - Material de Consumo	268	ENSINO	101	15.000,00
02.07.01.12.361.0061.2.220- REALIZACAO DE PROJETOS E EVENTOS EDUCACIONAIS				
339030 - Material de Consumo	269	ENSINO	101	4.660,00
02.07.01.12.361.0062.2.228- MANUT DAS ATIVID DO TRANSPORTE ESCOLAR - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	276	ENSINO	101	1.947,00
02.08.15.451.0015.2.045- MANUT DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	360		100	14.095,00
02.09.17.452.0047.2.139- MANUT ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399		100	32.072,00
02.12.04.124.0025.2.062- COORDENACAO DOS SERVICOS AUDITORIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	702		100	7.976,00
TOTAL DE RECURSOS				88.971,00

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 22 de dezembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:DF19D543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 6.788 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 6.788

Autoriza abertura de Crédito Suplementar às dotações do Município de São Lourenço e dá outras providências

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.316, de 28 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 3.283.374,07 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0005 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - R$ 5.000,00
2.01.00.04.131.0001.2.0164 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - R$ 47.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - R$ 47.000,00
Total da Unidade 1 - - - - - R$ 58.000,00
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.0001.2.0171 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON- - - - - - - - - - - - R$ 4.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - - - R$ 4.300,00
Total da Unidade 2 - - - - - R$ 4.300,00
Unidade 03 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento e Gestão
Sub-Unidade 00 - Diretoria Geral de Planejamento,Orçamento,Gestão
2.03.00.04.122.0001.2.0176 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRET.GERAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAM.GESTÃO - - - -- - - - R$ 12.000,00
2.03.00.28.843.0000.9.0002 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA- - - - - - R$ 185.843,09
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 197.843,09
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.09.272.0000.9.0003 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 62.000,00
2.03.01.09.272.0000.9.0003 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - R$ 60.000,00

Continua folha 2

DECRETO Nº 6.788
Folha 2

2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - -- - - - - - - - - - - - R$ 42.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - - - - - R$ 12.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0020 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - - - - - - - - -R$ 19.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO -- - - - - - - - - - - - R$ 8.000,00
2.03.01.09.271.0001.2.0022 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - R$ 220.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0021 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - R$ 2.079,00
2.03.01.04.122.0001.2.0018 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO- - - - - - - - - - - - - R$ 43.019,78
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 468.098,78
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.0001.2.0024 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - R$ 25.000,00
2.03.02.04.129.0001.2.0025 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - - - - -- - - - - - - - - - R$ 9.900,00
2.03.02.04.129.0001.2.0173 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS- - - - - - - - R$ 29.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 63.900,00
Sub-Unidade 03 - Diretoria de Contabilidade
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - - - - - - - - - R$ 40.000,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.35.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE- - - - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.03.03.04.123.0001.2.0027 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - - - - - - R$ 2.693,00
2.03.03.28.846.0000.9.0004 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - R$ 28.355,14
Total da Sub-Unidade 03 - - -- - - - - - - R$ 96.048,14
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urbana
2.03.04.04.122.0001.2.0028 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS- - - - - - - - - R$ 26.000,00
2.03.04.04.122.0001.2.0029 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - -- - - - - - - - - R$ 43.000,00
2.03.04.15.122.0001.2.0030 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - -- - - - R$ 10.500,00
2.03.04.26.782.0001.2.0031 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - - - - R$ 60.000,00
2.03.04.15.122.0001.2.0030 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA - - -- - - - R$ 3.552,60
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - R$ 143.052,60

Continua folha 3

DECRETO Nº 6788
Folha 03

Total da Unidade 3 - - - - - - - - - - - - R$ 968.942,61

Unidade 04 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - R$ 29.000,00
2.04.00.04.122.0001.2.0034 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - - R$ 38.500,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - R$ 34.300,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 75.250,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 177.050,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Transportes e Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - R$ 50.400,00
2.04.01.15.122.0001.2.0177 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - - - - - - - R$ 20.600,00
2.04.01.15.452.0015.2.0046 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - - - - - - R$ 11.550,00
2.04.01.15.451.0017.1.0009 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - R$ 52.165,71

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 134.715,71

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA- R$ 1.400,00
2.04.02.04.122.0001.2.0174 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA- - - - - - - - - - - - - - - R$ 59.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 60.400,00

Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - R$ 372.165,71

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- - - - - - - - - - - - - - - R$ 52.000,00
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 1.130,00
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- R$ 4.760,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - R$ 57.890,00

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - R$ 45.500,00

Continua folha 04

DECRETO Nº 6788
Folha 04

2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - -- - - - - R$ 71.400,00
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 5.600,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- - - - - - - - - - - R$ 84.000,00
2.05.01.12.367.0010.2.0057 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA -- - - - - - - - - - R$ 14.400,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- - - - - - - - - - - R$ 17.079,95
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 8.328,10
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - -- - - - - - R$ 1.751,50
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - - - - - - - - R$ 2.380,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 250.439,55

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - -- - - - - - - - R$ 58.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.04.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC.INF. PRÉ-ESC FUNDEB - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 12.300,00
2.05.02.12.361.0005.2.0059 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E.F.FUNDEB - - - - - R$ 397.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0169 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC. INF. CRECHE FUNDEB - -- - - - - - R$ 16.800,00
2.05.02.12.365.0006.2.0170 - 3.1.90.11.00 VALORIZAÇÃO PROF. MAGIST. EDUC.INF. PRÉ-ESC FUNDEB - - - - - - - - R$ 63.700,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/FUNDEB- - - - - - - - - - R$ 7.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUND - - - - - - - - - - R$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 563.900,00

Sub-Unidade 03 - Ações Sócio-Educativas
2.05.03.13.392.0031.2.0066 - 3.1.90.11.00 BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - R$ 9.100,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - R$ 9.100,00

Total da Unidade 5 - - - - - - - - - - - - - R$ 881.329,55

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS - - - - -- - R$ 6.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.04.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - -- - R$ 5.500,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - -- - - - - - - - R$ 12.000,00

Continua Folha 05

DECRETO Nº 6.788
Folha 05

2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO SUS - - - - -- - - - - - - -- - - - - - R$ 105.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - -- - - - - - - - -- - - - -R$ 38.000,00
2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - -R$ 132.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - R$ 18.200,00
2.06.01.10.302.0004.2.0073 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - R$ 105.000,00
2.06.01.10.304.0003.2.0080 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - R$ 32.700,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - R$ 165,00
2.06.01.10.303.0004.2.0079 - 3.3.90.14.00 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - - - - - R$ 3.459,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - - - R$ 21.291,85
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - R$ 24.205,35
2.06.01.10.302.0004.2.0153 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R$ 304.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 828.321,20

Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - R$ 828.321,20

Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 33.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0083 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - R$ 6.300,00
2.07.05.08.122.0001.2.0091 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - R$ 45.500,00
2.07.05.08.244.0023.2.0094 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SINE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - - - - - - - - - - - - R$ 3.500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 88.300,00

Total da Unidade 7 - - - - - - - - - - - - - R$ 88.300,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0042.2.0145 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO-R$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.500,00

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0103 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Total da Unidade 8 - - - - - R$ 9.500,00

Unidade 09 - Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura

Continua Folha 06

DECRETO Nº 6.788
Folha 06

Sub-Unidade 00 - Secretaria Mun Turismo,Esportes e Cultura
2.09.00.04.122.0001.2.0109 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - -- R$ 19.600,00
2.09.00.23.695.0034.2.0110 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIVULGAÇÃO - - - - - - - R$ 46.615,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 66.215,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.0001.2.0114 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - R$ 6.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 6.300,00
Total da Unidade 9 - - - - - - - - - - - - - R$ 72.515,00
Total Geral - - - - - - - R$ 3.283.374,07

Art. 2º- Para atender parte do presente pedido de crédito no valor de R$ 762.200,00 (setecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) será utilizada como fonte de recurso: a anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do § 1°, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.0001.2.0049 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- R$ 5.600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 5.600,00
Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.365.0006.2.0165 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - - R$ 111.959,00
2.05.01.12.365.0006.2.0166 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - - - - - - - - - - R$ 8.400,00
2.05.01.12.361.0005.2.0052 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 105.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 225.359,00
Total da Unidade 5 - - R$ 230.959,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.06.01.10.301.0002.2.0070 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - - - - R$ 205.341,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076 - 3.1.90.04.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - -- R$ 16.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 11.500,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 20.700,00
2.06.01.10.305.0003.2.0082 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - -- - - R$ 22.800,00
Continua Folha 07

DECRETO Nº 6.788
Folha 07

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 276.341,00

Total da Unidade 6 - - - - - - R$ 276.341,00
Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0146 - 3.1.90.04.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - -- - - - - - - - - - R$ 6.700,00
2.08.01.08.244.0021.2.0146 - 3.1.90.11.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - -- - - - - - - - - - R$ 22.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 29.500,00
Total da Unidade 8 - R$ 29.500,00
Unidade 10 - Reserva de Contingência
Sub-Unidade 00 - Reserva de Contingência
2.10.00.99.999.0999.9.0006 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - - - - - R$ 220.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 220.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - R$ 220.000,00

Unidade 11 - Sec Mun de Indústria, Comércio e Des. Econômico
Sub-Unidade 01 - Gestão Minas Fácil
2.11.01.04.122.0001.2.0180 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO MINAS FÁCIL - - - - -- - - - - - - - R$ 5.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 5.400,00
Total da Unidade 11 - - - - - -- - - - R$ 5.400,00
Total Geral - - R$ 762.200,00

Art. 3º - O valor de R$ 2.521.174,07 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) para atender o presente pedido de crédito será o excesso de arrecadação, conforme tabela em anexo, na forma do § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Continua folha 08

DECRETO Nº 6.788
Folha 08

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de dezembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretaria de Governo

ELIANA RODRIGUES
Diretora de Contabilidade

CSCFL/vlbs
Continua folha 09

DECRETO Nº 6.788
Folha 09

Fonte	100	101	102	129	148	149	150	151
Excesso	1.515.760,77	722.139,20	858.248,98	38.135,57	256.894,14	5.035.056,05	291.989,07	238.859,03
Utilizado	881.001,42	169.437,31	370.972,52	-	-	4.725.194,45	96.439,76	83.500,00
Saldo	634.759,35	552.701,89	487.276,46	38.135,57	256.894,14	309.861,60	195.549,31	155.359,03

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4E0E636E

